

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47ª DA REPUBLICA — N. 197

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1935

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno	60\$000	96\$000
Semestre	36\$000	54\$000
Trimestre	24\$000	30\$000

Para funcionarios publicos:

Anno	48\$000	72\$000
Semestre	30\$000	45\$000
Trimestre	18\$000	26\$000
Numero do dia	\$300	
Numero atrasado	\$400	

e mais 100 reis por exercicio decorrente.

As assignaturas que não excedam de 31 de dezembro podem ser tomadas em qualquer data, considerando-se o anno, os semestres e os trimestres, de accordo com a divisão do anno civil.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente ate 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não foram comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipais desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal, em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas, e, no maximo ate 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria do Interior e da Imprensa Nacional

Ministerio da Eduacção e Saude Publica — Apostillas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente, da Superintendencia do Ensino Commercial, da Directoria de Assistencia-Hospitalar e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional, e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Internas, da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Seguro Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente e do Tribunal Maritimo do Porto do Rio de Janeiro.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Portarias — Despachos — Expediente do Estado Maior do Exercito

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produccão Mineral, das Directorias do Expediente e Contabilidade, da Directoria do Serviço de Defesa Sanitaria e da Escola Nacional de Veterinaria.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

O Poder Legislativo decreta e eu, como Presidente da Camara dos Deputados, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

N. 1 — 1935

Art. 1º Fica approvedo o Tratado de Conciliação e Arbitragem obrigatoria, celebrado entre o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, e assignado no Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1934.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Paputados, 20 de agosto de 1935. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO.

Resolução n. 1, de 20 de agosto de 1935.

Resolução n. 2, de 24 de agosto de 1935.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 301, de 20 de agosto de 1935.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 23 de agosto.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 20 de agosto.

O Poder Legislativo decreta e eu, como Presidente da Camara dos Deputados, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

N. 2 — 1935

Art. 1.º Fica approvada a Convenção Internacional, denominada "Pacto Roerich", assignada em Washington, aos 15 de abril de 1935, que adopta uma bandeira para protecção aos immoveis que constituem patrimonio cultural dos povos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 24 de agosto de 1935. —
Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 304 — DE 20 DE AGOSTO DE 1935

Regula a operação de credito destinada a melhorar as instalações de Assistencia a Psychopathas, a que se refere a lei n. 59, de 29 de maio de 1935

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Art. 1.º A operação de credito a que se refere o artigo 1.º da lei n. 59, de 29 de maio de 1935, será feita por intermedio do Banco do Brasil que, mediante caução de 1.700 apolices pertencentes ao patrimonio do Hospital Nacional de Alienados e nas condições que forem ajustadas, abrirá a Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental uma conta especial com o limite de saques até 1.200.000\$000 e prazo de 3 annos.

Art. 2.º A conta especial aberta nos termos do artigo anterior e para os fins indicados no art. 2.º da lei n. 59, citada, será movimentada pelo director da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, mediante autorização do ministro da Educação e Saúde Publica.

Art. 3.º A amortização do principal e juros devidos ao Banco do Brasil será feita em tres prestações mensaes, pela conta "Despeza da União", mediante autorização do ministro da Fazenda á requisição do Ministerio da Educação e Saúde Publica, com os recursos que forem concedidos para esse fim no orçamento da despeza do referido ministerio.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1935, 116.º da Independencia e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema.

Ministerio das Relações Exteriores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve conferir, por motivo de visita ao Brasil de Sua Eminencia Reverendissima o Cardeal Eugenio Pacelli, os seguintes graus da mesma Ordem nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933:

— Gran Cruz: Suas Excellencias Monsenhores Giuseppe Pizzardo, Arcebispo titular de Nicea, Secretario da Sacra Congregação para os Negocios Ecclesiasticos Extraordinarios; Alfredo Ottaviani, Substituto da Secretaria de Estado, e Carlo Cremonesi, Arcebispo titular de Nicomedia, Esmoler Secreto de Sua Santidade;

Grande Official: Monsenhores Domenico Spada, Chanceler dos Breves Apostolicos; Domenico Tardini, Sub-Secretario da Sacra Congregação dos Negocios Ecclesiasticos Extraordinarios; Alberto Arborio Mella di S. Elia, Camareiro Secreto Participante de Sua Santidade; Giuseppe Molucardi, 1.º Redactor da 1.ª Secção da Secretaria de Estado; Giovanni Battista Montini, 1.º Redactor da II.ª Secção da Secretaria de Estado; Primo Principi, Redactor da II.ª Secção da Secretaria de Estado; Murilio Silvani, Addido á 1.ª Secção da Secretaria de

Estado; Pietro Coffano, Addido á 1.ª Secção da Secretaria de Estado; Alberto Serafini, 1.º Redactor da Chancelleria dos Breves Apostolicos e Federico Lunardi, Encarregado de Negocios da Santa Sé no Rio de Janeiro;

Commendador: Monsenhor Francesco Marchesani, Secretario de Sua Eminencia o Cardeal Arcebispo de Genova; Senhores Cav. Of. Fernando Silvestrini, Official da Secretaria de Estado; Lionello Faggioni, Official da Secretaria de Estado; Antonio Della Rossa, Official da Secretaria de Estado; Com. Edoardo Martinetti, Official de Chancelleria dos Breves Apostolicos; e Giovanni Vaccari, da Sociedade de Navegação "Italia", Encarregado dos Servicos do Vaticano;

Official: Senhores Cav. Andrea Marchese, Chefe dos Servicos de Estação de Radio do Vaticano e Giuseppe Faggiani, Vice-decano da Sala Pontificia;

Cavalleiro: Senhores Lorenzo Moncini, Capitão Ajudante da Guarda de Honra Palatina e Tommaso Tomatis, Addido á Bibliotheca do Vaticano.

Rio de Janeiro, em 9 de agosto de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 23 de agosto corrente:

Foram nomeados:

Alberto Teixeira Boavista, para exercer as funções de director da Carteira Cambial do Banco do Brasil;

O director da Carteira Cambial do Banco do Brasil, Alberto Teixeira Boavista, para exercer, interinamente, as funções de director da Carteira de Emissão do mesmo Banco.

Foram exonerados.

A pedido, Antonio Luiz de Souza Mello, do cargo de director da Carteira Cambial do Banco do Brasil;

A pedido, Antonio Luiz de Souza Mello, do cargo de director, interino, da Carteira de Emissão do Banco do Brasil.

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 20 do corrente foram nomeados:

O servente do Instituto de Biologia Animal, Honor Lagooir Torres, para exercer o cargo de auxiliar de 3.ª classe do referido instituto;

Osmarine Gonçalves, para exercer o cargo de servente do Instituto de Biologia Animal.

Por igual acto da mesma data foi exonerado por não ter comparecido á prova de habilitação a que allude o paragrafo 3.º do art. 71 do regulamento aprovado pelo decreto 23.979, de 8 de março de 1934, o auxiliar de 1.ª classe, interino, da Directoria do Instituto de Biologia Animal, Dr Israel Affonso Ferreira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Os ministros de Estado da Educação e Saúde Publica e da Justiça e Negocios Interiores, usando da attribuição que lhes é conferida pela Constituição, art. 60, letra c

Considerando que o decreto n. 24.651, de 10 de julho de 1934, ainda não foi regulamentado;

Considerando que a censura cinematographica esteve até a presente data subordinada ao Ministerio da Educação e Saúde Publica por solicitação expressa do ministro da Justiça e Negocios Interiores;

Considerando que em obediencia ao citado decreto numero 24.651 deve o mencionado serviço ser incorporado ao Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural;

Resolvem:

Baixar as instrucções seguintes, a serem observadas emquanto não for regulamentado o mencionado decreto:

1.º O certificado de autorização, fornecido pela Comissão de Censura, será sempre assignado pelo representante do Ministerio da Educação e Saude Publica e pelo funcionario do Departamento de Propaganda que para este fim fôr designado.

2.º A actuação do departamento em relação á cultura physica não comprehende a parte puramente educacional e sim o desenvolvimento e incremento do atletismo, as competições sportivas e assumptos relativos.

3.º Também se exclue da acção do departamento o cinema puramente educativo, que incide, tanto quanto a educação physica, na competencia do Ministerio da Educação e Saude Publica.

4.º Os serviços da censura e respectivos archivos passam, a partir desta data, para o Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1935.

Gustavo Capanema.

Vicente Rdo.

Directoria do Interior**ACTOS DO SR. MINISTRO**

Additamento ao expediente de 23 de agosto de 1935

Noemia Rosa Varella, ex-aprendiz de 1.ª classe da Imprensa Nacional, solicitando readmissão. — Não ha como attender.

Imprensa Nacional**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL****Officios remettidos:**

N. 2.461 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, remettendo o requerimento do supplente linotypista do *Diario Official*, José Maria da Silva Guimarães, solicitando para ser apostillada a papeleta de sua nomeação. (M. 70.145/34.)

N. 2.462 — Ao Sr. secretario da Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando, em resposta ao officio n. 2.960, de 17 de agosto corrente, o custo das collecções de leis de 1932, tornando necessaria para a sua aquisição a remessa do respectivo empenho de despesa. (V. 30.430/35.)

N. 2.463 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, respondendo ao officio n. 2.694, de 13 do corrente mez, sobre a amostra de papel remettida para ser devidamente classificada por esta repartição. (F. 21.816/35.)

N. 2.464 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, communicando, em resposta ao aviso n. 1.502, de 31 de julho ultimo, que o pedido feito pelo Sr. presidente da Ordem dos Advogados, na Secção do Paraná, sobre remessa do *Diario Official* só poderá ser attendido mediante prévio pagamento. (J. 10.562/35.)

N. 2.465. — Ao Exmo. Sr. juiz de direito da 7.ª Vara Criminal, communicando, em resposta ao officio n. 1.281, de 5 de agosto corrente, que foi dada a respectiva sciencia ao funcionario Aristoteles de Souza Machado para comparecer em juízo no dia 13 do mez corrente. (J. 10.568/35.)

N. 2.466 — Ao Sr. director geral de "Chacaras e Quintaes", S. Paulo, communicando, em resposta á carta de 14 do corrente, que a edição da obra *Diccionario de Plantas Uteis* se achá esgotada. (P. 61.634/35.)

N. 2.467 — Ao Sr. Manoel Pinto Ferreira Junior — Rio Grande — Estado do Rio Grande do Sul — enviando um conhecimento relativo á remessa de obra impressa. (P. 60.054, de 1935.)

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1935

Izaira Ramalho e Guanaira Ramalho (P. 61.633/35). — Não sendo applicavel sinão ás viúvas o disposto na circular n. 1, de 5 de janeiro ultimo, habilitem-se, querendo, por meio de alvará.

Alberto Barbosa de Magalhães (M. 70.953/35). — Como requer.

Alberto Otto (P. 61.663/35). — Certifique-se o que constar.

Ernesto Cardoso (M. 70.954/35). — Certifique-se o que constar.

DIVISAO DE PRODUCCAO

De ordem do Sr. Director, ficam convidados a comparecer a esta Divisão os candidatos abaixo relacionados:

Para a Industria do Jornal, como roto-impressores e estereotypistas (supplentes):

Olympio Fernandes do Prado, João Mariano Ferreira, Sebastião do Carmo e Silva, João Fernandes dos Santos, Januario F. Santos e José Dias.

Para a Industria do Jornal, como mecanicos (Supplentes):

José Alves Barreto, Othon Ferreira Bastos, Ismael Coelho, Danubio Baptista da Rocha, Garibaldi Castro Bittencourt, Vergnoud de Oliveira Ramalho, José Braga Gomes e Olegario José Fernandes.

Ministerio da Educação e Saude Publica**Directoria Geral de Contabilidade****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 16 de agosto de 1935

Odorico Rodrigues de Albuquerque, professor da Escola de Minas, requerendo concessão de gratificação adicional em periodo completado depois de 1930 — Indeferido. (S. E. 13.149/34.)

Theophilo Benedicto de Souza Carvalho, professor da Faculdade de Direito de São Paulo, requerendo concessão de gratificação adicional em periodo completado depois de 1930. — Indeferido. (S. E. 11.828/35.)

Requerimentos despachados

Collegio e Orfanato N. S. do Amparo — Surubim — Pernambuco — Pedindo subvenção para o corrente exercicio. — Apresente os documentos exigidos pelo art. 5.º, do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Asylo S. José — Xiririca — São Paulo — Pedindo subvenção para o corrente anno. — Habilite-se nos termos da lei em vigencia.

Sociedade S. Vicente de Paulo — Rio Claro — São Paulo — Pedindo subvenção para o corrente anno. — Apresente certidão de registro dos estatutos.

Liga Barbalhense contra o Analfabetismo — Barbalha — Ceará — Pedindo subvenção para o corrente anno. — Apresente os documentos exigidos pelo art. 5.º, do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Santa Casa de Caridade — S. Gonçalo do Sapucahy — Minas Geraes — Pedindo subvenção para o corrente anno. — Apresente os documentos exigidos pelo art. 5.º, do decreto numero 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Asylo dos Pobres de S. Vicente de Paulo — Avaré — São Paulo — Pedindo subvenção para o corrente anno. — Apresente os documentos exigidos pelo art. 5.º, do decreto numero 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Centro Espirita Euripedes Barsanulpho — Rio Verde — Goyaz — Pedindo subvenção para o corrente anno. — Habilite-se nos termos da lei em vigencia.

Santa Casa de Caridade — Santa Quitéria — Minas Geraes — Pedindo subvenção para o corrente anno. — Habilite-se na forma da lei.

Santa Casa de Misericórdia — Taquaratinga — São Paulo — Pedindo subvenção para o corrente anno. — Habilite-se na forma da lei.

Associação de Caridade — Capella — Sergipe — Pedindo subvenção para o corrente anno. — Apresente comprovação do auxilio concedido para o 1º semestre de 1934.

Conferencia S. José — Caçapava — São Paulo — Pedindo subvenção para o corrente anno. — Apresente certidão do registro dos estatutos.

Associação de Ensino — Ribeirão Preto — São Paulo — Pedindo subvenção para o corrente exercicio. — Apresente comprovação do auxilio concedido para o 1º semestre de 1934.

Orfanato do Collegio Immaculada Conceição — Fortaleza — Ceará — Pedindo subvenção para o corrente exercicio. — Apresente comprovação do auxilio concedido para o 1º semestre de 1934.

Santa Casa de Misericórdia (Hospital Virgílio Pereira) — São Paulo — Pedindo auxilio para o corrente anno. — Apresente comprovação do auxilio concedido para o exercicio de 1933.

Associação das Damas de Caridade — Caxias — Rio Grande do Sul — Pedindo subvenção para o corrente anno. — Apresente comprovação do auxilio concedido para o exercicio de 1933.

Collegio Sagrado Coração de Jesus — São Borja — Rio Grande do Sul — Pedindo auxilio para o corrente anno. — Habilite-se na forma da lei.

Dia 13

Offícios:

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 4.635 — De 1:353\$800, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, e relativo ao fornecimento de passagens em proveito desta Secretaria de Estado no anno de 1934.

N. 4.636 — De 90\$300, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e relativo ao consumo de luz electrica feito pelo Museu Historico nos mezes de novembro e dezembro de 1934.

N. 4.637 — De 191\$300, á Companhia Telephonica Brasileira, e relativo a serviços telephonicos prestados ao Museu Historico Nacional, no periodo de outubro a dezembro de 1934.

N. 4.638 — De 589\$900, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, e relativo a transportes effectuados em proveito da Superintendencia do Ensino Industrial (ex-Inspectoria do Ensino Profissional Technico), no exercicio de 1934.

N. 4.639 — De 1:088\$700, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., e relativo ao fornecimento de energia electrica feito á Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, nos mezes de novembro e dezembro de 1934.

N. 4.640 — De 339\$100, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., e relativo ao fornecimento de energia electrica feito á Colonia de Psychopatas — Mulheres — nos mezes de novembro e dezembro de 1934.

N. 4.641 — De 349\$000, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., relativo ao consumo de energia electrica feito pelo Collegio Pedro II — Internato, nos mezes de novembro e dezembro de 1934.

N. 4.642 — De 484\$300, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., relativo ao fornecimento de energia electrica feito em proveito desta Secretaria de Estado, nos mezes de maio e junho de 1934.

N. 4.643 — De 11\$500, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, e relativo a transportes effectuados em proveito da Superintendencia do Ensino Industrial, no exercicio de 1934.

N. 4.644 — De 947\$100, proveniente de passagens concedidas em proveito da Superintendencia do Ensino Industrial, no exercicio de 1934, e de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 4.645 — De 1:887\$000, a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, e relativo ao fornecimento de gaz e luz, feito em proveito desta Secretaria de Estado, no mez de julho de 1934.

N. 4.646 — De 1:496\$300, a Companhia Telephonica Brasileira, e relativo a serviços executados em proveito da Inspectoria de Aguas e Esgotos, durante o mez de dezembro de 1934.

N. 4.647 — De 1:064\$900, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., relativo ao consumo de energia electrica, feito pela Bibliotheca Nacional, nos mezes de novembro e dezembro de 1934.

N. 4.648 — De 6:040\$, de que é credora a The Tabulating Machine Company, e relativo ao aluguel de machinas de apuração "Hollerith", no periodo de 1 de janeiro a 15 de fevereiro de 1934, em proveito da Inspectoria da Demographia Sanitaria.

N. 4.649 — De 710\$ a João Pereira Martins Ribeiro, ex-encarregado do serviço de publicidade da Escola Polytechnica, em disponibilidade, e relativo aos seus vencimentos no periodo de 23 de janeiro a 31 de março de 1934.

N. 4.650 — De 754\$300, a João Pereira Martins Ribeiro, ex-encarregado do serviço de publicidade da Escola Polytechnica, em disponibilidade, e relativo aos seus vencimentos, no periodo de 1 de abril a 13 de junho de 1934.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.653 — Transmittindo o processo n. 66.608/34, que veio com o officio n. 256, de 4 de fevereiro findo, informa que a 2ª via do empenho 22/21, a qua se refere o officio de fls., do Tribunal de Contas, fôra a este Instituto remittido pelo antigo Departamento Nacional de Saude Publica, acompanhando o officio n. 6.523, de 16 de outubro de 1933.

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por apostilla de 24 do corrente, foi declarado no decreto de 5 de dezembro de 1932, pelo qual fôra nomeada Maria da Gloria Andrade para exercer as funções de conservador do Gabinete Dentario da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, que a mesma passou a chamar-se, em virtude de ter contrahido casamento, Maria da Gloria Andrade Godinho.

— Por apóstilla de 24 de agosto corrente, foi declarado no decreto de 28 de dezembro de 1931, pelo qual foi nomeado o Dr. Theophilo de Almeida que o mesmo continua a exercer o cargo de director do Hospital Colonia de Curupaity, da Directoria de Assistencia Hospitalar.

Requerimentos despachados:

N. 35-219 — Maria da Conceição Matheus. — Aguarde oportunidade.

N. 35-487 — Dr. José Mariz de Moraes. — Indeferido, uma vez que a designação pleiteada pelo requerente não figura na organização da Assistencia a Psychopathas.

N. 35-545 — Sebastião Pereira Lima. — Indeferido.

N. 35-584 — Antonio José da Cruz. — Aguardar oportunidade.

N. 35-624 — Sylvestre de Paula e Silva Filho. — Rectifique-se, independentemente de novo despacho, uma vez provada a identidade do requerente.

N. 35-905 — Pedro de Oliveira Pinto e Igor Borges Abrantes. — Indeferido.

Foram despachados os seguintes requerimentos sobre contagem pelo dobro do tempo de serviço a que se refere o decreto n. 13.538, de 9 de abril de 1919:

N. 10.536-35 — Bartyra de Aguiar Loratti. — Deferido. 16 de agosto de 1935.

N. 11.269-35 — Savino Gasparini. — Deferido. 16 de agosto de 1935.

N. 10.059-35 — Lindolpho Mendes de Moraes. — Deferido. 16 de agosto de 1935.

N. 10.126-35 — Sebastião Bittencourt Coelho. — Deferido. 16 de agosto de 1935.

N. 8.567-35 — Rubens da Rocha Paranhos. — Deferido. 16 de agosto de 1935.

N. 11.265-35 — Alice de Araujo Pereira. — Deferido. 16 de agosto de 1935.

N. 11.120-34 — Americo Diniz Carneiro. — Deferido. 16 de agosto de 1935.

N. 6.887-35 — Manoel Boucher Pinto. — Deferido. 16 de agosto de 1935.

N. 6.926-35 — Eduardo Leite Leal Ferreira. — Deferido. 16 de agosto de 1935.

N. 5.619-35 — Adolpho Castro Paes Barreto. — Deferido. 16 de agosto de 1935.

N. 4.804-35 — Diogo Cavalcanti de Albuquerque. — Deferido. 16 de agosto de 1935.

N. 10.054-35 — Laerte de Castilho. — Deferido. 16 de agosto de 1935.

N. 8.041-35 — Carlos Accioly de Sá. — Deferido. 16 de agosto de 1935.

N. 10.666-34 — Frederico Tavares Lobato. — Deferido. 16 de agosto de 1935.
 N. 10.057-35 — Francisco Alberto Soares Filgueira. — Deferido. 16 de agosto de 1935.
 N. 10.058-35 — Carlos Dantas Bittencourt. — Deferido. 16 de agosto de 1935.
 N. 9.592-35 — Antonio Paes do Nascimento. — Deferido. 19 de agosto de 1935.
 N. 9.591-35 — Isaltino de Oliveira Coutinho. — Deferido. 19 de agosto de 1935.
 N. 9.589-35 — Renan Joaquim Silverio dos Reis. — Deferido. 19 de agosto de 1935.
 N. 11.267-35 — Arminio Peixoto de Lima. — Deferido. 1 de agosto de 1935.
 N. 9.590-35 — Francisco Augusto Monteiro de Barros. — Deferido o pedido. 19 de agosto de 1935.
 N. 8.221-35 — Ismael Tavares. — Conte-se em dobro o tempo em que o requerente prestou serviço á Prophylaxia Rural. 21 de agosto de 1935.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portarias de 24 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

A Hermogenes Francisco Marcilio, guarda do Hospital-Colônia de Psychopathas (Homens), da Assistência a Psychopathas e Prophylaxia Mental, seis meses, nos termos do artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno, correspondentes ao decennio de 1 de julho de 1924 a 1 de julho de 1934, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de oito dias, a partir da data de sua publicação;

A João Ferreira de Araujo, porteiro do Museu Historico Nacional, seis meses, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno, correspondente ao decennio de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1932, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de oito dias, a partir da data de sua publicação;

A Argemiro Freire Gameiro, mestre de officina da Secção de Trabalhos de Metal, da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Piahy, tres meses, em prorrogação, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

A Jacintho Luciano Moreira, guarda do Hospital-Colônia de Psychopathas (Homens), da Assistência a Psychopathas e Prophylaxia Mental, seis meses, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno, correspondentes ao decennio de 22 de dezembro de 1923 a 22 de dezembro de 1933, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 8 dias, a partir da data de sua publicação.

— Por outra de 26 do corrente, foi concedida licença, por tres meses, a partir de 12 também do corrente, ao Dr. Carlos Ramos, assistente da cadeira de Clinica Urológica da Faculdade de Medicina da Bahia, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Inspectoria Geral do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dias 19 a 22 de agosto de 1935

Requerimentos despachados

Aristides Weiss Nogueira. — Deferido á vista da informação.

Lois Bellitani. — Autorizo o registro dos diplomas á vista das informações.

Arlindo Lindolpho Hoffmann. — Deferido, pagas as taxas.

Balthazar José Ribeiro. — Requeira a escola.

Diplomas — Carlos Nobili Patrone, contador pelo Gymnasio Pinto Ferreira; José Clementino Bezerra, contador pela Academia de Commercio do Maranhão; Maria de Lourdes Ramos Rosa, guarda-livros, pela Escola Pratica de Commercio de Florianopolis; Ruth Becke, guarda-livros, pela Escola Pratica de Commercio de Florianopolis; Helena Lapa Maranhão, guarda-livros, pela Escola de Commercio de Florianopolis; Nice Selva Gentil, guarda-livros, pela Escola Pratica de Commercio de Florianopolis. — Despachados.

Carlos Nobili Patrone, contador pelo Gymnasio Pinto Ferreira. — Registrados.

Jair Baptista de Souza, guarda-livros, pelo Gymnasio Municipal Coração de Jesus de Varginha; José Antonio de Almeida Junior, perito contador pela Escola de Commercio do O' Granbery; Erly Dias Brandão, perito contador pela Escola de Commercio do O' Granbery; Onésio Teixeira Bastos, perito contador pela Escola de Commercio do O' Granbery; Iberê Gilson, perito contador pela Escola de Commercio do O' Granbery; Jorge Corrêa de Souza, perito contador pela Escola de Commercio do O' Granbery. — Despachados.

Carlos Jacques Martins, guarda-livros, pela Faculdade de Commercio de Minas Geraes. — Registrados.

Alberto Matheus Faina, guarda-livros, pela Escola de Commercio José Bonifacio; Orestes Tarquinio, guarda-livros, pela Escola de Commercio José Bonifacio de Minas; Rosalina Paula de A. Lima, perito contador pelo Instituto Brasileiro de Ensino de S. Paulo; Amadeu Nago, perito contador pelo Instituto Brasileiro de Ensino de S. Paulo; Orlando Gomes, perito contador pelo Instituto Brasileiro de Ensino de S. Paulo; José Saad, perito contador pelo Instituto Brasileiro de Ensino de S. Paulo; José Silva Rocha, perito contador pelo Instituto Brasileiro de Ensino de S. Paulo; José Silva, Anís Cury Saad, perito contador pelo Instituto Brasileiro de Ensino de S. Paulo; Dino Venturini, perito contador pelo Instituto Brasileiro de Ensino de S. Paulo; Henrique Meneghini, perito contador pelo Instituto Brasileiro de Ensino de S. Paulo; Manoel Dongues Cravo Filho, curso geral pela Escola de Commercio José Bonifacio de Santos; Gilberto Azevedo Ewal, curso geral pela Escola de Commercio José Bonifacio de Santos; Odette Cardoso, curso geral pela Escola de Commercio José Bonifacio de Santos; Durval Alves Rodrigues, curso geral pela Escola de Commercio José Bonifacio de Santos; Octavio Alves Rodrigues, curso geral pela Escola de Commercio José Bonifacio de Santos; Durval Alves Rodrigues, curso geral pela Escola de Commercio José Bonifacio de Santos; Manoel Valejo Junior, curso geral pela Escola de Commercio José Bonifacio de Santos; Emygdio Garcia Chaves, curso geral pela Escola de Commercio José Bonifacio de Santos; Gualberto Espirito Santo, curso geral pela Escola de Commercio José Bonifacio de Santos; Luiz Gonçalves, curso geral pela Escola de Commercio José Bonifacio de Santos; Alexandre Pereira da Silva, Pedro Blanes Junior, curso geral pela Escola de Commercio José Bonifacio de Santos; Yoshitake Taira, curso geral pela Escola de Commercio José Bonifacio de Santos. — Registrados.

Officias — 5.966, ao Sr. fiscal Benevenuto Moniz Barreto; 5.967, ao Sr. fiscal José de Salles Fonseca; 5.972, ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica; 5.973, ao Sr. fiscal Luiz Corrêa Paoliell; 5.974, ao Sr. presidente da Associação Brasileira de Educação; 5.975, ao Sr. fiscal José Seixas de Queiroz Junior; 5.976, ao Sr. director d. Escola Pratica de Commercio do Instituto Bom Jesus; 5.977, a Sra. directora da Escola de Commercio D. Boscó; 5.978, ao Sr. inspector geral Dr. Cesar Pereira Salles; 5.979, ao Sr. fiscal Valdomiro Ebling; 5.980, ao Sr. fiscal Alvaro de Paula Costa; 5.981, ao Sr. director da Escola de Commercio José Bonifacio; 5.982, ao Sr. fiscal Francisco Roberto de Almeida Junior; 5.983, ao Sr. fiscal regional Albio de Faria Petrucci; 5.984, ao senhor fiscal Antonio Bittencourt Filho; 5.985, ao Sr. fiscal Lydio Machado Bandeira de Mello; 5.986, ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica; 5.987, ao Sr. fiscal regional José Ribeiro de Abreu; 5.989, ao Sr. fiscal Leovigildo Leal; 5.989, ao Sr. fiscal regional Oscar Castello Branco; 5.990, ao Sr. fiscal Pedro de Góes Cavalcanti; 5.991, ao Sr. Adelson Frota; 5.992, ao Sr. contador seccional; 5.993, ao Sr. José Armando; 5.994, ao Sr. director da Escola Commercial Feminina da Bahia; 5.996, ao Sr. presidente; 5.997, ao director da Despesa Publica do Theopuro Nacional; 5.998, ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas; 5.999, ao Sr. fiscal geral Aristoteles Poeh; 6.000, ao Sr. fiscal Ary de Oliveira; 6.001, ao fiscal regional José Ribeiro; 6.002, ao Sr. fiscal Benedicto Lima Soares; 6.003, ao Sr. fiscal regional Wilson Lion de Araujo; 6.004, ao Sr. Edgardo Barros e Vasconcellos; 6.006, ao senhor fiscal José Seixas de Queiroz Junior; 6.005, ao fiscal Cyro Vieira de Cunha; 6.007, ao Sr. fiscal Waldemar Moreira Sampaio; 6.008, ao Sr. fiscal geral Alvimolo de Cassali; 6.009, ao Sr. fiscal Domingos Ruffolo; 6.010, ao senhor Tibureto dos Santos Filho; 6.011, ao Sr. director da Escola Commercial Feminina da Bahia; 6.012, ao Sr. fiscal Oscar do Amaral Spilburghs; 6.014, ao Sr. fiscal Carlos Drummond; 6.013, a Sra. Angelina Marina Branca Lucchetti; 6.015, ao Sr. gerente do Banco Alemão Transatlantico; 6.016, ao Sr. presidente da Corte de Appellação; 6.017, ao Sr. presidente; 6.018, ao Sr. presidente da Corte de Ap-

pellação do Rio Grande do Norte; 6.019, ao Sr. presidente da Corte de Appellação; 6.020, ao Sr. presidente da Corte de Appellação do Estado da Parahyba; 6.021, ao Sr. contador seccional.

Directoria de Assistencia Hospitalar

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de agosto de 1935

Officios:

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.649 — Remettendo, para os devidos fins, os pedidos ns. 267.089 e 267.090, do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 1.650 — Remettendo, por cópia, o officio n. T-1.561, de 12 de agosto de 1935, da Companhia Telephonica Brasileira.

N. 1.652 — Remettendo, para os devidos fins, a cópia do memorandum da Comissão Central de Compras, sob n. 322, de 12 de agosto de 1935.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 1.651 — Pedindo para serem enviados a esta directoria, os impressos de "declarações para assentamentos, devidamente preenchidos por tres funcionarios daquelle hospital.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 1.653 — Apresentando o Sr. Guilherme do Nascimento, removedor daquelle directoria.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.654 — Remettendo o resumo do ponto, para confecção da folha de pagamento dos funcionarios do Hospital São Francisco de Assis, referente ao mez de agosto de 1935.

Dia 21

Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia:

N. 1.655 — Comunicando, para os devidos fins, que foi exonerado a pedido, Moacyr de Oliveira Patricio, das funções de servente do Hospital D. Pedro II, desta directoria.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 1.656 — Remettendo, para os devidos fins, a cópia do telegramma passado pela Comissão Central de Compras a esta directoria, de 15 de agosto de 1935.

N. 1.657 — Remettendo, para os devidos fins, as plantas, especificações e orçamento para determinadas obras naquelle hospital.

— Ao Sr. director da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 1.658 — Comunicando frequencia integral do Doutor Decio Parreiras, director interino do Preventorio Paula Candido.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 22 de agosto de 1935

Officios:

N. 1.874 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, devolvendo o processo de aposentadoria do 3º official desta inspectoria, João José de Lima.

N. 1.875 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo o processo n. 10.199-1935, de Edgard Ramos da Proença Rosa.

N. 1.876 — Ao Sr. procurador geral da Fazenda Publica, devolvendo o processo n. 26.396-1935.

N. 1.877 — Ao Sr. procurador da Republica, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 2.839-40-F.T.

N. 1.878 — Ao Sr. director do Dominio da União, restituindo o processo n. 28-513-1935.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da 3ª Divisão:

N. 235-35, 1º districto, Sylvio Amancio de Amorim. — Deferido.

N. 245-35, 1º districto, Carlos Wills. — Deferido, hyd. de 15 m/m.

N. 43-35, 2º districto, Oswaldo Moreira de Sá. — Deferido.

N. 44-35, 2º districto, Armando Ferreira de Almeida. — Deferido.

N. 342-35, 3º districto, Eduardo Luiz Martins. — Deferido, hyd. de 12 m/m.

N. 379-35, 3º districto, Antonio Rodrigues Lourenço. — Deferido.

N. 407-35, 3º districto, Sebastião Martins de Souza. — Deferido.

N. 380-35, 3º districto, Narciso Prado Henrique. — Deferido.

N. 411-35, 3º districto, Francisco Lucas. — Deferido.

N. 414-35, 3º districto, Jorge Cezar de Meira Mattos. — Deferido.

N. 421-35, 3º districto, Antonio Aureliano Cordeiro. — Deferido.

N. 6.405-35, João Esper. — Compareça á S. de Expediente.

N. 7.082-35, José Ferreira Sá. — Deferido, hyd. de 20 m/m e pennas.

N. 7.802-35, Julio Nascimento de Souza. — Deferido, hyd. de 12 m/m (2).

N. 8.767-35, Ludgero Alves Ferreira Lopes. — Deferido.

N. 8.913-35, José de Faria. — Deferido.

N. 9.230-35, Pedro Franco de Camargo. — Deferido, hyd. de 40 m/m.

N. 9.420-35, Carlota Rosa Alves de Carvalho. — Compareça á S. de Expediente.

N. 9.421-35, Carlota Rosa Alves de Carvalho. — Compareça á S. de Expediente.

N. 9.551-35, Cecilia Leite Marcondes. — Deferido.

N. 9.619-35, Jesuina A. de Faria Bernardes. — Deferido.

N. 9.709-35, Ignacio Gonçalves da Silva. — Deferido.

N. 9.710-35, Ignacio Gonçalves da Silva. — Deferido.

N. 9.738-35, Manoel da Silva Pereira. — Deferido.

N. 9.797-35, Henrique Pinheiro. — Deferido.

N. 9.859-35, Hilda Baêre de Azevedo Marques. — Deferido.

N. 9.964-35, Martha Balileke Ramos e outra. — Compareça á S. de Expediente.

N. 10.080-35, Izabel Almeida de Oliveira. — Compareça á 3ª Divisão.

Requerimentos despachados pelo Sr. inspector:

N. 10.014-35, Ivam F. Raposo. — Nada ha que deferir.

N. 9.908-35, Herminia L. Martins. — Transfira-se.

N. 9.905-35, Henriqueta G. Borges. — Transfira-se.

N. 9.882-35, Aristolino A. Gurgel. — Transfira-se.

N. 9.836-35, Clara C. Alves. — Transfira-se.

N. 9.649-35, Antonio A. Azevedo. — Transfira-se.

N. 9.832-35, A. Moreau. — Certifique-se.

N. 7.618-35, Manoel R. Penedo Junior. — Certifique-se.

N. 7.933-35, Companhia Seguros V. C. Varejistas. — Certifique-se.

N. 7.959-35, Felizardo Alves Abreu. — Certifique-se.

Dia 23

Officios:

N. 1.879 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, pedindo uma relação de revisão de numeros.

N. 1.880 — Ao Sr. ministro, sobre abastecimento de agua.

N. 1.881 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, em solução ao officio n. 5.759, de 19 de julho ultimo.

N. 1.882 — Ao Sr. 1º procurador da Republica, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 3.727-F.T.

N. 1.883 — Ao Sr. 3º procurador da Republica, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 6.893, série F.T.

N. 1.884 — Ao Sr. procurador da Republica, devolvendo o processo n. 5.673, série F. R.

N. 1.885 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restituindo o processo n. 31.842-934.

N. 1.886 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo os processos ns. 11.403-1930 e 28.327-1932.

N. 1.887 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo um processo.

N. 1.888 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restituindo o processo n. 10.722-1935.

N. 1.889 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, volta o processo n. 25.662-1934.

N. 1.890 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 9.267-F.A.

N. 1.891 — Ao Sr. director do gabinete do ministro da Educação e Saude Publica, sobre canalizações dagua.

N. 1.892 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, em resposta ao officio n. 5.169, de 8 de julho ultimo.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da 3ª Divisão

N. 246-35, 1º districto, Eugenio Villas Boas Santos. — Deferido

N. 35-35, 7º districto, Antonio Rodrigues Roque. — Deferido, hyd. de 10 m/m.

N. 36-35, 7º districto, Celina Padilha. — Compareça a 3ª Divisão.

N. 8.159-35, Maria Sant'Iago e Anna Sant'Iago. — Deferido.

N. 8.213-35, Narcisa Soares Ferreira. — Deferido

N. 8.707-35, Manoel Pedro Gonçalves. — Compareça ao 4º districto.

N. 8.743-35, Antonio Ferreira Agostinho. — Deferido, hyd. de 12 m/m.

N. 9.518-35, Manoel Cardoso Alves. — Deferido.

N. 9.519-35, Geodwin Cocozza & Comp., Ltda. — Deferido, hyd. de 20 m/m.

N. 9.672-35, Bernardino Marques Corrêa. — Compareça a 3ª Divisão.

N. 9.676-35, João Alves Marinho, Ltda. — Prepare a instalação interna.

N. 9.682-35, Adauto Werneck Ribeiro. — Compareça a S. de Expediente.

N. 9.772-35, Ozorio Gonçalves dos Santos. — Compareça ao 2º districto.

N. 9.780-35, Bernardino Corrêa de Mattos Netto. — Deferido.

N. 9.803-35, Luiz Pinto da Camara. — Deferido.

N. 9.838-35, Margarida Hoeppeke. — Compareça a 3ª Divisão.

N. 9.848-35, Administradora Urbs S. A. — Compareça a S. de Expediente.

N. 9.915-35, Albino Ribeiro Paiva. — Deferido, hyd. de 20 m/m.

N. 10.007-35, José Fraco Caldas. — Deferido.

N. 10.028-35, Lucia de Lacerda Franco. — Compareça a 3ª Divisão.

Ministerio da Fazenda

Conselho Superior Administrativo

Proposta approvada em sessão de 22 do corrente mez, para o preenchimento, por merecimento, de vagas na Recebedoria do Districto Federal.

Para primeiro escripturario, os segundos:

Henrique Guimarães Lagden;

Leonel José Soares;

João de Albuquerque Maranhão.

Para segundo escripturario, os terceiros:

Trajano Augusto de Almeida Costa;

Arthur Moreira de Barros.

Para terceiro escripturario, os quartos:

Abelardo Gonçalves Torres;

Fernando Medeiros.

Os candidatos que se julgarem prejudicados, poderão recorrer ao Conselho dentro do prazo de oito dias a contar da data da publicação desta proposta.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, por portaria de 26 do corrente, concedeu seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, á praticante de 1ª classe da Directoria do Imposto de Renda, com exercicio na secção annexa á Delegacia Fiscal em São Paulo, Julieta Ornellas Pacheco e Chaves.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Circular n. 46 — Declaro aos Srs. chefes das repartições de Fazenda, para seu conhecimento e fins convenientes, haver

o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores communicado em aviso-circular n. 155, de 11 de julho proximo findo, que o Sr. Presidente da Republica approvou o parecer do mesmo ministerio, segundo o qual a licença especial de que trata a lei n. 42, de 15 de abril ultimo, sómente é concedida aos funcionarios publicos a juizo do Governo, que fixará a sua oportunidade attendendo ás necessidades das repartições e si não houver prejuizo para o serviço, salvo o caso do ser tal licença requerida para tratamento de saúde. — O director geral, José Bellens de Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 23 de agosto de 1935

Officios.

Ao Sr. director do Imposto de Renda

N. 127 — Remettendo o processo em que é interessado o contador adjuncto José Magalhães Bravo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 115 — Remette o processo de aposentadoria do chefe de secção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do referido Estado, Zacharias de Oliveira Galvão.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 84 — Recommendo informação sobre o processo de reversão de montepio em favor de D. Anna Rosa de Oliveira e outras, filhas da pensionista D. Maria Joaquina da Conceição.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 136 — Remettendo o processo em que o major da reserva de 1ª classe do Exército, Emerentino Moreira da Cruz, recorre do acto da referida delegacia que indeferiu seu requerimento relativo a desconto para o montepio.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 280 — Remettendo o processo da aposentadoria do agente fiscal do imposto de consumo, Constantino Fortes Barcellos.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo

N. 449 — Remettendo, afim de serem entregues ao interessado, alguns documentos apresentados por Paulo Kirschaer quando se inscreveu no concurso para provimento do cargo de escriptão de collectoria federal, realizado na referida delegacia.

Dia 24

Officios

Ao Sr. director das Rendas Internas

N. 371 — Communicando, de accordo com a resolução do Sr. director geral da Fazenda Nacional, que a Delegacia Fiscal em Goyaz foi autorizada a dar posse ao agente fiscal do imposto de consumo no interior daquelle Estado, José Ferreira Lobo, em identico cargo em Sergipe, para o qual foi ultimamente transferido.

— Ao delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 149 — Remettendo o processo em que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do referido Estado, Pedro Martins da Rocha, pede 90 dias de licença especial.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO PROCURADOR GERAL

Dia 22 de agosto de 1935

Officios:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.586 — Em resposta ao officio n. 4.915, de 29 de junho findo, communica que dos roes de devedores da taxa de penna d'agua de 1917 a 1923 não existe inscripção de divida pelo predio n. 155, da praia de São Christovão.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.587 — Solicitando cancellamento da certidão de divida n. 825, série F.Z.

N. 1.588 — Solicitando o cancellamento da certidão de divida, de n. 261, série G.C.

N. 1.589 — Solicitando cancellamento das certidões de divida, de ns. 4.965 e 4.966, série F.L.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.590 — Restituindo, para os devidos fins, o processo encaminhado a esta Procuradoria com o officio numero 4.973, de 3 de julho findo.

N. 1.592 — Restituindo, para os devidos fins, o processo encaminhado a esta Procuradoria, com o officio numero 5.024, de 4 de julho findo

N. 1.593 — Restituindo, para os devidos fins, o processo encaminhado a esta Procuradoria, com o officio numero 5.026, de 4 de julho findo.

N. 1.594 — Restituindo, para os devidos fins, o processo encaminhado a esta Procuradoria, com o officio numero 5.058, de 5 de julho findo.

N. 1.595 — Restituindo, para os devidos fins, os processos encaminhados a esta Procuradoria, com o officio numero 5.115, de 6 de julho findo.

— Ao Sr. 3º procurador da Republica.

N. 1.596 — Solicitando cancellamento da certidão de divida, de n. 1.094, série G.C.

— Ao Sr. superintendente da Fiscalização de Sorteios:

N. 1.598 — Afim de que se possa resolver sobre o assumpto constante do processo fichado no Thesouro Nacional sob o numero de ordem 51.517, de 1934, solicito as vossas urgentes providencias no sentido de que seja encaminhado a esta Procuradoria o processo que originou a imposição da multa de 500\$, ao Lar Ideal, e do qual trata o vosso officio á extincta Directoria da Receita Publica, n. 168, de 17 de agosto de 1933.

— Ao Sr. 3º procurador da Republica:

N. 1.599 — Solicitando cancellamento da certidão de divida, de n. 4.857, série G.N.

N. 1.600 — Solicitando cancellamento da divida de taxa de saneamento, do exercicio de 1931, constante da certidão n. 2.029, série F.S.

— Ao Sr. Dr. 1º procurador da Republica:

N. 1.601 — Solicitando cancellamento do executivo fiscal n. 2.403, série F.N., movido pela Fazenda Nacional, contra José Luiz, visto ser improcedente a respectiva divida, conforme expõe o Sr. director da Recebedoria do Districto Federal.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.602 — Em solução ao assumpto constante do officio n. 5.198, de 8 de julho findo, comunica que esta Procuradoria solicitou ao Sr. Dr. 1º procurador da Republica o cancellamento do processo do executivo fiscal numero 2.403, série F.N., movido pela Fazenda Nacional contra José Luiz.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.603 — Solicitando cancellamento das dividas constantes das certidões ns. 5.754 e 5.755, série F.N.

N. 1.604 — Solicitando cancellamento das certidões de divida, de ns. 474, série G.N., e 597, série G.O.

— Ao Sr. Dr. 1º procurador da Republica:

N. 1.605 — Restituindo, devidamente informado, o processo encaminhado a esta Procuradoria, com o officio numero 2.076, de 22 de julho findo.

— Ao Sr. 3º procurador da Republica.

N. 1.606 — Solicitando cancellamento da certidão de divida, de n. 7.104, série G.L.

N. 1.607 — Solicitando cancellamento das certidões de divida, de ns. 6.087 a 6.088, série F.L.

N. 1.608 — Solicitando cancellamento das certidões de divida, de ns. 7.730 e 7.731, serie F K

Dia 23

Ao Sr. 3º procurador da Republica:

N. 1.612 — Solicitando cancellamento da certidão de divida, de n. 4.467, serie G. C.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 1.613 — Para que possa ser solucionado o processo fichado no Thesouro Nacional, sob n. 42.864, deste anno, solicita providencias no sentido de ser encaminhado a esta Procuradoria o processo que deu motivo á expedição do officio n. 508, de 8 de março de 1934, á Recebedoria do Districto Federal.

— Ao Exmo. Sr. Dr. procurador da Republica — São Paulo:

N. 1.614 — Em resposta ao telegramma de V. Ex., de 26 de julho findo, levo ao conhecimento de V. Ex., que, tomando na devida consideração o officio dessa Procuradoria n. 44, de 21 de junho ultimo, solicitando informações e documentos necessarios a defesa da União Federal, na acção contra a mesma proposta por Armour of Brasil Corporation, remetti o processo respectivo á Alfandega de Santos, para ser devidamente informado, tendo já reiterado por telegramma os termos da ordem anterior.

Comunico, outrossim, a V. Ex., que, não constando no Thesouro Nacional, a entrada do officio dessa Procuradoria, n. 43, tambem de 21 de junho ultimo, referente á acção proposta contra a União, por D. Marsicano & Comp., e outros, é

de toda a conveniencia que V. Ex. faça repetir os termos do alludido officio, afim de possa esta Procuradoria tomar as providencias cabiveis ao caso.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de subida consideração.

— Ao Sr. 3º procurador da Republica:

N. 1.615 — Solicitando cancellamento da certidão de divida, de n. 152, serie G. B.

Dia 24

Ao Sr. 3º procurador da Republica:

N. 1.616 — Solicitando cancellamento da certidão de divida, de n. 5.577, serie F. L.

N. 1.617 — Solicitando cancellamento da certidão de divida, de n. 311, serie G. O.

N. 1.618 — Solicitando cancellamento da certidão de divida de taxa de saneamento do exercicio de 1925, n. 7.603, serie F. C.

N. 1.619 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua, de 1930 e 1931, constante das certidões numeros 8.058 F. F. e 4.514 F. R.

N. 1.620 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua, de 1930, contante da certidão n. 3.205 F. Q.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercicio Profissional:

N. 1.621 — Afim de que se possa resolver sobre o assumpto constante do officio n. 1.142, de 18 de julho findo, solicita providencias no sentido de serem encaminhadas a esta Procuradoria os processos que deram causa ás multas de 200\$000, 2:000\$000 e 200\$000, respectivamente, a J. Schuler, Jorge de Barros e Emilio Moscovici.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.623 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1932, constante da certidão n. 1.084 F. T.

N. 1.624 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1930 e 1931, constante das certidões ns. 2.500 F. Q., e 8.094/35 F. R.

N. 1.625 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1930, constante das certidões ns. 1.670/71 F. Q.

N. 1.626 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1929 e 1931, constante das certidões ns. 4.420 F. P., e 6.540 F. R.

N. 1.627 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1932, constante da certidão n. 8.006 F. T.

N. 1.628 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1932, constante da certidão n. 2.307 F. T.

N. 1.629 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1930 e 1931, constante das certidões ns. 2.853 F. Q., e 8.525 F. R.

N. 1.630 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1932, constante das certidões ns. 716 e 719 F. T.

N. 1.631 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1931, constante da certidão n. 7.864 F. R.

N. 1.632 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1930 a 1932 constante das certidões numeros 9.095 F. P., 5.947 F. R., 8.118 F. T.

N. 1.634 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1932 constante da certidão n. 403 F. T.

N. 1.636 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1931 constante das certidões ns. 3.688 e 3.714 F. R.

N. 1.637 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1930 constante da certidão n. 2.271 F. Q.

N. 1.638 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1931 constante da certidão n. 8.381 F. R.

N. 1.639 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1930 e 1931 constante das certidões ns. 2.315 F. Q., 7.860 F. R.

N. 1.640 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1931 constante da certidão n. 8.390 F. R.

Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de agosto de 1935

Officinas:

Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 68 — Transmittindo o processo fichado sob numero 53.739, de 1935, de interesse de P. Paulo Thomsen.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 274 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob

n. 57.301, de 1935, em que a firma Augusto Boddallo e Companhia pede o levantamento da perempção em que incorreu, afim de poder recorrer da decisão exarada no auto n. 1.403, de 1932, proferiu, em data de 20 do fluente, o seguinte despacho:

"Indeferido de accordo com o parecer."

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Sou, tambem, pelo indeferimento do pedido, em face do que informou a Recebedoria do Districto Federal.

A' deliberação superior."

— Ao Sr. fiscal especial de Loterias:

N. 839 — Transmittindo o telegramma fichado sob numero 62.107, de 1935, em que solicita audiencia a respeito.

— Ao Dr. procurador da Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 840 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 59.361, de 1935, que tem por base o officio n. 15, de 25 de julho ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 76 — Comunicando que o assumpto de que trata o officio n. 175, de 8 de maio ultimo, já foi solucionado pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional, como consta da ordem n. 11, de 22 de abril proximo findo, desta directoria que transcreveu o parecer com o qual concordou aquella autoridade.

O acto, que determinou a volta do municipio de São João de Patos á circumscripção de Picos, foi tambem approvedo, como se infere da ordem n. 57, de 22 de maio seguinte, desta mesma directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 30 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 55.797, de 1935, em que a firma F. Quinho Chaves & Companhia, pede restituição da quantia de 795\$200, que allega ter pago a maior no exercicio de 1933, exarou, em 22 do fluente, o seguinte despacho:

"Deixo de autorizar a restituição pretendida, na quantia de 795\$200, pelos fundamentos constantes do officio de fls. 12/13, da Directoria do Imposto de Renda.

Communique-se á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte."

O officio da Directoria do Imposto de Renda, a que se refere o despacho desta directoria, está assim concebido:

"Com a ordem 65, de 20 de abril de 1935, remetteu a Directoria das Rendas Internas a esta directoria o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 11.759 de 1935, em que é interessada a firma F. Quinho Chaves & Companhia, solicitando a audiencia desta repartição.

Versa o processo sobre um pedido de restituição da quantia de 795\$200, que allega a interessada ter pago a mais no exercicio de 1933.

Tendo a firma requerente sido notificada em 19 de agosto de 1933, e havendo pago o imposto, sem usar do direito de reclamar nos termos do art. 117 do Regulamento do Imposto de Renda, perdeu o directito á restituição que agora pleitea, porque essa só lhe poderia ser concedida rectificando-se o lançamento, que se tornou irretratavel em face do disposto nos arts. 117 e 152 do regulamento citado.

Ha no processo uma intimação feita pela Secção do Imposto de Renda quanto ao excesso pago e que se diz apoiada no art. 170 § 5º do regulamento referido.

Não podia a Secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Norte notificar o contribuinte do excesso pago, pois que para isso era necessario que o contribuinte tivesse atacado no prazo o lançamento primitivo, que se tornou irretratavel em face do que dispõem os arts. 117 e 152 do regulamento citado.

A notificação de accordo com o § 5º do art. 170 do mesmo regulamento, não mais podia ser feita, em face do que consta dos artigos citados.

Nestas condições, opino pelo indeferimento do pedido de restituição."

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 62 — Comunicando que, por despacho de 9 do fluente, approvou o acto de que dá conta o officio n. 511, de 20 de julho ultimo, assim concebido:

"Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, attendendo as suggestões do Sr. inspector fiscal Ary de Alencastro Guimarães, em officio n. 46, de 19 do corrente, e, con-

siderando que se acham afastados do serviço tres agentes fiscaes do interior, sendo um por effeito de inspecção de saúde, que o julgou invalido, havendo requerido aposentadoria, outro, recém-nomeado, ainda não apresentado, e, outro, designado para a fiscalização bancaria, para melhor efficiencia do serviço e para aproveitar nas circunstancias de mais responsabilidades os fiscaes de maior tirocinio e capacidade de trabalho, conforme recommendação constante da circular-telegraphica de 8 de maio ultimo, dessa Directoria, por acto desta data, transferei o agente fiscal Alvaro Silva, da 13ª circumscripção, com sede em Lages, para a 14ª, sediada em Limeira; o dito José Carlos da Silva Rocha, da 4ª circumscripção, com sede em Laguna, para a 3ª secção da 16ª circumscripção, com sede em Joinville; o dito Raul Osorio, da 8ª circumscripção, sediada em Itajahy, para a 11ª, sediada em Indayal; o dito José Candido da Silva, da 7ª circumscripção, com sede em Tijucas, para a 4ª, sediada em Laguna; o dito Alberto Medeiros Barbosa, da 11ª circumscripção, sediada em Indayal, para a 10ª, sediada em Blumenau, e o dito Francisco Pereira de Oliveira Filho, da 10ª circumscripção, com sede em Blumenau, para a 7ª, sediada em Tijucas.

Com excepção dos agentes fiscaes José Carlos da Silva Rocha e Alberto Medeiros Barbosa, todos os demais já contavam mais de um anno de exercicio nas circumscripções de onde foram transferidos."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 107 — Transmittindo o officio n. 1.676, de 14 do fluente, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, solicita audiencia a respeito.

N. 109 — Comunicando que, por despacho de 19 do fluente, approvou o acto de que dá conta o officio n. 408, de 19 de junho ultimo, assim concebido:

"Cabe-me o dever de comunicar-vos para os fins determinados no art. 7º do decreto n. 22.678 de 29 de abril de 1933, que, á vista da recommendação contida em vossa circular-telegraphica, sem numero, de 8 de maio ultimo, e de suggestões que me fizeram os Srs. inspectores fiscaes do imposto de consumo, em officio n. 89/50, de 10 do corrente mez, resolvi transferir a 4ª circumscripção, em Araruama, para a 10ª, em Santa Maria Magdalena, e da 20ª, com sede em Therezopolis, para a 12ª, com sede em Itaperuna, respectivamente, os agentes fiscaes Alvaro Castanho do Valle e Godofredo Barbosa Lage Moretzsohn."

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 291 — Comunicando que, por acto desta data, resolveu distribuir os inspectores fiscaes do imposto de consumo desse Estado, pelas respectivas zonas de inspecção, na forma abaixo indicada:

- 1ª zona — Mario Augusto Saldanha da Gama;
- 2ª idem — João Luna;
- 3ª idem — Hortencio de Moraes Barretto;
- 4ª idem — Nelson Maia de Faria;
- 5ª idem — Celso Bueno Brandão.

Outrosim, declaro-vos que ao inspector fiscal Mario Augusto Saldanha da Gama fica a incumbencia de inspecção, em todo o Estado, os estabelecimentos commerciaes e fabricas de fumo e seus preparados, bebidas, alcool, tecidos e artefactos de tecidos, sem prejuizo do exercicio da funcção na 1ª zona, podendo invocar o auxilio do agente fiscal do imposto de consumo desse Estado — Christodolindo de Moraes — sempre que julgar necessario, quando em serviço no mesmo Estado se encontre o citado funcionario.

N. 290 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 56.764, de 1935, que tem por base o officio n. 1.606, de 2 do fluente, exarou, no dia 21 ultimo, o seguinte despacho:

"Declare-se que o assumpto já está solucionado pela decisão contida na ordem n. 79, de 12 deste mez, desta Directoria á Delegacia Fiscal no Ceará, e publicado no *Diário Official* do dia seguinte."

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

N. 520 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Santa Catharina, Albano Monteiro Espinola, encarregado da fiscalização do sello nas operações bancarias realizadas no mesmo Estado, que deve ser declarada, para effeito de assentamento, a data em que assumiu o exercicio daquella serviço.

Offícios:

Ao Dr. procurador delegado fiscal em São Paulo:

N. 841 — Afim de ser entregue ao interessado, depois de pago o selo devido e preenchidas as formalidades legais, remette a carta patente n. 1.271, expedida por esta directoria, em favor do Banco de São Paulo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 4 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 53.739, de 1935, sobre a apreensão levada a effecto pela Guarda-moria dessa Alfandega, de 10 (dez) bordalezas contendo tripas esalgadas, marca J. C. H., numeros 6 a 15, depositadas na estação da Quinta por P. Paulo Thomsen, afim de serem embarcadas, sem a necessaria guia de exportação, para Sant'Anna, exarou, em 21 do fluente, o seguinte despacho:

"A Guarda-moria da Alfandega do Rio Grande deteve, em transitio ferro-viario, a mercadoria de que trata o termo de apprehensão de fls. 2, destinada á exportação para Montevideo, por falta dos effectos legais de que trata a circular n. 4, de 24 de março de 1933, da extincta Consultoria da Fazenda Publica e que dizem respeito ao "visto" da fiscalização bancaria na competente guia de embarque.

A petição de fls. 3/5 esclarece as difficuldades encontradas pelo denunciado e a sua intenção de deixar a mercadoria em deposito na fronteira, sob as vistas da Agencia do Banco do Brasil em Livramento, onde, após reunidas varias remessas que em conjunto seriam exportadas para Montevideo, fecharia o cambio respectivo com aquelle estabelecimento bancario, obtendo, então, a guia de exportação para o exterior. Essa circumstancia, aliás, está confirmada pelos officios do Banco do Brasil, de fls. 13 a 17.

Examinado o processo por esta repartição, o parecer de fls. 19 v. opina pela improcedencia do feito, de vez que a exportação não se effectuou.

Effectivamente, assim é. Os indícios, mesmo vehementes, são elemento precário para a sanção penal. No caso occorrente, os indícios se apresentam de determinada actividade lesiva aos interesses do fisco — não se consumou o delicto fiscal e, corollariamente, se apresentam attenuantes que militam em favor do denunciado;

Isto posto, e attendendo ao mais que do processo consta, tudo visto e bem examinado:

Julgo improcedente a denuncia e, na forma da lei, recorro *ex-officio*, para o Collendo Segundo Conselho de Contribuintes.

Dê-se conhecimento ao interessado e encaminhe-se o processo, para os devidos fins, á instancia superior."

Directoria da Fazenda Publica

PROCESSOS DESPACHADOS

Dia 23 de agosto de 1935

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 2.703-1935 — D. Virginia Rodrigues. — Prove o que allega no requerimento de fls. 4, quanto á inexistencia de outros herdeiros com direito á quantia reclamada. (Segunda publicação.)

Dia 24

Pelo Sr. director da Despesa:

N. 42.925-1935 — Fernando Murtinho Braga. — Dirija-se ao Instituto de Previdência.

N. 56.621-1935 — Eneas Vasconcellos de Queiroz. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal em Santa Catharina.

N. 65.242-1934 — Leonidas Borges de Oliveira. — Satisfaga a exigencia.

N. 4.833-1935 — D. Zoé Velloso Huet de Bacellar. — (A interessada deve requerer, em separado, por Restos a Pagar".)

Dia 22

N. 6.137-1935 — Representação — Nota. A Secretaria da Despesa, cumprindo despacho desta data, convida ao Sr. Generoso Francisco Alonso para, no prazo de oito dias, vir recolher á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a importancia de 1:224\$000, proveniente de consignações para aluguel de casa, relativos aos meses de julho, agosto e setembro de 1934, quando, com o fallecimento do consignante, Alberto Alencastro Autran, 1º escripturario aposentado da Caixa de Amortização, occorrido em 21 de junho de 1934, já havia automaticamente cessado a consignação alludida.

N. 59.247-1935 — D. Amalia Barros de Luna Costa. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 36.381-1935 — Walter Soares de Oliveira. — Satisfaga a exigencia do parecer.

Dia 23

N. 61.412-1935 — Olavo Camara de Castro. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 54.907-1935 — Antonio Cupertino de Miranda. — Declare o fim para que pede a certidão.

Dia 24

N. 60.821-1935 — Wigberto Soares Brasil. — Apresente o instrumento de procuração á Pagadoria no acto do primeiro pagamento.

N. 60.300-1935 — D. Wanderlina Botelho Figueira de Mello. — Satisfaga a exigencia.

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de agosto de 1935

Offícios:

Ao Sr. director de Remonta do Quarte General do Exercito:

N. 217 — Solicitando providencias no sentido de ser esta directoria informada si se acha averbada na folha de vencimentos do 3º sargento Gabriel Chrisleo Ribeiro Franco, que actualmente serve nessa directoria, a consignação mensal de 98\$000 a favor da Associação Beneficente Federal para amortização de um emprestimo de 1:013\$000.

Dia 22

Ao Sr. procurador fiscal junto á Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 218 — Solicitando providencias no sentido de ser restabelecida na folha de vencimentos do secretario da Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa, a consignação mensal de 130\$000, a favor do Banco de Credito Geral, para pagamento do debito de 1:478\$700.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 219 — Comunicando a solução dada ao processo fichado sob o n. 54.267-35, encaminhado pelo officio dessa Estrada sob o n. 1.122, de 5 de novembro de 1934, em que é interessado o escripturario de 4ª classe dessa Estrada, Lindolpho Quintanilha.

Dia 23

Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 220 — Afim de ser solucionado o processo fichado sob o n. 29.849-35, solicitando providencias no sentido de ser esta directoria informada em que pé se encontra o caso que foi submettido á essa chefia, com o officio n. 129, de 15 de maio ultimo, desta directoria.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de agosto de 1935

Offícios:

Ao Sr. encarregado da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy:

N. 7 — Remettendo 100 folhas para calculo e cinco cadernetas de campo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas e Acre:

N. 17 — Comunicando o despacho do director geral da Fazenda Nacional admitindo como trabalhador de campo da Administração local annexa áquella delegacia: "Autorizo Felismino Cunha, Abnatal Bepes de Lima e Carlos Oliveira Brigido.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 34 — Restituindo o processo relativo ao terreno sito á praia de Camboriu, pretendido por Victor Klein, com o despacho seguinte, exarado em 10 de junho de 1935, pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional: "Approvo de accordo com o parecer". (6.668-35.)

Dia 24

Ao Sr. Dr. procurador da Republica:

N. 393 — Restituindo, já informado pela Administração do Domínio da União no Distrito Federal, o processo referente a um executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra o proprietário do prédio da rua 12 de Maio n. 67. (40.834-35.)

— Ao Sr. director geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 394 — Declarando que o Sr. Arthur José Pereira, foi aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil. (53.403-35.)

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 395 — Encaminhando áquella delegacia o processo relativo á permuta do immovel sito á rua Senador Furtado n. 36, naquella Capital, entre aquella via-ferrea e a The Rio de Janeiro Leopoldina Railway Company. (29.944-35.)

— Ao Sr. Dr. Mario Pinotti, chefe do 2º Distrito do Departamento Nacional de Saude Publica (Serviço da Febre Amarella):

N. 396 — Respondendo o officio daquelle chefe, declaro não me poder ser possível attender ao solicitado no mesmo, visto o pessoal de serviço de Campo da Administração desta directoria no Distrito Federal ser em numero pequeno. (34.364-35.)

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 397 — Remettendo copia authentica do officio desta directoria sob n. 361, de 15 de fevereiro do anno proximo findo, dirigido á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas. (56.258-35.)

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 26 de agosto de 1935

Na petição de Domingos Moreira de Souza, em que pede a juntada de documentos ao processo n. 12.890: "Junte-se ao processo".

Nas quartas vias de declaração de Salvador Zapalá, Mizukami & Comp. e Companhia Agricola e Comissaria de São Paulo, devolvidas por Prisco de Monaco, Fuzita Minoru e Fuzita Minoru: "Junte-se ao processo".

Na petição de Virgilio Gaudie Fleury relativa ao processo n. 22: "Nada ha que deferir".

Nas petições de Banco Commercial de Minas Geraes e Banco do Estado de São Paulo, relativas aos processos numeros 1.374 e 912: "Certifique-se".

Nas cartas do Banco do Brasil, sollicitando a juntada de documentos aos processos ns. 16.488, 6.932, 10.207 e 879: "Junte-se ao processo".

Nas petições de Silvestre Costa Cardoso, Manoel Pinto Valente Sobrinho, Jorge Glasherster, Guglielmo Zanotto, F. Stevenson & Comp. Ltd., em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 11.946, 11.947, 1.449, 11.387, 7.472, 15.837, 15.827, 14.508: "Junte-se ao processo".

Gabinete da presidencia

Foram attendidas no gabinete, as seguintes pessoas: desembargador Florencio de Abreu, Drs. Alvaro Guimarães e José Carlos Junqueira Ayres.

Secretaria

Attingiu a 17.975 o numero de processos protocolados até esta data. Foram enviados 209 registrados.

REUNIAO DA CAMARA

Dia 26 de agosto de 1935

Reuniu-se em sessão a Camara de Reajustamento Economico, sob a presidencia do Dr. Bernardino José de Souza, presentes os juizes Drs. J. G. Pereira Lima e Reginaldo Nunes. Em ordem do dia foram apresentados a julgamento varios processos convenientemente preparados, havendo sido proferidas as decisões seguintes:

No processo n. 13.702-B (Itabuna — Bahia), em que são declarantes o "Instituto de Cacau da Bahia S. A." e Ernesto José de Oliveira e sua mulher e outros: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archívamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 13.710-B (Itabuna — Bahia), em que são declarantes o "Instituto de Cacau da Bahia S. A." e Francisco Xavier do Nascimento e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archívamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 13.709-B (Itabuna — Bahia), em que são declarantes o "Instituto de Cacau da Bahia S. A." e João Nepomuceno França e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archívamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 13.707-B (Itabuna — Bahia), em que são declarantes o "Instituto de Cacau da Bahia S. A." e Heracleio Alves Filgueiras e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archívamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 13.711-B (Itabuna — Bahia), em que são declarantes o "Instituto de Cacau da Bahia S. A." e Joaquim Victorino dos Reis e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 10, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archívamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 13.706-B (Itabuna — Bahia), em que são declarantes o "Instituto de Cacau da Bahia S. A." e Athanasio Abade dos Santos: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archívamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima".

No processo n. 13.703-B (Itabuna — Bahia), em que são declarantes o "Instituto de Cacau da Bahia S. A." e João de Oliveira Dão e seus filhos: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archívamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima".

No processo n. 13.704-B (Itabuna — Bahia), em que são declarantes o "Instituto de Cacau da Bahia S. A." e Luiz José de Sant'Anna: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archívamento do presente processo".

No processo n. 13.705-B (Itabuna — Bahia), em que são declarantes o "Instituto de Cacau da Bahia S. A." e José Bernardo dos Santos: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archívamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima".

No processo n. 13.714-C (Município de Ilhéos — Bahia), em que são declarantes, o Instituto de Cacau da Bahia S. A., e Antonio Chrysostomo Campello. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archívamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 9.948-B (Ilhéos — Bahia). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de 20:277\$240, de Joaquim José de Deus e José Bispo de Deus e a consequente indemnização de 10:000\$, em apolices, ao credor João Amado de Faria, continuando a cargo nos devedores afração de 138\$620, de conformidade com o decreto n. 24.233. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 11.925-B (São Paulo, capital). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 49, 50 e 51, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de 154:161\$500, de Pedro Giorgi e sua mulher e a consequente indemnização de 77:000\$, em apolices, aos credores Luciano Gualberto e Eduardo Graziano e suas mulheres, continuando a cargo dos devedores a fracção de 80\$750, de conformidade com o decreto n. 24.233. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 13.041-B (Cachoeira — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Vicente Baptista Cardoso e a correlata inde-

minização de 18:000\$, em apolices, ao credor, Banco da Província do Rio Grande do Sul, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de 300\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.462-B (Itacaré — Bahia). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Antonio Gomes Filho e sua mulher e a correlata indemnização de 52:000\$, em apolices, ao credor, Instituto de Cacau da Bahia, S.A., continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 158\$250, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.125-C (Bagé — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Feliciano Gonçalves Vieira e sua mulher e a correlata indemnização de 109:000\$, em apolices, ao credor, Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 27\$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 12.013-B (Cachoeira — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Baptista Carlos e a correlata indemnização de 89:500\$, em apolices, ao credor, Banco da Província do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 362\$250, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.155-C (Rio Pardo — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Arnaldo Gonçalves e sua mulher e a correlata indemnização de 76:000\$, em apolices, ao credor, Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 59\$465, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.260-C (Santiago do Boqueirão — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 17, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Horacio do Nascimento Silva e sua mulher e a correlata indemnização de 20:500\$, em apolices, ao portador, Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 180\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.306-B (Santiago do Boqueirão — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 17, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Seraphim Garcia dos Santos e sua mulher e a correlata indemnização de 12:500\$, em apolices, ao credor, Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 425\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.463-B (Itapira — Bahia). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Nepomuceno Jambeiro e sua mulher e a correlata indemnização de 8:500\$, em apolices, ao credor Instituto de Cacau da Bahia, S.A., continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 208\$150, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.466-B (Ilhéos — Bahia). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 47, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Manoel Quinto de Souza e sua mulher e a correlata indemnização de 38:500\$, em apolices, ao credor Instituto de Cacau da Bahia, S.A., continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de 144\$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 12.012-B (Cachoeira — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Maria Carvalho Bernardes e sua mulher e a correlata indemnização de 137:500\$, em apolices, ao credor Banco da Província do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 95\$150, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.995-B, em qua são declarantes, o Banco da Província do Rio Grande do Sul e Pio Brum e sua mulher (S. Sepé — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 12.052-B (São Gabriel — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Apparcio Leal de Macedo e sua mulher e a correlata indemnização de 50:000\$, em apolices, ao credor, Banco da Província do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 118\$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 12.014-B — Jahu — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Joaquim Gomes dos Reis Junior e a correlata indemnização de 5:000\$ em apolices ao credor Joaquim de Almeida Campos continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de 498\$700, de conformidade com o decreto n. 4.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 2.427-B — Districto Federal. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 28 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. São declarantes neste processo Arnaldo Quinto e Virgilio Augusto Fortes e sua mulher e outros. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.454-B — Canavieiras — Bahia. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Maximiano Alves Landim e sua mulher e a correlata indemnização de 6:500\$ em apolices, ao credor Instituto de Cacau da Bahia S. A., continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 356\$500, de conformidade com o decreto numero 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.424-B — Itabuna — Bahia — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Pacifico de Andrade e a correlata indemnização de réis 16:000\$ em apolices, ao credor Instituto de Cacau da Bahia S. A., continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de 1\$800 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 12.803-B — Bragança — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 45 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Amadeu Felix de Simas e sua mulher e a correlata indemnização de 87:000\$ em apolices, ao credor Mathias Siqueira & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 57\$250, de conformidade com o decreto n. 4.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.939-C — Jahu — São Paulo — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Josue de Almeida Prado e Antonio Neves de Almeida Prado e suas respectivas mulheres e a correlata indemnização de 79:500\$ em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de réis 111\$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.366-C — Dom Pedrito — Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 17 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Alencastro Vianna Garcez e sua mulher e a correlata indemnização de 12:500\$ em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 425\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.243-B — Guaratinguetá — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 51, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável de Benedito Romualdo Bittencourt e sua mulher e a correlata indemnização de 10:000\$ em apolices, ao credor Salvador Macedo, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 31\$100, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 12.217-B — Amaragy — Pernambuco. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Pontual & Comp. e a correlata indemnização de 333:500\$ em apolices, ao credor Banco Agrícola e Commercial de Pernambuco, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 128\$050, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.552-B — Pitangueiras — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Baptista Coltrim e a correlata indemnização de réis 51:500\$ em apolices, aos credores F. Camargo & Comp., continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de 154\$250, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.780-B — São Paulo — Capital. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 119, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável, 148:192\$100, de Arielo Vaz de Almeida e sua mulher e a correlata indemnização de 74:000\$ em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 96\$050, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.502-B — Guarapuava — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Paulo Elmatos e a correlata indemnização de 1:500\$ em apolices, ao credor Ladislau Orzechowski, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.457-B — Ilhéos — Bahia. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Aurelio do Nascimento e sua mulher e a correlata indemnização de 5:500\$ em apolices, ao credor Instituto de Cacao da Bahia, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 372\$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.460-B — Itacaré — Bahia. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Fidelcino Martins da Silva e sua mulher e a correlata indemnização de 10:000\$ em apolices ao credor Instituto de Cacao da Bahia S. A., continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 244\$250, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.051-C — Santa Maria Magdalena — Estado do Rio de Janeiro. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Jayme Corrêa de Oliveira e Homar Pinto e suas mulheres e a correlata indemnização de

23:000\$ em apolices, ao credor Antonio Corrêa de Oliveira, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 478\$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.458/B — Ilhéos, Bahia. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Abelard Victor Pessoa e a correlata indemnização de 39:500\$, em apolices, ao credor Instituto de Cacao da Bahia S. A., continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de réis 343\$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.450/B — Itabuna, Bahia. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Manoel Moreira da Costa e sua mulher e a correlata indemnização de 4:000\$, em apolices, ao credor Instituto de Cacao da Bahia S. A., continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 435\$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.752/B — Monte Santo, Minas Geraes. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Maximo Vianni e sua mulher e a correlata indemnização de 9:500\$, em apolices, ao credor Banco de Monte Santo, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 352\$250, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.502/B — Vargem Grande, S. Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Francisco Souza Lima e sua mulher e a correlata indemnização de 5:000\$, em apolices, á credora Judith Caio Cavalheiro, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.345/C — Santa Maria, Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 18, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Maria Josephina de Oliveira e a correlata indemnização de 82:000\$, em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de 40\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.344/C — Sant'Anna do Livramento, Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 19, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Athos Simões Pires e sua mulher e a correlata indemnização de 12:500\$, em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 425\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.461/B — Município de Itabuna, Bahia. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 56, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Mathilde Altina Cordeiro e a correlata indemnização de 13:000\$, em apolices, ao credor Instituto de Cacao da Bahia, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de 209\$250, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.455/B — Canavieiras, Bahia. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Rosa Simões de Oliveira e a correlata indemnização de 16:000\$, em apolices, ao credor Instituto de Cacao da Bahia S. A., continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de 495\$550, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 12.000/B — Caçapava, Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de espolio de Constantino Rodrigues Stefani, e a correlata indemnização de 76:000\$, em apolices, ao credor Banco

da Província do Rio Grande do Sul, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de 237\$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.603/B — Alegrete, Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 51, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Herminio Alves Pereira e sua mulher e a correlata indemnização de 1:500\$, em apolices, ao credor Manoel Vieira da Fonseca Junior, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 227\$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 10.193/B — Vassouras, Estado do Rio de Janeiro. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Arthur Quirino Simões e sua mulher e a correlata indemnização de 31:500\$, em apolices, ao credor Manoel de Mello Affonso, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 341\$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 1 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 1.824/B — Santa Thereza, Estado do Rio. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Mariano Paiva e sua mulher e a correlata indemnização de 25:500\$, em apolices, ao credor espólio de Vicente Ferreira Sucena, representado por Adolpho Ferreira de Azevedo Sucena, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 246\$676, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 11.997/B — Cachoeira, Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Laurelino Antonio de Souza e sua mulher e a correlata indemnização de 15:500\$, em apolices, ao credor Banco da Província do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 247\$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 13.563/B — Itabuna, Bahia. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Paulo José da Silva e sua mulher a correlata indemnização de réis 16:000\$, em apolices, ao credor Instituto de Cação da Bahia S. A., continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 43\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.559/B — Em que são declarantes o Instituto de Cação da Bahia S. A. e Flavio José de Santana, sua mulher e outros — Itabuna — Bahia. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 39, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivaamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 10.480/B (Campo Grande — Matto Grosso). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de Arthur Silveira de Azevedo e a correlata indemnização de 26:500\$000, em apolices, ao credor William Foster, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de 261\$105, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo numero 13.533/B — Barueri — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de João Tito e sua mulher e a correlata indemnização de 10:000\$000, em apolices, ao credor Gregorio Tito, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo numero 13.588/B — Ilhéos — Bahia. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de Helena Lemos da Silva e a correlata indemnização de 22:000\$000, em apolices, ao credor Instituto de Cação da Bahia S. A., continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de 443\$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.368/C — Lorena — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes é reduzido de 50 % o debito de José Theodoro da Fonseca, sendo concedidas ao credor José Albano as correlatas indemnizações de 6:500\$000 e de 3:000\$000, em apolices, correspondentes ás duas hipotecas dos mesmos devedores, a cujo cargo continuarão as fracções irrealizáveis de 227\$600 e 476\$350, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 13.537/B — Araçatuba — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de Kuanji Notome e sua mulher e a correlata indemnização de 13:500\$000, em apolices, ao credor Chara, Irmão & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 287\$500, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.369/C — São Vicente — Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 18, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de Nativo Teixeira e sua mulher e a correlata indemnização de 26:000\$000, em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 441\$425, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.522/B — Monte Aprazível — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de João Francisco Julio e sua mulher e a correlata indemnização de 5:000\$000, em apolices, aos credores Cardillo, Fucciolo & Rocca, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 43\$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.366/C — Lorena — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de Francisco Rodrigues Alves e sua mulher e a correlata indemnização de 6:000\$000, em apolices ao credor José Albano, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 5\$050, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.308/C — Julio de Castilhos — Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 18, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de Aristides Moraes Gomes e sua mulher e a correlata indemnização de 16:000\$000, em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 285\$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.299/C — Vaccaria — Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 17, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de Satiro Dornelles de Oliveira Filho e a correlata indemnização de 7:500\$000, em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de 25\$000, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.545/C — Cantagallo — Estado do Rio de Janeiro. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de

fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito do espolio de Francisco de Jesus Barros, representado pela inventariante D. Maria de Jesus Barros e a correlata indemnização de 4:500\$000, em apolices, ao credor Americo Roberto de Faria, continuando a cargo da devedora a fracção irreajustavel de 250\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 13.180|B — Muricy — Estado de Alagoas. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 38, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. São declarantes neste processo Brasileiro Galvão & Comp. e o espolio de Firmino Accioly Peixoto. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 1.483|C — Campos — Estado do Rio de Janeiro. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de Arthur Pereira Pessanha e sua mulher e a correlata indemnização de 1:500\$000, em apolices, ao credor Antonio José de Araujo Silva, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 2.373|C — Cachoeira — Estado do Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 18 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Gomes Pereira e a correlata indemnização de 17:000\$ em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de 348\$295, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 13.532-B — Peçanha, Minas Geraes — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Sebba e sua mulher e a correlata indemnização de 5:000\$ em apolices, ao credor Constante Soares, tudo nos termos do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 13.267-Z — Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Alcino dos Santos Menezes e a correlata indemnização de 1:500\$ em apolices, ao credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de 82\$250, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 13.555-B — Itabuna, Bahia. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. São declarantes o Instituto de Cacáo da Bahia S. A. e José Caetano da Silva e sua mulher. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 5.382-A — Santo Antonio do Mucury, Minas. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. São declarantes neste processo o Banco do Brasil e Raymundo Neves de Oliveira. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 9.834-B — Siriri, Sergipe. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Barbosa Sobrinho e a correlata indemnização de 3:500\$ em apolices, ao credor A. Fonseca & Comp., tudo nos termos do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 11.622-B — Jaboicabal, São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 45, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Benjamin de Castro Nova e sua mulher e a correlata indemnização de 94:500\$ em apolices, ao credor Caetano Mi-

glini, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 51\$500, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.518-B — Santo Antonio da Platina, Paraná. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Angelo Cecheleiro e a correlata indemnização de 15:000\$ em apolices, ao credor Wandler & Comp., continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de 279\$, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.554-B — Ilhéos, Bahia. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 33, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. São declarantes neste processo o Instituto de Cacáo da Bahia S. A. e Antonio Tavares da Silva e sua mulher. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.377-C — Vacaria, Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 16, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Lauriano de Souza Duarte e sua mulher e a correlata indemnização de 49:000\$ em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 483\$115, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 12.751-B — Jundiáhy, S. Paulo. — Decidiu adoptar a redução de 50 % no debito de Eduardo Castro Filho e a correlata indemnização de 9:500\$ em apolices, ao credor José Zanetti, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de 335\$, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 10.894-B — Campo Bello, Minas Geraes — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Anastacio Villela e a correlata indemnização de 10:000\$ em apolices, ao credor Antonio Octavio de Souza, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de 30\$, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.369-C — Lorena, S. Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Raul Luiz Moreira e sua mulher e a correlata indemnização de 14:500\$ em apolices, ao credor José Albano, tudo nos termos do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de agosto de 1935

Autos de infracção:

N. 388, de 1935, contra Hyppolito Martins. — Defiro o pedido de fls. 8. Faça-se o expediente proposto no parecer de fls. 9 v.

N. 1.129, de 1934, contra a Companhia Agricola e Industrial Magalhães. — Entregue-se o documento apprehendido, observando-se as formalidades regulamentares, de accordo com o parecer.

N. 175, de 1935, contra M. Soares de Amorim & Comp. Ltd. — Os autuados, em tempo habil requereram o encaminhamento do recurso com assignatura de termo de fiança, cujo fiador, entretanto, não foi accedido. No mesmo despacho de indeferimento á fls. 23 v. facultou-se, todavia, aos requerentes, apresentação de novo fiador. Aconteceu, porém, que a portaria de intimação á fls. 27, não fixou prazo para essa exigência, havendo em seguida o deposito das quantias impostas na decisão.

Isto posto, não pôde a petição de fls. 24 e 25, deixar de ser encaminhada, a menos que os autuados assignem desistência do recurso, na forma legal, para poderem obter a de-

volução immediata dos documentos que reclamam. Dê-se-lhes, pois, sciencia deste despacho, ficando marcado o prazo de cinco dias, findo o qual, encaminhe-se o processo, caso não compareçam.

Requerimentos:

N. 13.278, de 1935 — Godolo Laboriau & Decourt. — Tendo sido decretada a fallencia da firma requerente, pelo Juizo da 3.ª Vara Cível, intime-se a massa fallida, na pessoa do respectivo syndico, para completar, com revalidação o selo da petição de fls. 2.

N. 16.859, de 1935 — Santos Chagas & Comp. — Para que possa ser solucionada a consulta, convida-se a interessada a prestar esclarecimentos a que se refere a ultima parte do parecer.

Processo n. 24.123, de 1934 — Joaquim Marques de Oliveira. — A' vista do que consta deste processo, notadamente da informação de 29 de maio ultimo do escripturario Gontran e não devendo a solução deste processo ser procrastinada até a restituição do processo n. 13.702, de 1934, faça-se a inscrição da firma vendedora, J. Costa & Ribeiro a partir de maio de 1934, de accordo com a alludida informação, dando-se baixa *ex-officio* na inscrição de Costa & Pinho a partir do 2.º semestre de 1934, juntando-se ao processo as certidões de divida que forem cancelladas, ficando resalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar o debito da firma Costa & Pinho, acaso existente, se ficar futuramente apurado que J. Costa & Ribeiro, os vendedores, são successores de Costa & Pinho.

Em seguida faça-se a transferencia proposta. Imponho á firma Costa & Pinho a multa de 50\$, minimo do art. 44, combinado com o n. 17, § 6º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Cumprindo devidamente este despacho, volte o processo á secretaria afim de ser officiado no sentido de ser pelo agente fiscal Albino Maranhão restituído o processo n. 13.702, de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 26 de agosto de 1935

Requerimentos despachados

N. 22.484 — Antonio Martins. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, adjudicando-se 50 % da referida multa ao escripturario Amarante.

N. 8.113 — C. Carvalho & Irmão. — Averbe-se a transferencia verificada, relativamente ao negocio de "generos alimenticios de 2.ª classe", desdobrando-se a inscrição a partir do exercicio de 1934.

N. 13.450 — Emilia Mendes da Silva. — Inscreva-se a signataria da collecta de fls. 2, de accordo com a informação e o parecer.

N. 10.229 — M. F. Marques. — Averbe-se a transferencia verificada, para a firma M. F. Marques & Silva (em vez de M. F. Marques), a quem é imposta a multa a que se refere o despacho de 29 de junho ultimo (fls. 4).

N. 1.754 — Octavio Gabriel de Souza. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Octavio Gabriel de Souza a multa de 100\$, minimo da lei, adjudicando-se 50 % ao escripturario Amarante.

N. 1.751 — Avelino Abrunhosa. — Idem.

N. 10.309 — Hyppolito José Gonçalves Bastos. — Transfira-se *ex-officio* proposta. Imponho a Hyppolito José Gonçalves Bastos a multa de 125\$, médio do art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 7.204 — Francisco Teixeira de Carvalho. — Idem.

N. 7.582 — José Rodrigues Barbosa. — Idem.

N. 22.804 — Antonio d'Almeida Gomes. — Idem.

N. 7.067 — Maciel & Torres. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de A. A. de Souza a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 11.098 — Dr. Bernardo Schermann. — Averbe-se a mudança.

N. 3.394 — Alberto Teixeira. — Em face da informação e do que mais consta do processo, mantenho os despachos anteriores.

N. 2.969 — José Henrique da Silva. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, a partir de outubro de 1934, dando-se baixa no lançamento existente em nome de Cardoso & Oliveira a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei. Imponho ao collectando José Henrique da Silva a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 22.626 — Antonio Freitas da Cunha. — Transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, adjudicando-se 50 % da referida multa ao Sr. Amarante.

N. 13.725 — Antonio Caetano dos Santos. — Transfira-se *ex-officio* a Antonio Caetano dos Santos a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 32.123 — David Scaldaferrri. — Dê-se a baixa a partir do exercicio corrente.

N. 15.518 — Manoel Soares da Silva. — Averbe-se a alteração de firma, verificada na declaração de fls. 4. Imponho ao peticionario Manoel S. da Silva a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 15.289 — Albino José Chaves. — Transfira-se ao requerente Albino José Chaves. Imponho ao vendedor José Antonio Esmeriz a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 14.079 — José Simões & Costa. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro.

N. 177.197 — Maria Rita Barros de Oliveira. — Idem.

Notificações:

N. 1.270 — Pedro Januchi, rua Bella n. 106. Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.269 — Carolina de Lima, estrada de Guaratiba n. 939. Multa de 150\$, mais a importancia de 157\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 23.259 — S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo. — Certifique-se.

N. 23.264 — Edison Jacob. — Idem.

N. 23.261 — Murias & Comp. — Idem.

N. 23.260 — João Rodrigues. — Idem.

N. 23.272 — Manoel Joaquim Alves. — Dirija-se querendo á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de agosto de 1935

Officios expedidos:

Ns. 201-202 — Ao agente da Estrada de Ferro Dom Pedro II — Requisitando passagens e transporte de bagagem.

N. 203 — Ao agente da Estrada de Ferro Central do Brasil em Bello Horizonte — Requisitando passagens.

N. 211 — Ao Sr. presidente do 1.º Conselho de Contribuintes — Agradecendo comunicação.

N. 212 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica — Apresentando uma funcionaria desta directoria para inspecção de saude.

N. 213 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos — Remettendo cópia de uma lista dos registrados.

N. 371 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Restituindo processo em que é interessada Maria José Fontes MacClure de Lima e prestando informações.

N. 1.057 — Ao chefe da Secção em São Paulo — Transmittindo processo em que é interessado Marino Garcia Braga.

N. 1.058 — Ao chefe de secção no Estado do Rio — Remettendo declaração de renda apresentada nesta directoria do contribuinte Antonio Gonçalves Rosas.

N. 1.069 — Ao chefe de secção em Minas Geraes — Remettendo requisição de passagens em favor do 2.º official Isaac de Paula Ferreira.

N. 1.060 — Ao chefe de secção na Bahia — Remettendo processo referente a lançamentos "ex-officio", em que é interessado Francisco Fernandes Martins.

N. 1.067 — Ao Dr. juiz da 5.ª Vara Cível — Prestando informações.

Requerimentos despachados:

N. 11.521-35 — Herminio Pinheiro. — Rectifique-se o lançamento, como propõe o parecer.

N. 12.864-35 — San Roman & Comp., Ltda. — Indeferido, nos termos do § 1.º do art. 57 do regulamento. As sociedades por quotas de responsabilidade limitada não tem direito á opção pela forma B, total de operações. Exija-se cópia do balanço e demonstração da conta de lucros e perdas do ultimo balanço encerrado até 30 de junho proximo findo.

N. 12.940-35 — Constant & Comp., lda. — Deferido. Rectifique-se o lançamento na base do lucro líquido demonstrado pelo balanço de rs...

N. 13.363-35 — Jocelyna Isis de Barros Cobra. — Deixu de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fóra do prazo legal.

N. 13.484-35 — John Henry Norman. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

N. 13.513-35 — Anilinas Francezas, Limitada. — Mantenho o lançamento. Prejuízo referente a exercício anterior ao do balanço não pôde ser deduzido do lucro nelle apurado, *ex-vi* do art. 53 e 58 do regulamento.

N. 13.555-35 — Carlos Ferreira da Fonseca Ceylão. — Rectifique-se o lançamento, como propõe o parecer.

N. 13.573-35 — Escola Remington S/A — Nada ha a deferir, uma vez que o lançamento obedeceu ás prescripções legais.

N. 13.584-35 — Conceição Atienza Gil. — De accordo. Indeferido. Mantenho o lançamento.

N. 13.647-35 — Carlinda Pinto Villas Boas. — Rectifique-se o lançamento, como se propõe. Recorro dste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 13.679-35 — Decio de Paula Machado. — Indeferido, pelos fundamentos constantes do parecer.

N. 13.736-35 — Fritz Walloth. — Rectifique-se o lançamento, como sugere o parecer.

N. 13.817-35 — Carlos Augusto Monteiro de Castro (Dr.) — Rectifique-se o lançamento, como se propõe.

N. 13.864-35 — J. de Souza Carvalho. — Indeferido por ser excessiva a depreciação pedida para moveis e utensilios.

N. 13.952-35 — Darcilia Martins Teixeira. — Mantenho o lançamento, em face do parecer. Proceda-se como alli se sugere.

N. 14.078-35 — Alvaro Sisypho Corrêa. — Rectifique-se o lançamento como se propõe.

N. 4.764/35 — A. Gonçalves & Corrêa. — Indeferido.

N. 4.806/35 — Manoel Moutinho. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 4.957/35 — F. C. Paiva, "Suco. de Tavares & Paiva". — Em face da informação supra e do que consta do processo, cancele-se o lançamento *ex-officio*. Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 5.675/35 — Jesus Caixeiro. — Cancele-se o lançamento, á vista da informação.

N. 6.131/34 — Antonio Vieira. — Prosiga-se na cobrança, de vez que não foi feito o deposito, e não pôde ser, por isso, encaminhado o recurso.

N. 6.331/34 — Zeque Barbara. — Prosiga-se na cobrança, na forma da lei, uma vez que o interessado não fez o deposito indispensavel ao encaminhamento do recurso.

N. 10.975/34 — Macedo Portas & Comp. — Prosiga-se na cobrança, uma vez que a firma interessada não preencheu a formalidade indispensavel ao encaminhamento do recurso.

N. 11.831/34 — J. Campos. — Prosiga-se na cobrança e declare-se ao interessado que o seu recurso não pôde ser encaminhado, por falta do deposito exigido.

N. 15.895/34 — Otto Friedrich & Comp., Ltda. — Prosiga-se na cobrança.

N. 19.212/34 — Novaes Filho & Comp. — Em face do laudo de fls. 16 e 17 e do parecer supra, resolvo mandar cancelar o lançamento.

Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 20.427/34 — Raul Guimarães & Irmão. — Em face do parecer retro e do termo de exame de fls. 16 a 17, cancele-se o lançamento.

Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes. N. 17.346/34 — Antonio da Silva Moutella. — O requerente era obrigado a apresentar declaração de rendimentos relativa a 1932, em face do art. 57, § 2º, do regulamento.

Não o fez, porém, e, regularmente intimado a prestar esclarecimentos sobre essa falta, em agosto de 1934, nada allegou e nenhuma informação apresentou.

Procedeu-se, por isso, a lançamento, *ex-officio*, do imposto devido pelo supplicante, na conformidade do disposto nos arts. 88, § 1º, 113, 114 e 116, do citado regulamento.

Por esses fundamentos, mantenho o lançamento.

N. 18.975/34 — Agenor Guimarães e outros. — Rectifiquem-se os lançamentos, de accordo com os calculos de folhas 33 e 34, em face do parecer de fls. 40.

Recorro deste despacho para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 20.663/34 — Greve, Lage & França. — De accordo com o parecer supra, mantenho o lançamento

N. 842/35 — Trajano Rodrigues Quinhões. — De accordo com o parecer de fls. 22 a 23, mantenho o lançamento.

N. 3.186/35 — Alberti & Stadler. — Rectifique-se o lançamento, como sugere o parecer, e proceda-se depois á revisão, como alli se propõe.

Recorro deste despacho para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 3.272 — Sylvio Fróes Abreu. — Mantenho o lançamento, em face do parecer.

N. 3.708/35 — Carlos Chataignier. — Rectifique-se o lançamento, como propõe o parecer.

N. 4.356/35 — Sessim David. — Mantenho o lançamento, em face da informação.

N. 4.898/35 — Pantaleão Telles Ferreira. — Rectifique-se o lançamento, de accordo com o calculo de fls. 19.

Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 4.961/35 — Saldanha Bouchardet. — Mantenho o lançamento, á vista do parecer.

N. 5.073/35 — Gonçalves & Miranda. — Em face da informação e tendo em vista os arts. 88, § 1º, 113 e 116, do regulamento, mantenho o lançamento.

N. 5.528/35 — Ricardo Avelino de Paula. — Mantenho o lançamento, em face da informação supra.

N. 6.282/35 — João Faedda. — Proceda-se pela fórmula proposta.

N. 7.312/35 — Julio de Paula Costa. — Mantenho o lançamento, em face dos arts. 88, § 1º, 113, letra a, e 116, paragrapho unico, do regulamento.

Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 23 de agosto de 1935, sexta-feira, ás 14 horas, a sessão ordinaria do 2º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, José de O. Marques, Waldemar Mesquita, na ausencia do Sr. Antonio B. Cavalcanti, e Tito Rezende, membros do Conselho. Os Srs. João Gonçalves Machado Netto, representante da Fazenda Publica e Frederico Diniz Martins, secretario.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão anterior, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 173 — Oliveira Irmãos & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro *ex-officio*. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio*, para restabelecer a decisão de 1ª instancia, unanimemente.

N. 442 — Carvalho Rocha & Comp. — Imposto de consumo — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Não se tomou conhecimento do recurso, porque quem o requereu, não tinha poderes para tal fim, unanimemente.

N. 1.560 — Adolpho Gassert — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.688 — F. Altberg — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.902 — S/A. Tinturaria Brasileira de Seda e Comp. Gussy — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo *ex-officio* — Relator, o Sr. José de O. Marques com vista ao Sr. Presidente. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, contra o voto do Sr. Presidente.

N. 2.037 — Evaristo Bisognini — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo *ex-officio* — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.102 — Jurandyr Pereira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas-Geraes *ex-officio*. — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.117 — Flora & Comp. e Volta & Irmãos Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.123 — Zanota, Lorenzi & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas-Geraes — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.138 — Olegario C. de Souza — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas-Geraes *ex-officio* — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.133 — Kassim AH Ganem — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes *ex-officio* — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.153 — Ibraim E. David & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro. — Tomou-se conhecimento do recurso para o fim de relevar a multa, em face do art. 4º, do decreto numero 21.459, de 1932, unanimemente.

N. 2.201 — Vetter & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, o Sr. Arlindo Pupe *ex-officio*. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio*, para considerar devido o imposto e a multa, encaminhando-se o processo ao Sr. ministro, propondo a dispensa da multa, por equidade, contra o voto do Sr. Oliveira Marques, que negava provimento.

N. 2.211 — Manoel Pinto Valente e Luiz Catardo — Decreto n. 14.648, de 1921 — Recebedoria do Districto Federal *ex-officio* — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.215 — Companhia Nacional de Cimento Portland — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal *ex-officio* — Relator, o Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.216 — Francisco & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal *ex-officio* — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente; o Sr. Tito de Rezende votou com restrições.

N. 2.220 — B. Gusi & Comp. — Decreto 22.344, de 1933 — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, o Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.221 — Avelino José da Costa — Industria e profissões — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Deu-se provimento, integral, ao recurso, unanimemente.

N. 2.225 — Martins Fadiga & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.226 — Francisco Antonio — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Deu-se provimento, em parte, para reduzir a multa a 400\$000, maximo dos artigos 72 e 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, unanimemente.

Nota: — N. 560 — Adiado para convocação do suplente.

N. 2.107 — Keppler & Steger — Não se tomou conhecimento por escapar á competencia do Conselho, encaminhando-o ao Conselho Superior de Tarifa.

N. 2.210 — E. Mendes & Silva. — Converteu-se em diligencia.

N. 2.236 — Carlos Pareta & Comp. e Viuva Maria Rosa Paes. — Não se tomou conhecimento, por escapar da competencia do Conselho, unanimemente.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, em 24 de agosto de 1935. — Frederico Diniz, secretario

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral do Expediente

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 17 de agosto de 1935

Governo do Estado de São Paulo, pedindo providencias para a apposição do visto sobre passaportes de imigrantes portugueses, mandados vir por diversos fazendeiros, cujos nomes constam de uma relação que apresenta (DGE 12.183-935). — Transmitta-se a informação do Departamento Nacional do Povoamento ao Governador de São Paulo.

Dia 19 (aditamento)

Instituto Nacional de Previdência, submettendo á consideração o processo relativo á proposta apresentado por Oldemar Alves de Azevedo, inspector de alumnos do Collegio

Pedro II, para aquisição de uma casa na Villa Operaria Previdencia, em Bemfica (DGE 10.908-935). — De accordo com o parecer do consultor juridico. (Este é o seguinte): "Parece-me assistir razão ao Sr. director do Instituto de Previdência. Não ha, na especie, violação do preceito do decreto n. 24.247, de 18 de outubro de 1933, que autoriza a construção de casas baratas para operarios, desde que sejam syndicalizados. Esta condição assegura o direito de pleitear o favor da lei a todos que exhibirem titulo legitimo de syndicalizado; não ha nenhuma outra indagação a fazer sinão a que se refere a legitimidade do titulo. Não importa que o syndicalizado exerça cargo publico; desde que elle tem outra profissão, faz jus ao beneficio da lei, podendo contractar validamente com o instituto. O que a lei de syndicalização, no seu art. 4º, prohibe é que os funcionarios, como taes, se syndicalizem — e isto por motivos de ordem administrativa e politica. Esta prohibição não impede, porém, que o funcionario, que exerça outra profissão, possa incorporar-se num syndicato desta outra profissão, e como tal, como profissional de outra profissão, pleitear o favor que o decreto n. 24.247 concede aos operarios syndicalizados. Quanto ao ponto, também em discussão, da garantia a dar ao contracto, na forma da lei, também nada obsta que o funcionario publico, que exerça outra profissão, possa dar, como garantia da operação feita, o desconto em folha que lhe cabe como funcionario publico. O que a lei exige é que o operario legitimamente syndicalizado dê uma garantia bastante, que tanto pode ser uma caução ou um desconto em folha, pouco importa. Desde que elle dê garantia e esta seja considerada, pela administração do Instituto, bastante, não se lhe pode recusar o favor".

Sociedade Anonyma Fiação e Malharia Ypiranga Assad, pedindo autorização para importar uma retorcedeira de anneis (DGE 12 577-935). — Deferido.

R. Petersen & Comp. Ltda., pedindo autorização para importar tres machinas para a fabricação de tecidos extra-finos de malha "Kettenstuble" e uma machina urdidelra, destinadas á firma Schaible & Kanitz, em São Paulo (DGE 12.578-935). — Deferido.

Glossop & Comp., pedindo autorização para importar um abridor de panno, em corda, destinado á Companhia Fiação e Tecidos Industrial Mineira de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes (DGE 12.579-935). — Deferido.

Sociedade Anonyma Moinho Santista, pedindo autorização para importar uma eneruzatriz e uma juntadeira de fios (DGE 12.574-935). — Deferido.

Sociedade Anonyma Marvin, pedindo autorização para importar duas machinas de abrir roscas em parafusos em geral (DGE 12.573-935). — Deferido.

Sociedade Anonyma Marvin, pedindo autorização para importar quatro machinas de fabricar pregos (DGE 12.575-935). — Deferido.

Sociedade Anonyma White Martins, pedindo autorização para importar uma machina de fazer cordão tubular e um aparelho "Drosfiel", para amolar cylindros das cardas, destinados á Companhia Nacional de Navegação Costeira (DGE 12.576-935). — Deferido.

Therézina Fochesato, pedindo autorização para importar dois teares "Kettenstuhl" (DGE 11.482-935). — Deferido de accordo com o parecer do director geral. (Segundo este deve ser designado o inspector regional de São Paulo para as providencias legais.)

Companhia Karsten, pedindo autorização para importar uma machina para impressão de fios e quatro machinas supplementares para teares (DGE 11.613-935). — Deferido.

Carlos Renaux S. A., pedindo autorização para importar 21 machinas constantes da relação que junta (DGE 12.565-935). — Deferido.

Bitazi Nannini & Comp., pedindo autorização para importar seis machinas Jacquard (DGE 12.566-935). — Deferido.

Dia 20

Companhia de Seguros Seguradora, Industria e Commercio, pedindo autorização para funcionar (DGE. 12.626. — Satisfaca a requerente as exigencias legais do parecer do director geral. O parecer allude ao seguinte: "Em se tratando de sociedade ainda em constituição, pois que as sociedades de recursos não se podem constituir sem previa autorização do Governo, penso que os subscritores do capital em unidade (art. 75, § 2º do decreto n. 454, de 1891) deverao apreciar novamente seus estatutos e modifica-los, estabelecendo, entre outros, preceitos reguladores da partilha de lu-

cros e distribuição de dividendos, de accordo com as suas conveniências, mas apropriadas á natureza do seu objecto."

Jacques Mordoh, pedindo providencias no sentido de ter cumprimento a formalidade prevista no art. 33, § 3º, do decreto n. 93, de 20 de março de 1935 (DGE 9.889-935). — De accordo com o parecer do Dr. Carlos Costa, o funcionario deve appôr o visto em presença do interessado, restituindo-lhe immediatamente o livro.

Syndicato dos Proprietarios de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro, pedindo seja arbitrado o deposito e o local onde deve fundar uma Cooperativa de Seguros operarios para os seus associados (DGE 12.624-935). — De accordo com o parecer, faça-se o expediente.

Syndicato Patronal dos Barbeiros e Cabelleireiros do Districto Federal, pedindo seja arbitrado o deposito de garantia, afim de fundar uma Cooperativa de Seguros contra os riscos de accidentes do trabalho para os auxiliares dos seus associados (DGE 12.625-935). — De accordo com o parecer, faça-se o expediente.

Dia 23

Deputado Mario de Moraes Paiva, consultando acerca da incidencia, ou não, de disposições do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, sobre as associações constituídas pelos funcionarios publicos e sujeitas á fiscalização do Ministerio da Fazenda (DGE 12.809-935). — De accordo com o parecer. Officie-se ao Conselho Nacional do Trabalho e responda-se o telegramma. (O despacho allude ao seguinte parecer: "O dec. 21.576, de 27 de junho de 1932, que regula as consignações em folha, instituiu o controle das associações de previdencia social e assistencia formadas por funcionarios publicos. Este controle, pela sua extensão e rigor, muito se assemelha ao controle exercido pelo Conselho Nacional do Trabalho sobre as instituições de previdencia social organizadas para os que trabalham em empresas de serviços publicos, na forma do dec. 20.645. Creou-se mesmo um órgão, a que se deu competencia especial para a fiscalização e o controle destas associações: este órgão é a Consultoria do Ministerio da Fazenda. Esta Consultoria é que exerce a vigilância sobre a vida administrativa destas instituições, approvando-lhes os regimentos internos, examinando-lhes a escripturação e comminando-lhes as penalidades da lei, suspensão ou cassação. Ora, posteriormente, o dec. 24.784, de 1934, que reorganizou o Conselho Nacional do Trabalho, estendeu a competencia fiscalizadora do mesmo Conselho, tornando-o não só órgão de controle e fiscalização das Caixas de Pensões e Aposentadorias, mas também de "todas as instituições de previdencia social". Em face desta lei nova, suscita-se a duvida, de que é expressão o telegramma do deputado federal, Dr. Mario de Moraes Paiva, si, cabendo por este novo regulamento ao Conselho Nacional a competencia para a fiscalização de todas (sic) instituições de previdencia social do paiz, estariam as instituições desta natureza, formadas por funcionarios publicos, também sujeitas a esta fiscalização, ficando derogada a lei anterior que reservava a fiscalização destas instituições ao Ministerio da Fazenda por intermedio da sua Consultoria? Minha opinião é que não: o novo regulamento do Conselho do Trabalho não pôde applicar-se ás associações de previdencias social, a que se refere o decreto 21.576. Não se pôde entender o dispositivo daquelle regulamento, apesar do seu caracter generico, como comprehendendo essas associações. Basta observar que o preceito do regulamento do Conselho contém uma disposição de caracter geral, ao passo que o dispositivo do decreto 21.576, que regula as consignações em folha, contém uma disposição de caracter especial, pois só se refere exclusivamente ás instituições de funcionarios publicos e, o que é mais, dentre estas somente aquellas que gozam da condição de consignatarios. Ora, sendo a disposição do decreto n. 21.576, uma disposição especial, para que pudesse ser revogada por uma disposição geral, seria preciso que esta a ella, ou ao seu assumpto, explicita ou implicitamente se referisse — o que não acontece. — "Tambem, se leis especiaes regulam um instituido ou uma relação particular, é principio de direito que a lei geral posterior lhe permite a continuação, quando não a revoga explicita ou implicitamente, porque a regra divergente já existia e, se devesse desaparecer, dil-o-ia, claramente, a lei nova, ou disporia de modo a contrariar-la, regulando o mesmo assumpto). (Commentario — Clovis Bevilacqua, volume I, pag. 103). Não havendo, no novo regulamento do Conselho Nacional do Trabalho, que deu a este a competencia geral para controlar todas as instituições de previdencia do

paiz, nenhuma referencia ao decreto n. 21.576, nem sendo declarado que ficava derogada a disposição deste ultimo decreto sobre a fiscalização especial exercida pelo Ministerio da Fazenda sobre as associações de funcionarios, está claro que, em face do art. 4º do Código Civil, não foi revogado o decreto n. 21.576, na parte que assegura ao Ministerio da Fazenda a competencia especial e privativa para fiscalizar as referidas associações. Esta fiscalização continua a ser exercida como condição *sine qua* para os efeitos das consignações em folha no Thesouro Nacional. Esta conclusão é tanto mais razoavel quando se trata de leis que devem ser applicadas por dous ministerios diferentes. Fosse o decreto n. 21.576 uma lei applicada exclusivamente pelo Ministerio do Trabalho, é claro que o preceito generico do Regulamento do Conselho bastaria, por si só, para revogar, implicitamente, os dispositivos do decreto n. 21.576. Não seria preciso, neste caso, uma referencia explicitamente feita para que se concluísse pela revogação do dispositivo da lei anterior em contradição com a nova lei, uma e outra applicadas pelo mesmo ministerio. No caso, porém, dos decretos ns. 21.576 e 24.784, já não se dá o mesmo: um é lei que é applicada e fiscalizada pelo Ministerio da Fazenda, tratando-se, como se trata, de pagamentos por consignação em folha; outro, ao contrario, é uma lei que tem a sua applicação a cargo exclusivamente de uma corporação, que faz parte de um outro ministerio — o do Trabalho. Logo, para que uma disposição de lei deste revogasse disposição de uma lei do outro, seria indispensavel uma referencia expressa. Ora, esta intenção de revogar não está expressa em nenhum dos artigos do novo Regulamento do Conselho Nacional do Trabalho. Devo observar que, a competencia fiscalizadora do Ministerio da Fazenda só se constitue quando a associação pleiteia e obtém a autorização para operar em consignações em folha. Si a associação de previdencia, embora de funcionarios publicos, não está incluída entre os consignatarios, ou se lhe foi, por força de alguma penalidade, cassada a autorização, nesta hypothese, a associação continua a subsistir, como pessoa juridica que é, mas, desde então, cabe sob o controle do Conselho Nacional do Trabalho. Em summa, á consulta formulada pelo deputado Moraes Paiva respondo: o decreto n. 24.784, que deu novo regulamento ao Conselho Nacional do Trabalho e instituiu o registro das instituições de previdencia social, não se applica ás associações de funcionarios publicos, que, por força do decreto n. 21.576, estão sujeitas á fiscalização do Ministerio da Fazenda.")

Departamento Nacional da Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de agosto de 1935

Requerimentos despachados:

De Antonio Moreira & Oliveira, Sociedade Industria Primá Limitada, Subkoff & Comp., Manoel & Pereira, Teixeira & Rezende, Estacio & Dias, Industrias Antonina de Tintas Limitada, Leite & Macedo, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Oliveira & Borges Limitada, J. Santos & Machado, para o archivamento dos seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Germano Ferreira da Silva, Mendes & Lemos, Adelino Barbosa Pereira, J. Lobo, Andrade, Leite Limitada, Antonio José Xavier, Mendes Martins, Esequiel S. Ferreira & Comp., M. M. Valente, Etelvino Ignacio Loredó, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Raymond Aubertel, pedindo registro da autorização para commerciar dada a sua mulher D. Germaine Aubertel. — Deferido.

De Vital de Oliveira, pedindo registro da autorização para commerciar dada a sua mulher D. Maria Luiza Borges. — Deferido.

De Lima, Braga & Comp. Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido.

De Baptista & Simões, Casa da Geladeira Limitada, J. F. Silveira & Comp., para o archivamento de seus contractos. — Satisfacem as exigencias.

De Pinto Lopes & Comp., Limitada, Loureiro, Guimarães & Comp., Manoel da Costa Carvalho & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Indeferidos.

De Fernandes Corrêa & Reis, A. Lima & Comp., Limitada, F. Gastal & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Satisfacem as exigências.

De Martins & Bastos, para o archivamento de seu distracto social. — Indeferido.

De Mario Soares de Magalhães & Comp., Empresa Aguas Imperatriz Limitada, para o archivamento de seus distractos sociais. — Satisfacem as exigências.

De Antonio Coelho Pregadeiro, para o registro de sua firma. — Deferido.

De F. R. Moreira & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 21 de agosto de 1935.

Contractos:

De Antonio Moreira & Oliveira, firma composta dos socios solidarios, Antonio Moreira de Souza e Joaquim de Oliveira e Silva, para o commercio de quitanda, á rua João Rego n. 149, com capital de 3:000\$000.

De Sociedade Industrial Primá Limitada, firma composta dos socios quotistas, Raymond Aubertel, Germaine Aubertel, Maria Druminy, José Candido Pimentel Duarte, Maria Luiza Borges, para o commercio de productos pharmaceuticos, com capital de 150:000\$, prazo 3 annos.

De Subkoff & Comp., firma composta dos socios solidarios, Alberto Subkoff e Mauricio Sabah, para o commercio de tapetes, á rua São José n. 85, andar, com capital de réis 60:000\$, prazo indeterminado.

De Manoel & Pereira, firma composta dos socios solidarios, Manoel da Silva Fernandes e José Pereira, para o commercio de botequim, etc., á rua Nery Pinheiro n. 65, com capital de 60:000\$000.

De Teixeira & Resende, firma composta dos socios solidarios, Manoel Teixeira Pinto e Alberto Pinto Resende, para o commercio de botequim, á rua 8 de Dezembro n. 127, com capital de 4:000\$, prazo indeterminado.

De Estacio & Dias, firma composta dos socios solidarios, Estacio Antonio e Agostinho José Dias, para o commercio de carvão, etc., á rua Conselheiro Mayrink n. 409, com capital de 3:000\$, prazo indeterminado.

De Industria Antonina de Tintas Limitada, firma composta dos socios quotistas, Indalecio Cendon Rodrigues, Antonio Ribeiro Vieira de Castro, Andriano Damião Pinto Rebelo e Jardenina Chaves, para o commercio de tintas para couros, etc., á rua 2 de Maio n. 209, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Leite & Macedo, firma composta dos socios solidarios, João Baptista de Macedo e Joaquim Leite da Silva, para o commercio de botequim, etc., á rua Barão de São Felix n. 138, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

Distractos:

De Oliveira & Borges Limitada, retira-se o socio, Osorio Oliveira Falcão recebendo a importância de 10:000\$, ficando com o activo e passivo o socio, Manoel Borges Franco na importância de 10:000\$000.

De J. Santos & Machado, retiram-se os socios, João Martins Marques dos Santos e Carlos Teixeira Machado, nada recebendo os socios.

Firmas individuais:

De Germano Ferreira da Silva, para o commercio de ferragens, etc., á rua do Engenho de Dentro n. 238, com capital de 40:000\$000.

De A. Coelho Pregadeiro, para o commercio de fabrica de móveis, á rua Barão de São Felix n. 167, com capital de 43:000\$000.

De Adelino Barbosa Pereira, para o commercio de fabrico de sorvetes, á rua Ypiranga n. 61, com capital de réis 1.500\$0000.

De J. Lobo, para o commercio de liquidos, etc., á rua Silveira Lobo n. 58, com capital de 10:000\$000.

De A. J. Xavier, para o commercio de liquidos, etc., á rua Joaquim Silva n. 119, com capital de 20:000\$000.

De Francisco Mendes Martins, para o commercio de botequim, á rua São Christovão n. 101, com capital de réis 5:000\$000.

De M. M. Valente, para o commercio de representações, á rua do Ouvidor n. 29, com capital de 20:000\$000.

De Etelvino Ignacio Loredó, para o commercio de mantimentos á varejo, á rua Limites de Agua Branca n. 610, com capital de 15:000\$000.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de agosto de 1935

Requerimentos despachados:

N. 15.883-35 — Directoria da União dos Operários em Construção Civil de Bello Horizonte, reclamando férias a favor de Antonio de Souza Cruz, contra a firma Irmãos Rezende & Comp. — O Sr. director geral accorde com o parecer da Procuradoria e informação da Terceira Secção, exarou o seguinte despacho: "De accôrdo com o parecer da Procuradoria e informação da Terceira Secção, reformo a decisão do Sr. inspector regional (folhas 18 verso), para o fim de ser a firma reclamada intimada a pagar ao seu ex-operario uma indemnização correspondente a 45 dias de férias. Devolva-se o processo." E' do seguinte teor o parecer da Procuradoria: "Na petição de folhas 2, Antonio de Souza Cruz, por intermédio do seu syndicato de classe, reclama contra a firma Irmãos Rezende & Comp., com sede na cidade de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes. O reclamante, trabalhando durante seis annos para a reclamada, foi summariamente despedido no dia 15 de fevereiro do corrente anno. Ao ser despedida, a alludida firma offereceu ao reclamante o pagamento de 15 dias de férias, o que foi recusado por lhe assistir o direito a 45 dias de férias, a razão de 11\$000 diários. Pleiteando os 45 dias de férias, esclarece o reclamante que trabalhou de 22 de janeiro de 1933 a 22 de janeiro de 1934, adquirindo, assim, o direito a 15 dias de férias, férias essas que não foram concedidas pela reclamada, no periodo de 22 de janeiro de 1934 a 22 de janeiro de 1935, ficando, assim, elle reclamante com o direito de recebê-las em dobro, isto é, 30 dias de férias, cabendo-lhe, tambem, mais 15 dias referentes ao periodo de janeiro de 1934 a janeiro de 1935, data em que foi despedido pela reclamada. A' folhas 18 verso, encontra-se o despacho do Sr. inspector regional da 18ª Inspectoria, por onde se verifica que a reclamada foi notificada para, no prazo de oito dias, pagar a reclamante a quantia de 330\$000, correspondente a 30 dias de férias, de vez que S. S. accetou a defesa apresentada pela firma reclamada relativamente ao pagamento em dobro do primeiro periodo de férias. Não se conformando com tal decisão, a firma reclamada recorreu, depositando a importância de 330\$000, conforme se verifica de folhas 21 e 26. O despacho de folhas 18 verso não encontra amparo legal, em face do artigo 27 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934 e demais elementos do processo. De pleno accôrdo com a promoção de folhas 30, sou de parecer que a firma reclamada deve ser compellida a pagar ao reclamante Antonio de Souza Cruz 45 (quarenta e cinco) dias de férias, reformando-se a decisão de folhas 18. E' essa a nossa opinião." E' o seguinte teor o parecer do segundo official da Terceira Secção, Luiz Frederico Codeceira Junior: "A firma Irmãos Rezende & Companhia, juntando o memorial de folhas 22 a 24, recorre da decisão da Inspectoria Regional em Minas Geraes que condemnou aquella firma ao pagamento da importância de 330\$000, correspondente a 30 dias de férias a que fez jús, nos periodos de 22 de janeiro de 1933 a 22 de janeiro de 1934 e 22 de janeiro de 1934 a 22 de janeiro de 1935, seu ex-operario Antonio de Souza Cruz, o qual deu naquelles periodos 39 faltas não justificadas. Verifica-se do processo que o dito operario recebeu em 3 de dezembro de 1934 e 18 de janeiro do corrente anno, respectivamente, as diarias de 11\$000 e 18\$500 referentes a "accidentes soffridos em 1 de dezembro de 1934 e 12 de janeiro deste anno", num total de 27\$500. Assim, e tendo em vista a decisão exarada por S. Ex. o Sr. ministro no processo n. 18.806, de 1934, cabe ao alludido operario uma indemnização de 30 dias de férias do periodo de 22 de janeiro de 1933 a 22 de janeiro de 1934 e 15 dias do periodo de 22 de janeiro de 1934 a 22 de janeiro de 1935, opinando, por isso, que seja reformada a decisão recorrida para o fim de ser a recorrente condemnada ao pagamento da indemnização de 495\$000, deduzida da mesma a quantia de 27\$500 relativa ás diarias acima mencionadas."

N. 1.774-35 — José Joaquim dos Reis, reclamando férias contra a firma Alves, Monteiro & Comp. — O Sr. director geral exarou o seguinte despacho: "Como parece á Secção. Imponho á reclamada a multa de 50\$000 (cincoenta mil réis), sem embargo da indemnização devida ao reclamante. Publicado o despacho, remetta-se á Quarta Secção para os devidos fins." E' do seguinte teor o parecer da Terceira Secção: "A firma não attendeu as notificações de 11 de julho e 3 de

agosto de 1935. Assim, proponho lhe seja imposta as sanções do artigo 29 do decreto n. 23.768, sem embargo da indemnização de férias pleiteadas, que é de 240\$000 (duzentos e quarenta mil réis).

Dia 23

Processo n. 16.413/35 — The Leopoldina Railway Company Limited S. A., solicitando prazo para proceder ao registro dos empregados da companhia. O Sr. director geral exarou o seguinte despacho: "De accordo com o parecer do actuário-chefe". E' do seguinte teor o parecer do Sr. Clodoveu d'Oliveira, actuário chefe: "The Leopoldina Railway Co. Ltd., pede prorrogação, a seu favor e por um anno de prazo, para a execução do registro a que se refere o art. 5º do decreto n. 24.637, fazendo referencias a um parecer cuja doutrina foi homologada pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, conforme portaria de 20 de julho ultimo. Outra portaria, datada de 1 do corrente mez, fixou o prazo para a execução integral da lei de accidentes e, assim, o requerimento em apreço se refere a materia que se cahia definitivamente regulada pela autoridade competente. Não obstante, como a requerente pede o prazo de um anno, allegando que prejuizo algum advirá da concessão de tal prazo, cumpre salientar o erro da afirmativa. Enquanto não fizer o registro não poderá o requerente fazer legalmente o deposito do art. 36 do decreto n. 24.637, nem comunicar legalmente qualquer accidente do trabalho soffrido por empregado seu. Quer o deposito, quer o seguro, se baseiam no registro do art. 5º e sem esse registro não pôde o empregador fazer a comunicação a que se referem os arts. 44 e 45 do citado decreto n. 24.637, por isso que o numero de matricula, ou inscripção do empregado, deve ser mencionado nas citadas comunicações. Enquanto a requerente não tiver effectuado o registro ficará sujeita, em cada caso de accidente do trabalho, á intervenção das autoridades policiaes, que obrigatoriamente deverão realizar os inqueritos previstos no art. 45 do citado decreto. Haverá, portanto, prejuizo e damnos na concessão do prazo pedido, inclusive para a propria requerente, que ficará fóra da lei, sujeita a inqueritos policiaes onerosos e perturbadores dos serviços. Por outro lado, em face das concessões feitas pela portaria de 20 de julho ultimo, o registro pôde ser feito em trinta dias, não se justificando, portanto, o prazo pedido."

N. 24.737/934 — União dos Alfaiates e Classes Annexas, reclamando férias a favor de Joaquina Bebiana Penedo Filgueiras, contra a firma Herminio Junqueira & Comp. — O Sr. director geral exarou o seguinte despacho: "De accordo. Archive-se. E' do seguinte teor o parecer do 2º official da 3ª secção Luiz Frederico Codeceira Junior: "Penso tambem que deve ser indeferida a reclamação de férias de que trata o presente processo, apresentada por Joaquina Bebiana Penedo Filgueiras contra Herminio Junqueira & Comp., que, segundo allega a reclamante, são successores de Teixeira Marques & Comp., cumprindo-me salientar que a reclamação mencionada no parecer da Procuradoria de fls. 10, verso, foi indeferida pelo Sr. director geral, por despacho de 3 de janeiro ultimo, conforme consta do processo anexo n. 24.733, de 1934."

N. 2.661/35 — Sindicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, reclamando férias contra a firma Braga & Woolman Ltd., em favor de Nestor Peres Soares. — O despacho do director geral foi o seguinte: "Como parece á secção. Imponho á reclamada a multa de 50\$, sem embargo da indemnização devida ao reclamante. Publicado o despacho, remetta-se á 4ª secção para os devidos fins". E' do seguinte teor o parecer da 3ª secção: "Não tendo a firma atendido as duas notificações de 22 a 26 de julho proximo passado, proponho seja imposta á recorrida as sanções do art. 29 do decreto n. 23.768, sem embargo da indemnização de férias a que tem direito o reclamante, que é de 345\$000."

N. 30.965/34 — União dos Operarios em Fabricas de Tecidos, reclamando férias contra a firma S. A. Fabrica Santa Heloiza, a favor de Maria Isabel Salles. — O Sr. director geral exarou o seguinte despacho: "Sem embargo da indemnização devida á reclamante, imponho á S. A. Fabrica Santa Heloiza a multa de 50\$000". E' do seguinte teor o parecer do 2º official da 3ª secção, A. Palha: "Proponho seja applicada á reclamada a multa prevista no decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, sem prejuizo da indemnização de férias no valor de 82\$000".

N. 3.170/35 — Renato Carvalho Peixoto, reclamando férias contra a firma Martins Liberato & Comp. — O Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio exarou o seguinte despacho: "A lei estabelece como condição essencial ao gozo

de férias, que o empregado esteja subordinado a horario ou fiscalização e uma vez que exerça a sua actividade para um só estabelecimento (art. 2º do decreto n. 23.103). Pela diligencia de fls. 20 e 21, na qual foram ouvidos cinco empregados da reclamada, todos associados da União dos Empregados no Commercio, ficou provado que o reclamante não estava subordinado a horario ou fiscalização. Assim, nego provimento ao recurso. Ao D.N.T. para archivar."

N. 2.652/35 — Luciano Carvalho, reclamando férias contra a firma Braga & Woolman. — O Sr. director geral exarou o seguinte despacho: "Atendendo a não ter a reclamada cumprido os officios ns. 264, de junho, e 360, de 10 do corrente, imponho-lhe a multa de 50\$, sem embargo da indemnização devida ao reclamante. Publicado o despacho, remetta-se á 4ª secção para os devidos fins".

N. 11.003/35 — Sindicato dos Operarios e Empregados em Calçados e annexos. — O Sr. director geral, exarou o seguinte despacho: "Sem embargo da indemnização devida ao reclamante, imponho á infractora, á multa de 50\$ (cincoenta mil réis). Publicado o despacho, remetta-se á 4ª secção para os devidos fins".

N. 199/935 — União dos Operarios em Fabricas de Tecidos, representando contra a firma D'Olne & Comp. — O Sr. director geral, exarou o seguinte despacho: "Sem embargo das indemnizações devidas aos operarios relacionados em a fls. 11, imponho á reclamada, a multa de 1:000\$ (um conto de réis), de accordo com os arts. 26 e 29 do decreto numero 23.768, de 18 de janeiro de 1934. Publicado o despacho, remetta-se á 4ª secção para os devidos fins".

N. 4.171/35 — Oscar Joaquim de Souza, reclamando férias contra a firma "Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil Esberard". — O Sr. director geral, exarou o seguinte despacho: "Sem embargo da indemnização devida ao reclamante, imponho á reclamada, a multa de 0\$ (cincoenta mil réis). Publicado o despacho, remetta-se á 4ª secção para os devidos fins".

N. 7.294/35 — Bento Gonçalves, reclamando férias contra a firma "Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil Esberard". — O Sr. director geral, exarou o seguinte despacho: "Sem embargo da indemnização devida ao reclamante, imponho á reclamada a multa de 50\$ (cincoenta mil réis). Publicado o despacho, remetta-se á 4ª secção para os devidos fins".

Dia 24

Termo de verificação:

N. 2.645/35 — Autuante, Antonio Bento; autuado, Antonio de Jesus Gonçalves. — O Sr. ministro, de accordo com o parecer da Procuradoria e tendo em vista a informação do fiscal autuante, exarou o seguinte despacho: "De accordo com o parecer da Procuradoria e tendo em vista a informação do fiscal autuante, fls. 14, e 14 verso, mantenho a decisão recorrida. Ao D. N. T., para proceder nos termos do art. 4º, do decreto n. 22.131". E' do seguinte teor, o parecer da Procuradoria: "Dado o estado do quadro offerecido, não é possível a esta Procuradoria affirmar si a mesma fora rubricada em data anterior á lavratura do auto. Assim sendo, não pôde deixar de prevalecer a affirmação do fiscal autuante, salvo se este entender, em face do prazo exigido, de modificar a affirmação feita. Parece-me, pois, que deve ser ouvido o senhor fiscal, e em caso de serem mantidas suas declarações deve ser confirmada a multa". E' do seguinte teor o parecer do fiscal autuante: "Não me foi exhibido o quadro de horario no momento da lavratura do termo de fls. Segundo me foi allegado, o quadro teria sido retirado da parede por motivo de arrumação ou para ser modificado. Costumo sempre visar os quadros de horario, depois da lavratura dos termos de infracção".

N. 5.992/35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, L. Ferrêira. — O Sr. ministro do Trabalho, exarou o seguinte despacho: "Não ha o que reconsiderar. A infracção está configurada e o infractor não apresentou nenhum argumento no seu pedido de reconsideração. Ao D. N. T., para proseguir nos termos da lei".

Dia 26

Requerimentos despachados:

Processo n. 1.131, de 1935 — José Gomes de Almeida, reclamando férias contra a firma F. Lima S. Silva, por intermedio da União dos Trabalhadores Metallurgicos. — Sem embargo da indemnização devida ao reclamante, imponho á reclamada a multa de 50\$, por infracção do art. 26 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934. Publicado o despacho, remetta-se á 4ª secção, para os devidos fins.

Processo n. 27.079, de 1934 — Sylvio Manfredo, reclamando férias contra a firma A. Figueira & Comp., por intermedio do Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos. — Sem embargo da indemnização devida ao reclamante, imponho á infractora, a multa de 50\$, por infracção do art. 26 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934. Publicado o despacho, remetta-se á 4ª secção, para os devidos fins.

Processo n. 29.785, de 1934 — Syndicato dos Empregados e Operarios da Companhia Nacional de Navegação Costeira, desta Capital, consultando sobre a interpretação do decreto n. 24.561, de 3 de julho de 1934, quanto ao descanso de 48 horas aos diaristas. — O Sr. director foi accorde com o parecer da Procuradoria, exarado nos seguintes termos: "I — Consulta o Syndicato dos Empregados e Operarios da Companhia Nacional de Navegação Costeira, o seguinte: "Dado o modo diverso de interpretar o decreto n. 24.561, de 3 de julho de 1934, na parte do descanso, após 48 horas de trabalho, se os diaristas têm direito ao alludido descanso, e se quando trabalham fazem jús ao salario em dobra".

II — Resa o art. 2º, do decreto n. 24.561, de 3 de junho de 1934: "No trabalho a que se refere o artigo antecedente (trabalho de oito horas, a cada periodo semanal de 48 horas, corresponderá um dia de descanso obrigatorio, que será de preferencia, o domingo)". Diz ainda o art. 7º do mesmo decreto: "A hora extraordinaria do trabalho, para todos os efeitos, será contada em dobro da ordinaria, tomando-se por base, para o calculo da respectiva remuneração, a importância da diaria ou vencimento diario do empregado, dividido por oito". Por sua vez preceitua o art. 8º do alludido decreto: "O trabalho que se realizar aos domingos será sempre considerado extraordinario, para o effeito de remuneração e descanso, devendo cada hora corresponder a hora e meia quanto ao "trabalho diurno e a tres horas, quanto ao nocturno". A leitura dos artigos acima citados esclarece os pontos capitais da consulta. Com effeito, estatue o citado decreto um *descanso obrigatorio* após o periodo semanal de 48 horas de trabalho, descanso esse que recae de preferencia no domingo, *para todos os empregados*, uma vez que não estabelece distincção entre os mesmos. Estabelece ainda o referido decreto que "toda hora extraordinaria de trabalho, *para todos os efeitos*, será paga no dobro da hora commun (art. 7º), considerando ao mesmo tempo extraordinario, para o effeito da remuneração, o trabalho que realizar aos domingos, cont. proc. n. 29.785, de 1934 — *devendo cada hora corresponder a hora e meia*, quanto ao trabalho diurno e a tres horas, quanto ao nocturno (art. 8º). Se assim é, dado que é extraordinario para o effeito da remuneração todo trabalho executado no domingo, valendo, além disso, cada hora de trabalho diurno dominical como hora e meia de trabalho, e sendo paga em dobro para todos os efeitos a hora de trabalho extraordinario, claro está que cada hora de trabalho diurno, executado no domingo equivale a hora e meia de trabalho remunerado em dobro, o que vale dizer que cada hora de trabalho dominical diurno deve ser remunerado no triplo da hora de trabalho commun. Estabelecendo-se o mesmo racioinio para a hora de trabalho nocturno executado no domingo, segue-se que a mesma deverá ser remunerada numa base seis vezes maior do que a hora de trabalho commun. Isto posto, somos de parecer que: a) os diaristas têm direito ao descanso posterior ás 48 horas de trabalho de cada periodo semanal. Isto é, ao descanso de um dia em cada semana, de preferencia no domingo; b) que os diaristas têm direito ao salario em dobro, quando executam qualquer serviço extraordinario além do horario normal de trabalho; c) que a remuneração da hora de trabalho no domingo, ou no dia reservado ao descanso semanal, deve ser paga no triplo da hora com um quando se trate de trabalho diurno, devendo ainda ser paga no sextuplo quando se trate de trabalho nocturno".

Processo n. 15.568, de 1935 — Centro Musical do Rio de Janeiro, representando sobre a execução do decreto numero 24.637, de 10 de julho de 1934 e n. 85, de 14 de março de 1935. — O Sr. director geral foi accorde com os pareceres da actuariado e procuradoria, os quaes passo a transcrever successivamente: "O Centro Musical do Rio de Janeiro, usando dos direitos e regalias outorgados aos syndicatos profissionais pelo decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, representa sobre a execução do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, que reformou, em novos moldes, a lei de accidentes do trabalho, declarando-se prompto a assumir os encargos estabelecidos pelo art. 65 do citado decreto. Merece encomios essa attitude do syndicato.

Somente um syndicato profissional poderá fazer, para os musicos, o regisiro a que se refere o § 4º, do art. 5º do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, amparando uma

classe que, até a presente data, tem ficado inteiramente ao desamparo, sem protecção alguma em caso de infortunio. Em regra, os musicos são contractados por um collega, ou intermediario, não tendo contacto directo com as empresas em cujos estabelecimentos exercem sua actividade. Taes intermediarios, não podem assumir as responsabilidades de empregadores, e, na maioria dos casos, exploram os musicos contractados, pagando-lhes salarios irrisorios. O memorial em apreço envolve, porém, materia que é da alçada da Procuradoria, não cabendo a este serviço, opinar sobre o mesmo."

"Parece-me que nenhuma objecção se poderia oppôr á iniciativa, realmente digna de applausos, do Centro Musical do Rio de Janeiro, tomando a si a defesa de seus associados victimas de accidentes ou de molestias profissionais, a começar pela medida que naturalmente se impõe, de só trabalharem os profissionais, depois de registrados nos terminos do § 4º do art. 5º, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934."

N. 3.330, de 1935 — Syndicato dos Operarios na Fabricação de Papel do Districto Federal, reclamando férias contra Raul R. Rudge, em favor de seu associado João Bonifacio da Silva. — Sem embargo da indemnização devida ao reclamante, imponho á reclamada a multa de 50\$000. Publicado o despacho, remetta-se á 4ª secção, para os devidos fins.

N. 7.514, de 1935 — Devid Camillo, reclamando férias contra a firma Martins Jordão & Comp., por intermedio do Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres. — Idem.

N. 4.743, de 1935 — União dos Trabalhadores Metallurgicos, reclamando férias contra a Fabrica de Tecidos de Lã Aurora, em favor de seu associado Americo Joaquim da Rosa. — Idem.

N. 1.777, de 1935 — Engenio Bellinio, reclamando férias contra a firma Alves, Monteiro & Comp., por intermedio do Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos. — Sem embargo da indemnização devida ao reclamante, imponho á reclamada a multa de 50\$, de accôrdo com os arts. 26 e 19 do decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934. Publicado o despacho, remetta-se á 4ª secção, para os devidos fins.

N. 4.034, de 1935 — Syndicato dos Operarios na Fabricação de papel do Districto Federal, reclamando férias contra a firma Raul R. Rudge, em favor de seu associado Walter Aquino. — De accôrdo. Imponho á reclamada a multa de 50\$, sem embargo da indemnização devida ao reclamante. Publicado o despacho, remetta-se á 4ª secção, para os devidos fins.

N. 7.300, de 1935 — União dos Vidreiros e Classes Annexas, reclamando férias contra a firma Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard", em favor de seu associado Ladislau Romano. — Idem.

N. 8.315, de 1935 — Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, reclamando férias contra a Viação Progresso (Rionel Vieira de Souza), em favor de seu associado João José dos Santos. — Sem embargo da indemnização devida ao reclamante, imponho á infractora a multa de 50\$, de accôrdo com os arts. 26 e 29 do decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934. Publicado o despacho, remetta-se á 4ª secção, para os devidos fins.

N. 2.669, de 1935 — Annibal dos Santos, reclamando férias contra a firma Emilio Siebert & Comp., por intermedio do Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres. — Sem embargo da indemnização devida ao reclamante, imponho á firma Emilio Siebert & Comp. a multa de 50\$, por infracção do disposto no art. 26 do decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934. Publicado o despacho, remetta-se á 4ª secção, para os devidos fins.

Officios:

N. 212 — Ao inspector regional da 14ª Inspectoria, comunicou, tendo presente o processo D. N. T. 9.092-33, encaminhado com o officio n. 919, de 20 de outubro de 1933, que, por despacho de 9 do corrente, resolveu manter a decisão pela qual foi julgada procedente a defesa apresentada pela Companhia de Calçado Bordallo, dessa cidade, relativa ao auto de infracção do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, lavrado contra a mesma pelo fiscal do Departamento Estadual do Trabalho, Antonio Fragos, em face da reclamação de férias feita pelas ex-operarias daquela companhia Ignez Manzoli e Desdemona Molinari.

N. 213 — Ao Sr. Alvaro Dantas Carrilho, director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, transmittindo o processo D. N. T. 9.092-33, referente ao auto de infracção de

Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, lavrado contra a Companhia de Calçados Bordalli, pelo fiscal do Departamento Estadual do Trabalho, de S. Paulo, Antonio Fragozo, solicita a sua audiência quanto à divergência com relação à cobrança da taxa de educação e saúde dos requerimentos de fls. 11 e 14, à vista do constante do officio n. 264, de 12 de julho de 1934, da Recebedoria do Distrito Federal, citado na informação de fls. 27, e atendendo às allegações expendidas às fls. 31 a 35, pelo escrivão do sello da Recebedoria Federal daquele Estado.

N. 214 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, comunicando que a auxiliar de 2ª classe desse departamento, D. Francisca Uras, resignada pelo Sr. ministro para servir nesta repartição, compareceu regularmente ao serviço durante todo o mez de agosto de 1935.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda secção

Dia 12 de agosto de 1935

A Comissão Permanente Arbitral, remetendo acta da secção relativa ao dissidio entra a firma Americo Coelho Filho e seu empregado José de Lemos. — Em vista do parecer proferido pela Procuradoria deste Departamento, compareçam, o empregador Americo Coelho Filho e o empregado José de Lemos, a esta Secção.

Dia 16

A succursal de Curitiba do Banco Francez Italiano para a America do Sul, recorrendo do acto do inspector regional que a autuou por infracção do decreto n. 23.322. — Archive-se.

Dia 19

Andersen & Leal, comunicando que o carpinteiro Waldemar da Rocha Freitas, abandonou o serviço. — Compareça o reclamante a esta Secção.

Martins Jordão & Comp. Ltda., enviando relação de seus empregados. — Archive-se.

Dia 20

Carlos Laubisch Hirth, comunicando dispensa do empregado Paulo Kroll. — Idem.

Mauricio Azerrade, idem, idem, Leocadia Abdon Farias. — Idem.

Freitas e Gonçalves, idem, idem, Oswaldo Quintino e Manoel da Sliva. — Idem.

F. Lima & Torres, comunicando que seu empregado José Maria Soares demittiu-se. — Idem.

A Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, comunicando que Armando Evangelista Lopes d'Oliveira, deixou espontaneamente de ser empregado da mesma Confederação. — Idem.

Dia 21

Officios:

N. 735 — Ao director do Departamento de Seguros Privados e Capitalização, remetendo o officio n. 699, de 9 do corrente

N. 736 — Ao superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Comp. Ltd., solicitando comparecimento de um seu representante.

N. 737 — A Antonio da Costa Alegria. — Idem, idem.

N. 738 — Ao inspector da 14ª Inspectoria Regional do Trabalho, comunicando que o processo de Sebastião Martins da Silva, encontra-se no Conselho Nacional do Trabalho, aguardando o devido julgamento.

Dia 22

O Syndicato dos Operarios e Empregados nas Empresas de Petroleo e Similares, reclamando contra "Atlantic Refining Co. of Brazil", em favor de seu associado Samuel Moyses Kaminitz. — Archive-se.

Gonçalves & Machado, comunicando dispensa do empregado Allamiro Gualdino Pinto. — Idem.

Officios:

N. 739 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, remetendo o D. N. T. 2.081-935.

N. 740 — Ao director da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando devolução do documento que acompanhou a petição de Raul de Brito.

N. 741 — Idem, idem, remetendo a petição de Seabra Rodrigues & Comp.

N. 742 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Niteroy, remetendo documento da Companhia Fiat Lux.

N. 743 — Idem idem, idem.

N. 744 — Idem, idem, idem.

N. 745 — Idem, idem, idem.

EXPEDIENTE DA 3ª SECÇÃO

Dia 24 de agosto de 1935

Requerimentos despachados:

Proc. n. 15.643, de 1935 — Brasilino Severiano da Silva, contra a Companhia Popular de Immoveis. — Archive-se.

Proc. n. 16.466, de 1935 — Orlando Medina de Carvalho contra a firma Alvaro Rodrigues. — Aguarde-se.

Proc. n. 16.270, de 1935 — Arthur da Silva, contra a firma S. A. Cortume Carioca. — Aguarde-se.

Proc. n. 11.434, de 1935 — Agostinho Rodrigues contra a firma Guilherme Muller. — Archive-se.

Proc. n. 13.728, de 1935 — Francisco Antonio Pires contra a firma Almeida Fonseca & Comp. Ltda. — Compareça o reclamante ao escriptorio da firma reclamada afim de receber a quantia correspondente as férias, em dobro, a que fez jus, dando nessa occasião quitação da importancia que lhe fôr paga (240\$000), relativa ao periodo de 22 de janeiro de 1933 a 22 de janeiro de 1934.

Proc. n. 13.730, de 1935 — Albino Gonçalves contra a firma Almeida Fonseca & Comp. Ltda. — Compareça o reclamante ao escriptorio da firma reclamada afim de receber a quantia correspondente as férias, em dobro, a que fez jus, dando nessa occasião quitação da importancia que lhe fôr paga (254\$000), relativa ao periodo de 22 de janeiro de 1933 a 22 de janeiro de 1934.

Officios expedidos:

N. 389 — Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho no Estado do Ceará, respondendo a consulta feita em 25 de julho ultimo.

N. 390 — Aos Srs. Freire & Sodré, convidando a apresentar a este Departamento, no prazo de 8 dias, o recibo das férias pagas ao seu empregado Ovidio Pereira. (Processo numero 15.642, de 1935).

N. 391 — Ao presidente do Syndicato dos Operarios em Fiação e Tecelagem do Maranhão, communica que já foi solucionado o assumpto constante de seu telegramma de julho ultimo.

N. 392 — Ao presidente da Aliança dos Operarios na Industria da Construção Civil, convidando a comparecer a este Departamento afim de prestar esclarecimentos.

N. 393 — Ao presidente do Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, pedindo informar em que data o associado Sebastião Apparicio se matriculou nesse Syndicato. (Processo n. 7.996, de 1935).

N. 394 — Ao director da Companhia União Industrial, convido-vos a apresentar a este Departamento, no prazo de 8 dias, o recibo das férias pagas ao reclamante Joaquim Campos. (Processo n. 2.764, de 1935).

N. 395 — Ao presidente do Syndicato dos Operarios em Pedreiras, pedindo informar si o associado Gabriel Ribeiro está ainda prestando serviço á firma José da Costa Neves. (Processo n. 4.841, de 1935).

N. 396 — Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, remetendo o processo protocolado neste Departamento sob o n. 6.856, de 1935).

Intimações:

N. 934 — Ao director da Companhia de Calçado Bordallo, intimando essa firma a pagar, no prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indemnização correspondente a 11 dias de férias não concedidas a seu empregado Alberto de Oliveira. (Processo n. 3.145, de 1935).

N. 935 — Aos Srs. Bernardino Pinto & Comp. Ltda., idem, 15 dias de férias a Manoel Francisco Dutra. (Processo n. 7.290, de 1935).

N. 936 — Aos Srs. F. Tambasco & Comp., idem, idem, a Fortunato Medeiros Pinto. (Processo n. 10.620, de 1935).

N. 937 — Aos Srs. M. S. Lino & Comp., idem, 45 dias de férias a Joaquim José Alves. (Processo n. 5.112, de 1935).

N. 938 — Ao director da Fabrica Guarany, idem, idem, a João Bastos de Sá. (Processo n. 15.076, de 1935).

N. 939 — Ao Sr. Raul R. Rudge, idem, 15 dias de férias a Amelita Mesquita dos Santos. (Processo n. 3.431, de 1935).

N. 940 — Ao Sr. Manoel Pereira, intimando a provar que é sindicalizado. (Processo n. 18.279, de 1935).

N. 941 — Ao director da Empresa Paschoal Segreto S. A., intimando essa firma a pagar, no prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indemnização correspondente a 45 dias de férias não concedidas a sua ex-empregada Candida Malaquias. (Processo n. 10.368, de 1935).

N. 942 — Aos Srs. Alves Monteiro & Comp., idem, 30 dias de férias a José Gomes Teixeira. (Processo n. 2.641, de 1935).

N. 943 — A D. Anna Parisio de Souza, idem, 45 dias de férias a Ignez de Jesus. (Processo n. 7.451, de 1935).

N. 944 — Ao director da Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard", idem, 30 dias de férias a Dyoniso Rodrigues. (Processo n. 15.942, de 1935).

N. 945 — A Sra. Amanda Ferreira de Campos, intimando a comparecer a este Departamento para informar, por scripto, si realmente tem direito a um periodo de férias (1934 a 1935), afim de que se possa intimar a firma em questão para pagamento das férias devidas. (Processo n. 14.885, de 1935).

N. 946 — Ao presidente do Club de Regatas do Flamengo, intimando essa firma a pagar, no prazo de oito dias, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias a seu ex-empregado Alcides Dias. (Processo n. 9.587, de 1935).

A falta de cumprimento dessa ultima intimação implicará na applicação da multa prevista em lei.

N. 947 — Ao Sr. Fernando Souza de Oliveira, intimando a provar que é sindicalizado. (Processo n. 11.674, de 1935).

N. 948 — Aos Srs. Terra Irmão & Comp., intimando essa firma a pagar, no prazo de oito dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indemnização correspondente a 45 dias de férias não concedidas a seu ex-empregado Antonio Marques. (Processo n. 9.634, de 1935).

N. 949 — Aos Srs. Gaspar Santos & Comp., idem, 15 dias de férias a Luiz Accacio. (Processo n. 9.289, de 1935).

N. 950 — Ao Sr. Antonio Joaquim da Silva, idem, 45 dias de férias a Casimiro Gomes. (Processo n. 10.890, de 1935).

N. 951 — Aos Srs. Bernardino Pinto & Comp. Ltda., intimando a provar as allegações constantes da defesa apresentada. (Processo n. 7.713, de 1935).

N. 952 — Ao Sr. director da Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard", intimando a pagar, no prazo de oito dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indemnização correspondente a 30 dias de férias não concedidas a seu empregado Arnaldo Claudino da Rocha. (Processo n. 15.941, de 1935).

N. 953 — Ao Sr. Alberico Barbosa da Silva, intimando a comparecer a este departamento, afim de prestar esclarecimentos. (Processo n. 4.080, de 1935).

N. 954 — Ao proprietario do "Bar Automatico Camillo Ltda.", intimando essa firma a pagar, no prazo de oito dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indemnização correspondente a 30 dias de férias a Domingos Lemos Fernandes. (Processo n. 8.147, de 1935).

Dia 26

Requerimentos despachados:

N. 6.900, de 1935 — Ernani La Vega Duarte, contra a Companhia União Industrial. — O Sr. director geral exarou no respectivo processo em 21 do corrente o seguinte despacho: "Como parece á secção. Imponho á reclamada a multa de 50\$000 (cincoenta mil réis), sem embargo da indemnização devida ao reclamante."

N. 12.631, de 1935 — Pedro Perrin, contra a firma A. Vasconcellos. — Compareça o reclamante ao escriptorio da firma reclamada, afim de receber a indemnização de férias.

N. 17.552, de 1935 — Carlos Mantovano, contra a firma J. Palermo & Comp. — Archive-se.

N. 11.440, de 1935 — Euridice de Souza Diniz, contra a firma Benedicto Ultra. — Archive-se.

Ns. 16.920, 17.003, 17.004, 17.006, 17.007 e 17.009, de 1935 — João Luiz dos Santos Filho, Edgard de Barros Lobo, Waldemar da Silva Carrilhos, Thomaz Pimentel, José Joaquim d'Oliveira Lima e Manoel Tavares, contra a Companhia Commercial de Navegação. — Compareçam os reclamantes ao escriptorio da companhia reclamada, afim de receberem a indemnização de férias.

INSPECTORIA DO TRABALHO

Dia 23 de agosto de 1935

N. 3.649-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, Desiderati & Sala Ltda. — A defesa limita-se a negar a infração, sem apresentar prova alguma do que allega. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$), minimo do art. 13 do decreto 21.364, de 4-5-32, por infracção do art. 10 do referido decreto.

N. 3.608-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, Manoel Pinto de Souza Junior. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$), prevista no art. 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, letra b, do referido decreto.

N. 3.650-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, Albino Augusto Fontoura. — Diz o autuado em sua defesa que só aos sabbados tem um homem que o ajuda. No entanto foi autuado numa 2ª feira, o que prova a improcedencia da mesma. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), minimo do art. 19 do decreto 22.979, de 24-7-33, por infracção do artigo 16 do referido decreto.

N. 3.616-F-35 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Mario Duarte de Freitas. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de trescentos mil réis (300\$), prevista no art. 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º, 10, paragrapho unico e 32, letra b, do referido decreto.

N. 3.530-F-35 — Autuante, José Accioly de Sá; autuado, Irmãos Teixeira. — Pela informação do encarregado das convenções, verifica-se a improcedencia da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$), prevista no art. 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 3.654-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuado, J. Villela de Andrade. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$), prevista no art. 11 do decreto 24.696, de 12-7-34, por infracção do artigo 1º do referido decreto.

N. 3.636-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, Castro Silva. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$), prevista no art. 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infracção dos artigos 1º, 10, paragrapho unico, 16 e 32, letra a, do referido decreto.

N. 3.671-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuada, Lojas Americanas S. A. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$), prevista no art. 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, letra b, do referido decreto.

N. 3.669-F-35 — Autuante, José de Azevedo Espinola; autuado, David Bulach. — A defesa confessa a infracção, allegando ser um empregado admittido recentemente. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), minimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, letra a, do referido decreto.

N. 2.843-F-35 — Autuante, Assuero E. de Macedo; autuado, Augusto Pedrosa Filho. — A vista da informação do fiscal autuante, julgo procedente o termo de verificação. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$), minimo do artigo 13 do decreto 21.364, de 4-5-32, por infracção do art. 10 do referido decreto.

N. 3.656-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuado, Abel Pires & Comp. — De accordo com o parecer do inspector informante, julgo procedente o termo de fls. 2. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), minimo do art. 11 do decreto 24.696, de 12-7-34, por infracção do art. 10, paragrapho unico do referido decreto.

N. 3.388-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuado, J. Magalhães & Marques. — Pela informação do fiscal autuante verifica-se a procedencia do termo de fls. 2. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), minimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, letra a, do referido decreto.

N. 3.575-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuados, Sá & Irmãos. — A' vista da informação do fiscal autuante, julgo procedente o termo de fls. 2. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infração do art. 32, letras a e b, do referido decreto.

N. 3.588-F-35 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Antonio de Souza Campos. — Archive-se.

N. 2.910-F-35 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Gennero Pulice. — Archive-se.

N. 1.843-F-35 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, M. Feliciano Duarte. — Archive-se.

N. 3.264-F-35 — Autuante, Antonio Bento; autuados, A. L. Postiga & Maciel. — Archive-se.

N. 2.909-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuado, Ernesto Rodrigues. — Archive-se.

N. 3.401-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuados, Castor & Comp. — Archive-se.

N. 3.385-F-35 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Adelino José Lavrador. — Archive-se.

N. 3.547-F-35 — Autuante, José de Azevedo Espinola; autuados, Miguel Bento & Guerreiro. — Archive-se.

N. 3.634-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Martins Ferreira & Comp., Ltda. — Archive-se.

N. 3.632-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuadas, Lojas Ouvidor, Ltda. — Archive-se.

N. 3.549-F-35 — Autuante, Bernardo Cezar de Berredo Carneiro; autuada, Companhia de Melhoramentos e Construções. — Archive-se.

N. 3.554-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuados, A. de Queiroz & Gioia. — Archive-se.

N. 3.497-F-35 — Autuante, Assuero E. de Macedo; autuado, Fernandes Torres Lima. — Archive-se.

N. 3.305-F-35 — Autuante, José Accioly de Sá; autuado, Albino José de Lima. — Archive-se.

SERVIÇO TÉCNICO ACTUARIAL

DESPACHOS DO SR. ACTUARIO-CHEFE

Dia 23 de agosto de 1935

Atlantic Refining Company of Brazil, requerendo aprovação de modelo de fichas (processo n. 433-35). — O modelo apresentado satisfaz, devendo, porém, a assignatura do empregado ser collocada acima do espaço reservado a observações, cabendo á requerente enviar os impressos necessarios.

Christiani & Nielsen, requerendo aprovação de modelo de fichas (processo n. 448-35). — Approvo o modelo apresentado, cabendo á requerente, porém, enviar os necessarios exemplares impressos.

Dia 24

Pullman-Standard Car Export Corporation, requerendo aprovação de modelo de fichas (processo n. 447-35). — O modelo apresentado é deficiente, não se referindo a ferias, tendendo tambem a deixar um espaço em branco acima da assignatura do empregado.

Conselho Nacional do Trabalho

Proc. 2.662/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que Oscar Miranda reclama contra o criterio adoptado pela Directoria da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em relação á divisão em classes dos commandantes dos navios da frota:

Considerando que escapa á competencia deste Conselho conhecer da queixa offerecida, pois a execução dos decretos ns. 21.509, de 11 de junho de 1932, e 20.291, de 12 de agosto de 1931, está confiada ao Departamento Nacional do Trabalho, *ex-vi* do decreto n. 22.884, de 4 de julho de 1933:

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento da reclamação, devendo o interessado dirigir-se ás autoridades competentes.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1935. — *Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente: *Geraldo A. F. Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Proc. 4.177/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que Miguel Pereira reclama contra a sua demissão do cargo de taifeiro da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Considerando que o reclamante conta mais de 10 annos de serviço, conforme prova produzida com os diversos documentos offerecidos;

Considerando, por outro lado, que a demissão não foi precedida do competente inquerito administrativo consoante determina a lei:

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento á reclamação de folhas 2, para o fim de ser Miguel Pereira reintegrado na Companhia Nacional de Navegação Costeira, com todas as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1935. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente: *Odylo Costa Filho*, adjunto do procurador, interino.

Proc. 5.321/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que Eugenio D'Alessandro reclama contra uma suspensão de 30 dias que lhe foi imposta pela administração de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company.

Considerando que o assumpto escapa á alçada deste Conselho, que só intervem no caso de demissão de empregado, por motivo de falta grave, apurada em inquerito administrativo;

Considerando que, em relação a suspensões, desde que pelo seu exagero não ameacem a garantia de estabilidade, não cabe a este Conselho intervir, aliás, o Regulamento aprovado pelo decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, que póde ser applicado ao caso vertente, por analogia, tolera as suspensões até tres mezes (art. 99), e o reclamante foi suspenso por 30 dias tão sómente.

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o pedido de folhas 2.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1935. — *Barbosa de Rezende*, presidente. — *E. Pederneiras*, relator.

Fui presente: *Geraldo A. F. Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Proc. 5.823/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que é reclamante Edison Guerra Dias e reclamada The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company:

Considerando que a empresa não attendeu á intimação que lhe foi feita pela Secretaria deste Conselho, em 19 de fevereiro do corrente anno — fls. 137 — sendo, portanto, passivel das penalidades previstas na alinea a do art. 32 e artigo 37 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, applicar á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company a multa de 5:000\$000 (cinco contos de réis) e mais a de 50\$000 (cincoenta mil réis) por dia, a partir de março ultimo, data em que expogou o prazo da intimação até que se effective a reintegração de Edison Guerra Dias, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1935. — *Barbosa de Rezende*, presidente. — *Rego Monteiro*, relator.

Fui presente: *Geraldo A. F. Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Proc. 6.003/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que é embargante a Companhia Costeira e Viação Fluminense, e embargado Luiz Manoel da Costa:

Considerando que este Conselho, em sessão de 12 de julho de 1934 — accórdão publicado no *Diario Official* de 24 de dezembro do mesmo anno — apreciando a reclamação offerecida pelo Syndicato dos Empregados daquela companhia, em favor de Luiz Manoel da Costa, em virtude de ter sido dispensado do serviço, não obstante contar mais de dez annos, sem necessario inquerito administrativo, resolveu dar provimento á queixa, para o fim de ser o empregado reintegrado no cargo que exercia na companhia, ficando salvo a esta o direito de provar, mediante inquerito administrativo, o abandono de emprego por parte do reclamante;

Considerando que a companhia, não se conformando com a referida decisão, processou uma justificação judicial — fls. 74 — pretendendo, por esse modo, obter a reforma do accórdão;

Considerando que, não obstante ter sido processada regularmente dita justificação, todavia a mesma só serviria para instruir o inquerito determinado, não podendo substituí-lo como pretende;

Considerando, pois, que não houve inquerito administrativo, com observância das formalidades legais, e, assim, não existe motivo para que seja reformada a decisão:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, rejeitar os embargos, para confirmarem, como confirmam, a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1935. — *Barbosa de Rezende*, presidente. — *P. Lopes*, relator.

Fui presente: *Geraldo A. F. Baptista*, procurador geral, em exercício.

P. C-1.126/935 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes solicita reforço de 10:000\$000 (dez contos de réis), para a rubrica "Fiscaes Contractados", do orçamento do Departamento da 7ª Região, para o 2º semestre do corrente exercício:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, declarar ao Instituto que não tem cabimento o pedido, porisso que no orçamento da despesa para o Departamento da 7ª Região não existe a rubrica "Fiscaes Contractados".

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz A. do Rego Monteiro*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

P. C-10.822/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Railway Co. solicita reforço de 2:000\$000 (dois contos de réis) para a verba "Despesas de Administração — Material de Consumo", do orçamento de sua Carteira de Empréstimos, para o exercício de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Ferreira Baptista*, procurador geral em exercício.

P. C-6.568/935 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina, solicita autorização para adquirir títulos da dívida pública estadual:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido em apreço, ~~em~~ do disposto no art. 19 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Artur Bastos*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

P. C-10.986/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mineira de Electricidade solicita autorização para aumentar de 20:000\$000 (vinte contos de réis) o capital de sua Carteira de Empréstimos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

P. C-3.259/34 — Vistos e relatados os autos do processo, em que o inspector deste Conselho, da 11ª zona, representa contra a Companhia Carbonifera Rio Grandense, em virtude do não recolhimento, ao Banco do Brasil, não só das contribuições cobradas aos seus empregados, associados da respectiva Caixa de aposentadoria e Pensões, como, também, do producto da "Quota de Previdência" e das consignações dos ditos associados, a favor da mesma Caixa, na parte relativa ao recurso interposto para o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, da decisão deste Conselho, contida no accordão de 27 de dezembro de 1934, que lhe applicou a multa de 10:000\$000 (dez contos de réis):

Considerando que, de accordão com o art. 5º do regulamento approved pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, só cabe recurso para o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, das decisões do Conselho Pleno, quando a deliberação tiver sido adoptada pelo voto de desempate, ou quando, allegando violação da lei applicavel ou modificação de jurisprudencia até então observada, que deverão ser citadas, o recorrente obtiver do Ministro a avocação do respectivo processo;

Considerando que não se trata de decisão adoptada pelo voto de desempate, caso unico em que o Conselho deverá

encaminhar desde logo o recurso interposto, e nem tampouco houve modificação de jurisprudencia, o que, aliás, ainda exigia a avocação do processo por parte do Sr. Ministro, e isto não se verificou, pois, a simples remessa da petição de recurso sem qualquer solicitação, não pôde significar a avocação referida em lei:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar seja desentranhado e remetido ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, o recurso de fls. 48, e indeferir, por lhes faltar competência para acceital-a, a proposta da Companhia Carbonifera Rio Grandense, de liquidação de sua dívida em prestações mensaes de 80:000\$000 (oitenta contos de réis).

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercício.

P. C-11.869/33 — Vistos e relatados os autos do processo, em que o inspector de Previdencia José Camara comunica que a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande se acha em atraso em seus recolhimentos a favor da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar á Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande que proceda ao calculo dos juros de móra sobre as importancelas devidamente retiradas pela Empresa, na conformidade do disposto no § 6º do art. 13 do decreto n. 20.465, e tome as providencias necessarias para o seu recebimento.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercício.

P. 6.470/1935 — Vistos e relatados os autos do processo, em que o inspector de Previdencia, José Camara, apresenta relatorio da inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Docas de Imbituba, referente ao exercício de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar o relatorio em apreço, ratificadas as recommendações do inspector.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz A. do Rego Monteiro*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercício.

P. 3-14.284/32 — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Empregados do Tramway da Cantareira consulta este Conselho si deve exigir prestação de fiança do seu thesoureiro, que é o proprio gerente:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, attendendo a que a Caixa em apreço, já transferiu o seu serviço de pagamentos para a thesouraria da Empresa, cujo thesoureiro é afiançado, e em virtude de estar a citada Caixa comprehendida no plano de fusão e incorporação das pequenas Caixas, — mandar archivar o processo.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercício.

P. 2-2.314/933 — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro de Araraquara submete á approvação deste Conselho a minuta do contracto para prestação de serviços hospitalares a seus associados, a ser firmado com a Santa Casa de Misericórdia de Araraquara:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar o contracto em apreço.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator geral, em exercício.

P. C-14.459/34 — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil solicita credito para attender á execução dos serviços necessarios á recomposição do immovel em que funcionava anteriormente a sua sede:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço, concedendo o credito de 30:400\$000 (trinta contos e quatrocentos mil

réis), sendo 21:400\$000 (vinte contos e quatrocentos mil réis), para attender ás despesas da recomposição, e 9:000\$ (nove contos de réis), correspondentes ao aluguel de dous mezes, prazo de execução das obras.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator. — Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

P. C-2.882-934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Railway Co. solicita revalidação, para o vigente exercicio, dos saldos das verbas autorizadas, no exercicio passado, para a instalação dos seus serviços medicos e pharmaceuticos na nova sede:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço, em vista de se tratar de credits especiaes já approvados por este Conselho.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Arthur H. Bastos*, Relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

P. 14.902-1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de previdencia José Bandeira de Mello apresenta relação das Caixas de sua zona cujos empregados são funcionarios das respectivas Empresas:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar inoportuna, no momento, a remoção dos empregados em apreço, recommendando, porém, á Secretaria deste Conselho, que tome em consideração as observações constantes do processo, afim de serem evitados, no futuro, os inconvenientes que ora se verificam, segundo parecer do Sr. inspector e da Procuradoria.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Castro Rebello*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

P. 7.482-1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de previdencia José Gomara apresenta relatório da inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Sul Brasileira de Electricidade, referentes ao exercicio de 1933:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar o relatório em apreço, ratificando as providencias tomadas pelo inspector e determinando á Caixa que promova, quanto antes, um levantamento de sua escripta por pessoa habilitada, sob a assistencia do inspector deste Conselho.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Castro Rebello*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

P. C-4.297-1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões Central do Brasil encaminha a este Conselho o pedido que lhe fez o seu associado Amancio Cardoso de Carvalho, de encampação de hypothea:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar autorização para a encampação solicitada, de vez que a operação em apreço não se enquadra no art. 6º do decreto n. 24.488.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz A. do Rego Monteiro*, relator. Fui presente. — *Natercia da Silveira*, procuradora geral.

Segunda Secção

Processo n. 2.057-35 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que Antonio Roseira de Paula e outros, ferroviários aposentados, representam ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio contra o desconto de 20 % que vem sendo applicado em suas quotas mensaes de aposentadorias:

Considerando que, em face do bem fundamentado parecer do Serviço Technico Actuarial, é de se manter o desconto em apreço, mandando applicar por este Conselho, o qual, dada a situação das Caixas ferroviarias paulistas, não pôde ser suspenso nem reduzido no tocante ás aposentadorias concedidas antes da vigencia do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, nem, ainda, é permitido que se elevem os coefficients adoptados para as novas aposentadorias:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, nessa conformidade, mandar escl-

recer ao Sr. ministro do Trabalho, devendo o processo ser encaminhado a S. Ex. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Recurso n. 871-33 — Vistos e relatados os autos deste recurso, na parte relativa á situação dos empregados da Brasil Development and Colonization, perante a Caixa dos Empregados da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

Considerando que este Conselho, nos autos do recurso numero 920-34, por accórdão proferido em 23 de agosto do anno proximo findo, decidiu que a Companhia Brasil Development and Colonization não se applicava o decreto n. 20.465, de 12 de outubro de 1931, por isso que não é ella empresa exploradora ou executora dos serviços referidos no seu art. 1º:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, nessa conformidade mandar notificar a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, devendo a mesma, na forma da lei, devolver aos empregados da citada empresa as respectivas contribuições, cuja inscrição como associados, foi indevidamente aceita.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, procurador geral, interino.

Recurso n. 1.332-35 *ex-officio*. — Vistos e examinados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos da propria decisão, que indeferiu o pedido de pensão feito por D. Maria Medeiros Costa em favor de sua filha, a menor Marina, irmã do fallecido associado Orlando Costa:

Considerando que, em se tratando de decisão que não foi proferida favaravelmente á parte interessada, é improcedente a interposição do presente recurso *ex-officio*:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, confirmando a decisão recorrida, interar o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos de que, em casos identicos, não tem cabimento o recurso *ex-officio*.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Correia da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Recurso n. 1.184, de 1934 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company, que resolveu, por maioria de votos, deferir o pedido do ex-funcionario daquela instituição, Celso Cardoso, no sentido de ser admitido como associado, pagando contribuição simples na base de 4 1/2 e indemnizando á Caixa das contribuições em prestações mensaes:

Considerando que, assim devidindo, a maioria da Junta da Caixa ora recorrida adoptou o parecer emitido pelo seu consultor juridico (fls. 6), o qual faz resaltar a iniquidade da exigencia de contribuição em dobro, tornada ainda mais odiosa pela disposição constante do art. 86 do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1932, que assegura aos empregados já associados o direito de continuar a pagar suas contribuições, como os demais associados, e não em dobro, conforme exige o § 2º do art. 2º do mesmo decreto;

Considerando que, embora razoaveis algumas das ponderações feitas no referido parecer, não ha como, porém, em face do texto legal, esperar a conclusão a que chegou o seu signatario, e apoiada pela decisão recorrida, de facto, pelo citado § 2º, letra a, da lei, os empregados ou funcionarios das Caixas são considerados tambem associados, para gozar dos beneficios legais, uma vez que voluntariamente se sujeitam ás obrigações decorrentes e paguem em dobro as contribuições que lhes devem caber. Não, portanto, possível prescindir da exigencia do pagamento em dobro, e nem ha razão para invocar-se o disposto no art. 86 já referido, porque nelle estão apenas incluídos os empregados que já fossem associados da Caixa quando entrou em vigor o decreto numero 20.465, respeitando-se, assim, a situação creada para taes empregados pela lei anterior (5.109, art. 2º, § 3º);

Considerando que, na hypothese dos autos, o interessado não era associada da Caixa como lhe permittia a lei anterior, contrariamente ao que se afirma no voto de fls. 26, pois que nenhum elemento existe no processo que prove já ter tido elle, em qualquer tempo, essa qualidade;

Considerando que se trata, portanto, de um empregado que, embora com muitos annos de serviço na Caixa, só agora, na vigência do decreto n. 20.465, é que se resolveu associar á mesma, e, uma vez que não se cogita de associado obrigatório, a lei que deve regular a hypothese é a vigente na época em que requereu a inscrição como associado, nada tendo que ver no caso a lei vigente ao tempo em que foi elle admittido como empregado;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, pelas razões expostas, dar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para, reformada a decisão recorrida, que não tem fundamento legal, determinar seja o pagamento das contribuições do associado Celso Cardoso effectuado em dobro, nos precisos termos do art. 2º, § 2º, alinea a do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1935. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator. Fui presente. — *procurador geral em exercicio*.

Recurso n. 1.381, de 1935 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que Francisco Rocha Filho recorre contra o acto da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, que lhe indeferiu o pedido de reintegração no cargo que, desde 1927, vinha exercendo na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Paracatú, actualmente incorporada aquella;

Considerando que a Caixa recorrida informa que, quando do pedido de reintegração do recorrente, já estava em vigor o respectivo regimento interno, o qual, prescrevendo que os cargos de auxiliares de escripta, seriam preenchidos mediante concurso, torna, pois, impossivel seja atendida a sua pretensão, salvo si se sujeitar elle ás provas exigidas;

Considerando que nenhum direito assiste ao supplicante ao que pleitea, visto não contar dez annos de effectivo serviço;

Considerando, finalmente, que nenhuma procedencia tem a presente reclamação, por isso que é das attribuições da administração interna das juntas das caixas resolver sobre a admissão ou dispensa dos respectivos funcionarios, salvo a hypothese de que trata o art. 53 do vigente decreto n. 20.465, cujo dispositivo, por equidade, vem sendo applicado aos empregados das mesmas caixas;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando como reclamação o recurso interposto, julgal-o improcedente, por falta de fundamento legal. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1935. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *J. Salgado Scarpa*, relator. — Fui presente, *Nathercia Silveira*, 2ª adjunta do procurador geral.

Processo n. 6.533, de 1935 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Sub-Directoria de Aguas e Esgotos da Prefeitura de Bello Horizonte consulta sobre o criterio a ser adoptado na fixação do limite minimo da importancia da pensão;

Considerando que, em se tratando de interpretação generica da lei, que não envolve prejudgamento de caso concreto, é de se responder a presente consulta;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, nessa conformidade, mandar informar a consulente que, de accordo com o art. 32 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, alterado, em parte, pelo de n. 21.081, de 20 de fevereiro de 1932, a importancia da pensão equivale a 50 % da aposentadoria ordinaria ou por invalidez, em cujo gozo se achasse o associado fallecido, ou na hypothese de não estar elle aposentado a 50 % da aposentadoria por invalidez a que teria direito na data do seu fallecimento não podendo em ambos os casos a pensão exceder de Rs. 1.000\$ mensaes nem ser inferior a Rs. 100\$, salvo si a importancia da aposentadoria era inferior a 200\$ mensaes, ou, no caso de não haver aposentadoria, si os vencimentos do associado eram inferiores áquella quantia, porque, então, a pensão equivalerá a 50 % da aposentadoria ou dos vencimentos. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneras*, relator. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Processo n. 979, de 1935 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The São Paulo Gaz Company Limited pede lhe sejam remetidos padrões e normas estatísticas elaboradas pelo Conselho Actuarial do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio;

Considerando que o Conselho Actuarial ainda não procedeu á elaboração das normas e padrões estatísticas, ora so-

licitados por isto que a diversidade de organização das Caixas de Aposentadoria e Pensões e Institutos congeneres existentes, difficulta a sua uniformização;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, mandar informar á referida Caixa que, até providencias em contrario, deverá adoptar as "Instrucções para o serviço de Estatística" e os modelos estatísticos constantes das "Instrucções para o serviço de Escripuração", approvados e mandados adoptar por este conselho, cabendo á mesma caixa effectuar regularmente a remessa de todas as relações exigidas pelas citadas instrucções. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *F. Fontenelle*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Processo n. 2.929, de 1935 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios da Port of Pará consulta a respeito da contagem de tempo de serviço de empregado que se demitte por espontanea vontade, e sobre a differença d' vencimentos de aposentadoria, majorados em virtude de revieio do processo;

Considerando que a solução da materia exposta na consulta importaria prejudgamento de questões susceptíveis de serem apreciadas por via de recurso regular;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não tomar conhecimento da consulta. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneras*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral.

Proc. 2.632/35 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que "The British Bank of South America Ltd.", consulta ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, em face do disposto no art. 93, do regulamento approved pelo decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, si o empregado que falta ao serviço, sem motivo justificado, por mais de uma vez, incide em falta capaz de justificar sua demissão;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, adoptar o parecer do Sr. 2º adjunto do procurador geral, e na mesma conformidade responder a consulta, encaminhando-se o processo ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Mendes Cavalleiro*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Parecer — The British Bank of South America Ltd., dirigiu-se ao Sr. ministro do Trabalho, formulando a seguinte consulta:

"O empregado que falta ao serviço sem motivo justificado por mais de uma vez incide em falta capaz de justificar sua demissão?"

A pergunta é feita, porque diz o Banco, que, em face do art. 93, do decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, dispositivo da letra f que incluye entre as faltas graves, capazes de determinar a demissão:

abandono do serviço, sem causa justificada por prazo superior a 15 dias, alguns interessados tem interpretado esse dispositivo, como que conferindo ao empregado o direito de faltar ao serviço sem causa justificada, desde que essa falta não seja superior a 15 dias.

Toca ao consulente varias considerações com o fim de demonstrar o inconveniente, dessa interpretação, para os seus serviços e no fim, manifesta sua opinião no sentido de que considera o empregado que falta ao serviço, sem causa justificada, como tendo praticado actos reiterados de indisciplina e, portanto incurso na letra e do art. 93, citado.

Pede ao Sr. ministro brevidade na resposta.

Preliminarmente,

Em face do art. 12, § 1º, n. I, do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, que estabelece:

"Art. 12: Compete ao Conselho Pleno:

§ 1º Como órgão consultivo:

I — Responder ás consultas do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, ou que lhe sejam por elle encaminhadas, sobre questões referentes á economia, á organização do trabalho e á previdencia social" é de se tomar conhecimento do presente caso.

Aproveito a oportunidade para manifestar minha opinião acerca do dispositivo citado. Evidentemente que, em se tratando de consulta encaminhada pelo Sr. ministro do Tra-

balho, deve este Conselho sempre tomar conhecimento e bem assim responder. O merito desta resposta, porém, a meu ver, pôde variar, desde a simples fórmula accusando o recebimento e communicando a impossibilidade de solucionar a consulta, tal seja a hypothese, que venha a importar em prejuízos, abrangendo situações e creando direitos, que, em verdade só poderiam ser apreciadas umas e definidos outros, em face dos casos concretos, — até a solução completa do assumpto, objecto da consulta, por não apresentar este procedimento o inconveniente citado acima.

E, assim, entendo, pelos seguintes motivos:

1) não se pôde admittir que o ministro do Trabalho, naturalmente empenhado ao maximo, na solução conveniente dos assumptos que se relacionam com a sua pasta, queira ou deva crear as difficuldades que surgiram posteriormente, deante do E. Conselho com a situação decorrente de soluções de consultas, quando ellas tragam os inconvenientes apontados;

2) nem sequer, é possível admittir, que no encaminhamento da consulta, esteja manifestada a opinião do ministro quanto á possibilidade de ser a mesma respondida, porque a pensar-se dessa forma, ter-se-ia que presuppor o estudo do caso por parte daquelle titular o que, em verdade, não se dá, ou pelo menos nenhuma indicação acompanha as consultas, que permita a esta Procuradoria chegar a affirmativa differente;

3) porque deante do proprio regulamento as attribuições consultivas do Conselho, mesmo com a interferencia do ministro do Trabalho, se limitam a "questões referentes á economia, á organização do trabalho e á previdencia social".

Fóra dahi nada poderá ser solucionado por este Conselho, em qualquer condição, sem que se infrinja o regulamento em vigor.

Dada a natureza do presente caso, em que o consultante precisa conhecer situações decorrentes de dispositivos legais e que se relacionam directamente com a sua organização administrativa, opino, quanto ao merito da consulta, se responda nos seguintes termos:

O dispositivo do art. 93, letra f, fixa, de modo preciso, que o empregado que abandonar o serviço, sem causa justificada, por mais de 15 dias, commette falta grave, capaz de determinar sua emissão, uma vez apurada convenientemente.

Dahi, porém, não é possível, concluir o que seria absurdo, isto é, que tenha o empregado o direito de falta voluntariamente ao trabalho, desde que não o faça por mais de 15 dias.

O que se procurou no dispositivo citado foi caracterizar o abandono — é preciso que elle se prolongue por mais de 15 dias e não tenha causa justificada.

Se o empregado faltar ao serviço, cabe ao Banco, punil-o com as penalidades naturalmente existentes no seu regulamento, o que evitará as reproduções de faltas, ou então, irá pesar na fé de offício do empregado, permitindo, a sequencia das faltas commettidas e das penalidades soffridas, incluíl-o como incurso na primeira parte da letra c do citado art. 93, "mau procedimento, no desempenho das respectivas funções".

A lei não creou direitos absurdos como seriam os a que se refere a consulta, isto é, faltarem os empregados ao serviço, desde que esta ausencia não se estendesse além de 15 dias.

Se amparou o empregado, dando-lhe garantias de estabilidade, que antes não gozava, nem por isso deixa o empregador á mercê de abusos.

Opino, pois, no sentido exposto se responda a consulta, resalvado, é bem de ver, a este Instituto, o direito de estudo e apreciação ampla de casos concretos que surgirem para julgamento, sabido como é, que circumstancias de facto, que ás vezes parecem de nenhuma importancia aos menos avisados, offerecem ao julgador imparcial e sereno, elemento capaz de modificar a feição do caso.

A resposta á consulta deverá ser dada, na conformidade do disposto no art. 6º do regulamento n. 24.748, de 14 de julho de 1934, que dispõe:

"O Conselho Pleno responderá, sob a forma de parecer, ás consultas formuladas pelo ministro do Trabalho, Industria e Commercio ou que, por sua ordem, lhe forem encaminhadas.

Parapho unico. Os pareceres sobre as consultas respondidas serão assignados pelo presidente do Conselho, pelo relator e pelo procurador geral. — *Natercia Silveira*, procurador geral, interino.

Recurso n. 1.050, de 1934. — Vistos e relatados os autos do processo em que é recorrente Romualdo da Costa, e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Considerando que este Conselho, em accordão de 26 de outubro do anno proximo passado resolveu negar provimento ao recurso interposto pelo associado acima referido, confirmando assim a decisão da Junta Administrativa que lhe indeferiu o pedido de cancelamento de inscrição e restituição de contribuições;

Considerando que ao dito accordão foram oppostos embargos, não pelo recorrente, mas pela propria Junta, com o fim de obter reforma de sua propria decisão, mantida por este Conselho;

Considerando, assim, que os embargos oppostos são inadmissíveis, porque fogem a todas as regras processuaes, tanto mais que a propria embargante apenas se limita a pedir nova apreciação da materia já examinada nos autos:

Resolveu os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não tomar conhecimento dos embargos:

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *C. Távares Bastos*, relator. — Fui presente. *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Recurso n. 632, de 1932. — Vistos e relatados estes autos de embargos, em que são partes, como embargante: Juvenino Melchhiades do Nascimento; e, embargada, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios das Docas de Pernambuco:

Considerando que este Conselho, em sessão de 28 de setembro de 1933, determinou fosse effectivada a reintegração do supplicante no cargo de capataz das Docas de Pernambuco, o qual, porém, oppoz embargos á decisão em apreço por isso que se julga com direito á reintegração no de inspector do Trafego;

Considerando que a actual reclamação do embargante se refere a um facto anterior aos acontecimentos tratados no accordão embargado, ao qual por isto mesmo este foi estranho;

Considerando que o acto do interventor federal que determinou passasse o reclamante a exercer o cargo de capataz, em logar do de inspector do Trafego não é susceptivel de ser apreciado por este Conselho;

Considerando que, aprovado, como foi, pela Assembléa Nacional Constituinte (art. 18 das Disposições Transitorias da Constituição de 16 de julho), fallecem a este Conselho attribuições em favor da reparação desse acto. Ao embargante caberá dirigir-se a uma das commissões previstas no paragrapho unico do citado dispositivo constitucional:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, nessa conformidade, não tomar conhecimento dos presentes embargos.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1935. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. Mendes Cavalleiro*, relator. — Fui presente. *Natercia da Silveira*, procurador geral, interino.

Processo n. 2-1.086-32. — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente á constituição da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Compagnie des Cables Sud-Americains:

Considerando que, por accordão de folhas 46-47, proferido em sessão de 27 de fevereiro de 1934, este Conselho resolveu: a) determinar a fusão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Compagnie des Cables Sud-Americains com a Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Western Telegraph Co. Ltd.; b) multar a Compagnie des Cables Sud-Americains em \$5.000\$000, de accordão com o artigo 58 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que, não se conformando com essa deliberação oppuzeram as referidas Compagnie des Cables Sud-Americains e Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Western Telegraph Co. Ltd. os embargos de folhas 55 e 62-63, respectivamente, os primeiros relativos á imposição da multa, e os segundos sobre a fusão da Caixa;

Considerando, quanto aos embargos de folhas 55, que, contra a decisão do Egregio Conselho, applicando multas,

cabe recurso para o Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, recurso que deve ser interposto dentro do prazo de dez dias (artigos 1.º letra e, e 2.º, do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932), contados da notificação á parte, neste caso a Compagnie des Cables Sud-Americains;

Considerando que, consoante diz a propria embargante, a notificação data de 8, enquanto que os embargos foram oferecidos em 25, tudo de junho de 1934, e, portanto, fóra do prazo de dez dias;

Considerando, ademais que, cabendo recurso para o senhor ministro, torna-se evidente que a decisão não é suscetível de embargos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena: a) não tomar conhecimento dos referidos embargos de folhas 55, relativos á imposição da multa de 5:000\$000 á Compagnie des Cables Sud-Americains Co. Ltd.; b) e determinar, quanto aos embargos de folhas 62, opostos pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Western Telegraph Co. Ltd., sobre a fusão da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Compagnie des Cables Sud-Americains, que se converta o julgamento em diligencia, afim de ser ouvida a Inspectoria de Fiscalização sobre o teor do officio de folhas 51 deste processo.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator. — Fui presente: *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Proc. 7.455-34 — Vistos e relatados os autos do presente processo, na parte em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionarios da Companhia Viação Sul Bahiano S. A., pelos officios de fls. 19 e 22, communica que o doutor Jayme Spínola Teixeira renunciou ao cargo de presidente da Junta Administrativa, em caracter definitivo, sendo substituído, interinamente, pelo membro effectivo eleito Mario Carlos da Silva;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar seja feita nova eleição para o preenchimento do referido cargo, remetendo á Caixa uma cópia, devidamente authenticada, da acta dessa eleição.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira* relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Proc. 11.738-34 — Vistos e relatados os autos do processo referente á constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Sociedade Anonyma Gaz de Nitheroy, para o periodo de 1935 a 1937;

Considerando que, em cumprimento á decisão constante do accordão de fls. 11, proferido por este Conselho, em sessão plena de 31 de dezembro de 1934, a Caixa em apreço remetteu cópias, devidamente authenticadas, da acta de eleição e posse do presidente da Junta, e relativa á renuncia do mandato por parte de Manoel Vicente de Lavor Paes, substituído por Lauro Ribeiro Paixão, ora em exercicio, da presidencia, bem como a de posse dos membros componentes da mesma Junta;

Considerando, pois, que a sua composição integral é a seguinte:

Presidente: Lauro Ribeiro Paixão;

Membros effectivos eleitos: João Pedro Bevilacqua e Godofredo Argemiro da Cunha;

Membros supplentes eleitos: Symphronio Antonio da Silva e Carlos Arthur Louzada;

Membros effectivos designados: Armando Seabra Vieira e Edmundo Bastos;

Membros supplentes designados: Sezedio Dias e Alvaro Martins da Silva;

Considerando, assim, que foram observadas as disposições constantes das Instruções Eleitoraes vigentes;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar a constituição definitiva da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Sociedade Anonyma Gaz de Nitheroy, para o periodo de 1935 a 1937, archivando-se este processo.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Proc. n. 11.824/34 — Vistos e relatados os autos do presente processo, na parte em que o Syndicato dos Operarios em Tracção, Força e Luz de São Paulo recorre para o Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, contra a eleição do presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The São Paulo Tramway, Light & Power Co. Ltd., e Companhias Associadas:

Considerando que, conforme consta do accordão de fls. 25, este Conselho, em sessão de 31 de dezembro de 1934, como medida de boa prudencia, para evitar fosse aggravado o dissidio que lavrava entre os membros da Junta Administrativa da Caixa, em lugar de fazer uma escolha arbitraria do presidente da mesma Junta, resolveu fosse designado um inspector de Previdencia para assumir o cargo de presidente provisório, até que, serenados os animos, com pleno conhecimento de causa, pudesse usar da faculdade que lhe confere o art. 46, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que, posteriormente, depois dos incidentes que noticiam os autos, fls. 28 á fls. 79, em reunião extraordinaria da Junta Administrativa, com a presença do director geral da Secretaria deste Conselho, bacharel Oswaldo Soares, designado em missão especial, como tudo consta da acta de fls. 81 á fls. 83, e do accordão de fls. 86 e fls. 87, os membros da Junta, melhor orientados e com serenidade de animos, procederam á eleição do respectivo presidente, da qual, por cinco votos contra um, resultou a escolha do doutor Augusto Ribeiro de Mendonça;

Considerando que essa eleição obedeceu a todas as formalidades dos votos, de vez que o Dr. Augusto Ribeiro de Mendonça, a ella concorrendo, não deveria votar em si proprio, e dahi resultando um unico voto contrario;

Considerando que é contra essa eleição que o Syndicato dos Operarios em Tracção, Força e Luz de São Paulo, ora recorre a fls. 99, para o Sr. ministro do Trabalho, allegando, entre outros motivos, o do suborno de dois membros da Junta, por parte da Light Paulista, facto que motivou expulsão dos mesmos do quadro dos socios do Syndicato;

Considerando que o recurso, além de destituído de fundamento, não deve ser conhecido, pois, ao Syndicato falta qualidade para intervir na administração das Caixas, para influir sobre a eleição deste ou daquelle candidato ao cargo de presidente, e para interpor recursos contra eleição ou escolha que se tenha realizado;

Considerando, por outro lado, que, si qualidade tivesse o Syndicato para interpor tal recurso, este não seria de se conhecer em face do preceituado no art. 5.º, do decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, encaminhar o recurso ao Sr. ministro, com as informações acima expostas.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Proc. n. 12.500/34 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente á constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Viação Rural, para o periodo de 1935 a 1937;

Considerando que, em cumprimento á decisão constante do accordão de fls. 1, proferido em sessão de 31 de dezembro de 1934, foi remetida a este Conselho cópia, devidamente authenticada, da acta de posse da referida Junta Administrativa, cuja composição integral approvada pelo mesmo accordão, é a seguinte:

Presidente: Eulalio Nogueira;

Membros effectivos eleitos: Belarmino Manoel de Macedo e Francisco Xavier Nascimento;

Membros supplentes eleitos: Jayme Ignacio Ferreira e Manoel Ferreira de Castro;

Membros effectivos designados: Raymundo Teixeira Mendes e Benedicto Alves de Oliveira;

Membros supplentes designados: Manoel Farias e Maximiano Sedlacek.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, homologando a referida decisão, mandar archivar o presente processo.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto Rego Monteiro*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Proc. 12.617/34 — Vistos e relatados os autos do presente processo de eleição, na parte em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Brasileira Industrial de Electricidade S. A. pede seja rectificado o accórdão de folhas 18/19 deste processo, supprimindo-se da razão social a expressão "dos Empregados";

Considerando que o Egregio Conselho, ao manifestar-se sobre a instalação da caixa em apreço no processo numero 6.943, de 1931, consagrou no accórdão de 7 de janeiro de 1932 a denominação de "Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Brasileira Industrial de Electricidade S. A.", a qual foi mantida no processo n. 1-5.570/34, referente ao respectivo Regimento Interno;

Considerando, porém, que, desde julho de 1934, vêm sendo juntos a este ultimo processo papeis timbrados onde figura uma alteração nos seguintes termos: "Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Brasileira Industrial de Electricidade", tendo, todavia, o accórdão, que o approvou em 25 de junho ultimo, mantida a verdadeira denominação, excluidas as palavras "dos Empregados";

Considerando, entretanto, que, desde fls. 2 do presente processo, relativo ás eleições para o periodo de 1935 a 1937, com exclusão das actas, vem a caixa usando sempre a expressão "dos Empregados" na sua denominação, resultando dahi constar a mesma dos accórdãos de fls. 9 e 18/19 deste processo;

Considerando que, nessa conformidade, e afim de attender a exigencias do Banco do Brasil, foi passada uma certidão sobre a composição da actual Junta Administrativa e a aprovação do Regimento Interno, verificando-se, então, que a referida caixa figura com dois nomes diferentes: no primeiro destes processos um e no segundo, outro;

Considerando, todavia, que, sentindo quanto o facto é irregular, e chamando a si propria a responsabilidade do mesmo, vem a caixa agora, pelo officio de fls. 22, pedindo rectificação do nome nos accórdãos constantes deste processo, afim de regularizar sua situação perante o Banco do Brasil;

Considerando, pois, que o pedido deve ser attendido, dada a necessidade de remover duvidas sobre o verdadeiro nome da caixa, que é, segundo consta dos lançamentos do competente Livro de Registros, feitos na conformidade do processo inicial, n. 6.943, de 1931: *Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Brasileira Industrial de Electricidade S. A.*;

Considerando, dest'arte, que o facto acarretará o preparo de nova certidão ao Banco do Brasil, sendo de lamentar, o confronto das mesmas, a divergencia de nomes;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir o pedido de fls. 22, no sentido de ser regularizada a denominação da caixa em apreço, devendo-se observar a mesma dualidade de nomes que adopta, prohibindo-se-lhe terminantemente o uso de papel timbrado com uma denominação que não é a verdadeira, e tambem por vir usando desse expediente, ha mais de um anno, sem nunca ter communicado o facto a este Conselho.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Processo n. 12.895-34. — Vistos e relatados os autos do processo referente á constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Santa Catharina, para o periodo de 1935 a 1937:

Considerando que, em cumprimento á decisão constante do accórdão de folhas 8, proferido em sessão plena de 27 de dezembro ultimo, a referida Caixa remetteu cópias, devidamente authenticadas, das actas de eleição do presidente e posse da Junta Administrativa;

Considerando que, assim, a sua composição integral é a seguinte:

Presidente: Nestor Heusi;

Membros effectivos eleitos: Agostinho Flores e Francisco Runze;

Membros supplentes eleitos: Affonso Schmude e Pedro Pacheco;

Membros effectivos designados: Henry Grotmann e Horacio de S. Cunha;

Membros supplentes designados: Edmundo Pozes e Arthur Hochleitner.

Considerando, pois, que foram cumpridas as Instrucções Eleitoraes vigentes:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar a constituição definitiva da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Santa Catharina, para o periodo de 1935 a 1937, archivando-se o presente processo.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pedernietras*, relator. — Fui presente. *Geraldo Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Processo n. 13.131-34. — Vistos e relatados os autos do processo referente á constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Sul Americana de Serviços Publicos, para o periodo de 1935 a 1937:

Considerando que, em cumprimento á decisão constante do accórdão de folhas 8, proferido em sessão plena de 27 de dezembro do anno passado, a referida Caixa remetteu copias, devidamente authenticada, das actas de eleição do presidente e posse da Junta Administrativa;

Considerando que, assim, a sua composição integral é a seguinte:

Presidente: Joaquim de Abreu Flainho,

Membros effectivos eleitos: Urcecinio Pereira da Silva e Ismael Barcellos Maia;

Membros supplentes eleitos: Armando Horacio Brum e Paulo Labarthe Fernandes;

Membros effectivos designados: João José Oteiza e José Souza Santos;

Membros supplentes designados: Leopoldo Egulluz e Valentim Guedes da Trindade;

Considerando, pois, que foram observadas as Instrucções Eleitoraes em vigor:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar a constituição definitiva da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Sul Americana de Serviços Publicos, para o periodo de 1935 a 1937, archivando-se o presente processo.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Salgado Scarpa*, relator. — Fui presente. *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Proc. 13.772/34 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente á constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionarios da Estrada de Ferro Ilhéos a Conquista, para o periodo de 1935 a 1937:

Considerando que, embora não tivessem sido rigorosamente observadas as Instrucções Eleitoraes vigentes, não se registrou, na apuração das eleições para os representantes dos associados, irregularidade que induza á annullação do pleito, cujo resultado foi o seguinte:

Membros effectivos: Candido de Barros Lobo e José Anacleto Corrêa de Queiroz.

Membros supplentes: Diogo da Costa Clement e Antonio Rodrigues da Silva.

Considerando que a Estrada designou os seguintes representantes:

Membros effectivos: João Baptista de Souza e Humberto Ribeiro de Oliveira.

Membros supplentes: Odilon Corrêa e Crescenciano dos Santos.

Considerando que, tendo sido eleito presidente da Junta o membro effectivo designado João Baptista de Souza conforme acta de fls. 19, foi convocado o suplente do respectivo grupo, Odilon Corrêa;

Considerando que, consoante se verifica da acta de posse, de fls. 19, ainda não assumiram os seus mandatos os membros supplentes, Diogo Clement e Odilon Corrêa, este já em exercicio;

Considerando que não foram interpostos protestos em tempo opportuno, só se verificando, tardiamente, o de folhas 15, inadmissivel, em face das Instrucções Eleitoraes vigentes:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena:

a) approvar as eleições e designações acima referidas;

b) não tomar conhecimento do protesto de fls. 15, do Syndicato dos Ferroviarios da Estrada de Ferro de Ilhéos a Conquista;

c) recomendar á Caixa que, de futuro, sejam rigorosamente observadas as Instrucções Eleitoraes vigentes;

d) solicitar a remessa de cópias, devidamente autenticadas, das actas de posse dos membros supplentes, Diogo Clement e Odilon Corrêa.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercício.

Proc. 14.101/34 — Vistos e relatados os autos do presente processo, na parte em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, pelos officios de fls. 33, 35 e 36, communica a este Conselho a renuncia de Mario Monteiro e Francisco Alves Erse, respectivamente, membro effectivo, eleito, e presidente da Junta Administrativa:

Considerando que, para a vaga do primeiro, foi convocado o supplente respectivo, Triverio Quinto, e para a vaga do segundo, foi procedida nova eleição, tendo recahido a escolha em Eucario de Jesus Cantanhede, conforme acta de fls. 39:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, tomar conhecimento e aprovar as alterações havidas na referida Junta, mandando archivar o presente processo.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto Rêgo Monteiro*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercício.

Proc. 3.057/35 — Vistos e relatados os autos do processo, referente á constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Electrica Cayuá para o periodo de 1935 a 1937:

Considerando que as eleições para os representantes dos associados foram processadas regularmente, tendo sido proclamados:

Membros effectivos: Juventino Assis Silva e João Paulo Prat.

Membros supplentes: Victorio Gava e Virgilio Stocco. Considerando que a Companhia designou os seguintes representantes:

Membros effectivos: Augusto de Oliveira e Bernardo Leite Silva.

Membros supplentes: José Oswaldo Carneiro e Aleksey Silics.

Considerando que, tendo sido eleito presidente da Junta o membro effectivo, eleito, Juventino Assis Silva, foi convocado para a vaga deste o supplente do respectivo grupo, Victorio Gava, ficando a supplencia dos eleitos representada por um só membro, consoante a doutrina já firmada em casos identicos;

Considerando que, assim, foram cumpridas as Instruções eleitoraes vigentes:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar as eleições e designação em apreço, referentes á composição definitiva da Junta Administrativa da Companhia Electrica Cayuá, para o periodo de 1935 a 1937.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercício.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de agosto de 1935

Officios expedidos:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Ns. 318-T.I.C. e 139-T.I.C. — Remettendo as terceiras vias dos empenhos, respectivamente, de ns. 19 e 20, ambos de 17 do corrente, relativas a diarias concedidas aos senhores actuário-chefe, engenheiro Frederico Rangel, e contador adjunto Miguelote Vianna, de accordo com o despacho do Exmo Sr. ministro, de 5 deste mez.

— Ao Exmo. Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Ns. 75-T e 76-T — Remettendo as segundas vias dos empenhos, respectivamente, de ns. 19 e 20, ambos de 17 deste mez, relativas a diarias concedidas ao actuário-chefe, engenheiro Frederico Rangel, e contador adjunto Miguelote Vianna pelo Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio,

conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho.

— Ao Sr. secretario da Comissão de Compras:

N. 258-D — Solicitando providencias sobre o pedido de material permanente, que acompanhou o officio n. 124-D, deste anno.

Dia 21

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 140-T.I.C. — Solicitando providencias para fornecimento de material de expediente á Inspectoria de Seguros da 2ª Circumscrição (Recife):

— Ao Sr. inspector de Seguros da 2ª Circumscrição — Recife:

N. 259-D — Accusando recebimento do telegramma n. 10, de 12 do corrente mez.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 6ª Circumscrição — Porto Alegre:

N. 260-D — Sobre viagens dos fiscaes dessa inspectoria a Pelotas e Rio Grande e sobre guias para pagamento do imposto sobre premios das sociedades de seguros.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 5ª Circumscrição — São Paulo:

Ns. 261-D a 264-D — Remettendo, respectivamente, os processos ns. 73-S, do corrente anno, da "São Paulo", Companhia Nacional de Seguros de Vida; 187-M, da "Associação Mutua Paulista"; 158-S, de 1934, da "São Paulo", e 126-P, deste anno, todos para cumprimento de despacho.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 3ª Circumscrição — São Salvador:

N. 265-D — Remettendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 339-A, do corrente anno, relativo ao requerimento em que a comissão liquidante da Companhia de Seguros Luso-Sul-Americana "Adamastor" solicita inclusão na relação dos credores da Companhia "Interesse Publico", na qual representa o Governo o fiscal do trabalho, contractado, deste ministerio, Dr. Manoel Pinto de Aguiar.

Dia 13

Requerimento despachado:

Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul America" (proc. 190-S-935), pedindo esclarecimentos sobre pagamento por suicidio — consciente ou inconsciente. — Não cabe a este Departamento resolver a duvida apresentada pela consulente e sim ao Poder Judiciario, quando opportuno.

INSPECTORIA DE SEGUROS DA QUARTA CIRCUMSCRICÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 19 de agosto de 1935

Officios:

Ns. 31-D a 38-D — Aos Srs. directores das Companhias Lloyd Industrial Sul-Americano, União Commercial dos Varejistas, União dos Proprietarios, Nord Deutsch Versicherungs Gesellschaft, Auxilio ás Familias, The Liverpool & London & Globe Insurance, Seguros da Bahia, Novo Mundo, designando para exercer a fiscalização das referidas companhias, respectivamente, os fiscaes: José Pereira da Silva, David Campista Junior, José Junqueira Ferreira da Silva, Amílcar Santos, José Murtinho Sobrinho, Luiz Avé Precht, José Henrique de Sá Leitão, ficando alterada, assim, a portaria n. 3, de 24 de maio do corrente anno.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

MOVIMENTO DA TESOUREARIA

Dia 24 de agosto de 1935

Saldo Anterior	20.991:279\$380
Recolhimentos	\$
.....	20.991:279\$380
Pagamentos	\$
.....	20.991:279\$380
Saldo existente	20.991:279\$380
Resumo:	
Em cofre	4:721\$780
No Banco do Brasil	20.986:557\$380
	20.991:279\$380

Visto. — *F. Esberard*, contador, no impedimento. — *Alberto Pestana*, thesoureiro.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 de agosto concede licença ao ex-1º sargento AE-EL, asylado, Aurelio Lagalhard, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes.

— Concede licença ao ex-marinheiro, asylado, Francisco Rodrigues de Lima, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado do Ceará.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes.

— Concede licença ao ex-laixeiro, asylado, Pedro de Souza Campos, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento do dia 13 de agosto

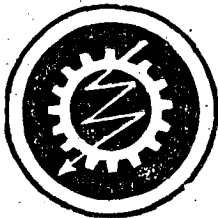
Avisos:

Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.086 — Approva o distinctivo cujo modelo a este acompanha e que deverá ser usado pelos sub-officiaes e sargentos artifices radio-telegraphistas.

Esse distinctivo será dourado para os uniformes branco e azul, preto para a mescla e a elle se applicará o estabelecido para as demais especialidades da Marinha nos respectivos planos de uniformes.

Distinctivo para os Artifices Radiotelegraphistas



Engrenagem e Scentelha Dourada

Dia 26

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.168 — Nos termos do art. 1º do decreto n. 75, de 24 de junho ultimo, submette á sua consideração os papeis referentes a abertura de um credito suplementar á diversas verbas do orçamento vigente deste ministerio, na importancia total de oito mil e trinta e um contos de réis (8.032:000\$), sendo seis mil quatrocentos e quarenta e seis contos de réis (6.446:000\$), para pessoal e mil quinhentos e oitenta e cinco contos de réis (1.585:000\$000), para material.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.169 — Tendo sido condemnado pelo juiz de direito da Terceira Vara da Comarca de Nitheroy a seis (6) annos de prisão celllular o fuzileiro naval n. 3.116, Companhia Escola, Arivaldo

Marques dos Santos, solicita providencias, afim de que a referida praça seja internada em penitenciaria civil.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.176 — Solicita providencias, afim de que seja concedida franquia postal e telegraphica ao capitão de corveta Americo Leal, encarregado da instalação da Base de Aviação Naval do Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.170 — Solicita providencias no sentido de ser annullado e revestido ao saldo da respectiva verba o credito de trinta contos de réis (30:000\$), á conta da sub-consignação n. 2 — material de consumo — consignação material — Verba 3 — Estado Maior, cuja distribuição á Delegacia do Thesouro Brasileiro, em Londres, foi pedida por officio n. 1.914, de 24 de julho proximo findo.

Circular:

Aos Srs. chefes de repartições da Marinha:

N. 2.171 — Recommenda que osapparelhos da Companhia Telephonica Brasileira, para communicações interurbanas, cuja despesa corre por conta deste Ministerio, só sejam utilizados unicamente em objecto de serviço publico, devendo a pessoa que pedir a ligação, declarar o seu nome, posto ou cargo, numero do telephone, repartição, corpo ou estabelecimento naval em que se achar instalado o telephone.

Ficam expressamente prohibidas as chamadas interurbanas de caracter particular, nos referidos apparelhos, salvo casos excepcionaes de communicações urgentes, que ficam sujeitas á indemnização e de que deve ter sciencia o chefe da repartição ou estabelecimento.

A Secretaria, por occasião de serem apresentadas as relações das chamadas interurbanas, excluirá as que não estiverem nas condições do item I, afim de serem, pela companhia, cobradas nos locais onde tiverem sido utilizados os apparelhos.

— Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.172 — Exclue do serviço da Armada, a bem da disciplina, de accordo com o art. 49 do Codigo Penal da Armada, o F. N. 3.116, Cia Escola, Arivaldo Marques dos Santos, por ter sido condemnado a seis annos de prisão pelo Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Nitheroy.

N. 2.178 — Designa o capitão de fragata Cesar Augusto Machado da Fonseca, capitão de corveta Horacio Braz da Cunha, primeiro tenente Amaury Costa Azevedo Osorio, para exercerem, respectivamente, as funções de chefe do Estado-Maior, assistente e ajudante de ordens do Commando da Flotilha de Contra-torpedeiros e o capitão de corveta Luiz Carneiro da Rocha Soares Dias para as de encarregado do Pessoal a bordo do encouraçado "Minas Geraes".

N. 2.179 — Dispensa os officiaes abaixo mencionados, das seguintes commissões:

Capitão de fragata Cesar Augusto Machado da Fonseca, do serviço da Directoria de Marinha Mercante;

Capitão de corveta Horacio Braz da Cunha, das funções de encarregado do

Pessoal a bordo do encouraçado "Minas Geraes";

Capitão de corveta João Paiva de Azevedo, das de chefe do Estado-Maior da Flotilha de Contra-torpedeiros;

Capitão de fragata Euclides de Souza Braga, das de assistente do Commando da Flotilha de Contra-torpedeiros;

Capitão de corveta Luiz Carneiro da Rocha Soares Dias, das de encarregado da Navegação a bordo do encouraçado "Minas Geraes";

Primeiro tenente Jurandyr da Costa Muller de Campos, das de ajudante de ordens da Flotilha de Contra-torpedeiros.

— Ao Sr. director geral da Aeronautica:

N. 2.177 — Attendendo ao exposto por essa Directoria, suspende, no corrente anno, o funcionamento dos cursos da Escola de Aviação Naval, de que trata o art. 25 do regulamento approved pelo decreto n. 240, de 17/7/1935, exceptuando-se o C. A. P. S., de que trata o item 3, alinea "a" do referido artigo.

Tribunal Maritimo Administrativo

PROCESSO N. 32

Vistos, relatados e discutidos estes autos de inquerito, delles se verificam:

Em 12 de abril do corrente anno, ás 15 horas, a lancha "Vencedora II", de propriedade de Manoel Mouren, dirigida pelo marujo Polycarpo Barros, abalroou a catraia a motor "Etelvina", de propriedade da Companhia Maritima Brasileira S. A.

Isto posto:

Considerando que dos autos consta que no leme da lancha se achava, no momento do accidente, pessoa outra que não o patrão que, para justificar a circumstancia de se achar em outra dependencia da embarcação, fóra, portanto, do seu posto, apresenta os motivos de fls.;

Considerando que ao Tribunal são necessarios outros elementos indispensaveis para a perfeita apuração da responsabilidade do accidente, inclusive a pratica das manobras, habilitação do tripulantes, e seu numero;

Considerando que as razões da sentença de fls. não justificam por si só o archivamento do inquerito, pois o facto da indemnização do damno pelo abalroamento não exclue a applicação da sanção disciplinar ao eventual culpado;

Accordam os juizes do Tribunal Maritimo Administrativo reformar as sentenças de fls., afim de que sejam os autos remetidos á Procuradoria, para que esta proceda nos termos do art. 34, parographo unico, do decreto n. 24.585, de 5 de julho de 1934.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1935. P. I. R. — Durio Paes Leme de Castro, contra-almirante, presidente. — J. Stoll Gonçalves, relator. — Alberto Porto de Silveira. — Frederico Lage. — Joaquim dos Santos Maia, juizes. — Fui presente. Lima Junior, procurador.

Confere. — Gilberto de Alencar Saboya, secretario. — Luiz da Franca Vianna, SO-escrevente.

Ministerio da Guerra

Na carta-patente do official abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostilla:

Por decreto de 15 do corrente, rectificando o decreto de 8 de janeiro de 1931, tendo em vista o resultado do inquerito sanitario, foi declarado que a reforma do major de artilharia José Guimarães Jobim, de quem trata esta carta-patente, foi por invalidez consequente de molestia adquirida em serviço.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1935.
— General João Gomes.

— Por portarias de 26 do corrente:

Foi nomeado vice-presidente, civil, da Confederação Colombophila Brasileira, pelo prazo de dois annos, o Dr. Roberto de Freitas Lima.

Foram licenciados por seis mezes, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto legislativo n. 42, de 15 de abril do corrente anno, o s.ºrvante do Collegio Militar de Porto Alegre, Saturnino Lopes de Oliveira, devendo entrar no gozo da mesma, no prazo de 15 dias, e para tratamento de saude, o operario do Estabelecimento do Material de Intendencia da 1ª Região Militar, Faustino Rodolpho Gomes, devendo entrar no gozo da mesma no prazo de oito dias.

— Por despachos de 16 do corrente:

Foram approvadas as seguintes relações:

Do pessoal civil diarista da Fabrica de Material contra Gazes (officio 242, de 1-8-35); do pessoal admittido nos serviços da Fabrica de Polvora da Estrella, em julho findo (officio 552, de 1-8-35); dos civis contractados como empregados da Fabrica de Canos e Sabres para Armas Portatels (officio n. 208, de 1-8-35); do pessoal do Deposito Central de Material Bellico (officio 1.618/3.D. 129, de 3-8-35), da D/M/B); dos operarios e aprendizes contractados para preenchimento de varias existentes no quadro regulamentar do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul (officio 262, de 11-7-35).

— Por despacho de 23 do corrente foi designado para o cargo de assistente do Q. G. do Districto de Artilharia de Costa e inspector da Defesa de Costa, o capitão Gabriel Ferrugem de Mello Mattos.

Estado Maior do Exercito

Requerimentos despachados

Walfredo Manoel de Azevedo, 3º sargento, pedindo matricula no 1º periodo de C. A. S. da E. I. — Indeferido.

D. Amaziles de Vasconcellos Galvão, pedindo matricula, como ovinho, de seu filho Aimore Accioly Galvão, no C. M. do Rio de Janeiro. — Indeferido.

D. Aurora Marinho Leite, pedindo nova matricula para seu filho Romeu Marinho Leite, no C. M. do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Francisco José Dutra, tenente-coronel, pedindo matricula no curso de revisão da E. E. M. — Indeferido. Foi extinto o curso de revisão.

Wenceslau Rimza, 1º cabo, pedindo para prestar exames preparatorios que lhe faltam, no C. M. de Porto Alegre, em dezembro vindouro. — Deferido.

Carlos dos Santos Jacyntho, capitão, pedindo diploma de radio-telegraphista. — Indeferido, em face do aviso n. 319, de 18/5/1935.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente de 24 de agosto de 1935

Avisos:

N. 2.782 — Ao Lloyd Brasileiro, reitera pedido constante do officio n. 3.382, de mandar fornecer autorizado pelo Sr. Presidente da Republica, 20 passagens de ida e volta, entre o porto do Salvador e o desta Capital, a academicos da Faculdade de Medicina do Estado da Bahia, chefiados pelo doutorando Waldeley Chagas. (16.906-35).

N. 2.783 — Ao Tribunal de Contas, solicita seja transferida para a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 1:200\$, para pagamento no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno, dos vencimentos dos seguintes funcionarios da estação meteorologica de Itabapoana, do Instituto de Meteorologia (D. A. C.), Abailard Botelho, estacionario de 3ª classe, 800\$; Alzira Nunes Teixeira, auxiliar de 3ª classe 400\$. (16.678-35).

N. 2.784 — Ao mesmo, remette, para pagamento a Prefeitura Municipal de Macahé, a conta proveniente de serviços executados em proveito da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, no corrente anno. (16.774-35).

N. 2.785 — Ao mesmo, solicita seja transferida para o Thesouro Nacional, a importancia de 640\$, para pagamento, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno, dos vencimentos do estacionario de 3ª classe do Instituto de Meteorologia (D. A. C.), Delcídio Xisto de Oliveira Viard. (16.036-35).

N. 2.786 — Ao mesmo, remette, para pagamento a Emilio Alcoforado, a conta na importancia de 36:673\$900, proveniente de serviços executados em proveito da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, no corrente anno. (16.710-35).

N. 2.787 — Ao mesmo, solicita seja transferida para a thesouraria da E. F. Petrolina a Therezinha, a importancia de 1:200\$. (15.964-35).

N. 2.788 — Ao Ministerio da Fazenda, solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, ao s.ºrvante de 1ª classe, em disponibilidade, da extincta Administração dos Correios, de Campanha, no mesmo Estado, José Maiolino, a importancia de 310\$ relativa á diferença de vencimentos. (16.628-35).

N. 2.789 — Ao Ministerio da Agricultura, foram tomadas providencias para que tenham livre transito, na forma da legislação em vigor, a correspondencia postal apresentada, durante o corrente anno, pelos funcionarios mencionados no aviso n. 139, de 5 de julho ultimo. (16.165-35).

N. 2.790 — Ao Ministerio da Guerra restitue documentos pertencentes e referentes ao telegraphista Francisco Rodrigues de Bulhões que serve na Estação Telegraphica desse ministerio. (16.273-35).

N. 2.791 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, approva projecto e orçamento na importancia de réis 758:748\$, do açude municipal de "Amanary", no municipio de Maranguape, Estado do Ceará, a ser construido pelo regi-

men de cooperação com os municipios, e autoriza o ataque da construcção, desde que essa inspectorial disponha dos necessarios recursos, ficando fixado o prazo de 30 mezes, consecutivos, para conclusão. (15.230-35).

N. 2.792 — A' governadoria do Estado do Rio Grande do Sul, relativamente á conveniencia de estender-se aos canaes da Lagõa Mirim e do rio Jaguarão, o regimen instituido no contracto celebrado em virtude do decreto n. 24.617, de 9 de julho de 1934, para os canaes da Lagõa dos Patos e dos estuarios dos rios São Gonçalo e Guahyba, que dão accesso aos portos de Pelotas e Porto Alegre, declara que, embora se affiguem vantajosas as novas obras, constituiriam ellas modificação do actual contracto, a qual não pôde ser feita sem autorização legislativa. (15.131-35).

N. 2.793 — A' Inspectoria Federal no Estado do Rio, solicita seja fornecida a este ministerio uma cópia do decreto dessa interventoria, n. 2.531, de 31 de dezembro de 1932, sobre cobrança do imposto de \$100 por litro de gasolina. (11.501-35).

N. 2.794 — Ao Tribunal de Contas, delegação de competencia ao engenheiro Francisco Cornelio da Fonseca Junior, chefe, interino, do 1º districto da I. F. E., para empenhar despesas, expedir ordens de pagamentos distribuidos á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco pelas sub-consignações ns. 1 (I-Pessoal), 7, 8 e 9 (II-Material), verba 6ª, art. 9º, da lei n. 5 de 12 de novembro de 1931, á disposição do referido districto. (16.731-35).

N. 2.795 — A' Inspectoria Federal das Estradas, identico. (16.731-35).

N. 2.796 — A' Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, identico. (16.731-35).

Officios:

N. 3.545 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos, relativamente a uma emissão especial de sellos, com a Cruz Vermelha, comemorativo da III Conferencia Pan Americana da Cruz Vermelha, a realizar-se nesta Capital, em outubro proximo vindouro, communica que o Sr. Presidente da Republica proferiu o seguinte despacho: "Autorizo, nos termos da proposta". (11.182-35).

N. 3.546 — Aos Correios e Telegraphos, restitue, approvados, a planta, orçamento e especificações technicas da estação radio-difusora da "Radio Sociedade Farroupilha, Limitada". (12.141-35).

N. 3.547 — Circular á E. F. Central, Inspectoria Federal das Estradas, Correios e Telegraphos, Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, Departamento de Aeronautica Civil e Departamento de Portos e Navegação, reiterando o meu officio n. 2.307, de 27 de maio, deste anno, recommendo-vos, de ordem do Sr. ministro providencias urgentes de modo a habilitar este ministerio a prestar á Camara dos Deputados, informações sobre o requerimento do Sr. deputado Thiers Perissé, assim redigido: "Requeiro que, ouvida a Camara, o Poder Legislativo informe, por intermedio dos seus ministerios, em quanto importam as passagens requisitadas pelo Governo, nas estradas de ferro e companhias de navegação maritima e aérea, a partir da promulgação da Constituição até a presente data, e, bem assim, quaes os nomes

das pessoas que se utilizaram dessas passagens." (14.045-35).

N. 3.548 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Atendendo a um pedido do Instituto Archeologico Historico e Geographico Pernambucano no sentido de autorizar este ministerio a substituição das graphias incorrectas dos nomes das estações "Gequiá" e "Tigipió" da Great Western of Brasil Company pelas suas formas verdadeiras "Jiquiá" e "Tejipio", communica que proferiu o seguinte despacho: "Atenda-se nos termos da informação da Inspectoria." (16.262-35).

N. 3.549 — A' Directoria da Engenharia do Exército — Solicita seja enviada uma relação dos credores, cujas contas deverão ser liquidadas pelo credito especial a ser aberto em virtude da autorização constante da lei n. 72, de 18 de julho p. findo, e destinado a occorrer aos compromissos já assumidos com a construção e conservação das estradas de rodagem nos Estado do Paraná e Santa Catharina, no exercicio de 1934. (16.621-35).

N. 3.550 — A' Despesa Publica — Restitue processo em que é interessada dona Eugenia Maria de Souza. (16.299, de 1935).

N. 3.551 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Remetendo declarações de familia de Guilherme Azambuja Neves. (17.5002, de 1935).

N. 3.552 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Communica que foi ordenado o registro do credito de réis 6.867:068\$282 aberto pelo decreto numero 260, de 2 do corrente mez, em supplementação á sub-consignação n. 10, consignação III, verba 9ª do actual orçamento deste ministerio. (16.655-35).

N. 3.553 — A' E. F. Central do Brasil — Solicita seja enviada a este ministerio, devidamente authenticada, uma copia do contracto firmado, em 5 de março de 1925, entre essa Estrada e o Estado do Rio de Janeiro, para cobrança de impostos daquelle Estado. (11.501, de 1935).

N. 3.554 — A' Directoria Geral da Fazenda Nacional — Remette informações prestadas pelo D. A. C. a respeito do inciso 18 do artigo 13, do decreto numero 24.023, de 21 de março de 1934, que concedeu 50 % de abatimento nas passagens por via aerea aos funcionarios civis ou militares que viajam em objecto de serviço publico (15.608, de 1935).

N. 3.555 — A' mesma — Relativamente a transferencia de um terreno em Mangueiros, destinados á instalação da estação central de radio desta Capital, declara que o lote definitivamente escolhido pela Directoria Geral do D. C. T., ouvida sobre o assumpto, é o representado pela aerea de 232.500m2, devidamente demarcada. (12.871-35).

N. 3.556 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Respondendo ao officio numero 382-S, sobre a cessão de trilhos e desvios para as obras dos portos da Laguna e Itajahy, proferiu o seguinte despacho: "Autorizado, na forma opinada pela I. F. E. (8.283-35).

N. 3.557 — Ao Departamento de Portos e Navegação — A respeito da cessão de trilhos e desvios para as obras dos portos de Laguna e Itajahy, communica

que proferiu o seguinte despacho: "Autorizado, na forma opinada pela I. F. E. (8.238-35).

N. 3.558 — Ao mesmo — Communica que o Sr. Presidente da Republica, autoriza a aquisição, em Campos, para os serviços da Comissão da Baixada Fluminense, de uma lancha de propriedade do Sr. Francisco de Moraes Vieira e pela importancia de 2:000\$000. (Numero 6.255-35).

N. 3.559 — Ao mesmo — Transmitta copia do officio n. 88, de 2 do corrente mez, em que a Directoria da Fazenda Nacional se refere á distribuição do credito de 2.200:000\$000 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, independentemente do regimen de duodecimos. (16.195-35).

N. 3.560 — Ao mesmo — Transmitta copia do officio n. 84, de 1º do corrente mez, em que a Directoria Geral da Fazenda Nacional se refere á distribuição do credito de 1.250:000\$000 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, independentemente do regimen de duodecimo. (16.192-35).

N. 3.561 — Ao mesmo — Transmitta copia do officio n. 1.446, de 13 de julho findo, para que esse Departamento verifique, preliminarmente, qual a importancia devida á Companhia Docas de Santos, até 6 de abril ultimo: si a mencionada pela credora, si a que figura nos livros do devedor. (14.993-35).

N. 3.562 — Ao mesmo — Pede para informar si a derrocadora Lobnitz "Victor Konder", que esse Departamento pretende adquirir da Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas pelo preço de 480:000\$000, vae, effectivamente, ter a applicação rendosa nos serviços já em andamento ou constantes de programma a ser executados nos proximos annos. (11.904-35).

N. 3.563 — Aos Correios e Telegraphos — Restitue approvados as plantas, orçamento e especificações technicas da estação radiotelegraphica do "Syndicato

Condor Limitada", em Aracajú. (Numero 14.709-35).

N. 3.564 — Ao mesmo — Autoriza a abrir concorrência publica destinada á instalação de um serviço de fornecimento de pequenas refeições ao pessoal da Directoria Regional do Paraná. (Numero 10.013-35).

N. 3.565 — Ao mesmo Autoriza a aquisição de um auto-caminhão marca Chevrolet, typo Gigante, necessario aos serviços dessa repartição. (16.254, de 1935).

N. 3.566 — A' Commisão Encarregada da liquidação da Divida Fluctuante — Restitue processo de pagamento de 305\$000, em que é interessado, Paulo Pamphiro da Cunha. (16.689-35).

N. 3.567 — A' mesma — Identico de Salvo Cunha, na importancia de réis 3:100\$000. (16.818-35).

N. 3.568 — Sr. Ismael Martino, secretario da União dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro — Transmitta copia das informações prestadas pelo D. N. P. N. a respeito da concessão de férias aos empregados do Cães do Porto do Rio de Janeiro. (14.027-35).

NOTIFICAÇÃO

No requerimento da Radio Sociedade Jahuense, publicado no "Diario Official" de 15 de maio de 1935, á fls. 9.663, onde se lê: "Quanto ás plantas satisfaz o requerente as exigencias da C. T. R." — leia-se: "Quanto ás plantas satisfaz o requerente as exigencias da C. T. R." — No officio n. 3.488, publicado no "Diario Official" de 24 de agosto de 1935, á fls. 18.670, onde se lê: "... ser nomeada por acto dessa natureza; etc." — leia-se: "... ser exonerada por acto dessa natureza, etc."

No officio n. 3.507 publicado no "Diario Official" da mesma data, á mesma folha, onde se lê: "Conceda-se um abatimento de 5 % sobre o total das despesas" — leia-se: "conceda-se um abatimento de 50 % sobre o total das despesas."

Estrada de Ferro Central do Brasil

Relação dos auto-caminhões cedidos pelo Ministerio da Guerra e reparados pela Superintendencia de Electrificação.

Tipos	Numero do motor	Numero de cylindros	Força	Carga util
Chevrolet "Tigre".....	979.808	6	26-HP	2.000 ks.
Chevrolet "Tigre".....	1.251.076	6	26-HP	2.000 ks.
Chevrolet "Internat.".....	773.916	6	26-HP	1.500 ks.
Chevrolet "Internat.".....	750.025	6	26-HP	1.500 ks.

Secretaria, 19 de julho de 1935. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de agosto de 1935

Officios:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.413 — Remetendo informações sobre o estabelecimento de linhas aereas entre cidades do Brasil. (Ref. 4.661-35).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.414 — Enviando parecer quanto o sobrevôo do territorio egypcio por pilotos brasileiros. (Ref. 831-35).

— Ao Sr. engenheiro George Stoky: N. 1.416 — Concedendo licença para aerophotographias.

Requerimento despachado

Clovis Baptista Guimarães, estacionario de 1ª classe do Instituto de Meteorologia, pedindo 30 dias de férias regulamentares, relativas aos annos de 1934 e 1935. — Deferido. (DAC. 4.308, de 1935).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 23 de agosto de 1935

Offício:

Ao director do Instituto Coussirat Araujo — Porto Alegre:

N. 4.415 — Comunicando que as modificações propostas por este Instituto, devem ser usadas somente nos telegrammas diários de 0 e 21 horas T. M. G. até ulterior entendimento.

Ministério da Agricultura**Departamento Nacional da Produção Vegetal****SERVIÇO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL**

O director do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal nos termos do que lhe faculta o decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, modificado pelo de numero 24.540, de 3 de julho desse mesmo anno, resolveu por portaria de 22 de agosto corrente, conceder ao ajudante do mesmo serviço, engenheiro agrônomo Affonso Arthur de Albuquerque Mello, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, de acordo com o n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 21 de fevereiro de 1920 e a partir de 15 do citado mez de agosto.

Directoria de Expediente e Contabilidade**Primeira Secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 22 de agosto de 1935

Aviso:

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 4.289 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de seiscentos mil réis (600\$000), a título de adiantamento, a ser feito ao contínuo desta Secretaria de Estado, Rodrigo Pereira da Silva, para attender, a despesas mudas e de prompto pagamento do gabinete do Sr. ministro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de agosto de 1935

Offícios:

Ao Sr. director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 4.300 — Transmite o processo em que a Secretaria da Viação do Estado de São Paulo, pede o pagamento, por exercícios findos, da importância total de 348\$90, relativa a transportes concedidos, em 1929, a requisição do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, e solicita providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias mencionadas na informação de folhas.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 4.301 — Em referencia ao officio n. 2.560, de 20 de junho do corrente anno, restitue devidamente informado, o processo fichado sob n. 67.955, de 1933, em que é interessado José Opilio do Nascimento.

N. 4.302 — Restitue devidamente informado o processo fichado sob numero 64.736, de 1934, em que é interessado Aggêo Moraes.

Dia 23

Ao Sr. sub-inspector agricola federal da 2ª Região — São Luzi do Maranhão:

N. 4.309 — Declara que, em face do disposto no item 3º, do aviso circular n. 122, de 15 de janeiro de 1934, torna-se desnecessaria a comunicação constante do officio n. 425, de 1 de agosto vigente, bastando encaminhardes mensalmente a directoria desse serviço a relação de diarias a que fizeram jus os funcionarios dessa sub-inspectoría.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 4.311 — Reitero os termos do officio n. 3.972, de 2 do corrente, no sentido de serem satisfeitas as exigencias mencionadas na informação de fls. 18 V, e 19 do processo n. D. E. C. 11.242-35 que acompanha o presente officio.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agrícola do Rio Grande do Sul — Pelotas:

N. 4.313 — De accordo com o item 3º, do aviso-circular n. 122, de 15 de janeiro de 1934, declara que se torna desnecessaria a comunicação constante do officio n. 341, de 26 de julho ultimo, bastando seja encaminhada mensalmente a Directoria do Ensino Agrícola a relação das diarias a que fizeram jus os funcionarios desse aprendizado.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.314 — Devolve, devidamente informado, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 49.616, de 1935, em que é interessado Jacintho Paiva.

— Ao Sr. sub-assistente administrador do Campo de Sementes de Fumo, em São Gonçalo dos Campos:

N. 4.317 — Restitue, para rectificação, o balancete demonstrativo do estado de creditos destinados às despesas desse Campo e relativo ao mez de junho ultimo, e solicita providencias, afim de que, de conformidade com o aviso circular n. 2, de 4 de janeiro de 1932, sejam encaminhados a D. E. C. os documentos de despesas na importância de 2:325\$, empenhadas na subconsignação III — Diversas despesas, conforme foi registrado no balancete ora devolvido.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.320 — Transmite, afim de que seja ouvida a respeito a Directoria do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, um requerimento em que Diary Santos Freitas pede lhe sejam pagos os salarios a que fez jus, no ultimo trimestre do anno findo, como trabalhador rural da Inspectoria Agrícola da 10ª Região.

N. 4.321 — Tendo a Sub-Inspectoria Agrícola no Rio Grande do Norte, em officio n. 296, de 23 de julho ultimo, informado a D. E. C. que tem remetido a esse Departamento as comunicações das diarias a que fizeram jus, nos mezes de março e abril do corrente anno, diversos funcionarios da alludida Inspectoria, pede informar, de accordo com o item 4º do aviso-circular n. 122, de 15 de janeiro de 1934, qual o numero do officio que as encaminhou a esta Secretaria de Estado

N. 4.323 — Tendo a Inspectoria Agrícola da 10ª Região, em officio numero 1.010, de 26 de julho ultimo, informado a D. E. C. que remetteu a esse Departamento a comunicação relativa às diarias a que fizeram jus, no mez de maio findo, funcionarios da alludida Inspectoria pede inormar qual o numero do officio que enviou a mesma a esta Secretaria de Estado, conforme determina o item 1º do aviso-circular n. 122, de 15 de janeiro de 1934.

Dia 24

N. 4.324 — Comunica que o 3º escripturario dessa Directoria Geral, Magdala Pereira Reis, esteve em exercicio nesta Secretaria de Estado durante o mez de agosto vigente.

— Ao Sr. director de Organização e Defesa da Produção:

N. 4.325 — Comunica que no periodo de 23 de julho a 22 de agosto vigente, os mensalistas, contractados, dessa Directoria, estiveram em exercicio nesta Secretaria de Estado de acordo com a relação de frequencia abaixo discriminada:

Fernando Jacques da Silva. — Compareceu sempre.

Marilia Teixeira Moreira. — Idem.

Maria Luiza Piragibe. — Faltou 3 dias.

Alceu de Oliveira. — Idem.

José Fernando Candra. — Idem.

Maria Izabel Taborda. — Faltou 2 dias.

Requerimentos despachados

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo o pagamento de uma conta na importância de 150\$, proveniente de passagem requisitada, em 1929, pela extincta Directoria Geral de Estatística. — Providenciado pelo aviso deste ministério n. 2.912 de 6 de setembro de 1932, ao Ministerio da Fazenda. (D. E. C. 8.199-35).

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo o pagamento da importância de 1:092\$436, por exercicios findos, relativa a transportes effectuação do Ensino Profissional Technico, dos, em 1926, a requisição da Remode- — Providenciado pelo aviso deste ministério n. 3.125, de 1 de outubro de 1931, ao Tribunal de Contas. (D. E. C. 8.215-35).

Segunda secção**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 22 de agosto de 1935

Offícios:

Sr. superintendente da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande:

N. 4.291 — Remette a 1ª via do empenho n. 265, na importância de 500\$, em proveito do serviço da Delegação da Directoria de Organização e Defesa da Produção deste ministério, no Estado de Santa Catharina.

— Sr. director da Directoria de Organização e Defesa da Produção:

N. 4.292 — Comunica que foi extrahido em favor da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e em proveito dessa directoria, o empenho n. 265, cuja 1ª via foi remetida áquella Estrada.

N. 4.296 — Comunica que foi extrahido a favor da Autoviação Santa Ca-

tharina e em proveito dessa directoria, o empenho n. 264, cuja 1ª via foi remetida àquella Autoviação.

— Sr. director-gerente da Autoviação Santa Catharina:

N. 4.295 — Remette a 1ª via do empenho n. 264, na importancia de réis 1:000\$000, em proveito do serviço da Delegação da Directoria de Organização e Defesa da Produção.

— Sr. director do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.299 — Solicita encaminhar a esta directoria uma demonstração das despesas a serem realizadas até 31 de dezembro deste anno, á conta da sub-consignação referida, em officio numero 4.042, de 12 deste mez, de modo a justificar o credito supplementar a ser pedido.

— Sr. superintendente da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina:

N. 4.290 — Remette a 1ª via do empenho n. 267, na importancia de 300\$, em proveito da Directoria de Organização e Defesa da Produção.

— Sr. director de Organização e Defesa da Produção:

N. 4.312 — Comunica que a 13 deste mez foi extrahido, em proveito dessa directoria e a favor do "Informador Commercial", o empenho n. 263, cuja 1ª via foi entregue ao interessado.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, D. N. P. M. e D. N. P. A.:

Circular n. 4.304 — Solicita informações se esse Departamento requisitou adeantamentos ao Tribunal de Contas ou pediu movimentação de credito, á revelia desta Directoria, por conta dos creditos destinados á Comissão Central de Compras, indicando as annullações feitas.

Departamento Nacional da Produção Animal

ESCOLA NACIONAL DE VETERINARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de agosto de 1935

Officios expedidos:

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura:

N. 177 — Enviando quarenta e duas notas de empenho da Comissão Central de Compras.

— Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 178 — Fazendo identica remessa.

Dia 23

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura:

N. 179 — Comunicando que o Sr. Dr. Ricardo Luiz Ferreira da Costa, contratado histologista, junto á 4ª cadeira, compareceu todo o mez corrente.

— Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 180 — Enviando, em cinco vias, a relação nominal do pessoal variavel, contratado.

N. 181 — Informando que o papel solicitado foi requisitado á Comissão Central de Compras.

Dia 24

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura:

N. 182 — Enviando a 2ª via do ponto do pessoal titulado, relativo ao mez de agosto.

— Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 183 — Remettendo as 1ª, 3ª e 4ª sellos.

vias do porto do pessoal titulado, relativo ao mez de agosto.

N. 184 — Enviando as cinco vias da folha de pagamento do pessoal variavel, relativo ao mez de agosto.

N. 185 — Comunicando as modificações do quadro do pessoal variavel, contratado e o contracto de D. Maria Augusta Grijó Soares Pereira, para o lugar de auxiliar de 2ª.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura:

N. 186 — Fazendo identica comunicação.

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 187 — Fazendo identica comunicação.

Requerimento despachado

Dia 23 de agosto de 1935

José Aureliano de Oliveira Bastos, requerendo 2ª chamada para prestar primeiras provas parciais. — Não tendo o requerente observado o prazo estabelecido pelo art. 1º, *in fine*, da lei numero 11, de 12 de dezembro de 1934, indefiro o pedido.

Departamento Nacional da Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de julho de 1935

Requerimentos despachados

DGPM 2.198-35 — Pedro Dias da Silva, manifesta a mina de ouro de "Congonhal", situado no municipio de Itapericica, Estado de São Paulo. — Registre-se o manifesto, depois de completados os sellos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 89 — Requisição 413.221 — Pedido 1 — Empenho n. 19.375.

Fornecedores: Minnich & Comp., Ltd.

Repartição: Casa da Moeda.

Aos vinte e tres dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Minnich & Comp., Ltd., estabelecida nesta praça, á rua dos Ourives n. 91, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 3, representada por seu socio, Sr. Luiz de Souza Mendes Junior; e por elle foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1. Papel papyrolim azul, forrado de linho, de 200 grs., o metro quadrado, em folhas de 100 x 100 cms., igual a amostra na Commissão, folha...	50.000	1\$336	66:800\$000
Para despacho	—	—	334\$000

Sessenta e sete contos cento e trinta e quatro mil réis 67:134\$000

Clausula segunda — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira — O material virá consignado á Commissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria á commissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no Almoxarifado da Casa da Moeda, Rio de Janeiro.

Clausula quarta — O material será entregue no Almoxarifado da Casa da Moeda, Rio de Janeiro, no prazo de 60 dias, contado da data em que o fornecedor fór notificado do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Clausula quinta — Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegario, incluindo em suas facturas as de agencia do despachante.

Clausula sexta — Estão incluídas no preço constante da clausula primeira todas as despesas até a collocação do material no Almoxarifado da Casa da Moeda, com excepção apenas das despesas constantes dos dois paragrafos desta clausula.

Parapho primeiro — Não está incluída no preço unitario constante da clausula primeira a despesa da agencia de despachantes, para a qual foi empenhada a quantia de 334\$, conforme consta das clausulas primeira e setima.

Parapho segundo — Não estão incluídas no preço constante da clausula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, artigo 12, inciso 1 e artigo 20 e decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, artigo 8º e artigo 8º, inciso 1.

Clausula setima — O pagamento será feito na sede da commissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo

ou delegação; será effectuada em moeda corrente nacional, por conta da verba 6 — Sub-consignação 2 do orçamento Federal do Ministerio da Fazenda, para o exercicio de 1935, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária deducção, pela nota de empenho n. 19.375.

Clausula oitava — É eleito o fóro federal desta capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula nona — No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á commissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convenccionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Certificado n. 86, do Thesouro Nacional, do deposito de sete apolices da divida publica federal, ao portador, de 1:000\$ cada uma, de ns. 46.083/4 e 46.942/4, da lei n. 3.232, de 1917; 584.345, do decreto n. 16.266, de 1923 e 639.510, do decreto numero 17.379, de 1926, todas esom os coupons de janeiro de 1936, e seguintes, tomado por termo n. 472, da acta n. 71.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 89, a fls. 193/, do livro 17º de Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a terceira assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Approvedo, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente. — Pela Commissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelos fornecedores, *Minnich & Comp., Ltd.* — Testemunhas: *Atalino Antonio*. — *João de Souza Reis*.

MINISTERIO DA GUERRA

Oitava Brigada de Infantaria

QUARTEL GENERAL

Termo de contracto celebrado entre o commandante da Oitava Brigada de Infantaria e presidente do Conselho de Administração do quartel general da referida brigada e a senhora *Masilia Dias Contijo*, para locação do predio numero 1.594 (mil quinhentos e noventa e quatro) da rua Rio de Janeiro, nesta cidade de Bello Horizonte, destinado á sede do quartel general da referida brigada.

Aos vinte e dois dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e cinco compareceu na sede do Quartel General da 8ª Brigada de Infantaria a senhora *Masilia Dias Contijo*, domiciliada nesta capital á rua Rio de Janeiro numero mil quinhentos e oitenta e quatro, e perante o senhor coronel *Alberto Duarte de Mendonça*, commandante da referida brigada, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Guerra, em officio numero seiscentos e quarenta e seis, de oito de agosto do corrente anno, para effectuar contracto de aluguel de predio destinado á sede deste quartel general, declarou que alugava o predio numero mil quinhentos e noventa e quatro, de sua propriedade, sito á rua Rio de Janeiro, nesta capital, para nelle installar a sua sede o quartel general da Oitava Brigada de Infantaria, mediante as seguintes condições:

Primeira — O Quartel General da Oitava Brigada de Infantaria, representado pelo senhor coronel *Alberto Duarte de Mendonça*, commandante da brigada, e a senhora *Masilia Dias Contijo*, proprietaria do predio numero mil quinhentos e noventa e quatro da rua Rio de Janeiro, em Bello Horizonte, neste contracto denominado, respectivamente, locatario e locador, contractam o aluguel do referido predio para nelle installar a sede do referido quartel general.

Segunda — O aluguel será de quinhentos mil réis (500\$) mensaes, pago pelo Conselho de Administração do Quartel General da Oitava Brigada de Infantaria após o recebimento do quantitativo que lhe é attribuido e pago por trimestre pelo Serviço de Fundos da 4ª Região Militar.

Terceira — O asseio e conservação das dependencias do immovel ficarão a cargo do quartel general.

Quarta — Todos os impostos federaes, estaduais e municipaes a que estiver ou vier a ficar sujeito o predio correrão por conta da proprietaria.

Quinta — O presente contracto vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco e será renovado nos annos subsequentes, uma vez distribuido ao quartel general o necessario quantitativo para aluguel de casa e se assim fór conveniente aos interesses do Quartel General da Oitava Brigada de Infantaria. Este contracto ficará rescindido immediatamente se não forem distribuidos recursos para os respectivos alugueis, sem que dahi resulte onus para a União. Ficará ainda rescindido nos seguintes casos: a) se o quartel general fór extinto ou transferido de sede desta capital para outra localidade; b) se na mesma o Ministerio da Guerra adquirir por compra ou mandar construir predio destinado á sua sede; c) se fór negado registro deste contracto pelo Tribunal de Contas; d) a juizo do Governo, em todos os casos não cabendo nenhum onus para a União.

Sexta — Findo o contracto, poderá o quartel general occupar até mais seis mezes o referido immovel, ficando livre ao mesmo o direito de retirar osapparelhos e as installações que no predio venha a collocar.

Sétima — O presente contracto só entrará em pleno vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — A despesa resultante da assignatura deste contracto correrá por conta da sub-consignação numero quatorze da verba oitava do actual orçamento da despesa do Ministerio da Guerra, e da qual foi previamente deduzida.

Nona — Será imposta á proprietaria a multa de trezentos mil réis (300\$000), caso falte ao cumprimento de qualquer das clausulas constantes do presente contracto.

Decima — O sello proporcional do valor do presente contracto será cobrado no acto de sua assignatura. E por estarem accordes, lavrou-se o presente contracto, que vag assignado pelas partes contractantes e as testemunhas abaixo assignadas. Bello Horizonte, vinte e dois de agosto de mil novecentos e trinta e cinco. — Coronel *Alberto Duarte de Mendonça*. — *Masilia Dias Contijo*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de nove mil réis e o sello de Educação e Saude Publica. Continha as assignaturas das testemunhas *José Modesto Sobrinho* e *Sylvio Moreira*.

Conferê com o original. Bello Horizonte, 22 de agosto de 1935. — Assignatura illegivel, tenente almoxarife-pagador servindo de secretario do C. A.

Conferê assignatura illegivel, cap. e relator.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. *Getulio Vargas*, Presidente da Republica, recebeu os seguintes telegrammas:

Florianopolis, 25 — Exmo. Presidente Republica — Rio — Tenho a honra de comunicar a Vossencia que, na presença do eminente Sr. ministro da Viação acaba de ser promulgada a nova Carta Constitucional do Estado. Respeitosas saudações. — *Nereu Ramos*, governador.

Florianopolis, 25 — Presidente *Getulio Vargas* — Rio — Tenho a subida honra de levar ao alto conhecimento de Vossencia, haver sido hoje, solemnemente promulgada a Constituição do Estado de Santa Catharina. Attenciosas saudações. — *Altamiro Guimarães*, presidente.

Petropolis (Rio de Janeiro), 25 — Presidente *Getulio Vargas* — Palacio Guanabara — Rio — Apresento a Vossencia as minhas homenagens pela concessão do premio Briand, que tive a honra de propor á União Cultural Universal para nosso eminente chanceller, realçada assim a consagração internacional á grande obra pacifista do seu governo. Saudações attenciosas. — *Mac Dowell da Costa*.

Santiago Boqueirão, 25 — Presidente *Getulio Vargas* — Rio — Com satisfação, participo a Vossencia ter sido lançada hoje, a pedra fundamental do edificio da estação de Santiago do Boqueirão. Ao acto compareceram o prefeito, autoridades civis e militares e grande parte da população, tendo sido o nome de Vossencia lembrado como grande bemfeitor desta fertil região. Respeitosas saudações. — *D. D. Horta Barbosa*, coronel commandante 1º batalhão ferroviário.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 24 de agosto de 1935	22.237:496\$000	21.283:643\$400
Em 26 de agosto de 1935	1.051:166\$400	1.041:273\$500
Total.	23.288:662\$400	22.324:916\$900
Em igual período de 1934	27.827:597\$600	26.997:473\$200
Diferença para menos em 1935.	4.538:935\$200	4.672:556\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 26 de agosto de 1935	196.606:204\$100	190.233:380\$300
Em igual período de 1934	182.178:726\$200	176.047:442\$800
Diferença para mais em 1935.	14.427:477\$900	14.185:937\$500

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 20

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 22 de agosto de 1935..	14.653:295\$700
Em 23 de agosto de 1935.....	724:138\$300
Total.	15.377:434\$000
Em igual período de 1934.....	13.233:453\$100
Diferença para mais em 1935.....	2.143:980\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 23 de agosto de 1935.	152.145:577\$000
Em igual período de 1934.....	134.928:710\$500
Diferença para mais em 1935.....	17.218:866\$500

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 22 de agosto de 1935..	14.530:141\$100
Em 23 de agosto de 1935.....	718:574\$500
Total.	15.248:715\$600
Em igual período de 1934.....	13.103:596\$200
Diferença para mais em 1935.....	2.145:119\$400

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

	Importancias Em papel
Receita do dia:	
24 de agosto de 1935.....	1.316:739\$300
24 de agosto de 1934.....	2.861:971\$000
Receita mensal:	
De 1 de agosto a 24 de agosto de 1935....	27.298:122\$100
De 1 de agosto a 24 de agosto de 1934....	26.808:858\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.	489:263\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 24 de agosto de 1935..	263.740.678\$000
De 2 de janeiro a 24 de agosto de 1934..	239.587.134\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.	24.153:544\$000

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

	A' vista	
Praças	Official	Livre
Sobre Londres.	58\$632	92\$805
Sobre Paris.	\$765	1\$236
Sobre Italia.	\$950	1\$536
Sobre Allemanha (reichsmark).	—	6\$200
Sobre Portugal.	—	\$849
Sobre Belgica:		
Papel.	—	—
Ouro.	—	3\$150
Sobre Hespanha.	—	2\$575
Sobre Suissa.	—	6\$020
Sobre Suecia.	—	—
Sobre Allemanha:		
Verrechnungsmark.	—	5\$900
Reisemark.	—	4\$495
Unterueetzungsmark.	—	6\$330
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	\$800
Sobre Nova York.	11\$767	18\$668
Sobre Montevideo.	—	7\$660
Sobre Buenos Aires:		
Peso-papel.	3\$300	—
Peso ouro.	—	—
Sobre Hollanda.	—	12\$700
Sobre Japão.	—	5\$528
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canadá.	—	—
Sobre Austria.	—	3\$590
Sobre Chile.	—	—
Vales ouro, por.	—	1\$000

Moeda

Libra (papel).	93\$135
Franco (prata).	1\$247
Lira (papel).	1\$425
Lira (nickel).	1\$400
Franco-belga (papel).	\$630
Heichsmark (papel).	6\$800
Peseta (prata).	2\$600
Corôa-norueguesa (papel).	4\$550
Peso-argentino (papel).	5\$000
Dollar (papel).	18\$664
Franco (papel).	1\$454
Franco (nickel).	1\$333
Lira (prata).	1\$423
Franco-belga (prata).	\$600
Franco-suisso (papel).	6\$017
Peseta (papel).	2\$592
Peso-uruguayo (papel).	1\$352
Corôa-sueca (papel).	4\$700
Yen (papel).	5\$426
Escudo (papel).	\$863

Cotações de cambio e moedas em especie em 24 de agosto de 1935:

Bolsa

Apolices:	
Uniformizadas de 5 %, miudas.	720\$000
Uniformizadas de 1:000\$. 5 %	800\$000
Diversas emissões de 1:000\$. 5 %, nom.	775\$000
Diversas emissões de 1:000\$. 5 %, port.	780\$000
Reajustamento economico de 1:000\$. 5 %, port.	706\$000
Obrigações do Thesouro Nacional, de 1:000\$, 7 % (1930)	996\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932).	908\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão).	985\$000
Empréstimo municipal de 1914, port.	149\$000
Empréstimo municipal de 1904, nom.	389\$000

Empréstimo municipal de 1904, port.	428\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (dec. número 1.535)	170\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto número 3.261)	17\$500
Empréstimo municipal de 1931, port.	178\$500
Estado de Minas Geraes, de 200\$, 5 %, port. (1934)	176\$500
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (número 9.716)	795\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %	194\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	486\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	979\$000

Acções de Bancos:	
Brasil.	382\$000
Acções de companhias:	
Tecidos CCorcovado.	70\$000
Docas de Santos, nom.	225\$000
Brania de Petroleo.	500\$000

Debentures:	
Companhia de Sedas Santa Helena.	146\$000
Vendas á prazo:	
30 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	780\$000
50 apolices Empréstimo Municipal de 1904, nom.	389\$000
50 apolices empréstimo municipal de 1904, port.	423\$000
100 debentures da Companhia de Seda Santa Helena.	146\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 24

Café

Entradas.	11.336
Sahidas.	13.361
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existencia.	723.137

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Typo 3	13\$400
Typo 4	12\$900
Typo 5	12\$400
Typo 6	11\$900
Typo 7	11\$400
Typo 8	10\$900

Assucar

Entradas.	5.360
Sahidas.	6.070
Existencia.	24.078

Mercado firme.

Preços por sacco com 60 kilos:

Branco crystal, Campos.	50\$000 a 51\$000
C. amarelo, Campos.	— 47\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo.	40\$000 a 41\$000

Algodão

Entradas não houve.	
Sahidas.	369
Existencia.	5.350

Mercado frouxo.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	53\$000 a 54\$000
Typo 4	52\$000 a 53\$000

Fibra média:

Serções:

Typo 3	52\$000 a 53\$000
Typo 5	49\$000 a 50\$000

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	47\$000 a 48\$000
Fibra curta:	
Maltas:	
Typo 3	Nominal
Typo 5	43\$000 a 44\$000
Paulista:	
Typo 3	— 52\$000
Typo 5	— 51\$000

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

Dia 26 de agosto de 1935

Mercado a termo

COTAÇÕES DE CAFÉ

Por 10 kilos

(Base typo 7)

Mezes	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas Saccas
Janeiro.	11\$700	11\$700	11\$825	11\$700	—
Agosto.	11\$400	11\$325	11\$450	11\$425	—
Setembro.	11\$500	11\$450	11\$575	11\$525	—
Outubro.	11\$650	11\$575	11\$675	11\$650	—
Novembro.	11\$675	11\$625	11\$750	11\$750	—
Dezembro.	11\$725	11\$600	11\$825	11\$750	—
Vendas.	4.000 saccas		8.000 saccas		12.000

Mercado: Pregão de abertura, firme; pregão de fechamento, firme.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 11\$400 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas, 6.204 saccas.

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

COMISSÃO INCUMBIDA DE PROCEDER Á CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL RODANTE E DE TRACÇÃO Á RÊDE DE VIAÇÃO CEARENSE

De ordem do Sr. presidente da Comissão e de accôrdo com o disposto no art. 750 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, faço publico que, na concorrência publica para fornecimento de material rodante e de tracção á Rêde de Viação Cearense foram recebidas abertas e lidas as seguintes propostas, cuja publicação, na forma estabelecida pelo citado dispositivo, é ora feita na integra. — *Julio Xavier da Silva Moura*, secretario da Comissão.

PROPOSTAS

A Companhia Geral de Material Rodante S. A., de conformidade com o edital de concorrência de 8 de julho proximo passado, convocada para a Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ás 16 horas do dia 16 de agosto, submete a essa directoria a proposta abaixo para fornecimento dos carros de mercadorias, objecto da mesma concorrência:

1ª — A companhia fornecerá com carros fechados para carga, de accôrdo com os desenhos Off/1.097 e 1.027, representando o projecto geral do carro e do truck respectivo. Esses desenhos foram organizados e se subordinam ás espe-

cificações constantes do edital. Fornecerá igualmente e nas mesmas condições os carros abertos para carga, de accordo com os desenhos Off/1.095 e 1.027; do carro e do truck respectivo, em numero de trinta;

2ª — O fornecimento será constituído de duas partes — uma, a do material metallico da infraestrutura e da caixa do carro, que serão importados da Europa e descarregados no porto de Fortaleza, compreendendo todas as ferragens para fixação da madeira e tintas para acabamento da pintura dos carros depois de montados, e a outra — a de todas as madeiras necessarias ao soalho e caixas dos carros, que serão consignados à Rêde de Viação Cearense, que os desembarcará da alfandega e os remetterá com a ferragem respectiva para o local da montagem devidamente aparelhado. A companhia acompanhará esse serviço por inspector tecnico, e fará a sua custa a mão de pintura final para que os carros fiquem em condições de entrar em trafego;

3ª — O material metallico será executado de accordo com os desenhos do projecto e seus detalhes, e será fabricado e montado de accordo com as especificações da American Society of Civil Engineers, ou a dos Caminhos de Ferro do Reich.

A madeira a ser usada nos carros será nacional de lei, primeira qualidade sem nós, brancos ou outros defeitos, satisfazendo o Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil. A madeira será preparada e acabada para immediato emprego;

4ª — O fornecimento será executado de inteiro accordo com as condições do edital de concorrência, e será pago nos termos do mesmo, para o que se tornará necessario accordo entre o ministerio e o Banco do Brasil para conversão dos pagamentos em moeda estrangeira para nacional e fixação da quota mensal do pagamento integral;

5ª — O preço de cada carro fechado, para carga será de trezentas e vinte e quatro libras esterlinas papel (£ 324-0-0) para a parte metallica, e cinco contos e duzentos mil réis (5:200\$) moeda nacional, para a parte de madeira; e dos carros abertos para carga de duzentas e noventa e duas libras esterlinas papel (£ 292-0-0) para a parte metallica, e tres contos e oitocentos mil réis (3:800\$) moeda nacional, para a parte de madeira.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1935. — Pela Companhia Geral de Material Rodante S/A., José Cesar C. Santos — Trajano S. V. de Medeiros; directores.

Alfredo Meyer, brasileiro, devidamente registrado na Junta Commercial, com escriptorio á rua General Camara n. 117, 1º andar e como representante da Berliner-Maschinenbau-Actien-Gesellschaft, vormals L. Schwartzkopff, com sede em Berlin n. 4 — Chausseestr. 23, Allemanha, e de accordo com o edital de concorrência n. 5, da Rêde de Viação Cearense, bem como os publicatões no *Diario Official* de 29 de junho, 9 e 17 de julho do corrente anno, pela presente proposta declara, em nome de sua representada, que se submete a todas as clausulas do referido edital e ás normas do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A Berliner Maschinenbau-Actien-Gesellschaft, vormals L. Schwartzkopff, Berlin-Allemanha, propõe fornecer á Rêde de Viação Cearense 8 (oito) locomotivas, tipo "Mikado" (2-8-2), de accordo com as especificações publicadas no *Diario Official* de 29 de junho, 9 e 17 de julho de 1935, e devidamente descriptas na proposta original 86/35, da referida fabrica, posta vagão Fortaleza (clausula X e paragrapho unico), bem como condições de pagamento, de accordo com a clausula VI e paragrapho unico.

Preço de cada locomotiva, posta vagão — Fortaleza — RM., 79.200⁰⁰ (setenta e nove mil e duzentos marcos).

Variante I — A fabrica Schwartzkopff, tomando em consideração a vantagem da uniformização do material, propõe fornecer 8 (oito) locomotivas nas mesmas condições já citadas, porém, com as especificações identicas ás locomotivas que está fornecendo actualmente á Rêde de Viação Cearense, photographia junto, proposta original da fabrica 86/35-A, não só pela consideração já citada, como tambem por ter um esforço de tracção maior, embora um peso ou pouco menor ás actuaes pedidas em concorrência.

Preço de cada locomotiva, posta vagão — Fortaleza — RM. 78.000⁰⁰ (setenta e oito mil marcos).

Variante II — Identica á variante I, porém accrescida do pyrometro, purgador de fuligem "Superior" e relógio (typo Marinha).

Preço de cada locomotiva, posta vagão — Fortaleza — RM. 78.730⁰⁰ (setenta e oito mil setecentos e trinta marcos).

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1935. — Por procuração da Berliner Maschinenbau-Actien-Gesellschaft, vormals L. Schwartzkopff, Alfredo Meyer.

Berliner Maschinenbau-Actien-Gesellschaft. — vormals — L. Schwartzkopff para Rêde de Viação Cearense offerece com respeito ao fornecimento de oito locomotivas Mikado (2-8-2), com super-aquecedor e tender de oito rodas — Cifra telegraphica: hyagwuoizis:

Dimensões principaes:

Disposições dos eixos: Locomotiva: 2-8-2.

Tender com grade, para lenha, 4 eixos — 2 bogies.

Largura da via, 1.000 mm.

Diametro dos cylindros (d), 450 mm.

Curso dos embolos (h), 508 mm.

Diametro das rodas livres á frente, 660 mm.

Diametro das rodas motrizes (d), 1.000 mm.

Diametro das rodas livres, atraz, 660 mm.

Pressão effectiva do vapor (p), 12 kg./cm².

Superficie de aquecimento da fornalha, 8,2 m².

Superficie de aquecimento total, 158,63 m².

Superficie da grelha, 2,7 m².

Base rigida da locomotiva, 3.300 mm.

Base total da locomotiva, 7.400 mm.

Peso da locomotiva em vazio, 45,5 ton.

Peso da locomotiva em serviço, 50,5 ton.

Peso adherente da locomotiva, 37,9 ton.

0,85 p. d² h

Força de tracção — 10.450 kg., maxima.

D

Coefficiente de adhesão com esta força de tracção, 3,68.

Diametro das rodas do tender, 660 mm.

Base do bigode do tender, 1.350 mm.

Distancia entre os eixos extremos do tender, 3.900 mm.

Capacidade do deposito de agua, 10.000 litros.

Combustivel, lenha.

Capacidade do deposito de combustivel, 12 m³.

Peso de tender em vazio, 11,5 ton.

Peso do tender em serviço, 26,5 ton.

Altura maxima da locomotiva, 3.950 mm.

Largura maxima da locomotiva, 2.500 mm.

Distancia total entre os eixos extremos da locomotiva e do tender, 13.550 mm.

Comprimento total incluindo os parachoques, 16.270 mm.

Construção segundo: photo n. 15.367.

Pedimos mençãoem na resposta a seguinte marca: 86/35-A — Zm-Kp.

Descrição da locomotiva e do tender

Generalidades — A presente descrição basea-se nos dados que nos foram enviados. A construção definitiva será feita segundo os desenhos das officinas compostos depois de terem sido regularizados todos os detalhes.

Os materiaes serão selectos e trabalhados segundo as nossas prescrições para a construção de locomotivas e tenders, as quaes se adaptam ás das estradas de ferro do Estado allemão.

Caldeira — de aço macio, typó recto, espessura das chapas 16 mm.; diametro interior 1.442 mm.; comprimento entre as placas tubulares 4.400 mm.; projectada e construida segundo as regras mais scientificas da construção de caldeiras, com camaras de agua e de vapor das mais amplas dimensões possiveis. Isolação da caldeira revestida com chapas de grande brilho.

Fornalha — de aço macio, comprimento interior em baixo 1.770 mm.; largura interior em baixo 1.524 mm.; espessuras: da placa tubular 14 mm., da placa do lado da porta 10 mm., do manto 10 mm.

Chaminé — com detentor de fagulhas.

Estaes — de aço macio, de esmerado fabrico e em numero sufficiente. Diametro do corpo 19 mm.

Super-aquecedor — Typo Wilhelm Schmidt.

Tubos da caldeira — estirados, sem costura, de aço macio — de latão, com embocaduras de cobre — prolongamentos-virolas, 112 tubos de 15/50 mm. de diametro, 19 tubos de fumo de 125/133 mm. de diametro.

Apparelhamento normal da caldeira — com todos osapparelhos prescriptos pela Lei allemã de Caldeiras, em numero e tamanhos sufficientes, de manobra simples e de conservação facil.

Dispositivos especiais — 2 non-lifting injectores, typio Nathan-Simplex, 1 indicador do nivel d'agua, 3 torneiras de prova, 2 valvulas de segurança, apito a vapor, sineta a mão.

Cylindros — 2 cylindros exteriores horizontaes, formando uma só peça com a caixa da gaveta e construidos de fôrma que o mesmo modelo pôde servir tanto no lado direito, como no esquerdo. Os cylindros estão cuidadosamente fixos nas longarinas. Isolação dos cylindros revestidos com chapas de latão.

Caixas de guarnições — Com guarnições de metal.

Gavetas — As gavetas cylindricas, com anneis elasticos de ferro fundido.

Embolos — de aço vazado, com anneis elasticos de ferro fundido.

Distribuição — systema Heusinger (Walschaert) cuidadosamente afinada para a mais economica distribuição do vapor. Todas as partes em fricção serão cimentadas e temperadas, e as articulações serão providas de buxas de aço macio temperado. A inversão da marcha é feita por meio de alavanca combinada com uma rosca.

Cruzeta — Para duas guias, de aço fundido, com patins de bronze.

Paralelos — Aço macio com as superficies de escorregamento temperadas.

Bronze dos braços — Guarneçidos de metal branco; bipartidos e ajustaveis.

Lubrificação — Dos êmbolos e gavetas — automatica por aparelho a vapor — systema Detroit. Todas as restantes peças em fricção serão munidas de recipientes de oleo ou de orificios de lubrificação.

Rodas — Centros de aço macio fundidos em uma só peça juntamente com os contrapesos rigorosamente calculados; aros de aço vazado Siemens-Martin, com 65 mm. de espessura.

Eixos — De aço forjado Siemens-Martin, todos trabalhados, com mancaes cuidadosamente polidos; diametro dos mancaes dos eixos conjugados 170 mm., comprimento 200 mm., diametro dos mancaes das rodas livres 115 mm., comprimento 190 mm.

Pinos — Do melhor aço fundido — com as partes de trabalho temperadas, de amplas dimensões.

Caixas de lubrificação — Caixas de aço macio fundidas ou prensadas, com grandes recipientes de oleo, guias lateraes de bronze, casquilhos de bronze guarneçidos de metal branco.

Bastidor — De barras, — com longarinas inteiriças laminadas de aço macio, soldavel e homogêneo, com vigas transversaes e supportes da caldeira fortissimos. Está munido de dois estrados de chapas de ferro, um de cada lado da caldeira.

As longarinas são colocadas no lado de dentro — das rodas.

Molas — Cuidadosa suspensão elastica por meio de molas de laminas do melhor aço de molas temperado, empregando-se balanceros de compensação entre os diferentes eixos.

Eixos livres, e bogies — A locomotiva tem á frente um eixo livre systema Bissel, atrás um eixo livre systema Bissel. Raio min. das curvas 80 m.

Velocimetro — Typo Hydrometer.

Cabina do machinista — Geralmente de chapas de ferro, espaçosa, com dispositivo de ventilação. Janellas á frente e aos lados, assentos para o pessoal, caixas para ferramentas e utensillios.

Areieiro — Uma caixa de areia, de grande capacidade, montada sobre a caldeira, acionada á mão.

Engate — Dispositivo de tracção e de choque adaptado ao material rodante do cliente. Para isso pedimos nos enviem, ao passar a encomenda, desenhos e dados exactos.

Tender — Centros das rodas de aço macio fundido, aros de aço vazado, eixos de aço vazado; mangas de 95 mm. de diametro.

Depositos de agua e de carvão — De chapas de aço macio, cuidadosamente rebitados, e bem fixos nas longarinas.

Freios — Freio de mão — para o tender a vapor para a locomotiva combinado com um freio a vacuo.

Iluminação — Para tender e trem, electrica, com turbo-gerador systema Deutsche Reichsbahn.

O preço de uma das locomotivas acima indicadas é de RM. 78.000⁰⁰ (setenta e oito mil marcos).

Este preço entende-se para o fornecimento da locomotiva posta vagão, porto, Fortaleza, Ceará, e nelle estão comprehendidas as despesas de transporte, seguro, correndo por conta da Rede de Viação Cearense, os direitos aduaneiros.

A encomenda poderá ser entregue na nossa fabrica de Wildau, perto de Berlin, em numero de 2 locomotivas por semana, dentro de 4 1/2 mezes, depois de termos recebido a encomenda e terem sido regularizados todos os detalhes, e seis (6) mezes, em Fortaleza.

O pagamento pedimos seja feito de accôrdo com a clausula VI e paragrapho unico do edital de concorrência.

O prazo de compromisso desta offerta.

Condições geraes do fornecimento

1. A prova dos materiaes de construcção é feita na nossa fabrica, ou nas fabricas dos nossos fornecedores, segundo as nossas condições de entrega de locomotivas (*); sobre estas provas será passado um certificado que a pedido enviaremos ao cliente.

2. Todas as caldeiras de locomotivas são submettidas á uma prova de pressão hydraulica, sobre o que poderá ser passado um attestado official pelo competente empregado do Estado, caso não assista á prova um representante do cliente.

3. Todas as locomotivas são experimentadas sob pressão de vapor na linha de experiencias da nossa fabrica de Wildau, e, caso se deseje, será passado um attestado official sobre o seu bom funcionamento.

4. Pela boa qualidade dos materiaes de construcção e do fabrico perfeito, assumimos a garantia durante um anno, a contar do dia da recepção da locomotiva, sob vapor na nossa fabrica de Wildau, com a condição de que substituiremos todas as peças, que durante esse anno se damnifiquem, devido á má qualidade do material empregado ou ao fabrico defeituoso, fornecendo-as gratis, postas na nossa fabrica de Wildau.

5. Recusaremos assumir quaesquer compromissos de outra natureza, como sejam principalmente, o pagamento de multas ou reparações de perdas e danos por retardamento dos fornecimentos devido a causas de "força maior", entre as quaes se contam, guerras, graves ou "lockout", tanto na nossa fabrica como nas dos nossos fornecedores e as difficuldades do abastecimento de materiaes de construcção dahi resultantes.

6. Até ao pagamento completo do preço da venda, as locomotivas ficam nossa propriedade, não podendo ser vendidas.

7. Todas as questões e litigios, que possam surgir entre os partidos, serão julgados pelos tribunaes de Berlin.

8. Pelo facto de passar uma encomenda declara-se que as condições acima foram acceitas, salvo no que se tenha estipulado por escripto.

Berliner — Maschinenbau-Actien-Gesellschaft, vormalis, — L. Schwartzkopff.

Berliner Maschinenbau-Actien-Gesellschaft vormalis L. Schwartzkopff, para Rede de Viação Cearense offerece com respeito ao fornecimento de 8 locomotivas Mikado 2-8-2, com superaquecedor e tender de 8 rodas — Cifra telegraphica: hyaczuozis.

Dimensões principaes:

Disposição dos eixos: Locomotiva: 2-8-2.

Tender com grade para lenha — 4 eixos — 2 bogies:

Largura da via, 1.000 mm.

Diametro dos cilindros (d), 430 mm.

Curso dos embolos, 558 mm.

Diametro das rodas motrizes (d), 1.066 mm.

Pressão efectiva do vapor (p), 12 kg/cm².

Superficie de aquecimento da fornalha, 9,5 m².

Superficie de aquecimento dos tubos (em contacto com agua), 116,01 m².

Superficie de aquecimento do super-aquecedor, 38,1 m².

Superficie de aquecimento total, 163,61 m².

Superficie da grelha, 2,82 m².

(*) De accôrdo com o nosso fornecimento actual á essa Rede de Viação.

Base rígida da locomotiva, 3.350 mm.
 Base total da locomotiva, 7.370 mm.
 Peso da locomotiva em vazio, 46,0 ton.
 Peso da locomotiva em serviço, 51,0 ton.
 Peso adherente da locomotiva, 38,0 ton.

Força de tracção maxima, $\frac{0,85 \text{ p. d}^2 \text{ h}}{D}$ 9.850 kg.

Coefficiente de adhesão com esta força de tracção, 3,85.
 Diâmetro das rodas do tender, 660 mm.
 Base do bogie do tender, 1.350 mm.
 Distância entre os eixos extremos do tender, 3.900 mm.
 Capacidade do depósito de agua, 10.000 litros.
 Combustível, lenha.
 Capacidade do depósito de combustível, 15,0 m³.
 Peso do tender em vazio, 12,0 ton.
 Peso do tender em serviço, 28,0 ton.
 Altura maxima da locomotiva, 3.900 mm.
 Largura maxima da locomotiva, 2.700 mm.
 Comprimento total incluindo os parachoques, 16.700 mm.
 Construção segundo photo n. 15.367.
 Pedimos mencionem na resposta a seguinte marca: 86/35

Zm-Kp.

Descrição da locomotiva e do tender

Generalidades — A presente descrição baseia-se nos dados que nos foram enviados. A construção definitiva será feita segundo os desenhos das officinas compostos depois de terem sido regularizados todos os detalhes.

Os materiaes serão selectos e trabalhados segundo as nossas "prescrições para a construção de locomotivas e tenders", as quaes se adaptam ás das estradas de ferro do Estado Allemão.

Caldeira — de aço macio, tipo: cylindrico, espessura das chapas, 16 mm; diâmetro interior, 1.442 mm; comprimento entre as placas tubulares, 4.500 mm; projectada e construída segundo as regras mais scientificas da construção de caldeiras, com camaras de agua e de vapor das mais amplas dimensões possíveis. Isolação da caldeira revestida com chapas de grande brilho.

Fornalha — de aço macio, comprimento interior em baixo, 1.850 mm; largura interior em baixo, 1.524 mm; espessuras: da placa tubular, 14 mm; da placa do lado da porta, 10 mm; do manto, 10 mm.

Purgador de fuligem superior.

Estais — de aço macio, de esmerado fabrico e em numero sufficiente. Diâmetro do corpo, 19 mm.

Super-aquecedor tipo Wilhelme Schmidt. Pyrometro thermo-electrico.

Tubos da caldeira — estirados sem costura de aço macio, 112 tubo de 51 mm de diâmetro, 19 tubos de fumo de 133 mm de diâmetro exterior.

Apparelhagem normal da caldeira — com todos os appa-relhos prescriptos pela lei allemã de caldeiras, em numero e tamanhos sufficientes, de manobra simples e de conservação facil.

Dispositivos especiaes — 2 onco-lifting injectores Monitor ou Simplex, 1 indicador do nivel dagua, 3 torneiras de prova, 2 valvulas de segurança, chaminé com retentor de fagulhas, sineta de signaes, apito a vapor.

Cilindros — 2 cilindros exteriores, horizontaes, formando uma só peça com a caixa da gaveta e construídos de forma que o mesmo modelo pôde servir tanto no lado direito, como no esquerdo. Os cilindros estão cuidadosamente fixos nas longarinas. Isolação dos cilindros revestida com chapas de latão.

Caixas de guarnições — Com guarnições de metal.

Gavetas — As gavetas são cylindricas, com aneis elasticos de ferro fundido.

Embolos — de aço vazado, com aneis elasticos de ferro fundido.

Distribuição — systema Heusinger (Walschaert) cuidadosamente afinada para a mais economica distribuição do vapor. Todas as patres em fricção serão cementadas e temperadas, e as articulações serão providas de buxas de aço macio temperado. A inversão da marcha é feita por alavanca.

Cruzeta — Para duas guias, de aço fundido com patins de bronze.

Parallelos — Aço macio com as superficies de escorregamento temperadas.

Bronze dos braços — Guarnecidos de metal branco; bi-partidos e ajustaveis.

Lubrificação — Dos êmbolos e gavetas automatica por apparelho a vapor systema Nathan. Todas as restantes peças em fricção serão munidas de recipientes de oleo ou de orificios de lubrificação.

Rodas — Centros de aço macio fundidos em uma só peça juntamente com os contrapesos rigorosamente calculados; aros de aço vazado Siemens-Martins, com 65 mm. de espessura.

Eixos — De aço forjado Ciemans-Martin, todos trabalhados, com mancaes cuidadosamente polidos; diâmetro dos eixos conjugados 170 mm., comprimento 200 mm., diâmetro dos mancaes das rodas livres 115 mm., comprimento 190 mm.

Pinos — Do melhor aço fundido — com as partes de trabalho temperadas, de amplas dimensões.

Caixas de lubrificação — Caixas de aço macio fundidas ou prensadas, com grandes recipientes de oleo, guias lateraes de bronze, casquilhos de bronze guarnecidos de metal branco.

Bastidor — De barras, — com longarinas inteiriças laminadas de aço macio, soldavel e homogêneo, com vigas transversaes e supportos da cadeira fortissimos. Está munido de dois estrados de chapas de ferro, um de cada lado da caldeira.

As longarinas são colocadas no lado de dentro — das rodas.

Molas — Cuidadosa suspensão elastica por meio de molas de laminas do melhor aço de molas temperado, empregando-se balanceiros de compensação entre os diferentes eixos.

Eixos livres e bogies — A locomotiva tem á frente um eixo livre systema Bissel.

Maior min., das curvas 80 m.

Cabina do machinista — Geralmente de chapas de ferro, espacosa, com dispositivo de ventillação. Janellas á frente aos lados, assentos para o pessoal, caixas para ferramentas e utensilios.

Areieiro — Uma caixa de areia, de grande capacidade, montada sobre a caldeira, accionadas á mão.

Relogio — Do tipo marinha.

Engate — Dispositivo de tracção e de choque adaptado ao material rodante do cliente. Do tipo automatico Sharon.

Tender — Centros das rodas de aço macio fundido, aros de aço vazado, eixos de aço vazado; mangas de mm., de diâmetro.

Depósitos de agua e de carvão — De chapas de aço macio, cuidadosamente rebitados, e bem fixos nas longarinas.

Freios — Freio de mão — para o tender a vapor para a locomotiva combinado com um freio a vacuo, systema Gres-ham & Craven para tender e trem.

Iluminação — Electrica., systema Pyle National.

Velocimetro — Teloc.

O preço de uma das locomotivas acima indicadas é de RM. 79.200⁰⁰ (setenta e nove mil e duzentos marcos).

Este preço entende-se para o fornecimento da locomotiva posta vagão, porto, Fortaleza, Ceara, e nelle estão comprehendidas as despesas de transporte, seguro, correndo por conta da Rede de Viação Cearense, os direitos aduaneiros.

A encomenda poderá ser entregue, dentro de seis (6) mezes, depois de termos recebido a encomenda e terem sido regularizados todos os detalhes, em Fortaleza.

O pagamento pedimos seja feito de accôrdo com a clausula VI e paragrapho unico do edital de concorrência.

O prazo de compromisso desta offerta.

Condições geraes do fornecimento

1. A prova dos materiaes de construção é feita na nossa fabrica, ou nas fabricas dos nossos fornecedores, segundo as nossas condições de entrega de locomotivas; sobre estas provas será passado um certificado que a pedido enviaremos ao cliente.

2. Todas as caldeiras da locomotivas são submettidas á uma prova de pressão hydraulica, sobre o que poderá ser passado um attestado official pelo competente empregado do Estado, caso não assista á prova um representante do cliente.

3. Todas as locomotivas são experimentadas sob pressão de vapor na linha de experiencias da nossa fabrica de Wildau, e, caso se deseje, será passado um attestado official sobre o seu bom funcionamento.

4. Pela boa qualidade dos materiaes de construção e do fabrico perfeito, assumimos a garantia durante um anno, a contar do dia da recepção da locomotiva, sob vapor na nossa fabrica de Wildau, com a condição de que substituiremos

todas as peças, que durante esse anno se damnifiquem, devido á má qualidade do material empregado ou ao fabrico defeituoso, fornecendo-as gratis, postas na nossa fabrica de Wildau.

5. Recusamos assumir quaesquer compromissos de outra natureza, como sejam principalmente, o pagamento de multas ou reparações de perdas e danos por retardamento dos fornecimentos devido a causas de "força maior", entre as quaes se contam, guerras, grèves ou "lockout", tanto na nossa fabrica como nas dos nossos fornecedores e as difficuldades do abastecimento de materiaes de construcção dahi resultantes..

6. Até ao pagamento completo do preço da venda, as locomotivas ficam nossa propriedade, não podendo ser vendidas.

7. Todas as questões e litigios, que possam surgir entre os partidos, serão julgados pelos tribunaes de Berlim.

8. Pelo facto de passar uma encomenda declara-se que as condições acima foram acceitas, salvo no que se tenha estipulado por escripto.

Berliner — Maschinenbau-Actien-Gesellschaft, vormalis. — L. Schwartzkopff.

R. Petersen & Comp., Ltda., negociantes matriculados e estabelecidos á rua Mayrink Veiga n. 8, nesta Capital Federal, na qualidade de representantes exclusivos no Brasil da Maschinenfabrik Augsburg-Nuernberg A.-G. (M. A. N.), Nuernberg, Alemanha, propõem fornecer á Rede de Viação Cearense carros fechados e abertos para carga:

Item 1) 100 carros fechados para carga, com 4 eixos, para a bitola de 1,000 m, capacidade: 24.000 kilos, em execução conforme as especificações do edital de 8 de julho proximo passado e planta numero 21.328, annexa:	
Preço de cada carro (sete mil cento e dez Reichmark)	RM. 7.110
Preço total dos 100 carros fechados (setecentos e onze mil Reichmark)	RM. 711.000
Item 2) 30 carros abertos para carga, com 4 eixos, para a bitola de 1,000 m, capacidade: 24.000 kilos, em execução conforme as especificações do edital de 8 de julho proximo passado e planta n. 21.329, annexa:	
Preço de cada carro (seis mil trezentos e oitenta e oito Reichmark)	RM. 6.388
Preço total dos carros abertos (cento e noventa e um mil seiscientos e quarenta Reichmark)	RM. 191.640

As peças de que se compõe cada carro virão da fabrica já montadas, tanto quanto permitir o transporte maritimo, sendo devidamente marcadas e acompanhadas dos respectivos desenhos de conjunto para facilitar a montagem, a effectuar-se por pessoal dessa rede.

Todo o material será fornecido acabado e pintado, prompto para a montagem final, inclusive todos os elementos pertencentes aos carros e os precisos parafusos e elementos de ligação.

Preços — Os preços acima entendem-se em Reichsmark para o fornecimento do material "Cif Fortaleza", exclusive despesas alfandegarias e direitos aduaneiros.

As despesas do desembaraço alfandegario e os direitos alfandegarios importarão:

a) na hypothese do material offerecido gozar de isenção de direitos, pagando-se tão sómente a taxa de expediente e as despesas portuarias:	
Para os carros fechados do item 1, para cada carro (dois contos seiscentos e cincoenta mil réis)	2:650\$000
Para os carros abertos do item 2, para cada carro (dois contos cento e setenta mil réis)	2:170\$000
b) na hypothese do material offerecido ficar sujeito á taxa reduzida de 20% da taxa normal do artigo 1.779 da Tarifa das Alfandegas, de 5 de junho de 1934, em conformidade com o artigo 14, § 2º, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934:	
Para os carros fechados do item 1, para cada carro (seis contos trezentos e sessenta mil réis)	6:360\$000

Para os carros abertos do item 2, para cada carro (cinco contos cento e noventa mil réis) 5:190\$000

c) na hypothese do material offerecido ficar sujeito á taxa integral do artigo 1.779 da Tarifa das Alfandegas, de 5 de junho de 1934:

Para os carros fechados do item 1, para cada carro (dezenove contos trezentos e cincoenta mil réis) 19:350\$000

Para os carros abertos do item 2, para cada carro (quinze contos setecentos e sessenta mil réis) 15:760\$000

Compromettem-se os proponentes a tomar a seu cargo o desembaraço alfandegario, mediante facturamento das taxas acima mencionadas, sob condição de que a Tarifa actual das Alfandegas não soffra alterações quanto aos materiaes offerecidos até a data da entrega do material em Fortaleza.

Prazo de fabricação — Sob condição de que a encomenda seja feita immediatamente, o material estará prompto para a expedição na fabrica de Nuernberg, salvo casos de força maior, em fins de março de 1936.

Pagamento — O pagamento far-se-ha em 36 (trinta e seis) prestações mensaes e iguaes, vencendo a primeira na data em que fôr recebido e conferido o material por essa Rede de Viação, porém, o mais tardar 30 dias após a chegada do material no porto de Fortaleza.

Prazo de opção — Os preços da presente proposta vigorarão até o dia 31 de agosto de 1935.

No mais os proponentes submettem-se ás clausulas do edital de 8 de julho de 1935 e ás normas do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1935. — R. Petersen & Comp., Ltda.

Com referencia ao edital publicado no *Diario Official* numeros de 9 e 17 de julho ultimo, nós, Railway Equipment Co. of Brazil, sociedade anonyma brasileira, com escriptorio á avenida Rio Branco n. 109, de Janeiro, temos o prazer em cotar a seguir para:

8 (oito) locomotivas do tipo 2-8-2, construidas pela American Locomotive Company, de conformidade com as especificações n. A-12.974, e equipadas com Superaquecedor, ao preço, por locomotiva, de (trinta e cinco mil e duzentos dollars, moeda americana) US \$ 35.200.00

O preço acima cotado é C. I. F. Fortaleza, e applica-se ás locomotivas desmontadas, entregues sobre vagões da Rede, mas não incluye direitos ou quaesquer outras despesas alfandegarias, que ficarão a cargo da Rede.

As locomotivas serão embaladas e embarcadas de fórma descripta na lista de conteúdo annexa ás especificações.

A entrega das oito locomotivas poderá ser feita em Fortaleza dentro do prazo de 33 semanas, contadas do recebimento de sua valiosa encomenda com o soluçionamento de todos os detalhes. Entende-se por entrega das locomotivas a data efectiva de chegada a Fortaleza do vapor conduzindo as mesmas, estando essa entrega condicionada a factores sobre os quaes não tenhamos controle.

O preço acima cotado está calculado na base do pagamento á vista, mas, no caso da Rede julgar-o attractivo, teremos o maximo prazer em disntir com V. S. termos de pagamento que resultem mutuamente satisfatorios.

A presente proposta é valida pelo periodo de trinta dias, a contar de hoje, estando o preço, expirado esse prazo, sujeito á revisão.

Cordiaes saudações.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1935. — Railway Equipment Co. of Brazil, p. p., S. Seymour Folewell, gerente do escriptorio do Rio.

Em conformidade com o edital publicado no *Diario Official*, numeros de 9 e 17 de julho ultimo, nós, Railway Equipment Co. of Brazil, sociedade anonyma brasileira, com escriptorio á avenida Rio Branco n. 109, Rio de Janeiro, temos o prazer em cotar a seguir para:

100 (cem) carros fechados para carga, geralmente de conformidade com as especificações da Rede de Viação Cearense, de construcção da American Car & Foundry Company e de accôrdo com os de-

- senhos annexos, de ns. 5.143.516, relativo aos trucks, ao preço, por carro, de (um mil novecentos e vinte e cinco dollars, moeda americana) US \$ 1.925.00
- No vaso da Rede ter interesse na aquisição dos carros fechados, acima referidos, sem inclusão da parte de madeira, o preço, somente para a parte metálica, por carro, é de (um mil seiscentos e quarenta e cinco dollars, moeda americana) US \$ 1.645.00
- 30 (trinta) carros abertos para carga, geralmente de conformidade com as especificações da Rede de Viação Cearense, de construção da American Car & Foundry Company, e de acordo com os desenhos annexos, de ns. 4.143.517, relativo à caixa do carros, e 3.562.265, relativo aos trucks, ao preço, por carro, de (um mil novecentos e quinze dollars, moeda americana) US \$ 1.915.00
- No caso da Rede ter interesse na aquisição dos carros abertos, acima referidos, sem inclusão da parte de madeira, o preço, somente para a parte metálica, por carro, é de (um mil seiscentos e noventa dollars, moeda americana) US \$ 1.690.00

Todos os preços acima cotados são C. I. F. Fortaleza e applicam-se aos carros desmontados, entregues sobre vagões da Rede, mas não incluem direitos ou quaisquer outras despesas alfandegarias, que ficarão a cargo da Rede.

Poderemos fazer o embarque em Nova York, de todos os carros acima cotados, em cerca de 15 semanas, contadas do recebimento da encomenda na fabrica com o soluçionamento de todos os detalhes; estando essa entrega, porém, condicionada a factores sobre os quaes não tenhamos controle.

O material e a mão de obra são conformes com a pratica adoptada para as melhores estradas de ferro Norte Americanas.

Os preços acima estão calculados na base de pagamento á vista, mas, no caso da Rede julgar nossos preços attractivos teremos o maximo prazer em discutir com V. S. termos de pagamento que resultem mutuamente satisfactorios.

A presente proposta é valida pelo periodo de trinta dias, a contar de hoje, estando o preço, expirado esse prazo, sujeito a revisão.

Cordias saudações.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1935. — Railway Equipment Co. of Brazil, p. p. S. Seymour Folwell, gerente do escriptorio do Rio.

Stahlunion Limitada, sociedade brasileira por quotas de responsabilidade limitada, estabelecida á rua São Pedro n. 30, no Rio de Janeiro, de accordo com o edital da concorrência para o fornecimento de material rodante e de tracção, publicado no *Diario Official* de 9 de julho de 1935 e da rectificação, publicada no *Diario Official* de 17 de julho de 1935, propõe fornecer á Rede de Viação Cearense, o seguinte material:

100 carros fechados para carga, conforme item 2, de accordo com as especificações geraes, constantes do edital e com a descripção detalhada, bem como desenho BS 636/22.456, que a proponente junta, na execução mais moderna e solida,

pelo preço de RM. 6.900,00 cada carro. (Seis mil e novecentos marcos (Reichsmark)).

30 carros abertos, para carga, conforme item 3, de accordo com as especificações geraes, constantes do edital e com a descripção detalhada, bem como desenho Y 636/22.455-a, que a proponente junta, na execução mais moderna e solida,

pelo preço de RM. 5.500,00 cada carro. (Cinco mil e quinhentos marcos (Reichsmark)).

Preços — Os preços entendem-se para os carros, entregues dentro dos vagões da Rede, no caes do Porto de Fortaleza, sem os direitos alfandegarios e sem as despesas com o desembarque aduaneiro, visto tratar-se de material importado do estrangeiro, a ser consignado directamente á Rede, nos termos da clausula X.

Pagamento — As usinas, representadas, pela proponente, estão, por principio, promptas a receber o pagamento em

quotas, distribuidas sobre prazos longos, até tres annos, conforme desejado por essa estrada, sempre, porém, mediante prévio entendimento sobre garantias seguras, a serem offerecidas a favor das usinas fornecedoras e por conta da Rede por institutos ou repartições apropriadas do Governo, por exemplo, pelo Banco do Brasil ou outras, ao criterio das usinas.

Dependendo as despesas do financiamento das condições que a este respeito forem determinadas nos entendimentos a serem realizados, os preços acima indicados foram calculados para pagamento depois da entrega e conferencia do material e tendo-se em vista as garantias convenientes.

A proponente ainda declara-se prompta a converter o preço em moeda nacional, dependendo tambem esta transacção dos entendimentos sobre o financiamento e as respectivas garantias. Chama a especial attenção dessa Rede sobre a vantagem, que resultaria para a Rede, da conversão pels actuaes taxas baixas do marco compensação. Essa conversão, aliás, é adstricta a combinações immediatas, que offerecerem a ambas as partes as necessarias garantias, garantias essas, que neste caso as usinas estão promptas a fornecer além da caução, mencionada na clausula IX.

Prazo de fornecimento — De accordo com a clausula X, salvo casos de força maior e sob a condição de haver, nos vapores transatlanticos que tocam em Fortaleza, praça sufficiente para o embarque rapido dos carros.

Documentos de idoneidade — Em involucro separado, a proponente apresenta todos os documentos de idoneidade, exigidos na clausula I, bem como procuração da usina fornecedora Linke-Hofmann-Werke A. G., firma allemã, com sede em Breslau, Alemanha, e documentos de idoneidade technica desta ultima, aliás bastante conhecida no Brasil, pelos seus multiplos fornecimentos de carros a varias estradas de ferro do paiz.

Caução — No mesmo involucro, a proponente apresenta o recibo da caução de 3:000\$000, depositada na Caixa Economica, em conformidade com a prescripção da clausula III, do edital.

Declaração — A proponente declara submeter-se a todas as clausulas do edital e ás normas do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Observações — Conforme mencionamos na pagina 1^a, os nossos preços não incluem quaisquer direitos, nem para os carros inteiros, nem para qualquer parte dos mesmos.

Offerecemos os carros inteiramente de fabricação allemã, inclusive todo o madeiramento, visto acharmos preferivel este modo de proceder para obter um conjunto solido e harmonico, tanto mais, quanto na nossa opinião não existem no Estado do Ceará officinas apropriadas para execução de serviços complementares e de montagem, nem haver no mencionado Estado grandes riquezas de madeira, que possa ser favoravelmente empregada na construção das caixas dos vagões. Caso, porém, essa estrada preferir entregar a execução de parte da construção a officinas nacionaes, estamos promptos a entrar em entendimentos sobre a divisão do fornecimento.

Pelo Stahlunion — Assignatura illegivel.

Descripção dos carros offerecidos pela usina Linke-Hofmann-Werke, á Rede de Viação Cearense

Os vagões offerecidos na proposta apresentada pela Stahlunion, Limitada, representam um typo moderno, de grande resistencia, obedecendo aos ensinamentos da pratica ferroviaria contemporanea.

A. Vagões fechados — Cada vagão possuirá dois trucks, com dois eixos cada um. O quadro destes trucks será metálico, formado de ferro chato, munido da necessaria suspensão de molas. Suas extremidades supportam os mancaes deslisantes, dentro dos quaes correm os eixos, que por sua parte, são do melhor aço forjado.

As rodas terão os centros de aço fundido, munidos das respectivas bandagens.

O estrado consiste de um quadro solido de vigas perfiladas, convenientemente entravadas, sendo munido de tirantes esticadores para evitar a deformação. Estes tirantes igualmente serão de perfilados. Os perfis empregados na construção do estrado correspondem ás normas allemãs, que por sua vez são iguaes ás normas europeas, garantindo-se a facilidade em futuras compras de material sobressalente. O soalho será formado de madeira de boa qualidade e terá a espessura de 40 m/m. A fixação deste soalho será feita com dispositivos especiaes, sem perfuração das longarinas do estrado.

As paredes da caixa dos vagões, serão também de madeira com a espessura de 30 m/m., enquanto que as columnas verticaes serão de cantoneiras de ferro resp., ferro em "Z". Em cada lado do vagão haverá uma porta move-díça, com abertura de 1.500 m/m.

O tecto dos vagões, também formado de madeira com a espessura de 16 m/m., é coberto com telhas de ferro, cor-rugadas, galvanizadas. Terá ainda um passadiço na cober-tura para a passagem dos guarda-freios.

O engate será do tipo Henricot, automatico, havendo além disto em cada testa, duas correntes de segurança e uma escada de ferro, fixa.

Os vagões serão equipados com um freio a vacuo, tipo Gresham & Graven, actuando com quatro sapatas sobre cada truck, e além disso com um freio de rosca á mão. Para o accionamento do freio á mão haverá em uma das testas um estribo para o guarda-freio.

Em sua execução geral, os vagões obedecem ás espe-ci-ficações fornecidas pela Rêde de Viação Cearense, e ao de-senho BS 636/22.456, que annexamos.

B. Vagões abertos — Os vagões abertos terão a ca-pacidade de 24 toneladas e, como os fechados, possuirão dois trucks com os respectivos mancaes deslisantes, rodéis com eixos e rodas como descriptos. O estrado e o soalho serão de execução idêntica aos dos vagões fechados. A plataforma do estrado é munida de um revestimento de chapa de aço na espessura de 3 m/m.

As bordas terão a altura de 900 m/m. e serão formadas de madeira com 30 m/m. de espessura, com columnas de cantoneiras de ferro resp., ferros em "U".

Cada borda longitudinal será equipada com duas portas de aço, de movimento vertical, com dobradiças e dois trincos.

O engate será também do tipo Henricot, e o restante equipamento de correntes de segurança, freios, etc., obe-decerá á descripção acima, dos carros fechados.

Para este tipo de vagões vigora o desenho annexo Y 636/22.455-a, sendo também aqui observadas as espe-ci-ficações fornecidas por essa estrada.

J. G. Boesch, firma individual que usa o engenheiro diplomado Joseph Georges Boesch, suíço, commerciante ma-triculado, estabelecido á rua da Alfandega n. 5, 4º andar, Rio de Janeiro, representante geral na República dos Estados Unidos do Brasil da S. A. dos Antigos Estabelecimentos Skoda em Pilsen, conforme procuração registrada no tabellionato de notas do 4º officio, Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, rua Buenos Aires n. 24, Rio de Janeiro, apresenta, em nome e por conta da mesma sua representada, no annexo, o orça-mento n. 61.076 sobre oito locomotivas, tipo "Mikado", com tender, conforme o edital desta Rêde de Viação, publicado no *Diario Official* n. 156, de 9 de julho de 1935, a cujas con-dições se sumette.

Annexos:

- 1 orçamento n. 61.076 (cinco paginas).
- 1 photographia, com o original.
- 3 desenhos ns. LO 4536P, LO 11509 e LO 11510 com o ori-ginal.
- 1 folheto impresso das condições de fornecimento "Skoda", diversos folhetos.

P.D. — Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1935. — **J. G. Boesch**.

Proposta para o fornecimento de 8 (oito) locomotivas para serviço de carga, tipo "Mikado", 2-8-2, com super-aque-cedor de vapor, camara de combustão (fornalha) para queimar lenha e com tender de quatro eixos.

Execução conforme photographia e desenhos "Skoda", ns. LO 4536P, LO 11509 e LO 11510 em annexo.

Dados técnicos principaes:

1º) da locomotiva:

- Bitola — 1.000 mm.
- Diametro dos cylindros — 432 mm.
- Curso dos embolos — 609,6 mm.
- Diametro das rodas motrizes — 1.200 mm.
- Diametro das rodas portadoras da frente — 762 mm.
- Diametro das rodas portadoras de traz — 762 mm.
- Base rígida dos eixos — 4.089 mm.
- Base total dos eixos — 8.458 mm.
- Pressão de vapor — 12,65 kg/m².
- Superfície da grelha — 2,78 m².
- Superfície de aquecimento da fornalha em contacto com a agua, ca.de. — 15,5 m².
- Superfície de aquecimento dos tubos em contacto com a agua, ca.de. — 115,6 m².

Superfície de aquecimento evaporador total ca.de. — 131,1 m².

Superfície de aquecimento do super-aquecedor, ca.de. — 28,8 m².

Superfície de aquecimento total ca.de. — 159,9 m².

Peso em estado vazio ca.de. — 52.000 kg.

Peso em serviço ca.de. — 58.600 kg.

Peso adherente ca.de. — 40.000 kg.

Força de tracção (0,85) — 10.000 kg.

Velocidade maxima — 72 km/hora.

Raio minimo permittido das curvas — 90 km.

2º) do tender:

Numero dos eixos — 4.

Diametro das rodas — 720 mm.

Capacidade em lenha — 15 m³.

Capacidade em agua — 10 m³.

Base total dos eixos — 4.620 mm.

Peso em estado vazio ca.de. — 12.000 kg.

Peso em serviço ca.de. — 28.000 kg.

Comprimento approximado — 7.426 mm.

3º) da locomotiva e do tender:

Base total ca.de. — 15.831 mm.

Comprimento total ca.de. — 18.935 mm.

Peso em estado vazio ca.de. — 64.000 kg.

Peso em ordem de marcha ca.de. — 86.600 kg.

Equipamento:

2 injectores "Monitor".

1 valvula de alimentação.

1 tubulação de ligação de vapor.

1 lubrificador "Nathan".

1 valvula de vapor para o lubrificador.

2 indicadores de nível da agua.

1 manometro para a caldeira.

1 torneira para o manometro.

2 valvulas de segurança de 2 1/2".

1 apito.

3 torneiras purgadoras.

1 valvula para marcha em descida.

1 boquilha lança, systema "Clyde" para purgação de fu-ligem.

1 valvula de antivacuo.

1 pyrometro.

1 freio a vapor.

1 freio a vacuo para o trem.

1 areeiro.

Iluminação electrica com turbo-gerador, systema "Pyles".

1 medidor de velocidade, systema "Teleo".

1 relogio.

2 macacos de atraca.

2 encarriladeiras.

Ferramentas e almotolias.

Descripção geral:

A locomotiva possui quatro eixos rigidamente accopla-dos. O eixo portador da frente tem um jogo lateral de 79 mm, e o eixo portador trazeiro é munido com caixa exterior com dispositivo "Cortazzi", e tem um jogo de 73 mm.

Caldeira:

A linha do centro da caldeira acha-se a 2.286 mm. acima do topo dos trilhos. O corpo cylindrico é composto de 3 viro-las de 14 mm. de espessura da chapa. O diametro externo da da caldeira é de 1.571,6 mm., com a distancia entre as chapas tubulares de 4.572 mm. Nas chapas tubulares acham-se ma-drilados 21 tubos de fumaça de 5 1/2" (133,4 mm.) e 92 tubos de aquecimento de 2 1/4" (57 mm.) de diametro externo. Todos os tubos sem costura.

Sobre a virola central está collocado o domo de vapor, contendo a valvula reguladora. A virôla da frente é munida de um collector de sedimento com valvula purgadora.

Camara de combustão:

A camara de combustão é do tipo "Belpaire", de chapas de 12,7 mm. de espessura. A porta da camara de combustão (fornalha) é provida de material a prova de fogo (refracta-rio). Acima da camara de combustão estão installadas duas valvulas de segurança de 2 1/2" de diametro.

Camara de fumaça de chapas de 9 m/m de espessura:

A camara de fumaça tem o fundo reforçado. A porta da camara é cerrada por meio de 8 ferrolhos. A chaminé é equi-pada com um retendor de fagulhas.

O super-aquecedor consiste de tubos grosos com 21 ele-mentos.

Cinzeiro:

O cinzeiro (caixa para cinza, tem duas portas lateraes de ventilação e uma porta em baixo, manobradas por um mecanismo de alavanca.

Accessorios da caldeira:

A tubulação de ligação de vapor que se acha installada fóra da cabine, poderá ser fechada por meio de uma valvula central.

A caldeira é equipada com um manometro, dois indicadores de nível d'agua, um pyrometro, e mais com um apito a vapor e uma campainha de signal.

Chassis:

O chassis é de construção forte e solida, com as longarinas na parte da frente da locomotiva de 25 m/m de espessura, e as longarinas na parte trazeira de 38 m/m de espessura.

As molas portadoras são de tipo "lamina".

Apparelho de tracção:

A locomotiva é munida de aparelhos de tracção e de choqe (engate), tipo "Sharon".

Cylindros de vapor:

O dois cylindros são identicos e munidos, nas tampas, com valvulas de segurança.

Distribuição, systema "Walschaert":**Cabine do machinista:**

A cabine tem uma coberta (tecto) dupla, de maneira que o ar póde passar entre a coberta superior de chapa de ferro e a inferior de madeira. Do lado esquerdo na frente acha-se uma porta com janella fixa, e do lado direito uma janella viradoura. O posto do machinista fica do lado direito.

Freios:

A locomotiva é equipada com um freio a vapor e tambem com um freio a vacuo para o trem.

Areieiro:

O areieiro, symtema "Lambert", é installado de tal forma, que lança areia no primeiro par das rodas accopladas em marcha da locomotiva para frente, e no ultimo par das rodas accopladas em marcha para trás.

Lubrificação:

Os cylindros de vapor são lubrificados pelo lubrificador "Nathan". As caixas dos eixos são lubrificadas por oleo, e as biellas motrizes e de conjugamento com graxa consistente.

Equipamento especial:

Sobre a caixa de combustão é montado um purgador de fuligem.

Do lado esquerdo da caldeira acha-se um turbo-gerador de 500 watt, tipo "Pyles" para a iluminação electrica.

Na frente da locomotiva ha um pharol e na cabine do machinista quatro lampadas.

Debaixo da plataforma são diversas tomadas electricas para ligação da lampada transportavel.

Como lanternas de signal são previstas lampadas de kerogene.

Tender:

O chassis e a caixa d'agua são de construção inteiramente soldada. O "truck" é do tipo "Diamond".

Tolerancia do material:

Todas as peças serão fabricadas com a tolerancia de fabricação, permutaveis, de maneira que as peças poderão ser usadas, sem retouque, nas divervas locomotivas do mesmo tipo.

Material:

O material corresponde ás prescripções da American Society of Testing Materials (A. S. T. M.) ou ás prescripções inglezas.

Preço:

Para uma locomotiva com tender, desmontada, encaixotada e carregada sobre vagão no Cães do Porto de Fortaleza (Ceará), £6.980 (seis mil novecentas e oitenta libras esterlinas inglezas).

Prazo de fornecimento:

Entrega das oito locomotivas com tender, desmontadas, encaixotadas e carregadas sobre vagão no Cães do Porto de Fortaleza (Ceará) dentro do prazo de 6 (seis) mezes, a contar da data do recebimento official da encomenda, esclarecimento de todos os dados technicos e assignatura e registro do contracto em devida forma.

Condições de pagamento:

Conforme estipulação no edital da concorrência, publicado no *Diário Official* n. 156, de 9 de julho de 1935, sob parágrafo VI.

Garantias:

A fabrica fornecedora garante pelo material das locomotivas com tender durante o prazo de 1 (um) anno, a contar da

data da entrega em serviço das mesmas, e conforme o folheto da S. A. dos Antigos Estabelecimentos Skoda, em Pilsen, em annexo, sobre "Conditions générales de vente et de livraison": clausula 6, "Garanties générales".

Referencias:

Do tipo de locomotiva acima proposto foram fornecidas pela S. A. dos Antigos Estabelecimentos Skoda, em Pilsen, no anno de 1929, 17 (dezesete) locomotivas á Madras Southern Mahratta Railway, India.

Além das innumeradas locomotivas fornecidas por Skoda para além-mar, especialmente para o Oriente, Skoda é fornecedor das locomotivas para a Estrada de Ferro da Republica Tchecoslovaca.

A Empresa Commercial Importadora Limitada, firma brasileira, estabelecida á avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, tem a honra de submeter á sua esclarecida apreciação a proposta de fornecimento de 100 (cem) vagons fechados e 30 (trinta) abertos com bordas:

Procedencia do material — Todo o material de nossa proposta é de procedencia da Belgica, de fabricação da Société Anonyme des Ateliers de La Dyle antiga Dyle & Bacalan, de Louvain, nome bastante conhecido pelo grande numero de carros e vagons de sua fabricação, em serviço effectivo ha longos annos, em todas as estradas de ferro brasileiras.

Especificações — Juntam os proponentes especificações detalhadas de todo o material de sua proposta, bem como desenhos schematicos respectivos.

Todo o material a ser fornecido será acompanhado de desenhos definitivos e esclarecimentos de que trata a clausula XII do edital, destinados ao archivo da Rêde e necessarios á montagem do material.

Entrega — O embarque será effectuado no prazo de 4 mezes, suppondo-se não haver necessidade de approvação de plantas e ter o material a sua execução iniciada immediatamente após a assignatura do contracto.

Preços Fls. 2

Os preços de nossa proposta devem se entender CIF FORTALEZA, para o material entregue de accôrdo com a nota junta — desmontado, não se comprehendendo nestes preços direitos ou quaesquer outras taxas presentes ou futuras — vindo o material directamente consignado á Rêde de Viação Cearense.

São os seguintes os preços

100 vagons fechados para carga, ao preço cada um de belgas 11.575 (onze mil quinhentos e setenta e cinco belgas).

30 vagons abertos — gondolas ao preço de cada uma de belgas 9.162 (nove mil cento e sessenta e dois belgas).

Os preços referidos são estabelecidos para pagamento contra documentos, no embarque, com garantia de um credito irrevogavel aberto em um banco.

No entretanto, as uzinas estariam promptas a aceitar outras condições de pagamento, mesmo as constantes do edital de concorrência, uma vez oferecidas pela Rêde garantias effectivas e reaes de boa liquidação.

Opção — Os preços são validos até 31 de agosto corrente sujeitos dessa data em diante á confirmação.

SOCIÉTÉ ANONYMES DES ATELIERS DE LA DYLE — LOUVAIN — BELGIQUE

100 wagons fechados

Nota tecnica

Caracteristicos do vagon:

Bitola, 1m000.

Capacidade, 24 toneladas.

Comprimento do chassis e da caixa, 10.450.

Comprimento interno da caixa 1, 10.400.

Comprimento total entre engates, 11.300.

Largura total, 2.690.

Largura do chassis e da caixa, 2.340.

Largura inferior da caixa, 2.290.

Altura do engate, 0m750.

Altura do soalho acima dos trilhos, 0m960.

Altura das paredes lateraes acima dos trilhos, 3m000.

Altura total do wagon incluindo o passadigo superior, 3m300.

De centro a centro de trucks, 7m310.

De eixo a eixo de um truck, 1m473.

1º — Trucks

Trucks do tipo "Diamond":

Barras superiores, 100 x 25.

Barras intermediárias, 100 x 25.

Barras inferiores, 100 x 13.

As travessas inferiores ligando as armações serão de: 305 x 89 x 9,5.

Essas travessas sobre as quais apoiarão as molas serão rebitadas nas columnas de aço fundido.

As travessas moveis serão compostas de 2 I de 180 x 84 x 9 e de 2 sapatas de 305 x 8.

Molas de suspensão — Por truck dois grupos de 4 molas duplas. Cada mola dupla comportará uma mola externa de 23 mm. e uma mola interna de 14 mm. As guias, de aço fundido, serão aparafusadas sobre a travessa movel.

Caixas de graxa — Tipo Symington, fabricadas por Usina belga.

Serão de aço fundido; as tampas serão mantidas fechadas por meio de uma mola interna em espiral.

Os suportes de mancaes serão de aço fundido.

Os mancaes serão revestidos de metal anti-fricção de 3 mm. de espessura.

Composição de bronze:

Cobre, 67 a 77 %.

Chumbo, 16 a 24.

Estanho, 5 a 7.

Total — impurezas, 4.

Composição do metal anti-fricção:

Estanho, 3 a 5 %.

Antimonio, 8 a 10.

Antimonio + estanho, 12 a 14.

Arsenico maximo, 0,2.

Chumbo, 85 e 88.

Total — impurezas, 0,5.

Essas composições são as da A. R. A.

Obturadores de pó — Serão de feltro — abertura garantida de couro — espessura 20 mm.

Parafusos mestres — Parafusos de fixação das caixas: 0/ 29 mm.

Parafusos de fixação das columnas: 0/ 29 mm.

Rodéiros:

Mangas: 108 a 203 (4.1/4" x 8").

Diametro das rodas: 735 mm.

Centro a centro das mangas: 1.486 mm.

Os eixos serão cônicos.

Diametro no meio do eixo: 120 mm.

Diametro no ponto de fixação da roda: 146 mm.

Os centros de rodas serão cheios de aço fundido e terão o diametro de 595 mm.

A espessura será de 15 a 22 mm.

Aros — Perfil: 127 x 70 mm.

A face do rolamento e o friso serão torneados.

Os aros serão fixados a quente, não tendo outro dispositivo de fixação.

O rebordo será de 1mm.

As rodas serão fixadas no eixo x sob pressão hydraulica.

Os eixos obedecerão ás condições ASTM — especificação A-21.27 (classe B. 4.1/4" x 8").

As marcas serão collocadas na ponta do eixo.

Os aros serão de aço, classe B — especificação A-26-16, da ASTN.

Pião e apoios lateraes:

Os pratos centraes e apoios lateraes serão de aço fundido.

Os pratos e apoios inferiores serão rebitados sobre a travessa movel. Os pratos e apoios inferiores serão aparafusados. O eixo de pião terá o diametro de 55 mm. e terá na parte inferior uma porca e um pino.

O jogo entre os apoios lateraes será de 10 mm.

As caixas de graxa serão garantidas de estopa e graxa (1/2 kilo por caixa).

2° — Engates.

Os aparelhos de choque e tracção serão de tipo "Atlas" fabricados pelas Usinas Henricot. A haste de tipo reforçado terá a secção de 178 x 127 na parte da frente e 127 x 127 na parte trazeira.

A altura da haste no ponto da braçadeira será de 165 mm.

O orgão elastico do tipo Butler com molas duplas em "têndem" será também fabricado pelas Usinas Henricot. As guias lateraes de aço fundido serão aparafusadas aos longerões inferiores. A braçadeira de junção será presa ao aparelho de choque e tracção por meio de um pino.

O aparelho será fixado por uma braçadeira de aço torçado de 200 x 15. O furo na travessa do frente para a

passagem da haste do engate será sufficiente para permitir a inscripção do vagão nas curvas.

A travessa da frente do vagão será reforçada por uma chapa de aço de 20 mm. e por uma peça de aço fundido formando suporte inferior do aparelho. Esta guia será aparafusada na travessa.

A manobra do aparelho será lateral.

A distancia do aparelho e da placa de reforço será de 60 mm.

O contorno do engate será do tipo n. 10 ARA.

Corrente de segurança — Por vagão, quatro correntes, sem mola amortecedora.

Distancia de centro a centro das correntes — 1 metro.

Diametro de aço 0/ 25 mm.

3° — Chassis

O chassis obedecerá ás indicações geraes do schenra n. 1.

Composições:

2 longerões externos 254 x 89 x 8.

2 longerões internos 254 x 89 x 8.

Estas peças abrangerão todo o comprimento.

2 travessas de cabeceira 254 x 89 x 8.

Os longerões e travessas serão de aço ao cobre (0,2 a 0,3 %).

2 travessas de pião completas.

Cada uma comportará:

4 elementos extremos de aço embutido, de 8 mm. e espessura com bordas, permitindo a fixação nos longerões externos e internos.

2 elementos centraes de aço embutido de 8 mm. e espessura com bordas, permitindo a fixação por rebites aos longerões internos e o assentamento dos pratos de pião. Tudo reforçado e ligado por sapatas inferior e superior de 8 mm. de espessura e 305 mm. de largura.

3 travessas intermediárias compreendendo cada uma:

2 elementos extremos, de aço embutido, de 8 mm., de espessura, com bordas para rebilar aos longerões externos e internos.

1 elemento central, também de aço embutido, de 8 mm. de espessura, rebitado nos longerões externos.

Esses tres elementos serão ligados por sapatas inferior e superior de 8 mm. de espessura de 152 mm. de largura.

4 cantoneiras de: angulo 80 x 80 x 8

2 sapatas superiores de 230 mm. de largura e 6 mm. de espessura para reforço das travessas de cabeceira.

O chassis será provido de dous tirantes indo de uma cabeceira á outra.

O diametro será de 35 mm. As travessas de apoio dos tirantes serão em I de 203 x 125 x 8 extendidas sob os 4 longerões e fixadas aos mesmos por goussets.

Entre os tirantes e as travessas estão previstos apoios de aço fundido.

Os tirantes serão collocados sob os longerões internos (ver o schema n. 1).

As extremidades terão porca, arruela e pino.

Serão regulados por meio de uma luva de rosca dupla.

Os I serão de aço ao cobre (0,2 a 0,3 %).

Todos os rebites terão 16 mm. Ø.

Os paineis formados pelos longerões e as travessas serão providos de longarinas em Z de 75 x 50 x 6 soldadas aos órgãos, constituindo o chassis.

4° — CAIXA

A armação da caixa será metallica e responderá ás indicações geraes do n. 2. Esta armação será aparafusada ao chassis 47777 e comportará:

4 montantes de angulo Z 100 x 80 x 8.

4 montantes de entradas Z 75 x 70 x 6.1/4.

2 desses montantes serão providos de cantoneiras de parada para porta rolante.

Esses Z serão de aço perfilado de 6 mm. de espessura.

12 montantes intermediários Z 75 x 75

8 diagonaes de $\begin{matrix} 6,25 \\ \angle 75 \times 75 \end{matrix}$

6,26

4 montantes de cabeceira Z 75 x 70 x 6,25

2 horizontaes de cabeceira $\angle 120 \times 80 \times 8$
2 horizontaes de lados $\angle 120 \times 80 \times 8$

A armação metálica será fixada aos horizontaes lateraes e de cabeceiras por meio de parafusos de $\Phi 16$ mm.

O revestimento das paredes será de pinho. As taboas com macho e fêmea e borda externa chanfreada terão 25 mm. de espessura e serão fixadas na armação metálica por meio de parafusos apropriados.

O soalho será constituído por taboas de carvalho de largura variavel. Serão fixadas por meio de placas com parafusos de cabeça chata. Este modo de fixação evita furar as azas superiores dos logerões. A espessura das taboas será de 40 mm.

5° — TECTO

O tecto comportará um forro de taboas com macho e fêmea de 19 mm. espessura de pinho, sobre todo o comprimento do wagon. Serão pregadas sobre cambotas fixadas por parafusos sobre os arcos metálicos em $\angle$ de $65 \times 65 \times 6$. Estes arcos em numero de 9 serão fixados ás vigas lateraes. Na sua parte central os arcos serão contraventados por longarinas de $\angle 55 \times 55 \times 5\frac{1}{2}$. Os arcos de cabeceiras serão cheios, de madeira e parafusados sobre as vigas de cabeceira.

Sobre as vigas horizontaes superiores será collocado um forro de pinho para apoio das chapas.

As chapas, formando o revestimento externo do tecto, serão onduladas e galvanizadas espessura n. 20 B.W.G. — Altura das ondas 20 mm. — passo 76 mm.

O espaço entre as chapas (parte inferior das ondas) e o forro será de 65 mm. e formará um colchão de ar.

As chapas onduladas serão fixadas por meio de parafusos.

Os parafusos serão galvanizados e terão uma arruela de chumbo.

PASSADIÇO — Sobre todo o comprimento do wagon haverá um passadiço ao qual se terá acesso pelas duas cabeceiras por meio de escada. Será o passadiço formado por 3 taboas de 30 mm. espessura e 195 mm. largura. O passadiço será fixado por apoios de madeira parafusados sobre as longarinas. As taboas do passadiço serão pregadas ou aparafusadas e serão desmontadas para a expedição.

Nenhum prafuso do tecto será visivell do interior do waggon.

Os parafusos, fixando o soalho e o revestimento da caixa, terão 13 mm. Φ .

6° — PORTAS

Haverá uma porta rolante de cada lado do wagon.

A abertura da porta será de 1.750 de largura.

O quadro da porta será metálico e comportará um quadro formado por um $\angle$ de $75 \times 50 \times 6,25$ reforçado nos angulos por goussets de 6 mm. espessura. São previstos tambem ferros chatos diagonaes de 80×6 .

A porta será do typo suspenso e correrá sobre rodinhas de aço fundido. Na parte inferior a porta será guiada por uma $\angle$ de $30 \times 30 \times 5$ rebitada sobre o quadro e correndo numa peça de aço fundido.

O madeiramento da porta será semelhante ao da caixa.

O fechamento será feito por meio de uma alavanca fixado por um pino com corrente. O pino poderá receber um cadeado.

As taboas da porta serão fixadas por meio de parafusos de cabeça chata.

7° — FREIO

Freio manual de corrente combinado com o freio de vacuo.

A timonaria accionará 8 sapatas, uma em cada roda.

As sapatas serão em 2 peças: o porta-sapata de aço fundido e a sapata propriamente dita em ferro fundido.

As sapatas serão fixadas nas columnas por meio de bracedeiras de aço redondo com dispositivo de retenção.

As travessas que sustentam as sapatas serão em I de $127 \times 76 \times 5,5$. Sobre estas travessas ficarão os pontos fixos das ballanciers verticaes de 20 mm. espessura.

O ponto fixo superior será igualmente de aço fundido e parafusado sobre a travessa movel.

A biela de connexão inferior será constituída por dois ferros chatos de 55×12 com arruelas intercaladas rebitadas. Os ferros chatos fixados sobre a travessa de 305 impedirão com I do freio de cahir na linha em caso de accidente.

O commando do freio de corrente se fará de cima das extremidades do wagon. A haste terá 35 mm. Φ e será manobrada por uma volante de aço fundida de 15" de diametro (Standard Americano).

A ligação da timonaria central do freio com a haste vertical de commando se fará por corrente.

A timonaria central comportará balanciers de 20 mm.

A manobra do volante se fará de uma pequena plataforma — uma escada dará acesso á plataforma nas duas cabeceiras.

O freio de vacuo accionará a timonaria central por meio de um eixo com a manivela separada. A manivela de ataque será do typo forquilha.

Os aparelhos especiaes de freio de vacuo comprehendem:

1 cylindro combinado completo com valvula — Diametro 18".

1 luva syphão.

1 tubo flexivel com bracedeiras.

2 cotovelos.

2 mangueiras typo Clayton.

2 supportes de tempo.

Esses aparelhos serão originaes da "Vacum Co." de Londres.

Os encanamentos de aço sem costura terão 2" de Φ . Os cotovelos serão collocados a 260 e 300 mm. do eixo do vehiculo e a direita olhando para o wagon.

8° — Diversos

As roscas serão todas do typo Whithworth

Todas as materias — salvo indicações anteriores da presente nota — responderão ás condições da Sociedade Nacional das Estradas de Ferro Belgas.

Condições de execução — Os furos serão feitos a punção e depois acabados a broca.

Todos os furos nos longerões, armações de trucks, peças forjadas e de aço fundido serão feitos a broca.

Montagem das officinas:

Todos os trucks serão montados completamente.

Os chassis serão montados e rebitados.

As portas serão montadas completamente.

Os quatro paineis lateraes e 2 de cabeceira serão montados em gabarite.

1 wagon sobre 25 será completamente montado e posto sobre trucks.

9° — Pintura

As partes metálicas em contacto serão revestidas de uma espessa camada de zarcão.

Trucks — chassis e accessorios — ferragens diversas, armação da caixa uma mão de tinta preta.

Madeiras — Soalho interno — Caixa interior — tecto interno — duas mãos de tinta cinzenta.

As partes invisiveis do soalho e tecto — uma mão de tinta cinzenta.

Caixa exterior — passadiços — Duas mãos de tinta cinzenta.

Tecto sem pintura.

Embalagens e expedição

Trucks — A granel com protecção para as caixas de graxa, pratos e apoios.

Chassis — A granel — O soalho ficará montado — Dimensões: 10.550 x 2.370 x 0.323. Peso, 2.750 kgs.

Painéis — 4 paineis lateraes. 2 paineis de cabeceira em engradado. Dimensões: 4.750 x 2.500 x 0.650. Peso, 2.200 kgs.

Ferragens — Caixas — Freios — Caixas — Engates — Granel.

Trinta vagões gondolas

Nota tecnica

Caracteristicos

Bitola — 1.00.

Carga — 24 tons.

Comprimento do chassis e da caixa — 14.450.

Largura do chassis e da caixa — 2.340.

Altura da borda — 0.900.

Altura total — 1.860.

De eixo a eixo dos trucks — 7.310

De eixo a eixo das rodas de um truck — 1.473.

Altura do engate — 0.750.

Quanto aos detalhes dos:

1°, trucks;

2°, aparelhos de choque e tracção

3º, chassis;
5º, freios;
6º, diversos;
7º, condições de execução,
serão os mesmos da nota técnica dos vagões fechados.
Soffrem modificações os itens:

4º — Caixa

A caixa comprehende:

a) *Soalho* de taboas de carvalho, de 40 mm. de espessura. Fixação por meio de parafusos.

b) *Doas extremidades* constituídas cada uma por 4 perfilados em $\angle$ de 100 x 80 x 8 e taboas de pinho de 35 mm. aparafusadas sobre os perfilados. A borda superior protegida por uma cantoneira.

c) *Seis portas*, sendo tres de cada lado, cada uma constituída por um quadro em $\angle$ de 50 x 50 x 6 soldados nos angulos e pranchões de pinho de 35 mm. de espessura, aparafusados. Cada porta gira em torno de 3 dobradiças. Estas comprehendem uma parte femea em aço, fixada sobre o chassis, e uma parte macho, em aço forjado, aparafusada na porta.

Na parte femea está presa tambem a mola das portas; as molas são constituídas por duas laminas de aço de mola. De cada lado do wagon existem dois fueiros, moveis em torno de um eixo, podendo ser abaixados sobre o soalho, as portas estando abertas. Estes fueiros são em ferro forjado.

8º — Montagem

Todos os trucks serão montados. Os chassis tambem.

As testeiras e portas idem, em gabarito.

Um wagon, dos 30, será completamente montado na Usina e collocado sobre os trucks.

9º — Pintura

As partes metallicas em contacto serão recobertas de uma camada espessa de minio de ferro.

Trucks, chassis e accesso, nós, ferragens diversas, uma camada de cor preta.

A madeira do soalho, inferiormente uma camada negra, superiormente uma camada cinza.

Portas e testeiras — duas camadas de cinza.

Chapa do soalho — inferiormente, uma camada de minio de ferro, e superiormente uma camada de cinza.

Partes invisiveis — uma camada de cinza.

Inscrições — indicadas.

10º — Expedição

Vagons desmontados — Trucks montados.

Empresa Commercial Importadora Ltda., (assignatura ilegivel), director-gerente.

Theodor Wille & Comp. Ltda., commerciantes matriculados, estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 79-81, de accôrdo com o edital de concorrência publicada no *Diário Official* de 9 de julho deste anno, apresentam a sua proposta para o fornecimento de:

8 (oito) locomotivas, typo "Mikado" (2-8-2) com vapor superaquecido para queimar lenha, de accôrdo com as especificações estabelecidas por essa rede. As locomotivas serão fornecidas pela fabrica Henschel & Sohn AG., Kassel, Allemanha. Preço por uma locomotiva, oitenta e dois mil e novecentos marcos RM. 82.900.00

Este preço entende-se para a entrega das locomotivas, cif. Fortaleza, descarregadas.

Pagamento — No dia do pagamento das quotas, conforme estabelece o paragrapho unico da clausula VI, as respectivas importancias em Marcos serão convertidas em moeda corrente á taxa do cambio que vigorar na occasião.

Embarque — O embarque será effectuado dentro de sete mezes.

Os proponentes declaram que se submettem ás clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1935. — Por procuração de Theodor Wille & Comp. Ltda., (assignatura ilegivel).

Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março numero 112, de accôrdo com o edital publicado no *Diário Official* de 9 de julho proximo passado, propõem o fornecimento do seguinte:

8 locomotivas, typo "Mikado" (2-8-2) a serem construidas por Société Anonyme Energie, de Marcinelle (Belgica), a superaquecimento, com tender, para uso de combustivel — lenha ou carvão — para linha de 1 metro, de accôrdo com a planta annexa á presente, munidas de freio a oito sapatas, a vapor, combinado com o freio a vacuo, iluminação electrica "Pyle K2"; com dous lubrificadores á condensação, typo "Nathan" a 4 partidas; de um indicador de velocidade "Teloc" do systema "Haster"; de tampões automaticos centraes e de dous injectores "Simplex".

Dimensões principaes:

Peso, vasia, approximadamente, kilos.	44.200
Peso em ordem de marcha approximadamente, kilos	50.000
Peso adherente em carga maxima, approximadamente, kilos.	38.000
Diametro dos cilindros, mm.	430
Curso dos pistons, mm.	560
Diametro das rodas (conjugadas), metro.	1,065
(AV e AR), metro.	0,700
Esforço de tracção 0,85 P. de L., kilos.	8,917

Esforço de tracção 0,65 P. de L., kilos.	7,583
--	-------

Comprimento fóra das travessas, approximadamente, metro.	9,650
Largura maxima, approximadamente, metro.	2,600
Altura maxima, metro.	3,700
Sineta, kilos.	12
Locomotiva, numero de tubos de fumaça (45-50)	110
Idem, idem, de 125-133.	21
Superficie da fornalha approximadamente, metro quadrado.	11,000
Superficie da fornalha dos tubos de 45-50 e 125-133 approximadamente, metro quadrado.	116,500
Superficie da fornalha de superaquecimento, metro quadrado.	36,000
Superficie da fornalha total, approximadamente, metro quadrado.	163,500
Superficie da grelha approximadamente, metro quadrado.	2,800
Comprimento entre as placas tubulares, metro.	4,700
Base dos eixos conjugados, metro.	3,630
Base total, metro.	8,100

Tender

Peso vasio, approximadamente, kilos.	14.200
Peso em ordem de marcha, kilos.	29.000
Capacidade do deposito de combustivel de madeira, metro cubico.	15,
Capacidade do tanque de agua, metro cubico.	10,
Base total, metro.	4,400
Diametro das rodas, metro.	0,700
Comprimento através das travessas, metro.	6,000
Largura maxima approximada, metro.	2,000
Altura maxima, approximada, metro.	3,000

Descrição: As locomotivas que propomos são de mecanismo exterior com distribuição do tubo Walschaert.

Os cilindros são em aço especial de primeira qualidade. As peças de distribuição são em aço doce. Os pistons são em aço moldado guarnecido de circulos em aço. Todas as peças de movimento de distribuição, assim como as biellas, as talas de piston e os guias de cajado são, em ferro homogenio; estas peças são polidas sobre todas as suas faces. As articulações, os eixos e em geral, todas as partes friccionaveis, são e de reservatorios a oleo de grande capacidade. Os cajados são forjados em uma só peça; suas cabeças são munidas de coxinetes em bronze guarnecidos de metal anti-fricção e de reservatorios a oleo de grande capacidade. Os cajados de pistons são, em aço moldado, munidos de patins de deslizamento em bronze e de um dispositivo permitindo a sua

mudança. As caixas de óleo e biellas são estabelecidas para permittir a inscripção racional das locomotivas em curvas de 80 metros de raio. As chapas de caldeira são, em aço Siemens-Martin. As travessas são em cobre puro e os tubos de fumaça e de vapor, assim como os elementos de superaquecimento são em aço doce estirado sem soldas. A fornalha é em cobre puro. As grelhas são em aço fundido. Dos autoclaves e rollhas de lavagem, de accesso facil e em numero sufficiente, são dispostos em redor da fornalha e nas placas tubulares dianteiras.

As portas de fornalha e de caixa de fumaça são em aço doce. A caldeira está solidamente parafuzada ao "chassis" para a dianteira.

Sua segurança na dianteira está prevista para permittir a livre dilatação.

Um revestimento em chapas finas, protege a caldeira contra o resfriamento exterior.

O "chassis" está interiormente collocado sobre as rodas. Elle é composto de longarões em chapa solidamente seguros. Todas as chapas empregadas no "chassis" são em aço doce. As caixas de óleo são em aço moldado, os cossinetes são em bronze guarnecidos de metal anti-fricção. As molas de suspensão, em aço fundido, são dispostas de baixo das caixas; ellas são de uma regulagem e de montagem facéis.

Os eixos e arco são de aço Siemens-Martin. Os centros das rodas são em aço moldado. Os registros são todos de bronze inteiramente polido. Um deposito de areia de grande capacidade está disposto abaixo do corpo do cilindro da caldeira. As locomotivas são munidas de todos osapparelhos de segurança, de nivel de agua, manometro, etc., prescritos pelos regulamentos administrativos mais exigentes, assim como de ferramentas communs necessarias á boa limpeza e conservação.

Ensaio officiaes da caldeira: A caldeira será ensaiada á pressão hydraulica pelo administrador geral das Minas (Repartição Official da Belgica). Um processo-verbal fornecido pela dita Administração, attestando que esses ensaios foram effectuados conforme as prescripções da lei, será remetido á Estrada de Ferro, juntamente com os documentos de embarque.

Recebimento definitivo das locomotivas: A locomotiva será experimentada sob pressão de vapor sobre uma linha especialmente feita na Usina e a Estrada de Ferro poderá se fazer representar nessa occasião. Essa experiencia será feita antes da applicação da pintura.

Pintura: A locomotiva receberá uma pintura cuidadosa e trará as inscripções que a Estrada de Ferro desejar.

Embarque: As locomotivas serão postas á disposição em nossas Usinas, salvo casos de força maior, em *quatro a cinco mezes*, após a encomenda official, ou melhor, uma no primeiro periodo e quatro por mez, posteriormente a esse periodo de quatro mezes após a encomenda.

Garantia de construcção: As machinas serão garantidas durante seis mezes e a partir do dia de collocar-as á disposição e os fornecedores se comprometterem durante esse tempo a reparar ou a recolocar, ás suas expensas, sem mais indemnização, toda a peça que venha a necessitar, salvo em casos em que seja provado que a deterioração foi consequencia de uma sobrecarga, de uma imprudencia, de uma falta ou cuidado ou de um caso de força maior.

Qualidade do material: Os materiaes collocados em obra respondem ás condições dos Cadernos de Encargos da "Société Nationale des Chemins de Fer Belges" e da "Association des Compagnies des Chemins de Fer Français".

Referencias, no Brasil: Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, Rede Mineira de Viação.

Na *Argentina*: Ferro Carris de Oste e Companhia dos Caminhos de Ferro Transandinos. Na *Belgica*: Compagnie Belge des Chemins de Fer Réunis, Chemins de Fer Bruxelles à Lille et Calais (fornecedora, portanto dos expressos mais rapidos da Belgica á França), Compagnie Belge de Chemin de Fer et d'Entreprises, Chamin de Fer du Congo Supérieur au Grands-Lacs e outras Estradas de Ferro, na America do Sul e Central, na Asia e na Africa. Data a sua fundação de mais de 100 annos, portanto, o seu nome é mais do que firmado no mundo inteiro.

Preço de cada uma, quatrocentos e quatro contos, cento e quarenta e dous mil réis 404:142\$000

100 vagões fechados para carga, completos, de construcção da Société Metallurgique d'Enghien St. Eloi, Belgica, exactamente de accordo com as especificações do edital.

Preço de cada um, vinte e nove contos, trezentos e noventa mil réis. 29:390\$000

30 vagões abertos para carga, completos, de construcção da Société Metallurgique d'Enghien St. Eloi, Belgica, de accordo com as especificações do edital.

Preço de cada um, vinte e seis contos, duzentos e trinta mil réis. 26:230\$000

Prazo de entrega dos vagões: 6 mezes após aprovação do contracto pelo Tribunal de Contas.

Todos os preços acima entendem-se Cif Fortaleza, sem direitos, correndo os direitos e mais despesas alfandegarias e portuarias por conta dessa Rede.

Os proponentes declaram que se submettem a todas as condições e exigencias do edital de concorrência, excepção feita ás condições de pagamento (clausula 6ª, paragraho unico), para as quaes propomos que os pagamentos sejam feitos em 3 prestações, a saber:

1/3 do valor total da encomenda com assignatura do contracto;

O segundo 1/3 do valor total da factura contra entrega dos documentos de embarque;

E o terceiro 1/3 do valor total, 60 dias após o segundo pagamento.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1935. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

F. N. Sutherland, negociante, estabelecido á avenida Rio Branco n. 22, 3º andar, representante da "Gregg Car Co. Ltd.", com fabrica em Loth, Belgica, vem, em attenção ao edital dessa Rede, publicado no *Diário Official* de 9 de julho ultimo, propor o fornecimento do seguinte material:

Carros de fabricação da "Gregg Car Company Limited": Item 1.

100 (Cem) carros fechados, capacidade de 24 tons. cada, com trucks "diamond arch-bar", esqueleto de superestrutura e tecto todo de aço, porém sem madeiramento para assoalho e revestimento da superestrutura, construidos de accordo com as especificações dessa Rede e e nossas n. 72.335 A, annexas.

Preço C. I. F. Ceará, cada carro, mil quinhentos e quarenta e cinco dollares. \$ 1.545-00

Item 2.
30 (Trinta) carros abertos, capacidade de 24 tons. cada, com trucks "diamond arch-bar", esqueleto de superestrutura todo de aço, porém sem madeiramento para assoalho e revestimento da superestrutura, construido de accordo com as especificações dessa Rede e nossas numero 72.335-B, annexas.

Preço C. I. F. Ceará, cada carro, mil cento e setenta dollares. \$ 1.170-00

Preços extras:

A — Para trucks de acção compensadora (swing motion), para carros de qualquer um dos itens acima.

Preço extra, por carro, sessenta e quatro dollares. \$ 64-00

B — Para assoalhos de madeira de lei de 4 cm., para carros de qualquer um dos itens acima.

Preço extra, por carro, centos e vinte e um dollares. \$ 121-00

C — Para assoalho de aço de 5 m/m, para carros de qualquer um dos itens acima.

Preço extra, por carro, cento e dois dollares. \$ 102-00

D — Para revestimento em pinho de 3 c/m, para os carros do item n. 1.

Preço extra, por carro, cento e oito dollares. \$ 108-00

E — Para revestimento de aço de 3 m/m, para os carros do item n. 1 acima. Preço extra, por carro, cento e cinquenta e oito dólares.	\$ 158-00
F — Para revestimento de aço <i>corrugado e galvanizado</i> , de accordo com a photographia n. FM 1.015, anexa, para os carros fechados do item n. 1. Preço extra, por carro, oitenta e cinco dólares.	\$ 85-00
G — Para revestimento de pinho de 3 cm., para os carros do item n. 2. Preço extra, por carro, cinquenta e sete dólares.	\$ 57-00
H — Para revestimento em aço de 5 m/m, para os carros do item n. 2. Preço extra, por carro, noventa e nove dólares.	\$ 99-00
I — Para fornecimento de portas patentes "Gregg", tipo de entrada livre com fueiros de aço fundido, conforme photographias ns. FD 1.038 e FD 1.039, annexas, para carros do item n. 2. Preço extra, por carro, sessenta e nove dólares.	\$ 69-00

Preços — Os preços acima são para os carros entregues desmontados, C. I. F. Ceará e não incluem despesas Alfandegarias, Portuarias ou quaesquer outras além de custo, frete e seguro marítimos.

Prazo de entrega — Para embarque, na Fabrica, a começar em 14 semanas depois de approvados pela Rede e recebidos pela Fabrica todos os detalhes technicos e financeiros.

Condições de pagamento — Os proponentes estão de accordo em aceitar as condições de pagamento do paragrapho unico da clausula VI do edital de concorrência, desde que esta Rede lhes forneça adequadas garantias de que taes pagamentos serão effectuados nas épocas determinadas.

Annexos — Especificações ns. 72.335 A e 72.335 B.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1935. — Por procuração de F. N. Sutherland, *M. Machado Portella*.

ESPECIFICAÇÕES

Rede de Viação Cearense — n. 72.335-A — Data, 25 de julho de 1935 — Quantidade, cem (100) — Material, carros fechados para carga:

Capacidade: 24 toneladas de 2.240 libras (1.016 Kgs. cada uma).

Bitola: 1 M 000.

Diametro das rodas: 737 m/m.

Altura do engate: 750 m/m.

Dimensões geraes approximadas

Comprimento maximo, 11 M 300.

Comprimento do estrado, 10 M 450.

Comprimento interior entre as cabeceiras, 10 M 390.

Largura externa maxima, 2 M 690.

Largura do estrado, 2 M 340.

Largura interna entre as paredes lateraes, 2 M 280.

Altura do assoalho acima da cabeça do trilho, 1 M 000.

Altura da folha do tecto no centro, acima do assoalho, 2 M 200.

Altura das paredes lateraes, acima do assoalho, 2 M 000.

Altura maxima, acima da cabeça do trilho, 3 M 300.

Altura das longarinas centraes do estrado, 300 m/m.

Altura das longarinas lateraes do estrado, 300 m/m.

Distancia entre centro dos truques, 7 M 310.

Dimensões da abertura das portas, 1 M 870 de altura por 1 M 600 de largura.

Rede de Viação Cearense — n. 72.335-B — Data, 25 de julho de 1935 — Quantidade, trinta (30) — Material, carros abertos para carga:

Capacidade: 24 toneladas de 2.240 libras (1.016 Kgs. cada uma).

Bitola: 1 M 000.

Diametro das rodas: 737 m/m.

Altura do engate: 750 m/m.

Dimensões geraes approximadas

Comprimento maximo, 11 M 300.

Comprimento do estrado, 10 M 450.

Comprimento interior entre as cabeceiras, 10 M 390.

Largura externa maxima, 2 M 690.

Largura do estrado, 2 M 340.

Largura interna entre as paredes lateraes, 2 M 280.

Altura do assoalho acima da cabeça do trilho, 1 M 003.
Altura do assoalho nas extremidades acima do assoalho, 900 m/m.

Altura das paredes lateraes acima do assoalho, 900 m/m.

Altura maxima acima da cabeça do trilho, 1 M 903.

Altura as longarinas centraes do estrado, 300 m/m.

Altura das longarinas lateraes do estrado, 300 m/m.

Distancia entre centros dos truques, 7 M 310.

Numero de portas, 2 ou 3, em cada lado.

Estrado

Typo: Construcção toda de aço, constando de 4 longarinas de secção perfilada e 6 membros transversaes de aço perfilado ou prensada fortemente associadas e convenientemente reforçadas.

Longarinas centraes: 2 em cada vagão de viga de aço perfurado em forma de "U" 300 m/m x 46 kgs. por metro, estendendo-se inteiriças e continuas desde uma cabeceira até a outra, sendo todas as ligações com os membros transversaes feitas a rebites.

Longarinas lateraes: 2 em cada vagão de viga de aço perfurado em forma de "U" 300 m/m x 31 kgs. por metro, estendendo-se inteiriças e continuas desde uma cabeceira até a outra, sendo todas as ligações com as partes transversaes feitas a rebites.

Cabeceiras: 2 em cada vagão de viga "U" de aço perfurado ou prensado de 300 m/m estendendo-se de uma longarina lateral até a outra, sendo as ligações com as longarinas feitas a rebites e fortemente reforçadas no centro.

Coxins ou travessas principais: 2 em cada vagão de diaphragas duplas de aço prensado de 6.5 m/m de espessura com franjas nos lados, modeladas e dispostas a se adaptarem aos contornos de todas as longarinas longitudinaes com as ligações a ellas feitas a rebites e ainda reforçadas com chapas de cobertura inferior e superior.

Travessas intermediarias: 2 em cada vagão de aço perfurado ou prensado, snapes, de 6.5 m/m de espessura rebiteadas a todas as longarinas, devidamente reforçadas e projectadas para distribuir o esforço da carga em todas as longarinas. Por debaixo terá uma chapa de cobertura passando através das longarinas centraes. O reforço de acima será uma chapa similar, ou a chapa de assoalho, em caso de empregar esta ultima.

Travessas principais e intermediarias: Para não debilitar as longarinas, serão eliminados certos furos desnecessarios que ficam na mesma linha nas longarinas, frente às travessas, taes como na franja superior, da longarina central e na franja inferior da longarina lateral.

Reforços do estrado: O estrado será reforçado com reforços diagonaes de aço perfurado em forma de "U" de 150 m/m estendendo-se desde as esquinas de estrado até as junções das coxins com as longarinas centraes, sendo as ligações feitas a rebites.

Pratos ou apoios dos centros: 2 em cada vagão de fundição de aço de projecto reforçado para ligação directa às coxins longarinas do centro.

Apoio dos lados ou batentes lateraes: 4 em cada vagão de aço massico ou forjado, solidamente rebiteados aos coxins.

Pino central: 2 em cada vagão de barra de aço massico, passando pelo lastro e pelo apoio central do tanque com um dispositivo de retenção acima e abaixo para evitar a separação ou desagregamento do lastro e o truque.

Estribo das longarinas: 4 em cada vagão de barra de aço forjada de 2" x 1/2" (50 m/m x 12 m/m), cada uma com tirante diagonal para reforço contra tiramentos.

Engates

Typo: Engates automaticos "Henricot" de aço fundido de contornos A. R. A. (American Railway Association) de tamanho 128 m/m x 128 m/m e com braçadeira ou canga rebiteada tipo pesado de aço forjado com as extremidades dobradas; os engates terão topador pesado acima e as unhas serão de recorte e furo. Os engates operam-se por meio de alavancas de aço forjado de desgatar collocadas nos cantos diagonalmente oppostos do carro.

Apparelho de tracção

Typo: O aparelho de tracção será tipo "Butler", com molas duplas conjugadas para o serviço de tracção e choque.

Parachoques: Typo pesado de aço fundido reforçando a cabeceira no centro.

Barra de suporte do engate: De aço massico forjada com 4 parafusos de 19 m/m, porcas e contra-porcas.

Molas: De qualidade propria para molas de aço de estradas de ferro, temperadas a oleo com as extremidades quadradas, de tamanho amplo para carro desta lotação.

Correntes de segurança: De aço forjado de 25 m/m com ganchos nos dois lados. A altura, centros e comprimentos serão apropriados para trabalhar com o material rodante actual.

Trucks

Typo: Americano ou "Diamond" (diamante) com barras de arco da devida capacidade para vagão deste tamanho e peso.

Columnas ou pilares: Pesadas de aço fundido com extensão reforçada.

Espessura da barra:

Barras de arco: Largura de todas as barras 100 m/m.

Barra de cima 25 m/m.

Barra de baixo 25 m/m.

Barra de ligação 13 m/m.

Todos os seis furos são feitos duma vez para assegurar a certeza das medidas.

Travessa — De 178 m/m de altura, consistindo de duas vigas de aço perfilado em "I" com chapas de cobertura acima e abaixo em toda a extensão e toda a largura, tudo rebitado e associado com segurança.

Vigas de molas — De aço prensado ou perfilado em "U" arranjadas para ser ligadas directamente ás columnas ou pilares.

Molas do truck — 16 por cada vagão de qualidade standard propria para molas, de aço de estradas de ferro, temperadas a óleo com as extremidades adelgadas e quadradas, de tamanho e força propria para carros desta lotação.

Rodas — De aros de aço de 737 m/m de diametro na parte roliça. Os aros são torneados e os centros das rodas são de alma cheia, tipo massiço, de aço fundido ou forjado.

Eixos — Typo conico de aço tendo mangas de 108 m/m x 204 m/m, forjados lisos ou torneados em bruto, de barra para eixos; os mancaes são torneados e brunidos esmeradamente tendo collarinhos standard, e as rodas são montadas sob pressão hydraulica standard.

Caixas de graxa — De aço fundido com tampas a prova de pó, fechando com pressão de molas, e com guarda-pó de madeira de espessura extra grande. As caixas estão deenhadas para poder trocar os bronzes sem separar a tampa da caixa.

Uma caixa em cada lote de 20 será provada á agua, para verificá-las contra furações onde pode sair o óleo.

Tampas de fechadura — As tampas são providas dum dispositivo de fechadura para evitar os furtos do lubrificante e dos bronzes, porém sem impedir a devida função e officio normal da tampa com mola.

Cunhas dos bronzes — De aço fundido, modelo reforçado.

Bronzes dos mancaes — De composição standard da American Railway Association, guarnecidos com metal anti-irricção da A. R. A. (American Railway Association), estando os bronzes calibrados cada um.

Apoios ou ampara balanço lateraes — Typo de rolamento ajustavel, tendo a caixa de aço e o rolo de centralização propria, sempre mantendo a sua altura, está disposto em forma que não possa sair-se de seu lugar ainda que o truque tornar-se de acima para baixo. A altura do rolo pode ser ajustada sem ser desmontada toda a peça de o truque quando seja preciso regular a folga.

Chapas do pião ou pratos centraes — Dois para cada carro, de aço fundido, de modelo reforçado, rebitadas as travessas dos trucks e conformando-se ao contorno dos pratos centraes nos estrados dos vagões.

Correntes de segurança dos trucks — Quatro para cada vagão, de corrente de aço forjado, de 16 m/m de diametro.

Trucks alternativos

Typo — De desenho especial para acção compensadora em linhas menos boas, tendo tensores de suspensão para travessas de movimento de oscillação.

Freio

Typo — Freio operado a mão, duma das extremidades do vagão e combinado com freio standard a vacuo automatico com cylindro de 18", applicado nas oito rodas. A tubulação será de tubo sem soldadura ou tubo soldado de qualidade especial, com certificado pelo fabricante que cada secção foi ensaiada com pressão.

Applicação a mão — Mastro de freio vertical de 1-1/2" (37 m/m) de diametro no molinete, provido dum volante tipo A. R. A. (American Railway Association) de 15" de diametro, de aço fundido; roda de lingueta, e lingueta de aço

fundido, collocadas horizontalmente para ser applicada a lingueta com o pé, tudo unido ao aparelho por meio de uma corrente standard de 10 m/m.

Sapatas do freio — De ferro de qualidade standard para sapatas.

Contra-sapatas — De aço fundido de qualidade standard com chavetas de sapata de aço forjado, para soste as sapatas nos seus logares.

Travessas dos freios — Typo melhorado, tudo de aço, consistindo de secções de aço perfilado, reforçadas com fulcro de alavanca de aço forjado ou fundido.

Segurança das travessas dos freios — Cada truck estará provido com duas angulares de aço perfilado de 65 m/m para prevenir que as travessas possam cahir-se no trilho, em caso de falhar os suspensores regulares.

Apparelhamento de freio — As varinhas de tirar e os esteios de comprimir são de aço forjado com garfos de aço fundido rebitados e estão providos com pinos de aço de tamanho grande; as alavancas estão colgadas appropriadamente e proporcionadas com o fim de obter sufficiente pressão nos freios, tendo dispositivo para compensar os desgastamentos das sapatas.

Colgantes de contra-sapatas: De barra de aço de 19 m/m, forjada e os pinos para os colgantes são providos com contrapinos.

Assoalho para os vagões fechados

Typo: De taboas de 40 m/m, acepilhadas e de macha á fema, parafusadas ao estrado. As taboas serão fornecidas pelo comprador, se no contracto não for especificado ao contrario. O fabricante fornecerá os parafusos, porcas e arruelas.

Assoalho para os vagões abertos

Typo: De taboas de 40 m/m, acepilhadas e de macha á fema, parafusadas ao estrado. O assoalho de taboas estara coberto com chapas de aço de 3 m/m de espessura. As taboas serão fornecidas pelo comprador, se no contracto não for especificado ao contrario. O fabricante fornecerá os parafusos, porcas, arruelas e as chapas de aço para o assoalho.

Corpo ou superconstrução para os vagões fechados

Typo: Ossatura de aço, disposta para forrar-se com taboas de 30 m/m de espessura, com juntas de machos e fêmeas para serem parafusadas aos membros de aço verticaes e diagonaes. A madeira será fornecida pelo comprador, a menos que se especifique ao contrario.

Cobertura do tecto: Folhas corrugadas de ferro galvanizadas de 8/10 m/m, assentadas sobre frechaes longitudinaes de aço perfilado, e ligado ao redor dos lados e das extremidades por membros de retenção de aço perfilado. Os unicos furos que haverá nas folhas do tecto estarão na parte de fóra da linha do forro lateral, por tanto a cobertura do tecto é a prova de chuva.

Portas: Typo mixto de aço e madeira, consistindo de um quadro de secções de aço perfilado, disposto para ser forrado com taboas parafusadas de 30 m/m de espessura, com juntas de machos e fêmeas. Tem rolamentos de bronze acima e abaixo, montados em caixas de esferas á prova de ferrugem. O dispositivo de fechamento das portas é um trinco de alavanca patenteado GREGG, muito positivo, flexivel e commodamente de operar, desde o chão. A madeira será fornecida pelo comprador, a menos que se especifique ao contrario.

Montantes dos extremos: Quatro para cada vagão, dois em cada extremidade, de viga de aço perfilado em "Z", de 76 m/m x 10 kgs. por metro ou sua equivalente em aço "I".

Montantes das esquinas: Quatro para cada vagão de angulo de aço perfilado ou seu equivalente.

Montantes das portas: Quatro em cada vagão de aço perfilado em "U", com franjas excepcionalmente largas, com os dorsos para a abertura da porta.

Montantes intermedios: 12 para cada vagão de viga "U", de 3" (80 m/m) de aço perfilado ou uma secção equivalente.

Diagonaes dos lados: 12 para cada vagão de viga "U", de 3" (80 m/m) de aço perfilado ou uma secção equivalente.

Frechaes ou gotteiras lateraes: Duas em cada vagão de aço perfilado em "L", de 5" x 3" (127 m/m x 76 m/m) ou em "Z", de 76 m/m x 68 m/m x 68 m/m.

Pranchas superiores do forro das extremidades: Duas para cada vagão, fabricadas de chapas de aço de 6 m/m, reforçadas acima e abaixo, com angulos ou vigas "U", de aço perfilado.

Camboas: 10 para cada vagão, de secções de aço perfilado ou prensado, unidas aos membros das gotteiras lateraes e dobradas para adaptar-se á elevação do tecto.

Escadas: Duas para cada vagão, situadas nas esquinas, diagonalmente oppostas do carro, constando de grãos de aço

de 16 mm de diametro, com as pega-mãos que sejam necessarias para montal-as com seguridade e eficiencia.

Passadigo do brequeiro: (Passeio da cobertura) — Encima do tecto, com projecção adequada em cada extremidade. Feito de tres taboas de 25 mm, com bordas quadradas, devidamente ligadas ás sellas que ficam no centro do tecto.

Corpo ou superconstrução para os vagões abertos

Typo: Quadro todo de aço, com extremidades reforçadas, tendo duas ou tres portas lateraes a cada lado, cada porta constando de seções de aço perfilado ou prensado reforçadas, dispostas para fechar-se com taboas de 30 mm de espessura, com as bordas quadradas. Cada porta vai fixada abaixo com gonços ou dobradiças e se mantém em posição fechada por meio de um dispositivo de desenho GREGG, positivo e facil de operar. Ao se abrirem, as portas repousarão sobre molas de aço, presas ao longerão e conformadas para as receber. A madeira sera fornecida pelo comprador, a menos que se especifique ao contrario no contracto.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 69

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 14 horas do dia 30 de agosto de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado, á vista das contas devidamente processadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, nas formulas já adoptadas, modelos "Detalhe" e "Resumo", no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o sello de Educação e Saúde (\$200).

II — Serão entregues em envolveros fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e numero da concorrência, envolveros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto alli registrado, ou do certificado do registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anónimas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 10:000\$000, feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da Divida Federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200\$000), sendo que nesse caso as suas propostas deverão ser calculadas e sommas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envolveros serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admittidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVI deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar, parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresenta-

das ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional, em egualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda ao proponente nacional, em egualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material deverá ser entregue nos almoxarifados desta Inspectoria, na Estação Maritima; o existente na praça, dentro de 30 dias e o de importação, dentro de 90 dias, contados da data da entrega do pedido.

Em caso de inobservancia dos prazos acima indicados, ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

a) multa de 20 % sobre a importancia do material não entregue, ou si fór da conveniencia da Estrada, poderá ser o material adquirido de outro fornecedor, correndo a diferença de preço resultante dessa aquisição, por conta do fornecedor faltoso;

b) as importancias resultantes de multas ou diferenças de preços, poderão ser deduzidas dos credits do fornecedor na Estrada.

Os preços para os materiaes que não têm similar na produção nacional, deverão ser dados para importação.

XIII — Para garantia do fornecimento, ficará o proponente preferido obrigado a uma caução de 10 % nas mesmas condições de acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de cinco dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria Administrativa de Materiaes. A falta da caução nesse prazo, sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa, que, a juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, nos futuros fornecimentos, e, na reincidencia, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

XVI — Relação dos materiaes a que se refere este edital:

Itens:

1. 20 metros de tubo de borracha, conforme modelo n. 1, na IAMA, metro.
2. 20 metros de tubo de borracha, conforme modelo n. 2, na IAMA, metro.
3. 50 kilos de solda para ferro batido cobreado, em vergalhões redondos de 3/16", kilo.
4. 2 pneumaticos de 30/5, com a respectiva camara de ar, um.
5. 2 pneumaticos de 32/5, com a respectiva camara de ar, um.

Cabo de linho e canhamo alcatroado:

6. 300 kilos de 1", kilo.
7. 300 kilos de 1 1/4", kilo.
8. 300 kilos de 1 1/2", kilo.
9. 1 trena de aço de 20m.000, uma.
10. 12.000 decimetros quadrados de vidro branco, liso, de 0m.30 x 0,40 x 0mm002, decimetro quadrado.
11. 1 bussola toda de metal, de 75 m/m de diametro com alidade e elimetro, typo "Peigue", uma.
12. 2 passometros com 4 ponteiros, contando até 100.000 passos, um.

Eliminadores "Mignon":

13. 33 typo 3 — para Selectivo, um.
14. 10 typo 2 — para local do relais, um.
15. 8 typo 4 — para campanha, um.
16. 3.750 kilos de tinta privilegiada para pinturas de coberturas de zinco, marca Ieiberg, kilo.
17. 1.500 galerias para vãos incandescentes, uma.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 12 de agosto de 1935. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil**INSPECTORIA COMMERCIAL****AVISO**

Concurrencia para um restaurante na Estação de Norte, em São Paulo

O *Diario Official* publicará nos dias 23 e 30 do corrente e nos dias 6 e 13 de setembro vindouro, o edital de concurrencia para a concessão de um restaurante na Estação de Norte, em São Paulo.

Esta inspeccoria e o chefe da referida estação proporcionarão aos interessados as informações de que necessitarem.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1935.
— *Rittencourt de Sá*, inspector commercial.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

Valores cahidos em refuzo definitivo no primeiro trimestre de 1935:

Ver editaes publicados, na integra, na pagina 14.646, do "*Diario Official*" de 4 de julho.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA**Editai**

Prehencimento de vaga de patrão, de 3ª classe, e machinistas de 3ª classe, do quadro do pessoal civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força) deste Arsenal:

Chamada para inspeccão de saude

De ordem do Sr. almirante director geral deste Arsenal, previno aos senhores candidatos inscriptos no concurso aberto para prehencimento de vagas de machinistas e patrão de 3ª classe, do quadro do Pessoal Civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força), deste Arsenal, cuja inscripção foi feita de accordo com o edital publicado no "*Diario Official*" de 30 de julho ultimo, que annullou o outro edital publicado a folhas 8.916 do "*Diario Official*" de 4 de maio deste anno datado, que deverão comparecer, respectivamente, nos dias 26 e 27, no local onde funciona o Serviço de Prompto Soccorro Naval, no recinto deste Arsenal, em duas turmas, sendo a primeira de oito e a segunda de nove candidatos, afim de serem convenientemente inspeccionados de saude, para o fim em vista.

O expediente em apreço terá lugar das nove às onze horas e das 14 às 15 horas, dos citados dias 26 e 27 do corrente mez.

Em 21 de agosto de 1935. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official

Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Concurso para preenchimento de: uma vaga de operario de 4ª classe da officina de carpintaria (secção de carpinteiros) e uma vaga de operario de 4ª classe da officina de fundição

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante director geral deste Arsenal, faço publico que está aberta na Divisão do Pessoal Civil desta Directoria a inscripção, por espaço de quinze dias, a contar da data deste edital, para a prehencimento de duas vagas de operario de 4ª classe, sendo:

Uma na officina de carpintaria (secção de carpinteiros);

Outra na officina de fundição.
Este concurso, consoante as disposições regulamentares, obriga ás seguintes condições:

1.ª Certidão de idade em que prove ter mais de 21 annos;

2.ª Ser reservista ou estar, por meio proprio, desobrigado do serviço militar;

3.ª Attestado de vaccina da D. G. Saúde Publica;

4.ª Folha corrida;

Quaesquer informações serão prestadas aos Srs. candidatos na Divisão do Pessoal Civil, das 11 ás 13 horas, excepto aos sabbados.

Em 9 de agosto de 1935. — *Alfredo Ribeiro de Abreu*, 1º official.

Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA**Editai**

De ordem do Sr. contra almirante, director geral deste Arsenal, convido os candidatos inscriptos no concurso aberto para o prehencimento de 34 vagas na Escola Technico-Profissional, abaixo declarados, a comparecerem, nos dias mencionados á margem deste edital, ao Serviço de Prompto Soccorro Naval, situado no pateo deste Estabelecimento, afim de serem inspeccionados de saude.

Dia 26:

61. Djalma Teixeira da Motta.
62. Waldyr Teixeira da Motta.
63. Agnello Leite.
64. Silvino Elvidio Henriques.
65. Manoel Rodrigues de Menezes.
66. Agenor Gaspar dos Santos.
67. Amazonas de Azevedo Moreira.
68. Wilson da Cruz Perroux.
69. Maximiano Paz Filho.
70. Elpidio Ramalho de Abreu.

Dia 27:

71. Francisco Tavares.
72. Jandyr de Souza Cardoso.
73. Sylvio de Oliveira Sant'Anna
74. Victor Miguez Giraldes
75. Olyntho Santa Rosa.
76. Julio Merlim de Souza.
77. Waldivy da Silva Ramos.

78. Genesio de Souza.
79. Waldyr Pereira da Silva.
80. Orlando Martins.

Dia 28:

81. Waldemar Ferreira Justo.
82. Theophilo Francisco de Barros.
83. Nelson Luiz da Cunha.
84. Walter de Souza Sant'Anna.
85. Luiz Gomes da Silva.
86. Arthur Nuno dos Santos.
87. Sergio Marcellana Diniz.
88. Ernani Martins da Costa.
89. Joaquim Soares.
90. Alfredo Fernandes.

Dia 29:

91. Domingos do Rozario.
92. Hoel Pinheiro.
93. Samuel Pestana de Aguiar Filho.
94. Walkmar Bento de Oliveira.
95. Luiz Cabral.
96. Manoel Garcia.
97. Arthur Kengen.
98. Antonio Coutinho de Araujo Lima.
99. Sebastião Rodrigues da Silva.
100. Aristides Monteiro.

Dia 30:

101. Albino Machado de Medeiros.
102. Arnaldo Ferreira.
103. Milton de Mattos Gomes.
104. Dario Fernandes Nascimento.
105. Jair de Souza.
106. Evandro Cruz.
107. Christovão Nunes Méga.
108. Milton Condor.
109. Walter Gonçalves.
110. Octacilio Manoel da Silva.

Setembro:**Dia 2:**

111. Ernesto Galdino de Oliveira.
112. Ewerton de Moraes.
113. Jauneval Rodrigues.
114. José Lopa.
115. José Augusto Ferreira Lima.
116. Jorge Chagas de Lima.
117. Adir Valente da Rocha Pinto.
118. Daniel de Souza.
119. Paulo Sobral.
120. José Fernandes..

Dia 3:

121. José Coutinho Azeredo.
122. Lourival da Roza e Silva.
123. José Diniz.
124. Miguel Barbosa da Rocha.
125. Walter Lima de Moraes.
126. Rubens da Silva Lima.
127. José Januario Lordane.

Em 21 de agosto de 1935. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante director geral do Arsenal de Marinha, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha, faço publicar, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Secretaria, a partir da data da publicação deste "edital", a inscripção para o prehencimento, mediante concurso, de uma vaga de 3º official, que será impreterivelmente encerrada a 14 de agosto proximo futuro.

2. Os candidatos deverão exhibir documentos que tenham fé publica e prom-
vem:

a) sua qualidade de brasileiro nato;
b) idade compreendida entre dezoito (18) e trinta (30) annos;

c) sua qualidade de reservista da Armada ou do Exército;

d) boa conducta civil ou militar (falta corrigida);

e) ser eleitor.

3. Além das exigências do item anterior, os candidatos serão submettidos, antes do concurso, á inspecção de saúde.

4. Os funcionarios militares e os civis que já exercem cargos neste Ministério, serão, a critério do Exmo. Sr. almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, dispensados de satisfazer os requisitos a que se referem os itens 2 e 3.

5. O concurso versará sobre as seguintes materias: Portuguez, Francez, Inglez, Arithmetica, Algebra Elementar, Geographia, Historia do Brasil, Noções de Direito Constitucional e Administrativo, e pratica de Dactylographia.

6. As provas serão escriptas e oraes, com excepção da de Dactylographia, que será sómente pratica.

7. Observada a precedencia abaixo estabelecida, terão preferencia, para a nomeação, quando tiverem igual classificação, os candidatos que:

a) exhibirem maior numero de títulos de habilitação;

b) exercerem cargos militares ou civis neste Ministério;

c) forem filhos de funcionarios publicos.

8. O concurso terá um anno de vigencia (Aviso 697 de 3-3-934).

9. Quaesquer informações que, para maiores esclarecimentos do assumpto, desejarem os interessados, serão prescrictas nesta Secretaria, das 10,30 ás 15,00 horas, diariamente, excepto aos sabbados.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 26 de julho de 1935. — *Alfredo Ribeiro Abreu*, 1º official.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

Concurrencia administrativa permanente para fornecimento a este Arsenal de diversos artigos.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia datado de 16 de agosto de 1935, publicado no *Diario Official* de 14 do referido mez, ás paginas ns.: 17.928 á 17.931, cujos symbolos, itens, especificações e dimensões ficam assim rectificadas:

Na pagina 17.936: 12-P-43 — para — 42-P-43 — e no item 188 a especificação n. 14 — em vez de n. 14,4; na pagina 17.931 — entre os itens 258 e 260 — a inclusão do item 259 omitido e correspondente a "N.º 15 — groza"; os itens: 283 — para — 0,0031 x

x 0,0190 — groza — 290 — para 0,0047 x 0,0508 groza; 301 — para — 0,0063 x 0,0635 groza; 388 para — 378 — 0,0031 x 0,0317; 349 — para — 393 — 0,0047 x 0,101 groza; 397 — para — 43-P-33 — Parafuso rosca W. tipo C. A. de 0,0095 x 0,0317, 0,0381, 0,0444, 0,0508, 0,0571, 0,0635, 0,0698, 0,0762, 0,0825, 0,0889, 0,101 e 0,114; 401 — para — 43-P-33 — Parafuso rosca W. tipo C. A. de: 0,0222 x x 0,0317, 0,0381, 0,0508, 0,0635, 0,0762, 0,0889, 0,101, 0,114, 0,127, 0,139 e 0,152 kilo e 402 — para — 43-P-33 — Parafuso rosca W. tipo C. A. de: 0,0254 x 0,0381, 0,0508, 0,0635, 0,0762, 0,0889, 0,101, 0,114, 0,127, 0,139, 0,152, 0,165 e 0,177, kilo.

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 16 de agosto de 1935. — *Luciano Alvares de Azevedo*, cap. tenente, eng. naval, chefe da Divisão.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional de Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

(NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO)

Em cumprimento do despacho do senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio, e de ordem do Sr. director geral deste Departamento, faço publico que são os seguintes os candidatos que requereram nomeação para a vaga deixada pelo fallecimento do leiloeiro Fabio Alves Pereira, devendo, quem se julgar interessado, apresentar suas reclamações ou opposições:

Salomão Yankelevich, preposto em exercicio do leiloeiro fallecido, apresentou os documentos exigidos pela lei.

Jayme Bricio de Abreu, foi preposto do leiloeiro fallecido, apresentou os documentos exigidos por lei.

Antonio Assad José, já foi preposto de varios leiloeiros, tendo apresentado os documentos exigidos por lei.

Francisco Ferreira Carneiro Filho, apresentou os documentos exigidos por lei.

Horacio de Castro Bahia, já foi preposto de leiloeiros, apresentou os documentos por lei.

Bernardino Xavier Rabello, apresentou os documentos exigidos pela lei.

Agrippino Viegas, não apresentou documentos.

Euclydes Marinho da Silva, foi preposto de leiloeiros, apresentou documentação incompleta.

Primeira Secção do Departamento (Secção do Commercio), em 20 de agosto de 1935. — O 3º official, *Tancredo Vasconcellos*. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

QUINTA REGIAO

EDITAL N. 72

A' Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região (Edificio da Escola Nacional de Bellas Artes), estão convidados a comparecer, a partir de hoje, e dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital no "Diario Official" desta Capital, *sem multa*, em qualquer dia util, das 12 ás 15 horas e aos sabbados das 12 ás 13 1/2 horas, além dos profissionais e dos funcionarios não diplomados já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras profissionais e os cartões de autorização para proseguirem nos cargos que exercem em repartições ou firmas commerciaes:

Diplomados:

Affonso Leite Guimarães, Alexandre Ribeiro Junior, Antonio Alvares Barata, Deolindo Ferreira Lima, Domenico Gatto, Elihu Prado Lopes, Estevam Alves Pinto, Galdino Cesar da Rocha, Gerardo de Lima e Silva, Hugo Mello Mattos de Castro, Joaquim Arsenio Benedicto Ottoni, Joaquim de Lamare, Lauro Gusmão Pereira Lessa, Marina Souto Lyra, Nelson Rodrigues, Sylvio Aldighieri, Sylvio Benjamin Foster Vidal.

Licenciados:

Aurelio Porto, Edmundo Berthoux e Joaquim José Bodart.

Autorizados:

Ruben Moitinho.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (tipo carteira profissional), medindo dois e meio por três e meio centimetros.

Após o recolhimento á Thesouraria do Conselho da taxa de 30\$000 (art. 14 e alinea c) do art. 27 do decreto numero 23.569) os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitaes.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a Thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais e os cartões de autorização serão sempre entregues ás terças e sextas-feiras immediatas, das 13 1/2 ás 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo em tempo fornecido pela Secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1935. — *Peretra Lima*, vice-presidente em exercicio.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

De accordo com a letra "c" das Instruções approvadas pelo Sr. ministro e baixadas com a circular sob n. 170, de 24 de junho deste anno, do Sr. chefe do Gabinete, publicada no "Diario Official" de 20 de julho do mesmo anno, á pagina 15.807, acham-se abertas na sede da Directoria Geral deste Departamento, sito no primeiro andar do antigo edificio do Arsenal de Guerra, á rua da Misericórdia, nesta Capital, até 31 de ou-

tubro do corrente anno, a inscripção para o concurso de títulos, destinados ao provimento dos cargos que estão sendo exercidos interinamente, e promoção dos que se acharem vagos.

Esse concurso será realizado na época que for fixada e obedecerá ás instruções que forem baixadas pelo Sr. ministro.

As inscripções serão processadas, todos os dias uteis, das 12 ás 15 horas, na Directoria Geral deste Departamento.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1935.
— *Humberto Bruno*, director geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Concurrença publica para a execução de concertos, substituição de telhas e madeiramento da cobertura do edificio da Escola Nacional de Agronomia deste Ministerio, á praia Vermelha nesta capital.

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência publicado no *Diário Oficial* de 23 de agosto de 1935, ás paginas 18.633. e 18.634.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 24 de agosto de 1935. — *Olympio de Accioli Monteiro*, pelo director geral.

MINISTERIO DA GUERRA

Serviço Radio do Exercito

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado á pagina 18.263. do "Diário Oficial" de 19 de agosto.

Directoria de Engenharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 18.445, do *Diário Oficial* de 21 de agosto.

Fabrica de Cartuchos de Infantaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para os deitais publicados no "Diário Oficial" de 14 e 20 do corrente e lembra-se que os documentos para inscripção serão aceitos até 30 do corrente e as propostas até 4 de setembro vindouro sendo abertas ás 10 horas do referido dia 4. — *Felix Toja Martinez*, 1º tenente, secretario

Directoria de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor general director, presidente do Conselho Administrativo desta directoria e na conformidade do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, faço saber a quem interessar, que até ás 13 horas do dia 4 de setembro vindouro, acha-se aberta nesta directoria a inscripção dos negociantes que mediante as normas estabelecidas pelo dito Regulamento queiram concorrer no fornecimento, durante o 2º semestre do cor-

rente anno, dos artigos de uso e consumo ordinarios, necessarios á administração interna da repartição e custeados por dotações da verba 8º, Serviços de Intendencia da actual Orçamento do Ministerio da Guerra, conforme os grupos abaixo declarados:

1º — *Móveis, camas, colchões e travesseiros, utensilios, etc.* Dotação — (500\$000) quinhentos mil réis por trimestre.

2º — *Artigos de expediente e de escritorio, encardernação de Botetins, Diarios Officiaes, Officios, etc.* — Dotação (1:500\$000) um conto e quinhentos mil réis por trimestre.

3º — *Artigos de asseio, de limpeza, etc.*, 1:500\$000 um conto e quinhentos mil réis por trimestre.

4º — *Machina de escrever, Concerto, reparação, nickelagem, etc.*

Nota: Os proponentes deverão endereçar ao Sr. general director, separadamente, até a vespera do dia acima, os requerimentos e as respectivas propostas, em duas vias, selladas as primeiras e remetidas em envelopes lacrados, os quaes, serão aberto em presença dos mesmos proponentes ou de seus representantes, ás 14 horas do dia 4 de setembro do corrente anno.

O Conselho rejeitará os preços que excederem de 10 % sobre os correntes na praça.

Quaesquer outros esclarecimento, poderão ser solicitados na Secretaria desta Directoria.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1935.
— *Pedro Rodrigues da Silva*, 1º tenente da administração, secretario do C. A.

Primeiro Grupo de Obuzes

CASA DAS ORDENS

De ordem do senhor tenente coronel presidente do Conselho de Administração do Primeiro Grupo de Obuzes, e de accordo com o artigo n. 52, do Código de Contabilidade Publica da União, e autorização do senhor ministro da Guerra, em aviso n. 419, de 3 de julho acha-se aberta, a partir de hoje, até ás 10 horas do dia 10 de setembro, concorrência administrativa para fornecimento dos artigos de consumo habitual deste Corpo.

As condições exigidas para inscripção e fornecimento, bem como as relações discriminativas dos artigos necessarios, acham-se no Almoxarifado deste Grupo, á disposição dos interessados, que serão attendidos diariamente das 8 ás 11 horas.

Quartel em São Christovão, em 26 de agosto de 1935. — *Ivan Pires Ferreira*,

Serviço Central de Transportes

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração deste Serviço, faço publico que, do edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" n. 194, de 23 de agosto corrente, fica rectificado o grupo n. 2 — "Combustiveis, lubrificantes, oleos e essencias", para o seguinte:

Grupo n. 2 — *Combustiveis, lubrificantes, oleos e essencias*

1. Acido sulphurico (em botijão), litro.

2. Acido muriatico (em botijão), litro.
3. Agua-raz "Prats", legitima, caixa.
4. Alcatrão da Noruega, legitimo, de 1ª qualidade, kilo.
5. Alcool de 40º, em lata de 18 litros, lata.
6. Azeite de peixe, de 1ª qualidade, kilo.
7. Breu virgem, de 1ª qualidade, kilo.
8. Carboroeto de 15 x 80 (em tambor), kilo.
9. Enxofre em flor, kilo.
10. Gaz acetyleno, kilo.
11. Graxa patente de 1ª qualidade, em quartola, kilo.
12. Kerozene em tambor, litro.
13. Oleo "Atlantic Motor Oil Heavy" — 40, caixa.
14. Oleo "Atlantic Motor Oil Heavy" — 40, em tambor, litro.
15. Oleo "Atlantic Motor Oil Heavy" — 50, caixa.
16. Oleo "Atlantic Motor Oil Heavy" — 50, em tambor, litro.
17. Oleo "Atlantic Motor Oil Heavy" — 60, caixa.
18. Oleo "Atlantic Motor Oil Heavy" — 60, em tambor, litro.
19. Oleo "Castro AA", caixa.
20. Oleo "Castrol AA", em tambor, litro.
21. Oleo "Castrol XL", caixa.
22. Oleo "Castro XL", em tambor, litro.
23. Oleo marca "BB", médio, caixa.
24. Oleo marca "BB", médio, em tambor, litro.
25. Oleo marca "EH", pesado, caixa.
26. Oleo marca "EH", pesado, em tambor, litro.
27. Oleo "Essolube S. A. E." — 40, caixa.
28. Oleo "Essolube S. A. E." — 40, em tambor, litro.
29. Oleo "Essolube S. A. E." — 50, caixa.
30. Oleo "Essolube S. A. E." — 50, em tambor, litro.
31. Oleo "Essolube S. A. E." — 60, caixa.
32. Oleo "Essolube S. A. E." — 60, em tambor, litro.
33. Oleo "Sunoco XX" — 40, caixa.
34. Oleo "Sunoco XX" — 40, em tambor, litro.
35. Oleo "Sunoco XX" — 50, caixa.
36. Oleo "Sunoco XX" — 50, em tambor, litro.
37. Oleo "Sunoco XX" — 60, caixa.
38. Oleo "Sunoco XX" — 60, em tambor, litro.
39. Oleo "Brackoll", para freio de automovel, litro.
40. Oleo extra-pesado, para transmissões, em tambor, kilo.
41. Oleo de linhaça "Tigre", legitimo, em barrica original, kilo.
42. Oleo de ricino, claro, grosso, de 1ª qualidade, em tambor, kilo.
43. Pixe grosso, de 1ª qualidade, kilo.

Accrescente-se:

Grupo n. 10 — *Tintas e Vernizes*

96. Zarcão, marca Elephante, kilo.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1935.
— *Carlos Alberto da Silva Menezes*, 1º tenente, secretario.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario

Resultado da concorrência administrativa realizada em sessão do C. A. de 1º de agosto de 1935, de accordo com os editaes ns. 1 e 2 publicados no *Diario Official* de 1 e 6 do corrente.

Quartel em São Christovão, 16 de agosto de 1935. — *Joaquim Guilherme Cesar da Silva*, Capitão Secretario do C. A.

Antonio Ferreira Agostinho, commerciante estabelecido nesta praça, á rua Conde Leopoldina n. 88 e Carlos Seidl n. A-2, de conformidade com o Edital publicado no *Diario Official* de 1 de agosto de 1935, e submettendo-se rigorosamente a todas as condições discriminadas no mesmo e bem assim as exigências do Código de Contabilidade da União, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, abaixo especificados, pelos preços seguintes:

Grupo 11 — Artigos de rancho

1. Verduras diversas, kilo, mil e setenta e cinco réis	1\$075
2. Temperos diversos, kilo, mil e quatrocentos e vinte réis	1\$420
3. Louro, amarrado, trezentos e oitenta réis	\$380
4. Pimenta do Reino, kilo, nove mil réis	9\$000
5. Pimenta malagueta, kilo, oito mil réis	8\$000
6. Alhos, kilo, sete mil e oitocentos réis	7\$800
7. Bananas, ração de duas, ração, noventa e nove réis	\$099

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1935. — Pp. *José Ferreira Agostinho*.

Agostinho Gomes Pereira, estabelecido á rua Viuva Claudia n. 210, com negocio de capim, vem propôr ao 1º Regimento de Cavallaria Divisionario o fornecimento do mesmo artigo de accordo com as alineas publicadas no *Diario Official*, ao preço de \$039 (trinta e nove réis), o kilo.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1935. — *Agostinho Gomes Pereira*.

Proposta que apresentamos ao 1º Regimento de Cavallaria Divisionario, para o fornecimento dos artigos constantes do Grupo X (sub-grupo B) nos termos do edital de 1 do corrente, publicado no *Diario Official*, sujeitando-nos, rigorosamente, ás condições impostas no referido edital, bem como, ás do Código de Contabilidade Publica e demais leis em vigor:

Bacalhão de 1ª, kilo, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Manteiga de 1ª, kilo, seis mil e quatrocentos réis	6\$400
Azeite doce, litro, nove mil e quatrocentos réis	9\$400
Vinagre de 1ª, litro, seiscentos réis	\$600
Batatas de 1ª, kilo, setecentos réis	\$700
Frios sortidos, kilo, cinco mil réis	5\$000
Salame grosso, kilo, mil e novecentos réis	1\$900
Goiabada em caixeta, kilo, dois mil duzentos e cincoenta réis	2\$250
Marmelada em caixeta, kilo, dois mil e trezentos réis	2\$300
Peçegada em caixeta, kilo, dois mil duzentos e cincoenta réis	2\$250
Bananada em caixeta, kilo, dois mil duzentos e cincoenta réis	2\$250
Talharim com ovos, kilo, mil oitocentos réis	1\$800
Sabão especial, kilo, mil e setecentos réis	1\$700
Saponaceo Radium, caixa, vinte e seis mil réis	26\$000
Saponaceo Jaspeol, caixa, dezesseis mil réis	16\$000
Vassoura de piassava, uma, mil e novecentos réis	1\$900
Insecticida em lata, litro, sete mil réis	7\$000
Kerozene, lata, vinte e oito mil réis	28\$000
Flif, lata de litro, doze mil réis	12\$000

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1935. — Pp. *Pereira Junior & Comp., Ernani Rosaes*.

Luiz Pestana & Comp. propõem fornecer ao 1º Regimento de Cavallaria Divisionario, durante o corrente anno, os artigos abaixo declarados, todos de 1ª qualidade, de accordo com o Edital de concorrência administrativa, publicado no *Diario Official* de 1 do corrente mez.

Verduras, kilo, novecentos e noventa réis	\$090
Temperos, kilo, mil trezentos e oitenta réis	1\$380
Louro, amarrado, um, duzentos e oitenta réis	\$280
Pimenta do Reino, kilo, sete mil réis	7\$000
Pimenta malagueta, kilo, sete mil réis	7\$000
Alhos, kilo, seis mil e oitocentos réis	6\$800
Bananas (duas bananas), ração, noventa e sete réis	\$097

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1935. — *Luiz Pestana & Companhia*.

Marques Couto & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Theophilo Ottoni n. 17, esquina de 1º de março, tel. 23-4988, propõem-se a fornecer os materiaes abaixo discriminados ao 1º Regimento de Cavallaria Divisionario:

Grupo II — Ferragens e outros artigos

Azul R. U., kilo, dezesseis mil réis	16\$000
Azul ultramar, kilo, oito mil réis	8\$000
Alvaiade de chumbo, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Alvaiade de zinco, kilo, dois mil e novecentos réis	2\$900
Ancinho com cabo, 16 dentes, um, nove mil réis	9\$000
Acido muriatico, litro, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Brocha de pita grande para caiação, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Brocha de cabelo para caiação, uma, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Brocha para oleo, grande, uma, nove mil e quinhentos réis	9\$500
Brocha para oleo, pequena, uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Balde de zinco de 0,40 de bocca, um, nove mil e oitocentos réis	9\$800
Betuvia lata de um kilo, lata, tres mil réis	3\$000
Cadeado Yale de bronze grande, um, cincoenta e cinco mil réis	55\$000
Cadeado Yale de bronze pequeno, um, trinta e dois mil réis	32\$000
Cadeado commum de ferro grande, um, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Cadeado commum de ferro pequeno, um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Cadeado commum de ferro médio, um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Cano de chumbo para agua, kilo, dois mil e oitocentos réis	2\$800
Cal virgem, kilo, trezentos réis	\$300
Escova de cabelo grande, para enceradeira, uma, vinte e oito mil réis	28\$000
Escova de piassava para limpeza de animaes, duzia, vinte e quatro mil réis	24\$000
Escova mixta para limpeza de animaes, duzia, trinta mil réis	30\$000
Enxugador de borracha, um, mil e setecentos réis	1\$700
Espanador de pennas, n. 50, um, dez mil réis	10\$000
Escovas de piassava para lavagem, duzia, vinte e um mil réis	21\$000
Graxa do Rio Grande em bexigas, kilo, dois mil quatrocentos e cincoenta réis	2\$450
Cruzwaldina, lata, dois mil e oitocentos réis	2\$800
Palha de aço, pacote, mil e duzentos réis	1\$200
Potassa, kilo, mil e trezentos réis	1\$300
Raspadeiras com asa, uma, quatro mil réis	4\$000
Saponaceo Radium, caixa, vinte e nove mil réis	29\$000
Samão commum, kilo, mil e cem réis	1\$100
Sabão especial, kilo, mil setecentos e cincoenta réis	1\$750

Soda caustica, lata, dois mil oitocentos e cincoenta réis	2\$850
Solda de estanho, kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Laminas de serra Criffin de 12", uma, setecentos réis	\$700
Seccante castello, pacote, oitocentos réis	\$800
Oleo de linhaça, kilo, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Tinta para marcar roupa, litro, quarenta mil réis	40\$000
Tinta a oleo diversas cores, kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Vassouras de boa qualidade piassava, duzia, vinte e seis mil réis	26\$000
Vassourinhas de piassava, duzia, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Vassoura typo Gary, uma, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Vassoura de cabelo, uma, onze mil réis	11\$000
Vasculhador de palha para tecto com cabo, um, seis mil réis	6\$000
Vermelhão lavado, kilo, oitocentos réis	\$800
Vermelhão francez kilo, nove mil e quinhentos réis	9\$500
Verde Londres, kilo, dois mil e novecentos réis	2\$900
Pomada Dragão para calçado, lata grande, uma, novecentos réis	\$900
Pá quadrada, uma, nove mil réis	9\$000
Pá de bico, uma, nove mil réis	9\$000
Ferro em vergalhões, qualquer dimensão, kilo, mil e oitocentos réis	1\$800
Cano de ferro galvanizado, kilo, dois mil e oitocentos réis	2\$800
Oleo de mocotó, litro, dois mil e oitocentos réis	2\$800
Arrebites de ferro qualquer tamanho, kilo, nove mil e quinhentos réis	9\$500
Torniera de pressão de 3/4", uma, oito mil réis	8\$000
Torneira de pressão de 5/8", uma, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Torneira de pressão de 1/2", uma, seis mil réis	6\$000
Deposito de ferro galvanizado, grande, para lixo, um, trinta e cinco mil réis	35\$000
Carrinho de ferro para condução de estrume, um, setenta e cinco mil réis	75\$000

Grupo III — Apparelhos de iluminação

Fita isolante, peso grande, peso, seis mil e oitocentos réis	6\$800
Fita isolante peça pequena, peça, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Fio preto n. 12, metro, mil réis	1\$000
Fio preto n. 14, metro, novecentos réis	\$900
Fio preto n. 16, metro, oitocentos réis	\$800
Lampada Philips ou Edison de 50 velas, uma, tres mil e duzentos	3\$200
Lampada Philips ou Edison de 100 velas, uma, tres mil e duzentos réis	3\$200
Lampada Philips ou Edison, de 200 velas, uma, sete mil e seiscentos réis	7\$600
Lampada Philips ou Edison de 400 velas, uma, dezete mil e quinhentos réis	17\$500
Lampada Philips ou Edison de 500 velas, uma, vinte e um mil e quinhentos réis	21\$500
Lampada Philips ou Edison de 600 velas, uma, vinte e dois mil réis	22\$000
Fuzis de rolha de 30 amperes, um, oitocentos réis	\$800
Fuzis de rolha de 25 ampéres, um, oitocentos réis	\$800
Fuzis de rolha de 15 amperes, um, oitocentos réis	\$800
Fuzis de cartucho de 30 amperes, um, mil e oitocentos réis	1\$800
Fuzis de cartucho de 25 amperes, um, mil e oitocentos réis	1\$800
Fuzis de cartucho de 15 amperes, um, mil e oitocentos réis	1\$800
Fio flexivel n. 16, metro, setecentos réis	\$700
Fio flexivel n. 18, metro, oitocentos réis	\$800
Fio flexivel n. 20, metro, novecentos réis	\$900
Velas de espermacete pacote, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Velas de espermacete, uma, setecentos réis	\$700

Grupo VI — Conservação do arreamento

Oleo de peixe lata de 18 litros, lata, quarenta e dois mil e quinhentos réis	42\$500
Oleo de peixe, litro, tres mil réis	3\$000
Sola engraxada, kilo, nove mil réis	9\$000
Sola do Rio Grande, kilo, nove mil e quinhentos réis	9\$500
Sovelas sortidas, duzia, doze mil réis	12\$000
Cabos para sovelas, um, mil e quinhentos réis	1\$500
Taxas n. 14 pacote pequeno, pacote, mil e duzentos réis	1\$200
Tinta universal, garrafa, tres mil e quinhentos réis	3\$500

Grupo VIII — Limpeza e conservação do material bellico

Estopa branca, kilo, dois mil e quinhentos réis	2\$500
Kaol, litro, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Lixa para ferro sortida, folha, quatrocentos e cincoenta réis	\$450
Oleo fino lata de 18 litros, lata, quarenta e seis mil réis	46\$000
Oleo fino, litro, tres mil réis	3\$000
Cordel para limpar mosquetão, metro, quinhentos réis	\$500
Tijolo para arear, um, mil e seiscentos réis	1\$600

Grupo V — Ferragem de animais

Carvão Cardiff, para forja, tonelada, duzentos e sessenta mil réis	260\$000
Cravos paulistas para ferraduras n. 5, milheiro, trinta e um mil réis	31\$000
Cravos paulistas para ferraduras n. 6, milheiro, trinta e tres mil réis	33\$000
Cravos paulistas para ferraduras n. 7, milheiro, trinta e sete mil e quinhentos réis	37\$500
Cravos suecos C. H. n. 5 ferraduras n. 5, milheiro, trinta e oito mil réis	38\$000
Cravos suecos C. H. n. 6, ferraduras n. 6, milheiro, quarenta mil réis	40\$000
Cravos suecos C. H. n. 7, ferraduras n. 7, milheiro, quarenta e cinco mil réis	45\$000
Ferro velho para ferraduras tonelada, setecentos e quinze mil réis	715\$000
Grosa de 12" para ferrador, uma, doze mil réis	12\$000
Martello para cravejar, um, vinte e quatro mil réis	24\$000
Torquez para ferrador, uma, dezoito mil réis	18\$000
Lima para ferrador, uma, doze mil réis	12\$000
Aço para confecção de ponteiros e talhadeiras, kilo, tres mil e duzentos réis	3\$200
Cabo de manilha para contenção de animais, metro, dois mil e oitocentos réis	2\$800

Os proponentes declaram submeter-se a todas as clausulas do edital de concurrencia e artigos do Codigo de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1935. — Pp. Marquês Couto & Cia., João Ribeiro de Souza.

Proposta de Fontes Garcia & Comp., ao Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario — Concurrencia de 15 de agosto de 1935.

Conservação de arreios:

Cera Parquetina, lata, uma, quatro mil réis	4\$000
dita Universal, lata, quatro mil réis	4\$000
dita Royal, lata, seis mil réis	6\$000
Fio patente novo, mil quinhentos réis	1\$500
Oleo de peixe, lata de 18 litros, uma, cincoenta e cinco mil réis	55\$000
Oleo de mocotó, lata de 18 litros, uma, sessenta e seis mil réis	66\$000

Os proponentes declaram que se sujeitam ás condições do edital e as do Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1935. — p. p. (assinatura illegivel.)

Conservação de camas, moveis e utensilios:

Colla para madeira, kilo, tres mil réis	3\$000
Fechaduras para gaveta, uma, tres mil réis	3\$000
dita gorges para porta, uma, seis mil réis	6\$000
Dita com maçaneta, uma, dezeseis mil réis	16\$000
Gomma lacca, kilo, dezeseis mil réis	16\$000
Oleo de linhaça, litro, tres mil seiscentos réis ..	3\$600
Pregos de 8 x 8, kilo, quatro mil e cem réis	4\$100
Ditos de 6 x 6, kilo, cinco mil réis	5\$000
Ditos de 10 x 10, kilo, quatro mil réis	4\$000
Ditos de 12 x 12, kilo, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
Ditos de 13 x 13, kilo, tres mil e duzentos réis ..	3\$200
Ditos de 14 x 15, kilo, dois mil e setecentos réis	2\$700
Ditos de 15 x 15, dois mil e seiscentos réis	2\$600
Ditos de 16 x 18, kilo, dois mil e quinhentos réis	2\$500
Ditos de 16 x 24, kilo, dois mil e quinhentos réis	2\$500
Ditos de 17 x 24, kilo, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Ditos de 17 x 27, kilo, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Ditos de 18 x 30, kilo, dois mil e duzentos réis	2\$200
Ditos de 19 x 30, kilo, dois mil e cem réis	2\$100
Ditos de 19 x 36, kilo, dois mil e cem réis	2\$100
Ditos de 20 x 42, kilo, dois mil e cem réis	2\$100
Ditos de 16 x 24, kilo, dois mil e quinhentos réis	2\$500
Ditos de 18 x 36, kilo, dois mil e duzentos réis ..	2\$200
Sandalo, kilo, quatorze mil réis	14\$000
Vieux chene, garrafa, dois mil réis	2\$000
Verniz, litro, quatorze mil réis	14\$000

Limpeza e conservação do material bellico:

Estopa, kilo, dois mil seiscentos réis	2\$600
Kaloi, lata de litro, uma, quatro mil e novecentos réis	4\$900
Oleo fino, lata de 18 litros, uma, trinta e oito mil réis	38\$000
Kerozene, lata de 18 litros, uma, trinta mil réis	30\$000
Lixa de esmeril, folha, seiscentos réis	\$600

Ferragem de animaes:

Cravos paulistas ns. 5, 6 e 7, milheiro, trinta e dois mil réis	32\$000
Faca para cascos, uma, onze mil réis	11\$000
Grosa para ferrador, uma, doze mil réis	12\$000

Artigos diversos:

Arame de ferro, kilo, dois mil e novecentos réis	2\$900
Azul R. U., kilo, quinze mil réis	15\$000
Dito ultramar, kilo, quinze mil réis	15\$000
Alvaiade de chumbo, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Dito de zinco de 1 ^a , kilo, dois mil e oitocentos réis	2\$800
Rgua-raz Pratts, kilo, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Balde de zinco de 30 cents. de bocca, um, oito mil réis	8\$000
Dito de 20 cents., bocca, um, seis mil réis	6\$000
Cadeados de ferro pequenos, um, mil e oitocentos réis	1\$800
Dito idem medio, um, dois mil e oitocentos réis	2\$800
Dito grande, um, nove mil réis	9\$000
Dito Yale medio, um, onze mil réis	11\$000
Dito idem grande, um, trinta mil réis	30\$000
Dito idem pequeno, um, nove mil réis	9\$000
Copo fino, um, mil réis	1\$000
Dito de aluminio, um, dois mil réis	2\$000
Graxa do Rio Grande, kilo, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Dita patente, kilo, dois mil e cem réis	2\$100
Palha de aço qualquer, pacote, mil réis	1\$000
Potassa, kilo, mil réis	1\$000
Papel hygienico, pacote, mil e seiscentos réis ..	1\$600
Saponaceo Radium, caixa, vinte e sete mil réis	27\$000
Sabão especial, kilo, mil e oitocentos réis	1\$800
Dito idem, caixa, cincoenta e dois mil réis	52\$000
Sabão especial, kilo, mil e oitocentos réis	1\$800
Dito idem, caixa, setenta e dois mil réis	72\$000

Os proponentes declaram que se sujeitam ás condições do edital de concorrência, assim como ás do Codigo de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1935. — p. p. (Assignatura illegivel)

Aprovisionamento:

Bule de aluminio para 4 litros, um, trinta e oito mil réis	38\$000
Copos reforçados, um, mil e duzentos réis	1\$200
Facas Sezam cabo metal, uma, mil e trezentos réis	1\$300
Garfos Sezam, um, mil cento e noventa réis	1\$190
Pratos rasos de louça n. 2, um, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Sopeira de aluminio, 6 litros, uma, vinte e nove mil réis	29\$000
Facas Rodgers de 12" para cosinha, uma, vinte e quatro mil réis	24\$000

Os proponentes declaram sujeitar-se ás condições do edital de concorrência, assim como as do Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1935. — p. p. (Assignatura illegivel).

Proposta que fazem A. Barros & C. Ltda., firma brasileira, estabelecida á rua Uruguayana n. 202, ao Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario — Grupo B — Ferragens e outros artigos.

Arame de ferro em vergalhão, kilo, mil trezentos e sessenta réis	1\$360
Azul R. U. em pacotes de 400 grammas, pacote, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
Azul R. U., kilo, onze mil e quatrocentos réis	11\$400
Alvaiade de chumbo, kilo, dois mil e setecentos réis	2\$700
Ancinhos de 16 dentes, um, quatro mil e trezentos réis	4\$300
Agua raz Pratz, litro, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Arame farpado, rolo, vinte e nove mil réis	29\$000
Agua sanitaria, litro, mil e seiscentos réis	1\$600
Acido muriatico, litro, tres mil e duzentos réis ..	3\$200
Brocha de caiação, pequena, uma, mil e novecentos réis	1\$900
Brocha de caiação, grande, uma, dois mil e cem réis	2\$100
Brocha de caiação, cabelo, grande, uma, quatro mil e novecentos réis	4\$900
Brocha de caiação, cabelo, pequena, uma, tres mil e trezentos réis	3\$300
Brocha franceza para oleo, grande, uma, nove mil e trezentos réis	9\$300
Brocha franceza para oleo, pequena, uma, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Breu em pó, kilo, quatro mil réis	4\$000
Breu em pedra, kilo, mil e oitocentos réis	1\$800
Balde de zinco de 0,40, um, sete mil e novecentos réis	7\$900
Balde de zinco de 0,30, um, seis mil e trezentos réis	6\$300
Balde de zinco de 0,20, um, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Betuvia, lata de 1 kilo, lata, dois mil e duzentos réis	2\$200
Agua raz Pratz, lata de 18 litros, lata, setenta e oito mil réis	78\$000
Cadeado commum, reforçado, um, onze mil réis ..	11\$000
Cadeado commum ordinario, um, dois mil e trezentos réis	2\$300
Cadeado Yale de metal, medio, um, sete mil e oitocentos réis	7\$800
Cadeado Yale de metal, grande, um, dezoito mil réis	18\$000
Cadeado Yale de metal, pequeno, um, seis mil réis	6\$000
Collecção de zinco, alphabeto, grande, collecção, dez mil e trezentos réis	10\$300
Collecção de zinco alphabeto, pequena, uma, seis mil e duzentos réis	6\$200
Collecção de zinco, alphabeto, media, uma, oito mil e oitocentos réis	8\$800
Collecção de zinco, numerica, grande, uma, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
Collecção de zinco, numerica, pequena, uma, dois mil e novecentos réis	2\$900
Collecção de zinco, numerica, média, uma, quatro mil e duzentos réis	4\$200

Canô para agua, chumbo, kilo, dois mil e trezentos réis	2\$300
Escova de piassava para animal, duzia, vinte e seis mil réis	26\$000
Escova de raiz, duzia, vinte e seis mil réis	26\$000
Enxugador de borracha, duzia, vinte e um mil réis	21\$000
Espanador de penna de 50, um, sete mil e novecentos réis	7\$900
Escovão de piassava, superior, duzia, trinta e nove mil réis	39\$000
Escovão de boa qualidade, duzia	1\$240
Grampo para cerca, kilo, mil duzentos e quarenta réis	\$900
Gesso estuque, nacional, kilo, novecentos réis	2\$200
Graxa do Rio Grande, kilo, dois mil e duzentos réis	2\$400
Graxa patente, kilo, dois mil e quatrocentos réis	2\$000
Graxa para carroça, kilo, dois mil réis	8\$900
Insecticida Flit, litro, oito mil e novecentos réis	7\$300
Insecticida de outras marcas, litro, sete mil e trezentos réis	1\$000
Pincel n. 7 para oleo, um, mil réis	5\$200
Trincha de cabelo para oleo, uma, cinco mil e duzentos réis	1\$900
Oleo para motor, litro, mil e novecentos réis	159\$000
Oleo Mobiloil, caixa, cento e cinquenta e nove mil réis	6\$200
Ralo para esgoto 30 x 30, um, seis mil e duzentos réis	\$900
Pixe, kilo, novecentos réis	3\$300
Zarcão, kilo, tres mil e trezentos réis	9\$800
Picaeta c/cabo, uma, nove mil e oitocentos réis	47\$000
Escovão para piassavas para baias, duzia, quarenta e sete mil réis	27\$000
Filtro de barro c/c para 15 litros, um, vinte e sete mil réis	\$860
Pó de sapato, kilo, oitocentos e sessenta réis	\$900
Palha de aço, pacote, novecentos réis	1\$200
Potassa, kilo, mil e duzentos réis	1\$100
Papel hygienico, rolo, mil e cem réis	5\$800
Picadeira para pedra, grande, uma, cinco mil e oitocentos réis	4\$900
Picadeira para pedra, media, uma, quatro mil e novecentos réis	3\$800
Picadeira para pedra, pequena, uma, tres mil e oitocentos réis	1\$600
Roxo terra, kilo, mil e seiscentos réis	1\$200
Roxo rei, kilo, mil e duzentos réis	7\$800
Raspadeira para assoalho, uma, sete mil e oitocentos réis	26\$000
Sapoleo Radium, caixa, vinte e seis mil réis	1\$800
Sabão commum, kilo, mil e oitocentos réis	2\$200
Sabão especial, kilo, dois mil e duzentos réis	2\$400
Soda caustica, lata, dois mil e quatrocentos réis	6\$200
Solda de estanho, kilo, seis mil e duzentos réis	\$650
Serras marca Viking, uma, seiscentos e cinquenta réis	7\$000
Serras marca Viking, duzia, sete mil réis	\$650
Seccante Castello, pacote, seiscentos e cinquenta réis	\$500
Seccante, marca Horst, pacote, quinhentos réis	3\$600
Tinta para oleo, kilo, tres mil e seiscentos réis	\$480
Vermelhão lavado, kilo, quatrocentos e oitenta réis	6\$200
Vermelhão francez, kilo, seis mil e duzentos réis	2\$600
Verde Belga, kilo, dois mil e seiscentos réis	12\$000
Verde Paris, kilo, doze mil réis	2\$400
Verde Londres, kilo, dois mil e quatrocentos réis	49\$000
Carrinho de ferro para aterro, um, quarenta e nove mil réis	9\$300
Pá quadrada, uma, nove mil e trezentos réis	9\$300
Pá de bico, uma, nove mil e trezentos réis	8\$200
Picaretas communs, uma, oito mil e duzentos réis	2\$300
Canno de ferro galvanizado, kilo, dois mil e trezentos réis	3\$800
Talhadeiras de aço de 10", uma, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Ponteiro de aço de 10", um, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Martello de bola de 400 grs., um, sete mil e oitocentos réis	7\$800
Martello de bola de 300 grs., um, seis mil réis	6\$000

Broca de 7/32, uma, setecentos réis	\$700
Broca de 3/16, uma, setecentos réis	\$700
Chave de fenda de 10", uma, seis mil e oitocentos réis	6\$800
Chave Inglesa de 2", uma, quatorze mil réis	14\$000
Alicate Universal de 8", um, quatro mil e trezentos réis	4\$300
Tesoura para folha de 12", uma, vinte e dois mil réis	22\$000
Grosa meia canna de 10", uma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Colher de pedreiro de 6", uma, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
Verruma de mão, uma, mil réis	1\$000
Lima meia canna de 10", uma, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Torneiras de pressão de 3/4", uma, seis mil réis	6\$000
Torneiras de pressão de 5/8", uma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Machina de furar ferro c/ broca 1/2", uma, sessenta e oito mil réis	68\$000
Verniz crystal, litro, doze mil réis	12\$000
Verniz copal, litro, nove mil réis	9\$000
Deposito para lixo, grande, um, vinte mil réis	20\$000
Coucha grande de aluminio, uma, tres mil e seiscentos réis	3\$600
Passador esmaltado, um, Jezenove mil réis	19\$000
Passador de aluminio, um, nove mil réis	9\$000

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1935. — *Claudio dos Santos Barros.*

Grupo D — Conservação de arreios

Cera de carnauba, kilo, onze mil réis	11\$000
Cera Parquetina, lata, tres mil quinhentos e quarenta réis	3\$540
Cera Atlas, lata, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Cera Royal, lata, seis mil e duzentos réis	6\$200
Taxas n. 12, pacote de 1/2 kilo, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Taxas n. 14, pacote de 1/2 kilo, quatro mil trezentos réis	4\$800
Taxas de chuliar, pacote, mil e oitocentos réis	1\$800

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1935. — *P. p., Claudio dos Santos Barros.*

Grupo E — Ferragens de animais

Cravos Paulistas n. 5, milheiro, trinta mil réis	30\$000
Idem, idem, n. 6, milheiro, trinta e dois mil réis	32\$000
Idem, idem n. 7, milheiro, trinta e quatro mil réis	34\$000
Ferro velho para ferradura, tonelada, setecentos mil réis	700\$000
Facas para cortar cascos, uma, oito mil réis	8\$000
Grosas de 12" para ferrador, uma oito mil réis	8\$000
Idem, idem de 14", uma, dez mil réis	10\$000
Torquez para ferrador uma quatorze mil réis	14\$000
Limas para ferraduras, uma nove mil réis	9\$000

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1935. — *P. p., Claudio dos Santos Barros.*

Grupo G — Conservação de camas moveis e utensilios

Algodão, kilo, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Oleo de linhaça, lata de 18 kilos, lata, sessenta e nove mil réis	69\$000
Colla para madeira, kilo dois mil e trezentos réis	2\$300
Dobradiça para portas, par seiscentos réis	\$600
Dobradiças de vae e vem, par quinze mil e quinhentos réis	15\$500
Fechadura para armario, uma, mil e quatrocentos réis	1\$400
Idem, para porta, uma, dois mil e cem réis	2\$100
Idem para gaveta, uma mil e quatrocentos réis	1\$400
Idem gorjes para porta, uma, tres mil e duzentos réis	3\$200
Idem gorjes para armario, uma, mil e novecentos réis	1\$900

Idem, gorjes para gaveta, um mil e novecentos réis	1\$900
Fechadura com maçaneta, uma sete mil e trezentos réis	7\$300
Gomma lacca, kilo, quinze mil e quinhentos réis	15\$500
Lixa sortida para madeira, folha, cem réis	\$100
Óleo de linhanga, litro, tris mil e oitocentos réis	3\$899
Pregos de ferro de 8 x 8, pacote, oito mil e trezentos e oitenta réis	8\$380
Idem, idem de 6 x 6, pacote, oito mil e novecentos réis	8\$999
Idem, idem, de 10 x 10, pacote sete mil trezentos e noventa réis	7\$390
Idem, idem de 12 x 12, pacote, seis mil quatrocentos e noventa réis	6\$490
Idem, idem de 13 x 15, pacote, seis mil e noventa réis	6\$090
Idem, idem de 14 x 15, pacote, cinco mil setecentos e noventa réis	5\$790
Idem, idem de 15 x 15, pacote, cinco mil quatrocentos e noventa réis	5\$490
Idem, idem de 14 x 18, pacote, cinco mil setecentos e noventa réis	5\$790
Idem, idem de 15 x 18, pacote, cinco mil quatrocentos e e noventa réis	5\$490
Idem, idem de 16 x 18, pacote, cinco mil cento e noventa réis	5\$190
Idem, idem, de 16 x 21, pacote, cinco mil cento e noventa réis	5\$190
Idem, idem de 17 x 21, pacote, quatro mil setecentos e noventa réis	4\$790
Idem, idem de 17 x 27, pacote, quatro mil setecentos e noventa réis	4\$790
Idem, idem de 18 x 30, pacote, quatro mil quatrocentos e noventa réis	4\$490
Idem, idem de 19 x 36, pacote, quatro mil duzentos e noventa réis	4\$290
Idem, idem de 20 x 42, pacote, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Idem, idem de 16 x 24, pacote, cinco mil cento e noventa réis	5\$190
Sandalo inglez, kilo, vinte e oito mil réis	28\$000
Vieux-chene, garrafa, dois mil e duzentos réis..	2\$200
Verniz, kilo, nove mil réis	9\$000

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1935. — P. p., *Claudio dos Santos Barros*.

D. Lopes Costa & Comp., estabelecidos á rua Figueira de Mello ns. 368-70, com negocio de farragem, tintas, oleos, vernizes e artigos de electricidade, propõem-se a fornecer ao 1º R. C. D. os artigos abaixo discriminados, obedecendo ao Edital de concorrência publica publicada no *Diario Official* do dia 1 de agosto para o corrente anno.

Grupo II-B — Ferragem e outros artigos

Arame de ferro, em vergalhão, kilo, mil e seiscentos réis	1\$600
Azul R. U., pacote 400 grs., um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Azul R. U., kilo, dez mil e oitocentos réis	10\$800
Azul ultramar, pacote de 400 grs., um, tres mil e seiscentos réis	3\$600
Azul ultramar, kilo, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Alvaiade de chumbo, kilo, dois mil e quinhentos e cincoenta réis	2\$550
Alvaiade de zinco, kilo, dois mil quinhentos e cincoenta réis	2\$550
Ancinho com cabo, de 16 dentes, um, cinco mil e duzentos réis	5\$200
Agua-raz Pratts, litro, quatro mil e novecentos réis	4\$900
Agua-raz Pratts, lata de 18 litros, uma, oitenta e tres mil réis	83\$000
Arame farpado, rôlo pequeno, um, trinta e dois mil réis	32\$000
Arame farpado, rôlo grande, um, trinta e sete mil réis	37\$000
Agua sanitaria, garrafa, setecentos réis	\$700
Acido muriatico, litro, tres mil réis	3\$000

Alicate Universal n. 8, um, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Brocha pequena para caiação, uma, mil e quatrocentos réis	1\$400
Brocha grande para caiação, uma, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Brocha grande de cabelo para caiação, uma, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Brocha pequena de cabelo para caiação, uma, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Brocha franceza para oleo, grande, uma, dezeseis mil e quinhentos réis	16\$500
Brocha franceza para oleo, pequena, uma, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Breu em pó, kilo, dois mil e seiscentos réis	2\$600
Breu em pedra, kilo, dois mil e seiscentos réis	2\$600
Balde de zinco de 0,40 de bocca, um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Balde de zinco de 0,40 de bocca, um, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Betuvia, lata de kilo, uma, dois mil e trezentos réis	2\$300
Borracha encastada para bucha de 3/4, metro, quatro mil e trezentos réis	4\$300
Borracha encastada para bucha de 5/8, metro, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Barra de ferro de 1 1/4, kilo, mil e seiscentos e noventa réis	1\$690
Broca de 7/32, uma, novecentos réis	\$900
Broca de 3/16, uma, setecentos réis	\$700
Batoque de aço de 5", um, vinte e oito mil e quinhentos réis	28\$500
Cadeado Yale de bronze, um, cincoenta e oito mil réis	58\$000
Cadeado Yale de bronze, médio, um, quarenta e oito mil réis	48\$000
Cadeado Yale de bronze, pequeno, um, quarenta e dois mil réis	42\$000
Cadeado Yale de bronze, um, cincoenta e oito mil e quinhentos réis	19\$500
Cadeado Yale de metal, médio, um, quatorze mil e quinhentos réis	14\$500
Cadeado Yale de metal, pequeno, um, onze mil e quinhentos réis	11\$500
Cadeado commum de ferro grande, um, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Cadeado commum de ferro, grande, um, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Cadeado commum de ferro, médio, um, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
Cadeado commum de ferro, pequeno, um, dois mil e quinhentos réis	2\$500
Collecção alphabetica de zinco, grande, uma, dez mil e quinhentos réis	10\$500
Collecção alphabetica de zinco, média, uma, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Collecção alphabetica de zinco, pequena, uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Collecção numerica de zinco, grande, uma, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Collecção numerica de zinco, média, uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Collecção numerica de zinco, pequena, uma, quatro mil trezentos réis	4\$300
Cano de chumbo para agua, kilo, dois mil quinhentos e cincoenta réis	2\$550
Cal virgem, kilo, cento e setenta réis	\$170
Cal de pedra, kilo, cento e setenta réis	\$170
Cano de ferro galvanizado, kilo, dois mil e oitocentos réis	2\$800
Chave de fenda de 10", uma, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Chave ingleza, de 2", uma, quatorze mil e quinhentos réis	14\$500
Colher de pedreiro de 6", uma, quatro mil e trezentos réis	4\$300
Deposito grande galvanizado para lixo, um, vinte e dois mil e quinhentos réis	22\$500
Ferro em vergalhão de qualquer dimensão, kilo, mil e quinhentos e setenta réis	1\$570
Grampo para cerca, kilo, mil e setecentos réis	1\$700
Gesso de estuque e francez, kilo, novecentos réis	\$900

Graxa do Rio Grande, kilo, dois mil e trezentos e oitenta réis	2\$380
Graxa Palente, kilo, dois mil trezentos e oitenta réis	2\$380
Graxa em bexiga, kilo, dois mil trezentos e oitenta réis	2\$380
Martello de bola de 400 grs., um, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Martello de ponta, 300 grs., um, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Machina de furar ferro com broca de 1/2", uma, oitenta mil réis	80\$000
Picadeira para pedra grande, uma, cinco mil e duzentos réis	5\$200
Picadeira para pedra média, uma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Picadeira para pedra pequena, uma, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Roxo terra, kilo, quinhentos e oitenta réis	\$580
Roxo rei, kilo, mil réis	1\$000
Raspadeira de ferro, uma, mil e quinhentos e oitenta réis	1\$580
Raspadeira para assoalho, uma, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Arrebitado de ferro sortido, kilo, seis mil e trezentos réis	6\$300
Ralo para esgoto, 0,30x0,30, um, nove mil e quinhentos réis	9\$500
Sapolin, cores diversas, kilo, vinte três mil e quinhentos réis	23\$500
Solda de estanho, kilo, sete mil e oitocentos réis	7\$800
Serra Grifins para cortar ferro, duzia, dez mil e quinhentos réis	10\$500
Serra Grifins para cortar ferro, uma, novecentos réis	\$900
Seccante Castello, pacote, setecentos e cinquenta réis	\$750
Tinta para marcar roupa, litro, trinta e dois mil réis	32\$000
Tinta oleo, cores diversas, kilo, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Talhadeira de aço de 10", uma, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Tesoura de 12" para cortar folha, uma, vinte e dois mil réis	22\$000
Torneira de pressão de 3/4, uma, seis mil e trezentos réis	6\$300
Torneira de pressão de 5/8, uma, cinco mil réis	5\$000
Vermelhão lavado, kilo, quinhentos e oitenta réis	\$580
Vermelhão francez, kilo, oito mil e oitocentos réis	8\$800
Verde belga, kilo, tres mil e duzentos réis	3\$200
Verde Paris, kilo, tres mil e duzentos réis	3\$200
Verde Londres, kilo, tres mil e duzentos réis	3\$200
Verruma de mão, uma, mil e quatrocentos réis	1\$400
Verniz crystal, litro, dez mil e oitocentos réis	10\$800
Verniz copal, litro, dez mil e oitocentos réis	10\$800
Escova de cabelo grande para encerar, uma, quatro mil e trezentos réis	4\$300
Enceradeira grande completa, uma, dezoito mil réis	18\$000
Escova de piassava para limpeza de animaes, duzia, treze mil e quatrocentos réis	13\$400
Escova de piassava para limpeza de animaes, uma, mil cento e noventa réis	1\$190
Escova de raiz para limpeza de animaes, uma, mil e setecentos réis	1\$700
Escova de raiz para limpeza de animaes, duzia, dezenove mil e quinhentos réis	19\$500
Escova mixta para limpeza de animaes, uma, mil e seiscentos réis	1\$600
Escova mixta para limpeza de animaes, duzia, dezenove mil réis	19\$000
Enxugador de borracha, duzia, dezesseis mil e oitocentos réis	16\$800
Espanador de pennas n. 50, um, oito mil e seiscentos réis	8\$600
Escova de piassava conforme a amostra existente no almoxarifado, duzia, cincoenta e seis mil réis	56\$000
Insecticida Espurgol, litro, sete mil e duzentos réis	7\$200
Insecticida Raio K, litro, oito mil e novecentos réis	8\$900
Insecticida Raio K, lata de 18 litros, lata, cento e trinta e oito mil réis	138\$000

Palha de aço, pacote, mil réis	1\$000
Potassa, kilo, mil cento e setenta réis	1\$170
Pente de chibre para animaes, um, mil e novecentos e cinquenta réis	1\$950
Pomada preta para calçado, lata grande, uma, setecentos e quarenta réis	\$740
Pá quadrada, uma, dez mil e quinhentos réis	10\$500
Pá de bico, uma, nove mil e quinhentos réis	9\$500
Saponaceo Radium, caixa, vinte e seis mil e quinhentos réis	26\$500
Sabão especial, kilo, mil e oitocentos e cinquenta réis	1\$850
Sabão especial, caixa com 50 kilos, caixa, noventa mil réis	90\$000
Soda caustica, lata, dois mil e trezentos réis	2\$300
Tijoliz, pacote, noventa e cinco réis	\$095
Vassouras piassava conforme a amostra existente no almoxarifado para limpeza de baias, duzia, trinta e oito mil réis	38\$000
Vassourinhas de piassava duzia tres mil e novecentos réis	3\$900
Vassourinhas de cabelo com cabo, uma, cinco mil e novecentos réis	5\$900
Vasculhador de palha para tecto, um, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Creolina, lata, dois mil trezentos e cinquenta réis	2\$350

Grupo III — C — Apparelho de iluminação

Fita isolante, metro, quinhentos réis	\$500
Fita isolante, peça pequena, peça, trez mil réis	3\$000
Fio preto n. 12, metro, quinhentos e oitenta réis	\$580
Fio preto n. 16, metro, trezentos e oitenta réis	\$380
Fio preto n. 14, metro, quatrocentos réis	\$400
Interruptor com espelho completo, um, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Lampadas Edison ou Philips de 50 velas, uma, dois mil setecentos e noventa réis	2\$790
Lampadas Edison ou Philips de 100 velas, uma, dois mil setecentos e noventa réis	2\$790
Lampas Edison ou Philips de 200 velas, uma, seis mil e novecentos réis	6\$900
Lampadas Edison ou Philips de 300 velas, uma, onze mil réis	11\$000
Lampadas Edison ou Philips de 400 velas, uma, quinze mil e oitocentos réis	15\$800
Lampadas Edison ou Philips de 500 velas, uma, dezenove mil e quinhentos réis	19\$500
Lampadas Edison ou Philips de 600 velas, uma, dezenove mil e quinhentos réis	19\$500
Fuzíveis de rolha de 30 amperes, um, quinhentos e oitenta réis	\$580
Fuzíveis de cartucho de 30 amperes, um, mil e duzentos réis	1\$200
Supportes com chave, um, dois mil e oitocentos réis	2\$800
Supporte sem chave, um, dois mil e trezentos réis	2\$300
Fio de chumbo, metro, mil e quinhentos réis	1\$500
Receptaculo, um mil e oitocentos réis	1\$800
Velas de espermacete, pacote, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Torçias para archotes, uma, novecentos réis	\$900
Fio flexivel, metro quatrocentos e vinte réis	\$420
Interruptores de imbutir c/espelho um, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Fio branco n. 14 metro, quatrocentos e cinquenta réis	\$450
Conduit de 1/2", metro, dois mil e duzentos réis	2\$200
Conduit de 5/8" metro, dois mil e seiscentos réis	2\$600
Conduit de 3/4" metro, tres mil e duzentos réis	3\$200
Archote de cobre c/cabo, um, vinte e sete mil e quinhentos réis	27\$500
Archote de cobre s/cabo, um, vinte mil réis	20\$000

Grupo IV — Conservação de arreios

Oleo de mocotó, litro, dois mil e seiscentos réis	2\$600
Oleo de peixe, litro, dois mil e seiscentos réis	2\$600
Sola engraxada para corrieiro, kilo, oito mil e quatrocentos réis	8\$200
Couro cru, kilo, treze mil e quinhentos réis	13\$500
Sola para sapateiro, kilo, oito mil e duzentos réis	8\$200
Atanado especial, metro 2, vinte e tres mil réis	23\$000

Grupo V — Ferragens dos animais

Carvão Cardiff para forja, tonelada, duzentos e quarenta e oito mil réis	218\$000
Cravos paulista n. 6 para ferradura, milheiro, vinte e seis mil e trezentos réis	26\$300
Cravos paulista n. 5 para ferradura, milheiro, vinte e quatro mil e trezentos réis	24\$300
Colheção de ferro para marcação da cavallhada, uma, cento e quinze mil réis	115\$000
Cabo de manilha para contenção de animais de 1" metro, mil e duzentos réis	1\$200
Ferro velho para ferradura, tonelada, seiscentos e cinquenta e oito mil réis	658\$000
Ferro para marcação de cavallo, um, onze mil e novecentos réis	11\$900
Groza de 12" para ferrador, uma, oito mil e trezentos réis	8\$300
Groza de 14" para ferrador, uma, nove mil e quinhentos réis	9\$500
Lima para ferrador conforme a amostra, uma, oito mil e quatrocentos réis	8\$400
Martelo para cravejar, um, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Troque para ferrador conforme a amostra, uma, onze mil e oitocentos réis	11\$800

Grupo VII — G — Conservação de roupas de cama moveis e utensilios

Algodão em rama, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Arestas sortidas, kilo, cinco mil réis	5\$000
Arestas sortidas, kilo, cinco mil réis	5\$000
Kola para madeira, kilo, dois mil e seiscentos réis	2\$600
Dobradiças para porta, uma, quinhentos réis ...	\$500
Dobradiças vae-ven, uma, onze mil réis	11\$000
Fechaduras para armario, uma, mil e quinhentos réis	1\$500
Fechaduras para porta, uma, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Fechaduras para gaveta, uma, mil e quatrocentos réis	1\$400
Fechadura Gorges para porta, uma, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
Fechadura Gorges para armario, uma, dois mil e duzentos réis	2\$200
Fechadura Gorges para gaveta, uma, dois mil e duzentos réis	2\$200
Goma laca, kilo, dezotto mil e quinhentos réis	18\$500
Lixa sortida para madeira, folha, noventa réis	\$090
Oleo de linhaça, litro, tres mil e duzentos réis	3\$200
Oleo de linhaça lata com 18 litros lata, cinquenta e seis mil e oitocentos réis	57\$800
Parafuso de fenda de qualquer dimensão, groza, cinco mil e duzentos réis	5\$200
Pregos de 8x8, kilo, quatro mil e seiscentos réis	4\$600
Pregos de 6x6, kilo, cinco mil réis	5\$000
Pregos de 10x10, kilo, quatro mil e cem réis	4\$100
Pregos de 12x12, kilo, tres mil e seiscentos réis	3\$600
Pregos de 14x15, kilo, tres mil e duzentos réis	3\$200
Pregos de 15x15, kilo, tres mil réis	3\$000
Pregos de 15x18, kilo, tres mil réis	3\$000
Pregos de 16x18, kilo, dois mil e oitocentos réis	2\$800
Pregos de 16x24, kilo, dois mil e oitocentos réis	2\$800
Pregos de 17x24, kilo, dois mil e seiscentos réis	2\$600
Pregos de 17x27, kilo, dois mil e seiscentos réis ..	2\$600
Pregos de 18x30, kilo, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Pregos de 19x36, kilo, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Pregos de 19x30, kilo, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Pregos de 20x42, kilo, dois mil e trezentos réis ..	2\$300
Pregos de 16x24 kilo, dois mil e seiscentos réis	2\$600
Sândalo, kilo, onze mil e duzentos réis	11\$200
Vieux-Chene, garrafa, mil e quatrocentos réis ..	1\$400
Verniz canella, litro, onze mil e quinhentos réis ..	11\$500

Grupo VIII — Limpeza e conservação de material bellico

Estopa branca, kilo, dois mil e setecentos réis	2\$700
Kaol, litro, cinco mil e duzentos réis	5\$200
Lixa de esmeril sortida, folha, quatrocentos e cinquenta réis	\$450

Oleo fino lata de 18 litros, lata, quarenta e tres mil e quinhentos réis	43\$500
Oleo fino, litro, dois mil quatrocentos e cincoenta réis	2\$450
Kerozene, litro, mil e cem réis	1\$100
Kerozene, lata, vinte mil e quinhentos réis	20\$500
Cordel para limpeza de mosquetão, metro, cento e quarenta réis	\$140
Tijolo para ariar, Inglez, um, mil e novecentos réis	1\$900
Creolina Gadofenol, lata, dois mil e cincoenta réis	2\$050

Grupo IX — Serviço de aprovisionamento

Bule de aluminio com capacidade para 4 litros, um, trinta e quatro mil e quinhentos réis ..	34\$500
Chicara de louça branca para 1/4 de litro, uma mil e cem réis	1\$100
Chicara de louça branca para café, uma, novecentos réis	\$900
Copo de vidro reforçado, um, novecentos e oitenta réis	\$980
Colher de metal para sopa conforme a amostra, uma, dois mil e cem réis	2\$00
Colher de metal para sopa, pequena, conforme a amostra, uma, novecentos réis	\$900
Facas de cabo de metal conforme amostra, uma, mil e duzentos e cincoenta réis	1\$250
Garfo de metal conforme amostra, um, mil duzentos e cincoenta réis	1\$250
Moringue de barro com capacidade para 3 litros, uma, mil e seiscentos réis	1\$600
Prato de louça conforme amostra, raso, um, mil seiscentos e cincoenta réis	1\$650
Prato de louça conforme amostra, fundo, um, mil seiscentos e cincoenta réis	1\$650
Sopeira de aluminio com cabo isolado para 6 litros, uma, trinta mil e quinhentos réis	30\$500
Facas Rogers de 12" para cozinha, uma, nove mil e quinhentos réis	9\$500
Machina para moer tempero, uma, vinte e tres mil e quinhentos réis	23\$500
Furador grande para sacco, um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Tamanco de couro cru, par, dois mil e duzentos réis	2\$200
Farinheira de madeira de accordo com amostra, uma, nove mil e quinhentos réis	9\$500
Cesta para conducção de pão conforme amostra, uma, onze mil e quinhentos réis	11\$500
Espumadeira de aluminio n. 12, uma, dois mil e quinhentos réis	2\$500
Espumadeira de aluminio n. 18, uma, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Pedra grande para amolar, typo Extra, uma, nove mil e quinhentos réis	9\$500

Proposta que fazem Ferreira, Seixas & Cia. ao 1º Regimento de Cavallaria Divisionario:

Expediente

Barbante fino, novelo grande, um, tres mil réis	3\$000
Idem, fino, novelo pequeno, um, mil e trezentos réis	1\$300
Idem, grosso, novelo grande, um, dois mil e setecentos réis	2\$700
Idem grosso, novelo pequeno, um, mil e duzentos réis	1\$200
Gomma arabica Sardinha, liquida, litro, doze mil e trezentos réis	12\$300
Idem, idem, idem n. 1, liquida, vidro, tres mil e trezentos réis	3\$300
Giz branco, caixa, mil e novecentos réis	1\$900
Giz de cor em lapis, caixa, tres mil e seiscentos réis	3\$600

Apparelhos de iluminação

Fita isolante, metro, quatrocentos réis	\$400
Fita isolante peça grande, sete mil e seiscentos réis	7\$600

Fita isolante peça pequena, quatro mil e cem réis	4\$100
Fio preto n. 12, metro, novecentos e oitenta réis	\$980
Fio preto n. 16, metro, quinhentos e noventa réis	\$590
Fio preto n. 14, metro, setecentos réis	\$700
Interruptores c/espelho, completos, um, seis mil e oitocentos réis	6\$800
Lampadas de 16 velas, uma, mil e noventa réis	1\$900
Idem de 32 velas, uma, mil e novecentos réis	1\$900
Idem, Edson ou Philips de 25 velas, uma, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
Idem, Edson ou Philips de 50 velas, uma, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
Idem, Edson ou Philips de 100 velas, uma, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
Fuzíveis de rolha de 30 amp., um, quatrocentos e noventa réis	\$490
Idem de cartucho de 30 amp., um, mil e cem réis	1\$100
Rosetas, uma, mil e oitocentos réis	1\$800
Supporte, um, mil e oitocentos réis	1\$800
Botões para campainha, um, mil e setecentos réis	1\$700
Paraf. p/tampa de interruptor, duzia, oitocentos réis	\$800
Isoladores brancos para instalação, um tres mil e quatrocentos réis	3\$400
Roldanas, uma, trezentos réis	\$300
Cleats, par, duzentos e vinte réis	\$220
Isoladores de pino, um, dois mil e seiscentos réis	2\$600
Fio flexível metro, quinhentos e vinte mil réis	\$520
Interruptor de embutir, um, seis mil e oitocentos réis	6\$800

Conservação de arreios

Atanado especial, pé, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Rebites de cobre, caixa, cinco mil e novecentos réis	5\$900
Rebites de cobre, kilo, dezesseis mil e novecentos réis	16\$900
Agulha de sapateiro, papel, dois mil e oitocentos réis	2\$800
Agulha para correio, uma, duzentos réis	\$200
Arestas sortidas, pacote, dez mil e quatrocentos réis	10\$400
Botões rápidos, caixa, sete mil réis	7\$000
Cera virgem, kilo, doze mil e seiscentos réis	12\$600
Cera de carnaúba, kilo, dezoito mil réis	18\$000
Cera parqueteria, qualquer cor, lata, quatro mil e cem réis	4\$100
Coalheira, uma, vinte e nove mil e novecentos réis	29\$900
Corrente para tirante, kilo, cinco mil e seiscentos réis	5\$600
Encaixes para pernas, caixa	
Fivella Lyra, grande, uma, novecentos réis	\$900
Fivella Lyra, pequena, uma, quatrocentos réis	\$400
Fivella Lyra média, uma, quinhentos réis	\$500
Fivella para pernas, duzia, mil e seiscentos réis	1\$600
Fio Barbour, novelo, quarenta e nove mil e duzentos réis	49\$200
Fio Patente, novelo, mil e trezentos réis	1\$300
Fio Patente, pacote, vinte e oito mil e quatrocentos réis	28\$400
Linha de algodão sortida, carretel, mil e novecentos réis	1\$900
Linha de linho, sortida, carretel, seis mil e trezentos réis	6\$300
Oleo de machina, vidro, quinhentos réis	\$500
Oleo de peixe, litro, dois mil e novecentos réis	2\$900
Oleo de peixe, lata de 18 litros, uma, cincoenta mil e quatrocentos réis	50\$400
Sola engraxada, kilo, oito mil e novecentos réis	8\$900
Sola do Rio Grande, kilo, doze mil e quatrocentos réis	12\$400
Sola liborio, kilo, dez mil e oitocentos réis	10\$800
Suvelas, uma, quinhentos e sessenta réis	\$560
Suvelas sortidas, duzia, seis mil e quatrocentos réis	6\$400
Cabos para suvelas, um, mil e oitocentos réis	1\$800
Taxas n. 12 pacote (de 1/2 kilo), tres mil réis	3\$000
Taxas n. 14, pacote, tres mil réis	3\$000
Taxas para chulear, pacote, mil e trezentos réis	1\$300
Tinta preta Universal, garrafa, tres mil e duzentos réis	3\$200

Conservação de moveis camas e utensilios

Algoção em rama, kilo, cinco mil e novecentos réis	5\$900
Cola para madeira, kilo, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Dobradiças para portas, uma, quinhentos réis	\$500
Idem vae-vem, uma, onze mil e quatrocentos réis	11\$400
Fechadura para porta, uma, dois mil e duzentos réis	2\$200
Idem gorges para porta, uma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Idem, idem, para armario, uma, dois mil e duzentos réis	2\$200
Idem, idem para gaveta, uma, dois mil e duzentos réis	2\$200
Idem c/maçaneta uma, sete mil e duzentos réis	7\$200
Gomma laca, kilo, vinte e um mil e duzentos réis	21\$200
Lixa, sortida, para madeira, folha, oitenta e oito réis	\$088
Oleo de linhaça, kilo, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
Idem, idem, lata de 18 litros, uma, setenta e sete mil e quatrocentos réis	77\$400
Pregos 8x8, pacote, nove mil e oitocentos réis	9\$800
Idem 6x6, pacote, dez mil e seiscentos réis	10\$600
Idem 10x10, pacote, oito mil e seiscentos réis	8\$600
Idem 12x12, pacote, sete mil e seiscentos réis	7\$600
Idem 13x15, pacote, sete mil e duzentos réis	7\$200
Idem 14x15, pacote, seis mil e oitocentos réis	6\$800
Idem 15x15, pacote, seis mil e quatrocentos réis	6\$400
Idem 14x18, pacote, seis mil e oitocentos réis	6\$800
Idem 15x18, pacote, seis mil e quatrocentos réis	6\$400
Idem 16x18, pacote, seis mil e duzentos réis	6\$200
Idem 16x21, pacote, seis mil e duzentos réis	6\$200
Idem 17x24, pacote, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Idem 17x27, pacote, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Idem 18x30, pacote, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
Idem 19x30, pacote, cinco mil e duzentos réis	5\$200
Idem 19x36, pacote, cinco mil e duzentos réis	5\$200
Idem 20x42, pacote, quatro mil e novecentos réis	4\$900
Idem 16x24, pacote, seis mil e duzentos réis	6\$200
Idem 18x36, pacote, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
Sandalo, kilo, dez mil e oitocentos réis	10\$800
Vieux-eneo, garrafa, dois mil e duzentos réis	2\$200
Verniz, litro, onze mil e quatrocentos réis	11\$400
Verniz canella, litro, onze mil e quatrocentos réis	11\$400

Limpeza e conservação do material bellico

Estopa branca, kilo, tres mil e trezentos réis	3\$300
Kaol, litro, cinco mil e seiscentos réis	5\$600
Lixa esmeril para ferro, folha, quatrocentos e oitenta réis	\$480
Oleo fino lata de 18 litros uma, quarenta e um mil e oitocentos réis	41\$800
Oleo fino, litro, dois mil e oitocentos réis	2\$800
Cordel para limpeza de mosquetão, metro, duzentos e vinte réis	\$220
Tijolo de arear, um, mil réis	1\$000

Serviço de aprovisionamento

Bules de aluminio c/capacidade para 4 litros, um quarenta e nove mil e seiscentos réis	49\$600
Chicaras de louça branca para 1/4 de litro, uma, mil e oitocentos réis	1\$800
Idem, idem, idem para café, uma, mil e trezentos réis	1\$300
Colheras de metal para sopa c/amostra, uma, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Idem pequenas c/amostra para café, uma, novecentos réis	\$900
Facas c/cabo de metal c/amostra, uma, cinco mil e novecentos réis	5\$900
Garfos de metal c/amostra, um, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Moringues de barro c/para 3 litros, uma, dois mil e seiscentos réis	2\$600
Machina para moer tempero, uma, noventa e nove mil réis	99\$000
Furador grande para saccos, um, onze mil e quatrocentos réis	11\$400

Tamanhos de couro cru, par, dois mil e seiscentos réis	2\$600	Enxugadores de borracha, dúzia, dezesseis mil e quatrocentos réis	16\$400
Serra para carne, uma, vinte e oito mil e quatrocentos réis	28\$400	Idem idem, um, mil e quatrocentos réis	1\$400
Arame de ferro em vergalhão, kilo, dois mil e seiscentos réis	2\$600	Espanador de penas n. 50, um, nove mil e quatrocentos réis	9\$400
Azul R. U., pacote de 400 grammas, um, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400	Escovões piassava, boa qualidade, dúzia, quarenta e um mil e quatrocentos réis	41\$400
Azul R. U., kilo, treze mil e duzentos réis	13\$200	Grampos para cerca, kilo, dois mil réis	2\$000
Azul Ultramar, pacote de 400 grammas, um, tres mil e novecentos réis	3\$900	Gesso estuque, francez, kilo, mil e trezentos réis	1\$300
Azul Ultramar, kilo, nove mil e quatrocentos réis	9\$400	Graxa do Rio Grande, kilo, dois mil e duzentos réis	2\$200
Alvalade de chumbo, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4\$800	Idem Patenta, kilo, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
Ancinho c/cabo 16 dentes, um, oito mil e quatrocentos réis	8\$400	Idem para carroça, kilo, seis mil e seiscentos réis	6\$600
Agua raz Pratts, litro, sete mil e trezentos réis	7\$300	Insecticida Expurgol, litro, mil e cem réis	1\$100
Idem, idem, lata de 18 litros, uma, cento e vinte e nove mil réis	129\$000	Palha de aço, pacote, novecentos réis	\$900
Arame farpado, rolo, trinta e oito mil e seiscentos réis	38\$600	Potassa, kilo, mil e duzentos réis	1\$200
Acido muriatico, litro, tres mil e seiscentos réis	3\$600	Papel Hygienico rolo, mil e quinhentos réis	1\$500
Brocha para caiação, pequena, de pita, uma, mil e oitocentas réis	1\$800	Picadeira para pedra, média, uma, oito mil e seiscentos réis	8\$600
Idem idem, grande de pita, uma tres mil e novecentos réis	3\$900	Roxo terra kilo, setecentos réis	\$700
Idem idem cabelo, grande, uma, sete mil e quatrocentos réis	7\$400	Roxo Rei, kilo, mil e trezentos réis	1\$300
Idem idem idem pequena, uma, dois mil e oitocentos réis	2\$800	Raspadeira de ferro, com aza, uma, mil e oitocentos réis	1\$800
Brocha franceza para oleo, grande, uma, dezotto mil e quatrocentos réis	18\$400	Idem Stella, uma, quatro mil e novecentos réis	4\$900
Idem, idem, idem, pequena uma quatro mil e oitocentos réis	4\$800	Raspadeira para soalho, uma, seis mil e oitocentos réis	6\$800
Breu em pó kilo, seis mil e quatrocentos réis	6\$400	Saponacco Radium, caixa, trinta e seis mil e seiscentos réis	36\$600
Breu em pedra, kilo, dois mil e quatrocentos réis	2\$400	Sabão commum, kilo, mil e trezentos réis	1\$300
Balde de zinco, com 0,40 de boca, um nove mil e quatrocentos réis	9\$400	Idem idem caixa de 40 kilos, caixa, cincoenta mil réis	50\$000
Idem, idem, com 0,30 um sete mil e oitocentos réis	7\$800	Sabão especial, kilo, mil e novecentos réis	1\$900
Idem idem com 0,20, um, dois mil e novecentos réis	2\$900	Idem idem caixa de 40 kilos, caixa, setenta e dois mil réis	72\$000
Bom-ami um tres mil e quinhentos réis	3\$500	Soda caustica lata de 1 kilo, uma, dois mil e novecentos réis	2\$900
Betuvia lata de 1 kilo, uma, dois mil e oitocentos réis	2\$800	Sapolin de cores diversas, kilo, vinte e sete mil e duzentos réis	27\$200
Borracha encastada para duchas de 3/4, metro, quatro mil e novecentos réis	4\$900	Solda de estanho, kilo, oito mil e oitocentos réis	8\$800
Idem idem idem de 5/8, metro, tres mil e oitocentos réis	3\$800	Serra grifin para ferro, uma, novecentos réis	\$900
Barra de ferro de 1" x 1/4, kilo, dois mil e duzentos réis	2\$200	Serra grifin para ferro, dúzia, nove mil e oitocentos réis	9\$800
Cadeado de metal medio Yale, um, quarenta e tres mil réis	43\$000	Seccant - Castello, pacote, seiscentos e noventa réis	\$690
Idem idem grande, Yale, um, setenta e cinco mil réis	75\$000	Tinta para marcar roupa, litro, trinta e quatro mil e oitocentos réis	34\$800
Idem idem pequeno, Yale, um, vinte e dois mil réis	22\$000	Tinta a oleo cores diversas, kilo, quatro mil e trezentos réis	4\$300
Collecção alphabetica de zinco, grande, uma, nove mil e quatrocentos réis	9\$400	Vassoura de piassava qualidade superior, uma, dois mil e duzentos réis	2\$200
Idem idem idem pequena, uma, tres mil e seiscentos réis	3\$600	Idem idem idem, dúzia, vinte e cinco mil e quatrocentos réis	25\$400
Idem idem idem, média, uma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800	Vassourinha de piassava, dúzia, quatro mil e setecentos réis	4\$700
Idem numerica de zinco, pequena, uma, tres mil e trezentos réis	3\$300	Vassoura de cabelo e boa qualidade, uma, onze mil e quatrocentos réis	11\$400
Idem idem idem, média uma, cinco mil e oitocentos réis	5\$800	Vasculhador de palha c/cabo para teito, um, seis mil e duzentos réis	6\$200
Cano de chumbo para agua, kilo, tres mil e duzentos réis	3\$200	Vermelhão lavado, kilo, quinhentos e sessenta réis	\$560
Cal de cabo Frio kilo, trezentos réis	\$300	Idem francez, kilo, seis mil e seiscentos réis	6\$600
Cal virgem, kilo, quatrocentos réis	\$400	Verde belga, kilo, dois mil e oitocentos réis	2\$800
Copo de vidro s/pé para chopp, um, quinhentos e vinte mil réis	\$520	Verde pariz, kilo, tres mil e novecentos réis	3\$900
Capacho de coco de 0,80 x 60 cms., um, vinte e quatro mil réis	24\$000	Verde londres, kilo, dois mil e oitocentos réis	2\$800
Idem idem de 60 x 40 cms., um, onze mil e duzentos réis	12\$200	Pentes para animaes e chifre, um, mil e novecentos réis	1\$900
Escova de cabelo grande, para encerar, uma, quatro mil e novecentos réis	4\$900	Pomada dragão, para calçado, lata grande, uma, oitocentos réis	\$800
Enxeradeira grande, completa, uma, dezenove mil e novecentos réis	19\$900	Pá quadrada uma, oito mil e setecentos réis	8\$700
Escova de piassava para limpeza de animaes, dúzia, dezesseis mil e seiscentos réis	16\$600	Pá de bico, uma, oito mil e setecentos réis	8\$700
Escova de raiz para limpeza de animaes, dúzia, vinte e seis mil e quatrocentos réis	26\$400	Picareta commum, uma, oito mil e quatrocentos réis	8\$400
		Ferro em vergalhão de qualquer dimensão, kilo, dois mil réis	2\$000
		Cano de ferro galvanizado, kilo, tres mil e duzentos réis	3\$200
		Oleo de mocolô, litro, dois mil e novecentos réis	2\$900
		Idem, idem, lata de 18 litros, uma, cincoenta e dois mil réis	52\$000
		Talhadeira de aço de 10" uma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
		Ponteiro de aço de 10", um, quatro mil e oitocentos réis	4\$800

Martello de bola de 300 grammas, um, nove mil e oitocentos réis	9\$800
Idem idem de 400 grammas, um, onze mil e cem réis	11\$100
Brocas de 7/32", uma, mil e cem réis	1\$100
Chave de fenda de 10", uma, nove mil réis	9\$000
Chave inglesa até 2", uma, vinte e tres mil e quatrocentos réis	23\$400
Alicata Universal n. 8, um, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Tesoura de 12" para cortar folha, uma, vinte e oito mil e seiscentos réis	28\$600
Aço redondo de 3/4", de grossura, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Rebitas de ferro softidos, kilo, sete mil e seiscentos réis	7\$600
Grosa meia cana de 10", uma, cinco mil e seiscentos réis	5\$600
Colher de pedreiro de 6", uma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Piço de madeira para bombeiro, um, seiscentos réis	\$600
Verruma de mão, uma, mil e cem réis	1\$100
Lima meia cara de 10", uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Torneira de pressão de 3/4", uma, seis mil e novecentos réis	6\$900
Idem idem de 5/8", uma, cinco mil e seiscentos réis	5\$600
Machina de furar ferro c/1 jogo de 15 brocas até 1/2", uma, setenta e oito mil e seiscentos réis	78\$600
Verniz chrystal litro quatorze mil e duzentos réis	14\$200
Verniz copal, litro, treze mil e oitocentos réis	13\$800
Deposito grande galvanizado para lixo, um, vinte e nove mil e novecentos réis	29\$900
Caneco grande esmaltado um, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Idem idem, aluminio, um, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Passador de aluminio grande, um, nove mil e cem réis	9\$100
Espumadeira de aluminio n. 12, uma, tres mil e novecentos réis	3\$900
Carrinho de ferro para condução de estrume, um, setenta e oito mil réis	78\$000

Medicamentos

Alcool absoluto, litro, quatro mil e seiscentos réis	4\$600
Idem de 90°, litro, tres mil e duzentos réis	3\$200
Idem de 40°, litro, tres mil e cem réis	3\$100
Idem de 36° litro, dois mil e novecentos réis	2\$900
Idem de 36°, lata de 18 litros, uma, quarenta e um mil e seiscentos réis	41\$600
Agua distillada litro, dois mil e duzentos réis	2\$200
Algo lã hydrophilo, kilo, onze mil e seiscentos réis	11\$600
Benzina gramma, dez réis	\$010
Naphtalina em bola, kilo, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Fogareiro pequeno para alcool, um tres mil e seiscentos réis	3\$600
Chaleira de aluminio para 3 litros, uma vinte mil e setecentos réis	20\$700
Caçarola de aluminio para 3 litros, uma, treze mil e quatrocentos réis	13\$400
Pedra esmeril para afiar bisturis, uma, vinte e oito mil e setecentos réis	28\$700

Ferragem de animaes

Carvão Cardif, para forja, tonelada, duzentos e oitenta e tres mil réis	283\$000
Cravos paulistas n. 5 p/ferradura, milheiro, vinte e seis mil e oitocentos réis	26\$800
Idem idem n. 6, milheiro, vinte e nove mil e oitocentos réis	29\$800
Idem idem n. 7, milheiro, trinta e um mil réis	31\$000
Ferro velho para ferradura, tonelada, seiscentos e noventa e dois mil réis	692\$000
Facas para cortar cascos uma, seis mil e quatrocentos réis	6\$400

Grosa de 12" p/ferrador, uma, sete mil oitocentos réis	7\$800
Grosa de 14" p/ferrador, uma, nove mil e novecentos réis	9\$900
Martellos para cravejar c/amostra, um, quinze mil réis	15\$000
Torqueza p/ferrador como amostra, uma, dezesseis mil e quatrocentos réis	16\$400
Limas de ferrador c/amostra uma, onze mil e quatrocentos réis	11\$400
Collecção de ferro para marcação de cavallhada c/amostra, uma, cento e doze mil réis	112\$000
Ferro para marcação de cavallhada c/amostra, uma trinta e quatro mil e oitocentos réis	34\$800
Martellos grandes para ferrador de 4 kilos, um, vinte e quatro mil réis	24\$000
Idem para forjar ferraduras de 1 kilo, um, dezesseis mil e oitocentos réis	16\$800
Facas Peugeot p/cascos, uma, seis mil e quatrocentos réis	6\$400
Grosas nicholson p/ferrador, uma, nove mil e novecentos réis	9\$900
Torquezes Peugeot para ferrador conforme amostra apresentada, uma, dezesseis mil e quatrocentos réis	16\$400
Limas meias canas bastardas Nicholson de 14", uma, oito mil e oitocentos réis	8\$800
Cabos de madeira para malhos e martellos, um mil e seiscentos réis	1\$600
Aço para ponteiros, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Aço para talhadeiras kilo quatro mil e quinhentos réis	4\$500

Rio de Janeiro 15 de agosto de 1935. — Pp. Ferretra Seizas & Cia.

Proposta de preços que fazem Cardinale & Comp., negociantes matriculados e industriaes estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 38, ao Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario conforme edital de concorrência administrativa publicado no "Diario Official" de 1 de agosto corrente.

Declaram completa submissão ás declarações do mesmo edital e ás disposições do Codigo de Contabilidade Publica.

Expediente

Attestados de origem impressos, milheiro, cincoenta e quatro mil réis	54\$000
Barbante fino em novellos grandes, um, tres mil e setecentos réis	3\$700
Barbante fino em novellos pequenos, um, mil e setecentos réis	1\$700
Barbante grosso em novellos grandes, um, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Blocos para telegrammas impressos, 100 fs., um, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
Blocos de papel liso app.º em 4º, um, mil e quinhentos réis	1\$500
Blocos para memoranduns c/ modelo, um, tres mil e novecentos réis	3\$900
Buvarde de madeira para mata-borrão, um, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
Canetas de madeira de 1ª qualidade, duzia, quatro mil e novecentos réis	4\$900
Cestas de vime para papeis uzados, uma, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
Cadernos escolares, duzia, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Colchetes diversos, caixa, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Clips diversos, caixa, mil e quatrocentos réis	1\$400
Encadernações de Boletins do Exercito, copias de officios partes, boletins regimentaes, etc., volume, quinze mil e quatrocentos réis	15\$400
Enveloppes timbrados para officios, milheiro, sessenta e sete mil e quatrocentos réis	67\$400
Enveloppes timbrados 0.47 x 0.16, milheiro, cento e setenta e quatro mil réis	174\$000
Enveloppes timbrados para memoranduns, milheiro, trinta e nove mil réis	39\$000
Enveloppes commerciaes timbrados, milheiro, trinta e quatro mil réis	34\$000

Enveloppes para documentos 0,38 x 0,28, cento, cinquenta e quatro mil réis	54\$000
Fitas Pelikan para machina de escrever, uma, oito mil e quatrocentos réis	8\$400
Fichas individuais impressas, milheiro, setenta e quatro mil réis	74\$000
Fichas antropométricas, milheiro, quarenta e quatro mil réis	44\$000
Gomma arabica Sardinha em litros, litro, quatorze mil réis	14\$000
Barbante grosso novellos pequenos, um, dois mil e trezentos réis	2\$300
Gomma arabica Sardinha, vidros de 150 grs., um, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
Gomma arabica de qualquer qualidade, litro, quatorze mil réis	14\$000
Gomma arabica de qualquer qualidade, vidro de 150 grs., um, dois mil e setecentos réis	2\$700
Giz branco em bastões, caixa, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Giz de cores em bastões, caixa, quatro mil e novecentos réis	4\$900
Gufas de soccorrimto impressas, milheiro, quarenta e sete mil e quatrocentos réis	47\$400
Lapis preto Faber n. 2, duzia, dois mil e novecentos réis	2\$900
Lapis bicolor Faber n. 736, duzia, quatorze mil e quatrocentos réis	14\$400
Lapis tinta Apollo n. 1.258, duzia, vinte e dois mil e quatrocentos réis	22\$400
Livros de 50 fs. pautados almasso capa de panno preto, um, quatro mil e setecentos réis	4\$700
Livros de 100 fs. pautados almasso capa de panno preto, um, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
Livros de 150 fs. pautados almasso capa de panno preto, um, dez mil e quatrocentos réis	10\$400
Livros de 200 fs. pautados almasso capa de panno preto, um, quatorze mil réis	14\$000
Livros de 250 fs. pautados almasso capa de panno preto, um, dezesse mil e quatrocentos réis	17\$400
Livros de 300 fs. pautados almasso capa de panno preto, um, vinte e quatro mil e quatrocentos réis	24\$400
Livros de 350 fs. pautados almasso capa de panno preto, um, trinta e quatro mil réis	34\$000
Livro de 400 fs. pautados almasso capa de panno preto, um, trinta e sete mil e novecentos réis	37\$900
Livro indice com 50 fs. capa molle almasso, um, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
Livros indice com 100 fs. capa molle, almasso, um, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
Livro indice com 200 fs. capa de panno preto, almasso, um, quinze mil e novecentos réis	15\$900
Livro protocollo para correspondencia expedida, 100 fs., um, vinte e quatro mil réis	24\$000
Livro para Registo de castigos mod. maior, um, cento e quatorze mil réis	114\$000
Livro para Registo de castigos mod. menor, um, setenta e quatro mil réis	74\$000
Mappas impressos de Effectivo el modelo, milheiro, duzentos e quarenta mil réis	240\$000
Papel almasso pautado de 7 kilos 33 linhas, resma, vinte e nove mil réis	29\$000
Livro indice el 100 fs. capa de panno preto, almasso, um, quatorze mil réis	14\$000
Papel timbrado para partes, milheiro, trinta e nove mil réis	39\$000
Papel almasso liso, resma, vinte e sete mil réis	27\$000
Papel para copias de machina de escrever, 1ª via, milheiro, dezesse mil e quatrocentos réis	17\$400
Papel para copias de machina de escrever, 2ª via, milheiro, dezesseis mil e quatrocentos réis	16\$400
Papel mata-borrão especial, folha, novecentos réis	9\$00
Papel carbono preto Pelikan, caixa, dezoito mil e quatrocentos réis	18\$400
Papel timbrado para officio, milheiro, vinte e nove mil e quatrocentos réis	29\$400
Papel grosso para embrulho, resma, cento e quatorze mil réis	114\$000

Papel de cor rosa para machina de escrever, 1ª via, milheiro, vinte e quatro mil réis	24\$000
Papel de cor rosa para machina de escrever, 2ª via, milheiro, quarenta mil réis	40\$000
Papel sem timbre para partes, milheiro, dezesse mil réis	17\$000
Pennas "J", caixa, vinte e um mil e quatrocentos réis	21\$400
Pernoites impressos, milheiro, vinte e tres mil e quatrocentos réis	23\$400
Pennas Mallat n. 12, caixa, quatorze mil réis	14\$000
Pastlas typó Perry, formato almasso, uma, dezesse mil e quatrocentos réis	12\$400
Pastas typó Perry, formato 0,29 x 0,21, uma, quinze mil e quatrocentos réis	15\$400
Raspadeiras Rodgers, uma, onze mil e quatrocentos réis	11\$400
Regua de ebonite de 0,60 de comprimento, uma, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
Impressos para pedidos de materiaes e fardamentos, cento, vinte e oito mil e quatrocentos réis	28\$400
Talões para baixa H. C. E. 100 folhas, um, doze mil e quatrocentos réis	12\$400
Talões de 100 folhas, ajuste de contas, um, cincoenta e quatro mil réis	54\$000
Talões de 100 folhas para roupa de cama, um, vinte e um mil réis	21\$000
Tinta preta Sardinha, litro, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
Tinta Carmin Sardinha, litro, dez mil réis	10\$000
Tinta para carimbos de borracha, vidro, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Vales impressos para rações de etapas, milheiro, vinte e um mil e quatrocentos réis	21\$400
Vales impressos para rações de forragem, milheiro, vinte e um mil e quatrocentos réis	21\$400
Folhas impressas para vencimentos de officiaes, milheiro, quarentos e quarenta mil réis	440\$000
Folhas impressas para consignações, milheiro, duzentos e oitenta mil réis	280\$000
Folhas impressas de recapitulação de vencimentos de sargentos, milheiro, trezentos e dez mil réis	310\$000
Folhas impressas de recapitulação de soldados, milheiro, trezentos e dez mil réis	310\$000
Escrivaninhas de vidro com dois tinteiros, um, vinte e dois mil e quatrocentos réis	22\$400

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1935. — *Cardinale & Comp.*

Abilio F. Magalhães & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 101, sobrado, (tel. 23-0162), propõem fornecer a esse regimento os artigos abaixo mencionados, pelos preços seguintes:

Grupo IV — Conservação de arreios

Atanado especial, pé quadrado, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Atanado espichado, pé quadrado, tres mil e duzentos réis	3\$200
Atanado do Rio Grande, pé quadrado, tres mil réis	3\$000
Atanado de Campos, pé quadrado, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Agulha para corrieiro, uma, duzentos réis	\$200
Argola de metal para francalete, uma, oitocentos réis	\$800
Argola de metal amarello para peitoral, uma, mil e duzentos réis	1\$200
Argola de metal amarello para retranca, uma, mil e oitocentos réis	1\$800
Botões rapidos, caixa, seis mil e oitocentos réis	6\$800
Cera virgem, kilo, dez mil e quinhentos réis	10\$500
Cera de carnaúba, kilo, quatorze mil réis	14\$000
Cera Parquetina (em latas de 700 grammas), lata, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Cera Universal (em lata de 700 grammas), lata, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400

Cêra Royal (em latas de 750 grammas), lata, seis mil e oitocentos réis	6\$800
Cêra Royal (em latas de 5 kilos), lata, quarenta e dois mil réis	42\$000
Coalheiras, uma, vinte e quatro mil réis	24\$000
Correntes para tirantes, kilo, seis mil e oitocentos réis	6\$800
Carneira côr natural, pé quadrado, mil e novecentos réis	1\$900
Cerda para sapateiro, onça, doze mil réis	12\$000
Cerol, kilo, dez mil réis	10\$000
Couro de porco, pé quadrado, mil e quatrocentos réis	1\$400
Encaixe para perneiras, par, oitocentos réis	\$800
Fivella á Lyra, uma, oitocentos e cincoenta réis	\$850
Fivella á Lyra, média, uma, seiscentos e cincoenta réis	\$650
Fivella á Lyra, pequenas, uma, quinhentos réis	\$500
Fivella para perneiras, duzia, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Fivella de metal amarello para: cabeçada, redea, e peitoral, uma, seiscentos e cincoenta réis	\$650
Fivella de metal branco para: cabeçada, redea e peitoral, uma, mil e seiscentos réis	1\$600
Fivella de metal amarello para braço, uma, seis mil e oitocentos réis	6\$800
Fivella de metal amarello para sinchador, uma, seis mil réis	6\$000
Fivella de metal branco para peitoral, uma, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Fivella de metal amarello com rolete, sortidas, uma, oitocentos réis	\$800
Fio "Barbour", novello, trinta e cinco mil réis	35\$000
Fio Patente 12 H. B., novello, dois mil e duzentos réis	2\$200
Fio Patente 12 H. B., pacote, trinta e oito mil réis	38\$000
Linha de algodão sortida, carretel, dois mil e cem réis	2\$100
Linha de linho sortida, carretel, seis mil e quatrocentos réis	6\$400
Oleo para machina, vidro, um mil réis	1\$000
Oleo de peixe, litro, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Oleo de peixe (lata de 18 kilos), lata, setenta e dois mil réis	72\$000
Arrebitos de cobre, caixa, seis mil e novecentos réis	6\$900
Arrebitos de cobre, kilo, dezesseis mil réis	16\$000
Sola engraxada, kilo, sete mil e oitocentos réis	7\$800
Sola do Rio Grande, kilo, oito mil e setecentos réis	8\$700
Sola Liborio, kilo, dez mil e quinhentos réis	10\$500
Sola para sapateiro, kilo, oito mil e oitocentos réis	8\$800
Sola engraxada da Bahia, kilo, oito mil e duzentos réis	8\$200
Sovellas para corrieiro, uma, setecentos réis	\$700
Sovellas sortidas, duzia, sete mil e duzentos réis	7\$200
Cabos para sovellas, um, mil e quinhentos réis	1\$500
Cabos para sovellas, duzia, dezeseite mil réis	17\$000
Taxas para chulear, pacote, dois mil e quinhentos réis	2\$500
Taxas americanas, numeros sortidos, pacote, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Taxas francezas, numeros sortidos, pacote, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Tinta preta Universal, garrafa, dois mil e novecentos réis	2\$900
Tinta preta Universal, litro, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Meias argolas de metal amarello para cabeçada de freio, uma, oitocentos réis	\$800
Meias argolas de metal amarello, de 1 1/2", uma, novecentos e cincoenta réis	\$850
Meias argolas de metal amarello de 1 3/4", uma, mil e duzentos réis	1\$200
Meias argolas de metal amarello, reforçadas, uma, dois mil e oitocentos réis	2\$800
Meias argolas de metal amarello, de 1 1/4", uma, oitocentos e cincoenta réis	\$850
Lona kaki de 1m,40 de largura, metro vinte e dois mil réis	22\$000

Lona verde-oliva, para bornaes, metro, dezoito mil réis	18\$000
Lona verde-oliva, de 1m,40 de largura, metro, vinte e dois mil réis	22\$000

Grupo VI — Roupas de cama

Colchão de crina, dimensões de: 1,88x0,67x0,15, vinte e seis mil réis	26\$000
Colchão, cheio de capim, dimensões de: 1,88x0,67x0,15, um, dezeseite mil e quinhentos réis	17\$500
Travesseiro de crina, 0,60x0,40, um, cinco mil e duzentos réis	5\$200
Travesseiro cheio de capim, 0,60x0,40, um, tres mil e seiscentos réis	3\$600
Colcha branca, de algodão, 1,90x1,40, uma, dez mil e quinhentos réis	10\$500
Fronha de algodão alvejado, 0,63x0,43, uma, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Fronha de cretone, 0,63 x 0,43, uma, tres mil e cem réis	3\$100
Lençol de algodão alvejado, 2,00x1,10, um, sete mil novecentos e cincoenta réis	7\$950

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1935. — P. p. Abílio F. Magalhães & Comp.: Lino José da Silva.

Proposta que fazem Villas Boas & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, ao Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario.

Attestados de origem impressos, milheiro, cincoenta e cinco mil réis	55\$000
Barbante fino, novello grande, um, dois mil e seiscentos réis	2\$600
Barbante fino, novello pequeno, um, mil e quinhentos réis	1\$500
Barbante grosso, novello grande, um, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Barbante grosso, novello pequeno, um, mil e duzentos réis	1\$200
Borracha Faber n. 210, uma, dois mil e oitocentos réis	2\$800
Blocks papel lise apergaminhado 1/4, um, novecentos réis	\$900
Blocks memorandum, conforme modelo, um, tres mil réis	3\$000
Buvar de madeira, um, tres mil réis	3\$000
Caneta madeira 1ª qualidade, duzia, tres mil e seiscentos réis	3\$600
Cesta de vime p/ papeis, uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Cesta de arame, almasso, uma, nove mil réis	9\$000
Cadernos escolares, duzia, doiz mil réis	2\$000
Cartilha do Povo, uma, seiscentos réis	\$600
Cadernos p/ escripta Garnier, um, trescentos réis	\$300
Colchetes p/ papeis, caixa, dois mil e quinhentos réis	2\$500
Clips, caixa, mil e duzentos réis	1\$200
Encadernação de Boletins do Exército, Regimental, cópias de officios, partes, etc., volume, dezoito mil réis	18\$000
Enveloppes timbrados p/ officios, milheiro, sessenta e oito mil réis	68\$000
Enveloppes timbrados 0,47 x 0,16, milheiro, cento e noventa mil réis	190\$000
Enveloppes timbrados p/ memorandum, milheiro, trinta e oito mil réis	38\$000
Enveloppes commerciaes, milheiro, dezoito mil réis	18\$000
Esquadro madeira p/ desenho quadro negro, um, oito mil réis	8\$000
Esponja p/ quadro negro, uma, dois mil e quinhentos réis	2\$500
Fita p/ machina de escrever, qualquer cor, uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Fichas individuais, impressas, milheiro, quarenta e oito mil réis	48\$000
Fichas anthropometricas, milheiro, sessenta e cinco mil réis	65\$000

Gomma arabica Sardinha liquida, litro, doze mil réis	12\$000	Regua de madeira de 0,80, uma, doze mil réis	12\$000
Gomma arabica Atlas, n. 1, vidro, dois mil e oitocentos réis	2\$800	Regua de ebonite preta de 0,60, uma, dois mil e seiscentos réis	2\$800
Giz branco em lapis, caixa, dois mil réis	2\$000	Taboada infantil, duzia, mil e oitocentos réis	1\$800
Giz de cores em lapis, caixa, tres mil e seiscentos réis	3\$600	Talão de 100 folhas, para pedidos material, um, dezoito mil réis	18\$000
Guias de Soccorrimento, impressas, milheiro, cincoenta e seis mil réis	56\$000	Talão com 100 fls. para pedidos fardamento, um, vinte e quatro mil réis	24\$000
Lapis preto Faber, typo n. 2, duzia, tres mil réis	3\$000	Talão com 100 fls. para baixa ao H. C. E., um, nove mil e quinhentos réis	9\$500
Lapis bicolor Faber n. 736, duzia, nove mil e seiscentos réis	9\$600	Talão com 100 fls. para ajuste de contas de fardamento, um, cincoenta e dois mil réis	52\$000
Lapis tinta Apollo, 1.258, duzia, vinte e dois mil réis	22\$000	Talão com 100 fls. para pedido de roupa de cama, um, vinte e oito mil réis	28\$000
Livro 50 fls. almasso, pautado, capa de panno preto, um, seis mil réis	6\$000	Tinta preta Atlas, litro, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
Livro 100 fls. almasso, pautado, capa de panno preto, um, oito mil e quinhentos réis	8\$500	Tinta carmin Atlas, litro, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Livro 150 fls. almasso, pautado, capa de panno preto, um, onze mil réis	11\$000	Tinta para carimbo, vidro, mil e oitocentos réis	1\$800
Livro 200 fls. almasso, pautado, capa de panno preto, um, quatorze mil e quinhentos réis	14\$500	Vales impressos para ração e etapas, milheiro, trinta e quatro mil réis	34\$000
Livro 250 fls. almasso, pautado, capa de panno preto, um, vinte e dois mil réis	22\$000	Vales impressos para ração e ferragens, milheiro, trinta e quatro mil réis	34\$000
Livro 300 fls. almasso, pautado, capa de panno preto, vinte e oito mil réis	28\$000	Folhas impressas vencimentos de officiaes, cento, cincoenta e cinco mil réis	55\$000
Livro indice capa molle, 50 fls. formato almasso, um, tres mil e quinhentos réis	3\$500	Folhas impressas consignações, cento, noventa e oito mil réis	98\$000
Livro indice capa panno preto, 100 fls. formato almasso, um, dez mil réis	10\$000	Folhas impressas recapitulação vencimentos de sargentos, cento, quarenta mil réis	40\$000
Livro indice capa molle, 100 fls., formato almasso, um, seis mil réis	6\$000	Escrivaninha de vidro para 2 tintas, uma, trinta e dois mil réis	32\$000
Livro indice capa panno preto, 200 fls. formato almasso, um, dezesseis mil réis	16\$000	Folhas impressas para recapitulação of. sold., cento, vinte e cinco mil réis	25\$000
Livro protocollo correspondencia expedida 100 folhas, capa panno preto, um, dezoito mil réis	18\$000	Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1935. — (Assignatura illegavel.)	
Livro para registro de castigo, conforme modelo (maior)	125\$000	Marques Araujo & C., negociantes matriculados, brasileiros estabelecidos á Rua São Pedro, 214-216, Rio de Janeiro, propõem fornecer ao 1º Regimento de Cavallaria Divisionario, pelos preços abaixo discriminados, os seguintes artigos:	
Livro para registro de castigo, conforme modelo (menor)	65\$000	Atestado de origem impressos, milheiro, um, quarenta e cinco mil réis	
Mappa do effectivo, conforme modelo, cento, e quarenta mil réis	140\$000	1. Almofada p/carimbo, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Papel almasso pautado, 7 kilos, resma, vinte e quatro mil réis	24\$000	2. Alfinetes em caixa de 100 grammas, uma, dois mil quinhentos réis	2\$500
Papel almasso liso, 7 kilos, resma, vinte e tres mil réis	23\$000	3. Apagador para quadro negro, um, tres mil réis	3\$000
Papel copia para machina escrever, 1ª via, milheiro, vinte e quatro mil réis	24\$000	4. Barbante fino, novello grande, um, tres mil réis	3\$000
Papel copia para machina escrever, 2ª via, milheiro, dezoito mil réis	18\$000	5. Barbante fino, novello pequeno, um, dois mil réis	2\$000
Papel Hollanda n. 2, caderno, dois mil e oitocentos réis	2\$800	6. Barbante grosso, novello grande, um, tres mil réis	3\$000
Papel Hollanda n. 4, caderno, mil e oitocentos réis	1\$800	7. Barbante grosso, novello pequeno, um, dois mil réis	2\$000
Papel Hollanda 50x70, caderno, dois mil e quatrocentos réis	2\$400	8. Borracha "Ruby" n. 112, uma, tres mil réis	3\$000
Papel Hollanda 40x58, caderno, dois mil réis	2\$000	9. Borracha, idem n. 212, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Mata-borrão especial, folha, setecentos réis	7\$00	10. Borracha "Faber" circular com escova, uma, tres mil quinhentos réis	3\$500
Papel de linho para cartas com enveloppes, 50 folhas, caixa, quatorze mil réis	14\$000	11. Borracha typo escolar para aula, uma, um mil e quinhentos réis	1\$500
Papel carbono preto Helios, caixa, doze mil réis	12\$000	12. Bloco para telegramma impresso, com 100 folhas, um, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Papel timbrado para officio, milheiro, trinta e seis mil réis	36\$000	13. Bloco papel liso formato um quarto, um, um mil réis	1\$000
Papel timbrado para partes, milheiro, trinta e seis mil réis	36\$000	14. Bloco papel memorandum com 100 fls., um, dois mil e quinhentos réis	2\$500
Papel grosso para embrulho, resma, noventa mil réis	90\$000	15. Buvard de madeira, de boa qualidade, um, quatro mil quinhentos réis	4\$500
Papel cor de rosa para machina, 1ª via, milheiro, vinte e cinco mil réis	25\$000	16. Bobina papel para machina de sommar, uma, tres mil quinhentos réis	3\$500
Idem, idem, idem, 2ª via, milheiro, dezoito mil réis	18\$000	17. Caneta de madeira, boa qualidade, duzia, uma, seis mil réis	6\$000
Papel sem timbre para partes, milheiro, vinte e quatro mil réis	24\$000	18. Cesta de vime para papeis servidos, uma, cinco mil réis	5\$000
Pennas J., caixa, nove mil réis	9\$000	19. Cesta de arame, formato almasso para papeis, uma, onze mil réis	11\$000
Pernolles impressos, milheiro, trinta e oito mil réis	38\$000		
Penna Mailat 12, caixa, doze mil réis	12\$000		
Percevejos, caixa, mil e quinhentos réis	1\$500		
Pastas typo Perry almasso, uma, onze mil réis	11\$000		
Pasta typo 29x21, uma, nove mil réis	9\$000		
Pasta para archivo, uma, quatorze mil réis	14\$000		
Raspadeira Rodgers, uma, doze mil réis	12\$000		
Regua de ebonite vermelha, uma	8		

20. Cadernos escolares duzia, dois mil duzentos reis	2\$200
21. Carimbo de borracha cada centimetro quadrado, um, dois mil reis	2\$000
22. Colchietes, caixa, uma, um mil e quinhentos reis	1\$500
23. Clips, caixa, uma, um mil quinhentos reis	1\$500
24. Cartolina em cores varias, uma folha, um mil reis	1\$000
25. Encadernação dos boletins do Exército, Regimento, e copia de officio, parte, etc., volume, um, quarenta e nove mil reis	49\$000
26. Enveloppes timbrados p/officio, milheiro, um, setenta mil reis	70\$000
27. Enveloppes timbrados 0.47 x 0.16, milheiro, um, cento e quarenta mil reis	140\$000
28. Enveloppes timbrados para memorandum, milheiro, um, trinta e dois mil reis	32\$000
29. Enveloppes commerciaes, milheiro, um, vinte e cinco mil reis	25\$000
30. Escova para limpeza machina de escrever, uma, seis mil reis	6\$000
31. Esponja, uma, tres mil quinhentos reis	3\$500
32. Fita para machina de escrever qualquer cor uma, oito mil reis	8\$000
33. Fichas individuais impressas, milheiro, um cincoenta mil reis	50\$000
34. Ficha antropometrica impressa, milheiro, um cincoenta mil reis	50\$000
35. Gomma arabica Sardinha, litro, um, nove mil quinhentos reis	9\$500
36. Gomma arabica Sardinha meio litro, um, cinco mil reis	5\$000
37. Gomma arabica Sardinha um quarto de litro, um, tres mil reis	3\$000
38. Grampos grandes e medios, caixa, um, quatro mil e quinhentos reis	4\$500
39. Giz branco nacional, caixa, uma, tres mil reis	3\$000
40. Giz em cores nacional, caixa, uma, cinco mil reis	5\$000
41. Guia de soccorimento impressa, milheiro, um, quarenta mil reis	40\$000
42. Lapis preto Faber n. 2 e 3, duzia, uma, tres mil e seiscentos reis	3\$600
43. Lapis bicolor, Johan Faber 736, duzia, uma, doze mil reis	12\$000
44. Lapis tinta Apollo n. 1.258, duzia, quarenta mil reis	40\$000
45. Livro de 50 folhas formato almasso cicapa panno preto, um, seis mil reis	6\$000
46. Idem, 100 idem, idem, idem, idem, um, oito mil reis	8\$000
47. Idem, 150 idem, idem, idem, idem, um, onze mil reis	11\$000
48. Idem, 200, idem, idem, idem, idem, um quinze mil reis	15\$000
49. Idem 250, idem, idem, idem, idem, um, vinte mil reis	20\$000
50. Idem, 300 idem, idem, idem, idem, um, vinte e quatro mil reis	24\$000
51. Idem 350 idem, idem idem, idem, um trinta mil reis	30\$000
52. Idem 400 idem, idem, idem, idem, um, trinta e cinco mil reis	35\$000
53. Idem 50 idem, idem, capa molle, um, cinco mil reis	5\$000
54. Idem, 100 idem, idem, idem, um, nove mil reis	9\$000
55. Idem 200 idem, idem, idem, um, dezeseite mil reis	17\$000
56. Idem protocollo para correspondencia expedida 100 fls., um, quinze mil reis	15\$000
57. Livro para registo de castigo, conforme modelo (maior), um, oitenta mil reis	80\$000
58. Idem, idem, idem, (menor), um, setenta mil reis	70\$000
59. Papel almasso pautado com 33 linhas, 7 kilos, resma, vinte e quatro mil reis	24\$000
60. Papel almasso liso, resma, vinte e dois mil reis	22\$000

61. Papel de copia para machina de escrever, 1ª via, milheiro, vinte mil reis	20\$000
62. Pape idem, idem, idem, 2ª via, milheiro, dezeseite mil reis	17\$000
64. Papel Hollanda n. 2, caderno, tres mil e quinhentos reis	3\$500
65. Papel Hollanda n. 4, caderno, tres mil reis	3\$000
66. Papel Hollanda, modelo 0,50 x 0,70, caderno, seis mil reis	6\$000
67. Papel Hollanda modelo 0,40 x 0,58, caderno, cinco mil reis	5\$000
68. Papel mata-borrão especial, folha, oitocentos reis	\$800
69. Papel linho para carta com 50 folhas e enveloppes, caixa, vinte mil reis	20\$000
70. Papel carbono preto Helios, caixa, doze mil reis	12\$000
71. Papel para mimio-grapho (jornal), milheiro, dez mil e novecentos reis	10\$900
72. Papel Stencil para mimio-grapho Edison Dik, caixa, quarenta e dois mil reis	42\$000
73. Papel timbrado para officio, milheiro, trinta mil reis	30\$000
75. Papel grosso de embrulho, resma, setenta mil reis	70\$000
76. Papel cor de rosa para machina de escrever, milheiro, vinte e cinco mil reis	25\$000
77. Papel cor de rosa para machina de escrever, 2ª via, milheiro, vinte mil reis	20\$000
78. Papel sem timbre para partes, milheiro, vinte mil reis	20\$000
79. Papel para mimio-grapho "Ormig", milheiro, quinze mil reis	15\$000
80. Papel Hectographico para mimio-grapho "Ormig", 100 folhas, caixa, quarenta e oito mil reis	48\$000
81. Papel mata-borrão para bovard, cento, oito mil reis	8\$000
82. Pernoites impressos, milheiro, quarenta mil reis	40\$000
83. Penna "J", caixa, nove mil reis	9\$000
84. Penna Mallat n. 12, caixa, quatorze mil reis	14\$000
85. Penna Mallat n. 10, caixa, quatorze mil reis	14\$000
86. Pennas douradas, caixa, dezoito mil reis	18\$000
87. Percevejos, caixa, tres mil e quinhentos reis	3\$500
88. Pasta typo "Perry", formato almasso, uma, doze mil reis	12\$000
89. Pasta para archivo "Geka", uma, dezeseite mil reis	17\$000
90. Raspadeira "Rodger", uma, doze mil reis	12\$000
91. Raspadeira com cabo de madeira, uma, dez mil reis	10\$000
92. Timpano de metal, um, vinte e cinco mil reis	25\$000
93. Talão de 100 folhas para pedido de materiaes, um, trinta mil reis	30\$000
94. Talão de 100 folhas para pedido de fardamento, um, quarenta e cinco mil reis	45\$000
95. Talão de 100 fohas para baixa ao H. O. E., um, quinze mil reis	15\$000
96. Talão de 100 folhas ajuste de contas, para pagamento, um, quarenta mil reis	40\$000
97. Talão de 100 folhas para pedidos de roupa de cama, um, vinte mil reis	20\$000
98. Tinta preta Sardinha, litro, seis mil reis	6\$000
99. Tinta carmin Sardinha, litro, sete mil reis	7\$000
100. Tinta para carimbo, vidro, mil e quinhentos reis	1\$500
101. Tinteiro de vidro, uma tinta, um, quatro mil e quinhentos reis	4\$500
102. Tinteiro de vidro para carteira, um, oitocentos reis	\$800
103. Tinteiro duplo "Paragon", um, trinta mil reis	30\$000
104. Escrivaninha de vidro duas tintas, nacional, uma, vinte mil reis	20\$000
105. Vales impressos de rações de etapas, milheiro, trinta e cinco mil reis	35\$000

106. Vales impressos de rações para forragens, milheiro, trinta e cinco mil réis	35\$000
107. Folhas impressas para vencimentos de officiaes, milheiro, trezentos mil réis ..	300\$000
108. Folhas impressas para consignações, milheiro, duzentos e cinquenta mil réis	250\$000
109. Folhas impressas recapitulações de vencimentos de sargentos, milheiro, duzentos e cinquenta mil réis ..	250\$000
110. Folhas impressas para recapitulação de vencimentos de cabos, sargentos e soldados, milheiro, duzentos mil réis ...	200\$000
111. Livro indice com 50 folhas, almasso, capa de panno preto, um, oito mil réis ...	8\$000
112. Livro indice, com 100, idem, idem, um, doze mil réis ..	12\$000
113. Livro indice, com 150 idem, idem, um, quinze mil réis ..	15\$000
114. Livro indice, com 200 idem, idem, um, dezoito mil réis ..	18\$000
115. Livro para escripturação de tiro, um, cento e dez mil réis ..	110\$000
116. Livro de 100 folhas, 0,85 x 0,50, um, cento e trinta mil réis ..	130\$000
117. Livro de 100 folhas, 0,70 x 0,50, um, cento e dez mil réis ..	110\$000
118. Livro de 150 folhas 0,70 x 0,50, um, cento e trinta mil réis ..	130\$000
119. Pasta cartolina formato almasso com mola, uma, oito mil réis ..	8\$000
120. Ficha de pagamento, milheiro, cento e sessenta mil réis ..	160\$000
121. Machina de granpear, arame, uma, cento e trinta mil réis ..	130\$000
122. Rôlo de papel para machina de calcular, um, cinco mil réis ..	5\$000
123. Pasta para muniographo "Marujo", lata de meio kilo, treze mil réis ..	13\$000

Declaramos que nos sujeitamos a todas as normas do Codigo de Contabilidade que regulam as concorrências administrativas e a do presente Edital.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1935. — *Marques Araujo & Comp.*

Magalhães, Sucupira & Cia., negociantes matriculados, estabelecidos á rua 1ª de Março n. 125, (telephone 3-4016) propõem fornecer a esse Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario, os artigos abaixo mencionados, pelos preços seguintes:

Grupo IV — Conservação de arreios

Atanado especial, pé, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Rebites de cobre, caixa, cinco mil e seiscentos réis	5\$600
Rebites de cobre, kilo, quinze mil réis	15\$000
Agulha para corrieiro, uma, duzentos réis ..	\$200
Argolas de metal para francalotes, uma, seis centos réis ..	\$600
Argolas de metal para francaletes, duzia, seis mil e quinhentos réis ..	6\$500
Arestas sortidas, pacote, quatro mil e oitocentos réis ..	4\$800
Botões rapidos, caixa, cinco mil e seiscentos réis	5\$600
Cera virgem, kilo, oito mil e novecentos réis.....	8\$900
Cera Carnaúba, kilo, nove mil e duzentos réis..	9\$200
Cera Parquetina, Universal ou Royal, lata, kilo, sete mil e oitocentos réis ..	7\$800
Encaixes para perneiras, caixa, dezenove mil réis	19\$000
Encaixe para perneiras, um, trezentos réis	\$300
Fivellas á Lyra, grandes, uma, mil e duzentos réis	1\$200
Fivellas á Lyra, pequenas, uma, novecentos réis..	\$900
Fivellas á Lyra, media, uma, mil e cinquenta réis	1\$050
Fivellas para perneiras, duzia, dois mil e oitocentos réis ..	2\$800
Fio Barboure, nov., vinte e oito mil réis..	28\$000
Fio Patente, nov., mil e cem réis.....	1\$100
Fio Patente, pacote, vinte e seis mil réis	26\$000
Linha de algodão, sortida, carretel, dois mil e quatrocentos réis ..	2\$400

Linha de linho sortida, carretel, cinco mil e duzentos réis ..	5\$200
Oleo de machina, vidro, mil e oitocentos réis	1\$800
Oleo de peixe, litro, tres mil e quinhentos réis....	3\$500
Oleo de peixe, lata com 18 litros, lata, cincoenta e quatro mil réis	54\$000
Sola engraxada, kilo, seis mil e oitocentos réis..	6\$800
Sola do Rio Grande, kilo, sete mil réis	7\$000
Sola Liborio, kilo, oito mil e quatrocentos réis..	8\$400
Souvelas, uma, seiscentos réis ..	\$600
Souvelas sortidas, duzia, seis mil réis	6\$000
Cabos para souvelas, um, mil e quinhentos réis	1\$500
Cabos para souvelas, duzia, dezeseite mil réis....	17\$000
Tachas n. 12, pacotes de 650 grs., um, quatro mil e quinhentos réis ..	4\$500
Tachas n. 14, pacote de 850 grs., um, cinco mil e duzentos réis ..	5\$200
Tachas para chulear, pacote, seis mil e quinhentos réis ..	6\$500
Tinta preta Universal, garrafa, tres mil e duzentos réis ..	3\$200

Rio de Janeiro, 15 de Agosto de 1935. — *Magalhães, Sucupira & Cia.*

Salvador Guedes, negociante matriculado e estabelecido á Avenida Marechal Floriano n. 27, Capital Federal, propõe fornecer a esse Regimento, durante o segundo semestre do corrente anno, em concorrência administrativa, de accordo com o Edital publicado no "Diario Official", de 1 do corrente, submettendo-se a todas as suas exigencias e ás disposições do Codigo de Contabilidade Publica da União, os artigos abaixo discriminados, pelos preços a seguir:

Grupo VI — Roupa de Cama

Colcha branca de algodão, de 1m,40 x 1m,90, com festoné, peso 600 grammas, uma, nove mil e trezentos e cincoenta réis	9\$350
Colcha branca de algodão, de 2m,40 x 1m,40, com festoné, uma, dezoito mil e quinhentos réis..	18\$500
Para fornecimento, a quantidade minima das colchas de 2,40 x 1,40, é de 1.000 colchas e o prazo de entrega é de 45 dias.	
Fronha de algodão alvejado, de 0,63 x 0,43, uma, dois mil e quinhentos e cincoenta réis	2\$550
Fronha de cretone de 0,60 x 0,40, uma, mil oitocentos e oitenta réis ..	1\$880
Lençol de cretone, de 2m,10 x 1m,25, um, sete mil e cem réis ..	7\$100
Lençol de algodão alvejado, de 2m,10 x 1m,50, um, oito mil e quatrocentos e cincoenta réis ...	8\$450

Grupo VII — Conservação — Roupa de cama, moveis e utensilios

Colchão de crina vegetal, fazenda trançada de 1ª, de 1m,90 x 0m,80, um, vinte mil e novecentos e cincoenta réis ..	20\$950
Colchão cheio de capim, de 1m,90 x 0m,80, um, quinze mil e quinhentos réis ..	15\$500
Travesseiro cheio de capim, de 0,60 x 0,40, um, dois mil e quatrocentos réis ..	2\$400
Travesseiro cheio de crina vegetal, de 0,60 x 0,40, fazenda trançada de 1ª, um, dois mil e novecentos e oitenta réis ..	2\$980

Grupo X — Artigos de rancho

Avental de brim mescla azul, com mangas e bolso, de fechar, por traz, um, dezeseis mil e quinhentos réis ..	16\$500
Avental de brim branco, com mangas e bolso, de fechar por traz, um, dezeseis mil e quinhentos réis ..	16\$500
Gorro de brim mescla azul, para cozinheiro ou copeiro, um, tres mil e oitocentos réis ..	3\$800
Gorro de brim branco, para cozinheiro ou copeiro, um, tres mil e oitocentos réis ..	3\$800
Toalhas para mesa, de 1,50 x 1,40, de côr, uma, treze mil e quinhentos réis ..	13\$500
Toalha para mesa, branca, 1,50 x 1,40, uma, treze mil e quinhentos réis ..	13\$500
Guardanapo branco de algodão, de 0,50 x 0,50, duzia, vinte e um mil réis ..	21\$000

Grupo IV — Conservação de arreios

Sola engraxada, de 1 ^a , kilo, oito mil e novecentos réis	8\$300
Sola preparada de 1 ^a , metro, triala e tres mil e quinhentos réis	33\$500
Sola de 1 ^a para sapateiro, kilo, nove mil e oitocentos réis	9\$800
Lona kaki, de 1,40 de largo, metro, vinte e sete mil réis	27\$000

Rio de Janeiro, 15 de Agosto de 1935. — *Salvador Guedes.*

B. Cardoso, Soares & Cia., negociantes e industriaes, estabelecidos á rua Sete de Setembro, 18, e rua Sant'Anna, 93, nesta cidade, propõem fornecer ao Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario, os artigos abaixo mencionados, pelos preços seguintes:

Grupo VI — Roupas de Cama

Colchão de crina de 1,90 x 0,80, eguaes aos usados por essa corporação, um, vinte quatro mil e oitocentos réis	24\$800
Colchão de crina de 1,88 x 0,67 x 0,15, eguaes aos usados por essa corporação, um, dezenove mil e trezentos réis	19\$300
Colchão de capim de 1,90 x 0,80, eguaes aos usados por essa corporação, um, dezesseis mil e novecentos réis	16\$900
Colchão de capim de 1,88 x 0,67 x 0,15, eguaes aos usados por essa corporação, um, doze mil e cem réis	12\$100
Travesseiro de crina de 0,60 x 0,40, eguaes aos usados por essa corporação, um, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
Travesseiro de capim, de 0,60 x 0,40, eguaes aos usados por essa corporação, um, mil e novecentos e cinquenta réis	1\$950
Colcha branca, pesando 600 grammas, eguaes as usadas por essa corporação, uma, oito mil e duzentos e cinquenta réis	8\$250
Colcha branca, pesando 750 grammas, mais ou menos, uma, nove mil e novecentos réis	9\$900
Fronha de algodão alvejado de 0,63 x 0,43, eguaes as usadas por essa corporação, uma, dois mil e duzentos e doze réis	2\$212
Fronha de cretone, de 0,63 x 0,43, uma, dois mil e duzentos e doze réis	2\$212
Lençol de algodão alvejado, de 2,00 x 1,00, eguaes aos usados por essa corporação, um, seis mil e setecentos e treze réis	6\$713
Lençol de cretone de 2,00 x 1,40, um, sete mil e seiscentos e setenta e oito réis	7\$678

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições do edital de 31 do mez proximo passado, publicado no "Diario Official", de 1^a do corrente e as demais ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de Agosto de 1935. — *B. Cardoso, Soares & C.*

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Instituto Oswaldo Cruz

Concurrença administrativa permanente para fornecimento de materiaes de consumos habituaes aos trabalhos do Instituto Oswaldo Cruz, para o periodo de 1^a de setembro a 31 de dezembro de 1935.

CONCURRENÇA N. 61

Ferragens, tintas, louças e artigos de ferragistas

De ordem do Sr. Dr. director do Instituto Oswaldo Cruz, e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro de Estado da Educação e Saude Publica em aviso-circular numero 17 de 4 de dezembro de 1930, communico aos interessados que de accôrdo com os artigos numeros 52 e seus paragraphos e 53 do Código de Contabilidade Publica da

União serão recebidas no Instituto Oswaldo Cruz, propostas para fornecimentos de materiaes a medida das necessidades dos artigos abaixo mencionados e de accôrdo com as seguintes condições:

Primeira — A concorrência será realizada sob a presidência do senhor almoxarife, na secção do Instituto Oswaldo Cruz sito á rua Urugayana 35, 1^a andar, ás 16 horas do dia 30 de agosto de 1935.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados em (3) tres vias, sendo que a primeira deverá ser devidamente sellada e obedecendo rigorosamente a ordem e a especificação dos artigos da lista annexa com a declaração do preço de unidade em algarismos, e por extenso, não sendo tomadas em consideração, as que não satisfizerem estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idoneas e que já estejam inscriptas no livro de inscrições do Instituto, bem como as demais que se quizerem inscrever, o que poderão fazer até a vespera da realização da concorrência.

Os requerimentos para as novas inscrições, deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existência legal da firma e os pagamentos das licenças e impostos inclusive o de renda relativo ao anno de 1934.

Terceira — Os concorrentes apresentarão com as propostas o documento provando que depositaram na thesauraria do Instituto Oswaldo Cruz em obrigações ou em apolices da divida publica ao portador a quantia de (1:000\$000), um conto de réis para cada grupo que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem commettidos dentro do prazo estabelecido por esta concorrência.

Quarta — Todos os artigos da presente concorrência deverão ser de primeira qualidade e entregues na sede do Instituto Oswaldo Cruz, em Manguinhos, dentro de 48 horas, que se seguirem ao recebimento do pedido official.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiaes feita dentro do prazo estabelecido, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Instituto Oswaldo Cruz, com o direito de comprar, onde lhe convier estes artigos, correndo por conta do fornecedor contractante, toda e qualquer differença de preço, ficando ainda o mesmo sujeito a multa de 25 a 50 % sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer a julgo do Dr. director do Instituto Oswaldo Cruz. Essas multas e differenças do preço para mais serão descontadas da caução ficando para isso o Instituto Oswaldo Cruz com o direito de lançar mão da referida caução, sem, que ao fornecedor contractante, caiba direito de reclamação alguma.

Sexta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecer todos os materiaes que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas, não se obrigando o Instituto a adquirir senão aquellos de que carecer e a medida que se tornarem necessarios e de accôrdo com os seus recursos orçamentarios.

Setima — Para julgamento das propostas será organizado um mappa demonstrativo, cabendo a preferença ao menor preço dado para cada artigo separadamente, exceptuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate, será dada a preferença a firma nacional. Se o empate fór entre firmas nacionaes ou entre outras em egualdade de condições, será proposta uma nova concorrência para desempate, decidindo-se por sorteio em caso de novo empate.

Oitava — O Instituto Oswaldo Cruz, se reserva o direito de annullar a concorrência em todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba direito ao concorrente de reclamação; ou indemnização, qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os preços dados para os artigos da presente concorrência, não poderão ser alterados e vigorarão sómente em 1935 até 31 de dezembro.

Decima — As despesas resultantes dos fornecimentos da presente concorrência, serao empenhadas parcelladamente e pagas na thesauraria do Instituto Oswaldo Cruz, á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da renda propria deste estabelecimento.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 16 de agosto de 1935. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Ferragens, tintas, louças e artigos de ferragistas

1. Abatjour de ferro esmaltado de 8", um.
2. Abatjour de ferro esmaltado de 10", um.

3. Abatjour liso de porcellana de 10" de diametro, um.
4. Abridor de latas (modelo especial), um.
5. Aço em bara qualquer grossura e largura, kilo.
6. Aço em chapa qualquer grossura e largura, kilo.
7. Aço rapido qualquer grossura, kilo.
8. Aço rapido para ferramenta de 1/4" até 1 1/2" em grac. de 1/2", kilo.
9. Aço em vergalhão qualquer grossura, kilo.
10. Agua raz ordinaria, kilo.
11. Agua raz Pratt, kilo.
12. Alargadores paralelos de aço rapido de 0m,05 x 0m,12 em frac. de 0m,005, jogo.
13. Alargadores em pollegadas de 1 1/16" até 1/2" em fracções de 1/2, jogo.
14. Alcatrão, kilo.
15. Aldrabas de latão de 3/4" direitas e esquerdas, um.
16. Aldrabas de ferro qualquer dimensão, kilo.
17. Aldrabas de ferro redondas de 9 e 10 centímetros, uma.
18. Alfanges grandes completos, um.
19. Alicate com 2 cortes de 10", um.
20. Alicate de ponta, um.
21. Alicate isolado de 8", um.
22. Alicate Universal de 8", um.
23. Almotolia de cobre de 250,0, uma.
24. Almotolia de cobre de 500,0, uma.
25. Almotolia de cobre de 1000,0, uma.
26. Alumínio em carta, uma.
27. Alumínio em pó, kilo.
28. Alvalade branco de neve de 1", kilo.
29. Alvalade de chumbo de 1", kilo.
30. Alvalade de zinco V. Montagne de 1", kilo.
31. Amarello Italia, kilo.
32. Amiantho em corda grossura sortida, kilo.
33. Amiantho em folha qualquer grossura, kilo.
34. Amiantho em pó, kilo.
35. Ancinho de aço de 12 dentes, um.
36. Ancinho de aço de 10 dentes, um.
37. Anti-oxido lata de 300,0, kilo.
38. Appareilho completo para sabão liquido, um.
39. Appareilho Thermus para 1/2 litro, um.
40. Appareilho Thermus para 1 litro, um.
41. Argolas de 1 1/4" (estanhadas), uma.
42. Arame de aço qualquer grossura, kilo.
43. Arame de aço doce qualquer grossura, kilo.
44. Arame de aço para moia rolo de 100 grammas, rolo.
45. Arame de cobre qualquer grossura, kilo.
46. Arame de ferro galvanizado qualquer grossura, kilo.
47. Arame farpado em rolos de 40 kilos, rolo.
48. Arame de metal qualquer grossura, kilo.
49. Aranhas de metal para supportos, uma.
50. Arco para serra de 14", um.
51. Arestes de ferro qualquer dimensão, kilo.
52. Arruelas de borracha para filtro Pasteur, conte
53. Arruelas de metal qualquer dimensão, kilo.
54. Arruelas de pressão, qualquer tamanho, kilo.
55. Arruelas de ferro, qualquer dimensão, kilo.
56. Asencareiro de alumínio, um.
57. Assadeira de ferro esmaltado Clark, qualquer tamanho, kilo.
58. Azul R. U., kilo.
59. Azul flor de anil, kilo.
60. Azul nativo, kilo.
61. Azul da Prussia de 1", kilo.
62. Azul rei, kilo.
63. Azul Ultramar, kilo.
64. Azulejos brancos de 15 x 15 (belgas), m2.
65. Bacia de ferro esmaltada de 20 centímetros de comprimento, uma.
66. Bacia de ferro esmaltada de 50 centímetros de comprimento, uma.
67. Bacia de ferro esmaltada de 80 centímetros de comprimento, uma.
68. Baldes de ferro zincado reforçado cravado de 14", um.
69. Baldes de ferro zincado reforçado cravado de 12", um.
70. Baldes de ferro zincado reforçado cravado de 8", um.
71. Balmazes de cobre qualquer dimensão, kilo.
72. Balmazes de ferro qualquer dimensão, kilo.
73. Balmazes de metal qualquer dimensão, kilo.
74. Bandejas de alumínio redondas p/ 6 copos, uma.
75. Bandejas de louça c/ guarnição quadr. ou red. p/ 6 copos, uma.
76. Bandejas de louça c/ guarnição quadr. ou red. p/ 12 copos, uma.
77. Barro refractario, kilo.
78. Barbante hamburguez em novellos de linho fino, kilo.
79. Barbante nacional typo hamburguez de 2 1/8", kilo.
80. Batedores de tinta elephante de 1", um.
81. Batedores de tinta elephante de 1 1/2", um.
82. Batedores de tinta elephante de 2" (cabello), um.
83. Batedores de arame para ovos, um.
84. Blocos de madeira de 3 a 8", um.
85. Boloros largos de 6", um.
86. Bomba para flit superior, uma.
87. Biquilha de porcellana para supportos, uma.
88. Borracha em lençol qualquer grossura dimens. grbs. e espessura, kilo.
89. Borracha em lençol qualquer grossura espessura, kilo.
90. Box retos de 1", um.
91. Box retos de 3/4", um.
92. Box retos de 3/8", um.
93. Box retos de 1/2", um.
94. Branco de neve em pó v. montagne, kilo.
95. Breu de 1ª qualidade, kilo.
96. Brilhantina rouland (potes de 450,0), pote.
97. Brocas americanas paral. aço rapido de 1/16" até 1/2" em fracções de 1/64, uma.
98. Brochas francezas grandes para caiação, uma.
99. Brochas inglezas para caiação, n. 000, uma.
100. Brochas inglezas para caiação n. 0000, uma.
101. Brochas francezas A. P. legitimas n. 4, uma.
102. Brochas francezas A. P. legitimas n. 6, uma.
103. Brochas francezas A. P. legitimas n. 7, uma.
104. Brochas francezas A. P. legitimas n. 8, uma.
105. Brochas francezas A. P. legitimas n. 9, uma.
106. Brochas francezas A. P. legitimas n. 10, uma.
107. Brochas francezas A. P. legitimas n. 12, uma.
108. Brochas francezas A. P. legitimas n. 14, uma.
109. Brochas francezas A. P. legitimas n. 16, uma.
110. Buchas de ebonite de 3/8", uma.
111. Buchas de porcellana, uma.
112. Buchings para supportos, um.
113. Bujões de ferro galvanizado de 1 1/4", um.
114. Bujões de ferro galvanizado de 1 1/2", um.
115. Bujões de ferro galvanizado de 3/4", um.
116. Bujões de ferro galvanizado de 1", um.
117. Bujões de ferro galvanizado de 2", um.
118. Bules esmaltados brancos para um litro, um.
119. Bules esmaltados brancos para dois litros, um.
120. Bules esmaltados brancos para cinco litros, um.
121. Cabo de arame de aço flexivel, kilo.
122. Cabo de cobre isolado de 6", um.
123. Cabo de ipé para ancinho, um.
124. Cabo de ipé para enxada, um.
125. Cabo de ipé para machado, um.
126. Cabo de ipé para picareta, um.
127. Cabos transmissores para telephone c/ 4 fios (fio de phone), metro.
128. Caçarola de ferro agath com tampa de 18 c/m, uma.
129. Caçarola de ferro agath com tampa de 20 c/m, uma.
130. Caçarola de ferro agath com tampa de 22 c/m, uma.
131. Caçarola de ferro agath com tampa de 24 c/m, uma.
132. Caçarola de ferro agath com tampa de 26 c/m, uma.
133. Caçarola de ferro esmaltado clark com tampa, kilo.
134. Cadeado yale com 2 chaves (metal), um.
135. Cadeado yale com 2 chaves (ferro), um.
136. Cadeiras typo (bar) reforçadas, uma.
137. Caixas de ferro para interruptor dupla, uma.
138. Caixas de ferro quadrada de 10 x 10, uma.
139. Caixas de ferro octogonaes grandes, uma.
140. Caixas de ferro octogonaes pequenas, uma.
141. Caixas de ferro para interruptor singelas, uma.
142. Cambrio, m2.
143. Calhas externas de azulejos brancos de 15 c/m x 3 c/m, metro linear.
144. Calhas internas de azulejos brancos de 15 c/m x 2 c/m, metro linear.
145. Calhas externas de azulejos brancos de 15 c/m x 4 c/m, metro linear.
146. Calhas internas de azulejos brancos de 15 c/m x 4 c/m, metro linear.
147. Calhas externas ceramicas brancas de 15 c/m x 4 c/m, metro linear.
148. Calhas internas ceramicas brancas de 15 c/m x 4 c/m, metro linear.
149. Caldeirão de ferro esmaltado clark com tampa, kilo.
150. Caldeirão de ferro agath com tampa de 18 litros, um.

151. Caldeirão de ferro com tampa de 40 litros, um.
152. Caldeirão de ferro esmaltado de 30 c/m com tampa, um.
153. Canecas de ferro esmaltado brancas de 7 c/m de boca, uma.
154. Cano para água qualquer grossura (de chumbo), kilo.
155. Cano para gás qualquer grossura (de chumbo), kilo.
156. Cano de ferro galvanizado qualquer grossura, kilo.
157. Cano de chumbo reforçado para pressão, kilo.
158. Cano de cobre galvanizado qualquer grossura, kilo.
159. Cano de ferro galvanizado para vapor qualquer grossura, kilo.
160. Cano de latão qualquer grossura, kilo.
161. Cantoneiras de ferro duble T e duble I, kilo.
162. Cordel branco para cortina igual a amostra, kilo.
163. Cantoneiras de ferro qualquer tamanho, kilo.
164. Capachos de grade de 80 c/m, um.
165. Capachos de grade de 1m,50, um.
166. Carburêto britado de 7 x 15, kilo.
167. Carrinho de mão ferro tubulado typo americano (reforçado), um.
168. Carrocinha de madeira para aterro, uma.
169. Carvão para lanterna cinematographica de 15 x 150 m/m, par.
170. Carvão para lanterna cinematographica de 18 x 150 m/m, par.
171. Cera para soalho de 1ª qualidade, kilo.
172. Cera virgem amarela de 1ª qualidade, kilo.
173. Cera branca de 1ª qualidade, kilo.
174. Chaleira de ferro agath com tampa para dois litros, uma.
175. Chaleira de ferro agath com tampa para cinco litros, uma.
176. Chaleira de ferro agath com tampa para oito litros, uma.
177. Chaleira de ferro agath com tampa para dez litros, uma.
178. Chaleira de ferro agath com tampa para vinte litros, uma.
179. Chaleira de ferro esmaltada clark com tampa, kilo.
180. Chapa de cobre qualquer dimensão, kilo.
181. Chapa de latão qualquer dimensão, kilo.
182. Chapa de zinco liso qualquer dimensão, kilo.
183. Chave em bruto yale igual a amostra, uma.
184. Chave em bruto sargent equal a amostra, uma.
185. Chave em bruto Dann equal a amostra, uma.
186. Chave em bruto Agle equal a amostra, uma.
187. Chave em bruto para porta, uma.
188. Chave em bruto para gaveta, uma.
189. Chave de boca de 10 m/m até 40 m/m, uma.
190. Chave de boca de 1 1/4" até 1", uma.
191. Chave de grifa n. 14, uma.
192. Chaveingleza bico de papagaio para porca até 1 1/2", uma.
193. Chave monophasica até 15 ampères, uma.
194. Chave triphasica até 30 ampères, uma.
195. Chicaras brancas de porcellana para café, duzia.
196. Chicaras brancas de porcellana para chá, duzia.
197. Chlorurêto de calcio fundido secco granulado para frigorifico, kilo.
198. Chumbo em barra, kilo.
199. Chumbo para caça qualquer numero, kilo.
200. Chumbo em lençol, qualquer dimensão e grossura, kilo.
201. Cimento branco, kilo.
202. Cleatz com parafuso para fios, um.
203. Coadores grandes para herva, um.
204. Coadores de metal para chá, um.
205. Cobre em bobina para calha, kilo.
206. Colla para calçada, kilo.
207. Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo.
208. Colla de Hamburgo de 1ª qualidade, kilo.
209. Colla do Paraná de 1ª qualidade, kilo.
210. Colheres de aluminium para chá, duzia.
211. Colheres de aluminium para sopa, duzia.
212. Colheres de sopa estanhadas de suchhans & Gunter, duzia.
213. Colheres de ferro estanhada para arroz, uma.
214. Colheres de ferro esmaltada de 12 c/m, uma.
215. Colheres de metal alpaca para chá, duzia.
216. Colheres de metal esmaltada para sopa, duzia.
217. Colheres de ferro esmaltada de 8 c/m, uma.
218. Colheres de ferro esmaltadas de 15 c/m, uma.
219. Colheres de ferro Japy de 16 c/m, uma.
220. Contra porca, qualquer dimensão, kilo.
221. Contra pino de ferro, qualquer dimensão, kilo.
222. Conduite flexivel de 5/8", metro.
223. Conduite flexivel de 3/4", metro.
224. Conduite flexivel de 1", metro.
225. Cortador de tubo de ferro galvanizado com 3 navalhas, typo pequeno, um.
226. Cobertos de arame para pratos, redondos de 35 c/m, um.
227. Corda de linho francez, qualquer grossura, kilo.
228. Corda de linho chumbada "Sansão" (sortida), kilo.
229. Correia de soia singela de 1 1/2", metro.
230. Correia de sola singela de 1", metro.
231. Correia de sola singela de 1 1/4", metro.
232. Correia de sola singela de 1 1/4", kilo.
233. Correia de sola singela de 2", metro.
234. Correia de sola singela de 2 1/2", metro.
235. Correia de sola singela de 3", metro.
236. Correia de sola singela de 3 1/4", metro.
237. Correia de sola singela de 3 1/2", metro.
238. Correia de sola singela de 3 1/8", metro.
239. Correia de sola singela, de 4", metro.
240. Correia de sola singela de 4 1/4", metro.
241. Correia de sola singela de 4 1/2", metro.
242. Correia de sola singela de 5", metro.
243. Correia de sola redonda de 1 1/4", metro.
244. Corrente reforçada para cavallos equal a amostra, uma.
245. Corrente reforçada para pequenos animaes equal a amostra, uma.
246. Cremones communs sem vara, um.
247. Cremones communs com vara de 2 metros, um.
248. Cruzwaldina, lata.
249. Curvas de ferro galvanizadas de 1/4", uma.
250. Curvas de ferro galvanizadas de 1/2", uma.
251. Curvas de ferro galvanizadas de 3/8", uma.
252. Curvas de ferro galvanizadas de 3/4", uma.
253. Curvas de ferro galvanizadas de 1", uma.
254. Curvas de ferro galvanizadas de 1 1/4", uma.
255. Curvas de ferro galvanizadas de 1 1/2", uma.
256. Curvas de ferro galvanizadas de 1 3/4", uma.
257. Curvas de ferro galvanizadas de 2", uma.
258. Curvas de ferro galvanizadas de 2 1/4", uma.
259. Curvas de ferro galvanizadas de 2 1/2", uma.
260. Curvas de ferro galvanizadas de 3", uma.
261. Diamante Schrrat, um.
262. Discos de ferro (membrana), para phone de 0,053 de diametro, um.
263. Discos de carvão de 0,056 de diametro para microphone, um.
264. Dobradiças de ferro de junta de 1/2", par.
265. Dobradiças de ferro de junta de 3/4", par.
266. Dobradiças de ferro de junta de 1", par.
267. Dobradiças de ferro de junta de 1 1/4", par.
268. Dobradiças de ferro de junta de 1 1/2", par.
269. Dobradiças de ferro de junta de 2", par.
270. Dobradiças de ferro de juntas de 2 1/4", par.
271. Dobradiças de ferro de junta de 3", par.
272. Dobradiças de ferro de junta de 3 1/2", par.
273. Dobradiças de metal de junta de 1/2", par.
274. Dobradiças de metal de junta de 3/4", par.
275. Dobradiças de metal de junta de 1", par.
276. Dobradiças de metal de junta de 1 1/4", par.
277. Dobradiças de metal de junta de 1 1/2", par.
278. Dobradiças de metal de junta de 2", par.
279. Dobradiças de metal de junta de 2 1/2", par.
280. Dobradiças de metal de junta de 3", par.
281. Dobradiças de metal de junta de 4", par.
282. Enxada Jacaré legitima tira fogo de 2 libras, uma.
283. Enxada Jacaré legitima tira fogo de 2 1/2" libras, uma.
284. Enxadas Jacaré legitima tira fogo de 3" libras, uma.
285. Enxada Jacaré legitima tira fogo de 3 1/2", uma.
286. Enxada Jacaré legitima Tira Fogo de 4 libras, uma.
287. Enxada Jacaré legitimo, um.
288. Enxugadores de borracha grandes, um.
289. Escada de abrir qualquer tamanho, cada degrau.
290. Escala articulada de 2 metros, uma.
291. Escala articulada de 1 metro, uma.
292. Escovas de raiz para animaes, uma.
293. Escovas para bater tinta, uma.
294. Esmeril em pó qualquer numero, kilo.
295. Espanadores de pennas n. 25, um.
296. Espanadores de pennas n. 50, um.
297. Espanadores de penna n. 75, um.
298. Espumadores de ferro estanhado de 8", um.
299. Espumadores de ferro estanhado de 10", um.
300. Espumadores de ferro esmaltado de 8", um.

301. Espumadores de ferro esmaltado de 10", um.
302. Escovas de carvão de bronze para motor Charleroy de 5 HP, par.
303. Espelhos para tomada de corrente simples branco esmaltado, um.
304. Espelhos para tomada de corrente simples nickelados, um.
305. Espelhos para tomada de corrente, duplos brancos esmaltados, um.
306. Espelhos para tomada de corrente duplos nickelados, um.
307. Espelhos para tomada de corrente rectangulares brancos esmaltados, um.
308. Espelhos para tomada de corrente rectangulares nickelados, um.
309. Espelhos para tomada de corrente, redondos brancos esmaltados, um.
310. Espelhos para tomada de corrente nickelados, um.
311. Espelhos para tomada de interruptores simples brancos esmaltados, um.
312. Espelhos para tomada de interruptores simples nickelados, um.
313. Espelhos para tomada de interruptores rectangulares brancos esmaltados, um.
314. Espelhos para interruptores rectangulares nickelados, um.
315. Espelhos para interruptores redondos brancos esmaltados, um.
316. Espelhos para interruptores redondos nickelados, um.
317. Espelhos para interruptores duplos brancos esmaltados, um.
318. Espelhos para interruptores duplos nickelados, um.
319. Estopa de algodão alvejado de 1ª qualidade, kilo.
320. Estanho Carneiro em verguinhas, kilo.
321. Facas com cabo de alumínio para mesa, duzia.
322. Facas com cabo de metal alpaca, duzia.
323. Facas para descascar batatas, uma.
324. Facas para cortar capim B. Y. n. 3, uma.
325. Facas para traçar capim, uma.
326. Facas punhal de 30 centímetros de lamina para cozinha, uma.
327. Farinheira de madeira para 1/2 litro, uma.
328. Fechadura para secretaria, uma.
329. Fechaduras de caixão, grande, uma.
330. Fechadura de caixão, pequena, uma.
331. Fechadura para gaveta ou armario, de metal gorges, uma.
332. Fechadura Yale completa para porta, uma.
333. Fechos de metal chato de trez centímetros, um.
334. Fechos de metal chato de dez centímetros, um.
335. Fechos de metal chato de quinze centímetros, um.
336. Fechos de ferro chato de cinco centímetros, um.
337. Fechos de ferro chato de dez centímetros, um.
338. Fechos de ferro chato de 15 centímetros, um.
339. Fechos de metal redondo de botão de virar, de cinco centímetros, um.
340. Fechos de metal redondo de botão de virar, de dez centímetros, um.
341. Fechos de metal redondo de botão de virar, de quinze centímetros, um.
342. Fechos de metal redondo de botão de virar, de cinco centímetros, um.
343. Fechos de metal redondo de botão de virar, de vinte e cinco centímetros, um.
344. Fechos de ferro redondo de botão de virar, de cinco centímetros, um.
345. Fechos de ferro redondo de botão de virar, de dez centímetros, um.
346. Fechos de ferro redondo de botão de virar, de quinze centímetros, um.
347. Fechos de ferro redondo de botão de virar, de vinte e cinco centímetros, um.
348. Fechos de ferro redondo de botão de virar, de trinta centímetros, um.
349. Ferro em barra, qualquer grossura, kilo.
350. Ferro em chapa, qualquer grossura, kilo.
351. Ferro em chapa galvanizado, qualquer grossura, kilo.
352. Ferro em vergalhão, qualquer grossura, kilo.
353. Fieira de trez e quatro milímetros, kilo.
354. Fios fúzeis de 2, 6, 10, 15, 20, 25 e 30 ampéres, metro.
355. Fivella estanhada de 1,1/4" para correia, uma.
356. Fio branco parafinado n. 12 com trez isolamentos, metro.
357. Fio branco parafinado n. 14 com trez isolamentos, metro.
358. Fio branco parafinado n. 16 com trez isolamentos, metro.
359. Fio preto com trez isolamentos n. 10, metro.
360. Fio preto com trez isolamentos n. 12, metro.
361. Fio preto com trez isolamentos n. 14, metro.
362. Fio preto com trez isolamentos n. 16, metro.
363. Fio com capa de chumbo duplo n. 14, metro.
364. Fio com capa de chumbo duplo n. 18, metro.
365. Fio de cobre nú n. 10, kilo.
366. Fio de cobre nú n. 12, kilo.
367. Fio de cobre nú n. 18, kilo.
368. Fio flexivel de algodão n. 18, metro.
369. Fio flexivel de algodão n. 20, metro.
370. Fio magnetico com isolamento e esmalte n. 20, metro.
371. Fio magnetico com isolamento e esmalte n. 23, metro.
372. Fio magnetico com isolamento e esmalte n. 25, metro.
373. Fio magnetico com isolamento e esmalte n. 27, metro.
374. Fio magnetico n. 30 com isolamento de algodão e seda, metro.
375. Fio a prova de tempo n. 8, metro.
376. Fio a prova de tempo n. 10, metro.
377. Fio a prova de tempo n. 12, metro.
378. Fio de vela, peça de 200,0, peça.
379. Fita cambrio de 3/4", rôlo.
380. Fita isolante de borracha de 1/2", rôlo.
381. Fita isolante preta de 5/8", rôlo.
382. Fita isolante preta de 3/4", rôlo.
383. Fogareiro Primus legitimo n. 1, um.
384. Fouces Greaves, grandes, uma.
385. Fouces do Porto, grande, uma.
386. Frezes sortidas de aço rapido de 1/4" até 1", uma.
387. Frigideira de ferro com cabo n. 25, uma.
388. Fundição de ferro de 1ª qualidade (pelos modelos), kilo.
389. Fundição de metal de 1ª qualidade (pelos modelos), kilo.
390. Fundição de bronze de 1ª qualidade (pelos modelos), kilo.
391. Furador de saccos, um.
392. Fúzeis cylindricos de 10 a 30 amperes, um.
393. Fúzeis cylindricos de 30 a 60 amperes, um.
394. Fúzeis de faca de 60 a 200 amperes, um.
395. Fúzeis de rolha de 61 a 3 amperes, um.
396. Garfos de aluminium para mesa, duzia.
397. Garfos de ferro estanhado para cozinha, grandes, um.
398. Garfos de metal alpaca, duzia.
399. Garfos para mesa, estanhados de Suckhans & Gunther, n. 129, duzia.
400. Garfos para mesa, estanhados de Suckhans & Gunther, n. 1.804, duzia.
401. Garfos estanhados, fortes, de ferro batido, duzia.
402. Gargoyle D. T. E. Oleo Heavy Medium (Para compressor, lata de 18 litros, lata).
403. Gargoyle Vacuumline Oleo com latas de 18 litros (para motor electrico), lata.
404. Gaxeta Asbesto, qualquer grossura para vapor, kilo.
405. Gaxeta de algodão qualquer grossura, kilo.
406. Gaxeta patente, qualquer grossura para vapor, kilo.
407. Gaxeta plumbaginada, qualquer grossura, quadrada ou redonda, kilo.
408. Gazolina Texas ou Standard em caixa de 2 latas de 18 litros, caixa.
409. Gazolina Texas ou Standard a granel, litro.
410. Geladeira Ruffier, typo residencia, uma.
411. Gesso cré de 1ª qualidade, kilo.
412. Gesso para estuque, de 1ª qualidade, kilo.
413. Globo de vidro fôco de 2,1/2" de bocca de 6" de diametro, um.
414. Gomma arabica transparente (pedra grande de 1ª), kilo.
415. Gomma lacca amarella de 1ª qualidade, kilo.
416. Gomma lacca branca, kilo.
417. Grampos para arame farpado, kilo.
418. Grampos para correia marca Steel Belt Lacing (caixa de 100 num. sort.), caixa.
419. Grampos Jacaré, n. 25, caixa.
420. Graxa mobiluficante em latas de 10 libras, lata.
421. Graxa patente, kilo.
422. Grimpa n. 14, uma.

423. Interruptor de embutir, typo HH, um.
 424. Interruptor typo metropolitano, um.
 425. Interruptor rotativo de 5x 250, um.
 426. Isoladores pequenos de porcellana haste curva galvanizada, um.
 427. Isoladores grandes de porcellana haste curva galvanizada, um.
 428. Isoladores pequenos de porcellana haste recta galvanizada, um.
 429. Isoladores grandes de porcellana haste recta galvanizada, um.
 430. Jald chromo, kilo.
 431. Joelhos de ferro galvanizados de 1/4", um.
 432. Joelhos de ferro galvanizados de 3/8", um.
 433. Joelhos de ferro galvanizados de 1/2", um.
 434. Joelhos de ferro galvanizados de 3/4", um.
 435. Joelhos de ferro galvanizados de 1", um.
 436. Joelhos de ferro galvanizados de 1 1/4", um.
 437. Joelhos de ferro galvanizados de 1 3/4", um.
 438. Joelhos de ferro galvanizados de 2", um.
 439. Joelhos de ferro galvanizados de 2 1/4", um.
 440. Joelhos de ferro galvanizados de 2 1/2", um.
 441. Joelhos de ferro galvanizados, de 3", um.
 442. Juncções de ferro galvanizadas de 1/4", uma.
 443. Juncções de ferro galvanizadas de 3/8", idem.
 444. Juncções de ferro galvanizadas de 1/2", uma.
 445. Juncções de ferro galvanizadas de 3/4", uma.
 446. Juncções de ferro galvanizadas de 1 1/4", uma.
 447. Juncções de ferro galvanizadas de 1 1/2", uma.
 448. Juncções de ferro galvanizadas de 1 3/4", uma.
 449. Juncções de ferro galvanizadas de 2", uma.
 450. Juncções de ferro galvanizadas de 2 1/4", uma.
 451. Juncções de ferro galvanizadas de 2 1/2", uma.
 452. Juncções de ferro galvanizadas de 3", uma.
 453. Kaolim, kilo.
 454. Kaol, litro.
 455. Kerozene Texas ou Standard em caixa de 2 latas de 18 litros, caixa.
 456. Klemens allemães base isolantes para linha teleph. 6 a 12 leg. met. um.
 457. Ladrilhos ceramicos de 15 x 15 nacional, brancos lisos, m2.
 458. Ladrilhos ceramicos nacional typo Trotoir, brancos, m2.
 459. Ladrilhos hydraulicos nacional, brancos de 1ª qualidade, m2.
 460. Ladrilhos ceramicos de 1ª qualidade, de uma só cor, m2.
 461. Ladrilhos ceramicos de 1ª qualidade, de duas cores, m2.
 462. Ladrilhos ceramicos de 1ª qualidade de tres cores, m2.
 463. Lampadas Osram, Tungstram, Philipps, e Ge, 16 velas x 120 volts., uma.
 464. Lampadas Osram, Tungstram, Philipps, e Ge, 25 velas x 120 volts., uma.
 465. Lampadas Osram, Tungstram, Philipps, e Ge, 32 velas x 120 volts., uma.
 466. Lampadas Osram, Tungstram, Philipps, e Ge, 40 velas x 120 volts., uma.
 467. Lampadas, Osram, Tungstram, Philipps, e Ge, 50 v. 1/2 watt x 120 volts., uma.
 468. Lampadas Osram, Tungsham, Philipps, e Ge 100 v. 1/2 watt x 120 volts., uma.
 469. Lampadas Osram, Tungstram, Philipps, e Ge, 200 v. 1/2 watt x 120 volts., uma.
 470. Lampadas Osram, Tungstram, Philipps, e Ge, 300 v. 1/2 watt x 120 volts., uma.
 471. Lampadas Osram, Tungstram, Philipps, e Ge, 600 v. 1/2 watt x 120 volts., uma.
 472. Lampadas, Osram, Tungstram, Philipps, e Ge, 1 000 v. 1/2 watt x 120 volts., uma.
 473. Lampinas "Primus", media para soldar, uma.
 474. Liquido "Flit", (Legitimo) galão de 3, 1/2 litros, galão.
 475. Limas agulha para ourives, duzia.
 476. Limas chata, bastarda ou murça de 4", uma.
 477. Limas, chatas, bastarda ou murça de 6", uma.
 478. Limas chatas bastarda ou murça de 8", uma.
 479. Limas chatas, bastarda ou murça de 10", uma.
 480. Limas chatas, bastarda ou murça de 12", uma.
 481. Limas chatas, bastarda ou murça de 14", uma.
 482. Limas facas, de 4", uma.
 483. Limas faca de 6", uma.
 484. Limas facas de 8", uma.
 485. Limas facas de 10", uma.
 486. Limas 1/2 canna bastarda ou murça de 4", uma.
 487. Limas, 1/2 canna bastarda ou murça de 6", uma.
 488. Limas, 1/2 canna bastarda ou murça de 8", uma.
 489. Limas, 1/2 canna bastarda ou murça de 10", uma.
 490. Limas 1/2 canna bastarda ou murça de 12", uma.
 491. Limas, 1/2 canna bastarda ou murça de 14", uma.
 492. Limas tres quinas bastardas ou murça de 4", uma.
 493. Limas, tres quinas bastardas ou murça de 6", uma.
 494. Limas, tres quinas bastardas ou murça de 8", uma.
 495. Limatões quadrados, bastardos ou murços de 1/8", um.
 496. Limatões redondos, bastardos ou murços de 1/8", um.
 497. Limatões quadrados, bastardos ou murço de 3/16", um.
 498. Limatões redondos, bastardos ou murço de 3/16", um.
 499. Limatões quadrados, bastardos ou murços de 1/4", um.
 500. Limatões redondos, bastardos ou murços de 1/4", um.
 501. Limatões quadrados, bastardos ou murços de 5/16", um.
 502. Limatões redondos, bastardos ou murço de 5/16", um.
 503. Limatões quadrados, bastardos ou murços de 3/8", um.
 504. Limatões redondos, bastardos ou murços de 3/8", um.
 505. Limatões quadrados, bastardos ou murços de 1/2", um.
 506. Limatões redondos bastardos ou murços de 1/2", um.
 507. Limatões quadrados bastardos ou murços de 5/8", um.
 508. Limatões redondos bastardos ou murços de 5/8", uma.
 509. Limatões quadrados bastardos ou murços de 3/4", um.
 510. Limatões redondos bastardos ou murços de 3/4", um.
 511. Lixa esmeril para ferro (em panno) qualquer numero, 1ª qual., folha.
 512. Lixa para madeira, qualidade superior, qualquer numero, folha.
 513. Lixivias das familias, pacote.
 514. Luvas de ferro galvanizadas de 1/4", uma.
 515. Luvas de ferro galvanizadas de 1/2", uma.
 516. Luvas de ferro galvanizadas de 3/4", uma.
 517. Luvas de ferro galvanizadas de 1", uma.
 518. Luvas de ferro galvanizadas de 1 1/4", uma.
 519. Luvas de ferro galvanizadas de 1 3/4", uma.
 520. Luvas de ferro galvanizaas de 2", uma.
 521. Luvas de ferro galvanizadas de 2 1/4", uma.
 522. Luvas de ferro galvanizadas de 2 1/2", uma.
 523. Luvas de ferro galvanizadas de 3", uma.
 524. Machina para moer carne "Universal", n. 00 (completa), uma.
 525. Machinas para moer carne "Universal", n. 0 (completa), uma.
 526. Machina para moer carne "Universal", n. 1, (completa), uma.
 527. Machina para moer carne "Universal", n. 2, (completa), uma.
 528. Machina para moer carne "Universal", n. 3, (completa), uma.
 529. Machina para moer carne "Universal", n. 4, (completa), uma.
 530. Macarico a gasolina, um.
 531. Machadinha "Collin", grande, uma.
 532. Machado "Greaves" de 5 libras, um.
 533. Machos avulsos de rosca ingleza de 1 1/16" até 1 1/2" em frac. 1/8", um.
 534. Mangueira de borracha lonada com arame de 1/2", metro.
 535. Mangueira de borracha lonada com arame de 3/4", metro.
 536. Mangueira de borracha lonada com arame de 1", metro.
 537. Mangueira de borracha lonada com arame de 1 1/2", metro.
 538. Mangueira de borracha lonada com arame de 1 3/4", metro.
 539. Manteigueira de Agth de 100,0, uma.
 540. Martellos americanos sortidos, um.
 541. Martellos mecanicos de um kilo, um.
 542. Metal Deploye amarrado de (27) telas, um.
 543. Metal nickel XXXX, kilo.
 544. Metal patente, kilo.
 545. Metal murço rapido de 1 1/16" até 2 1/2", em frac. de 1/4", kilo.
 546. Mola aspiral para porta de 20 centimetros, uma.
 547. Moringues de barro com tampa e prato, um.
 548. Nipples de ferro galvanizado de 3/8", um.

549. Niples de ferro galvanizado de 1 1/2", um.
 550. Niples de metro galvanizado de 3/4", uma.
 551. Niples de ferro galvanizado de 1", um.
 552. Niples de ferro galvanizado de 1 1/4", um.
 553. Niples de ferro galvanizado de 1 1/2", um.
 554. Ocre lavado de 1ª qualidade, kilo.
 555. Oleo de azeite de peixe, kilo.
 556. Oleo médio para motor de 1ª qualidade, kilo.
 557. Oleo branco Atlantic n. 1.371 caixa de 2 latas de 18 litros, caixa.
 558. Oleo fino de 1ª qualidade para cylindros, kilo.
 559. Oleo fino de 1ª qualidade para motor, kilo.
 560. Oleo de grosso de 1ª qualidade, kilo.
 561. Oleo de linhaça belga genuino, kilo.
 562. Oleo de linhaça fervido, kilo.
 563. Oleo de mocotó, kilo.
 564. Oleo Mobiloil Artico (lata de 18 litros), lata.
 565. Oleo Mobiloil A. (lata de 18 litros), lata.
 566. Oleo Mobiloil B. (lata de 18 litros), lata.
 567. Oleo Mobiloil BB. (lata de 18 litros), lata.
 568. Oleo Mobiloil C. (lata de 18 litros), lata.
 569. Oleo Mobiloil CC. (lata de 18 litros), lata.
 570. Oleo Mobiloil E. (lata de 18 litros), lata.
 571. Oleo de ricino do commercio, (lata de 18 litros) lata.
 572. Oleo de Spedoleine (lata de 18 litros), lata.
 573. Oleo de Spedoleine E. (lata de 18 litros), lata.
 574. Oleo de Spedoleine F. (lata de 18 litros), lata.
 575. Oleo de vazelina "Cometa" n. 6 (lata de 18 litros), lata.
 576. Oleo de caroço de algodão de 1ª qualidade, kilo.
 577. Ouro em carta "Cavaleto" carta.
 578. Pá de bico com cabo, uma.
 579. Pá quadrada com cabo, uma.
 580. Parafina dura em placa de 5 kilos de 58/60 kilo.
 581. Palha americana em chicotes numeros 2 e 3, kilo.
 582. Panella de ferro Agth de 18 C/M, uma.
 583. Panella de ferro Agth de 30 C/M, uma.
 584. Panella de ferro Agth de 22 C/M, uma.
 585. Panella de ferro Agth de 24 C/M, uma.
 586. Panella de ferro Agth de 26 C/M, uma.
 587. Papelão asbesto qualquer dimensão e grossura, kilo.
 588. Papelão hydraulico alta pressão qualquer grossura e dimensão, kilo.
 589. Papel hygienico W. C. Nacional em pacotes de 1.000 folhas, pacote.
 590. Papel hygienico Aguia, nacional em pacotes de 1.000 folhas, pacote.
 591. Parafuso de ferro e fenda de 1 1/2" x 4, grossa.
 592. Parafuso de ferro e fenda de 3/4" x 5, grossa.
 593. Parafuso de ferro e fenda de 1" x 5, grossa.
 594. Parafuso de ferro 1 1/4" x 5, grossa.
 595. Parafuso de ferro e fenda de 1 1/4" x 5, grossa.
 596. Parafuso de ferro e fenda de 1 1/4" x 8, grossa.
 597. Parafuso de ferro e fenda de 1 1/2" x 9, grossa.
 598. Parafuso de ferro e fenda de 2" x 8, grossa.
 599. Parafuso de ferro e fenda de 2" x 10, grossa.
 600. Parafuso de ferro e fenda de 2 1/2" x 10, grossa.
 601. Parafuso de ferro e fenda de 3" x 10, grossa.
 602. Parafuso de ferro, cabeça sextavada com porca, qualquer dimensão, kilo.
 603. Parafuso de metal com fenda, cabeça boleada de 1 1/2x2, grossa.
 604. Parafuso de metal com fenda de 1 1/2"x2, grossa.
 605. Parafuso de metal, com fenda de 3/4"x4, grossa.
 606. Parafuso de metal com fenda de 3/4"x5, grossa.
 607. Parafuso de metal com fenda de 3/4"x6, grossa.
 608. Parafuso de metal com fenda de 3/4"x7, grossa.
 609. Parafuso de metal com fenda de 3/4"x8, grossa.
 610. Parafuso de metal com fenda de 1"x4, grossa.
 611. Parafuso de metal com fenda de 1"x5, grossa.
 612. Parafuso de metal com fenda de 1"x6, grossa.
 613. Parafuso de metal com fenda de 1"x7, grossa.
 614. Parafuso de metal com fenda de 1"x8, grossa.
 615. Parafuso de metal com fenda de 1"x9, grossa.
 616. Parafuso de metal com fenda de 1"x10, grossa.
 617. Parafuso de metal com fenda de 1 1/2"x4, grossa.
 618. Parafuso de metal com fenda de 1 1/2"x5, grossa.
 619. Parafuso de metal com fenda de 1 1/2"x6, grossa.
 620. Parafuso de metal com fenda de 1 1/2"x7, grossa.
 621. Parafuso de metal com fenda de 1 1/2"x8, grossa.
 622. Parafuso de metal com fenda de 1 1/2"x9, grossa.
 623. Parafuso de metal com fenda de 1 1/2"x10, grossa.
 624. Parafuso de latão, cabeça boleada, com fenda de rosca ingleza de 7/32" de grossura e 3/8" de comprimento, kilo.
 625. Parafuso de latão cabeça boleada com fenda de rosca ingleza de 7/32" de grossura e 7/8" de comprimento, kilo.
 626. Parafuso de latão cabeça boleada com fenda de rosca ingleza de 7/32" de grossura e 5/8" de comprimento, kilo.
 627. Parafuso de metal com fenda de 3/4"x9, grossa.
 628. Passador fino n. 25, um.
 629. Passador grosso n. 25, um.
 630. Pasta esmeril Atlas, lata.
 631. Pedra de afiar (2 faces) de 0,25x0,58, uma.
 632. Pedra de amolar de 0,20x0,10x0,10, uma.
 633. Pedra carborundum para alfange (formato peixe) uma.
 634. Pedra pomes em pedra, kilo.
 635. Pedra pomes em pó, kilo.
 636. Picareta de aço de bico ou quadrada superior fabricante, uma.
 637. Pilhas seccas Red-Seal, uma.
 638. Pinceis francezes chatos ou redondos (cabeça de porco) n. 8, um.
 639. Pinceis francezes chatos ou redondos (cabeça de porco) n. 10, um.
 640. Pinceis francezes chatos ou redondos (cabeça de porco), n. 12, um.
 641. Pinceis francezes chatos ou redondos (cabeça de porco) n. 14, um.
 642. Pinceis francezes, chatos ou redondos (cabeça de porco) n. 16, um.
 643. Pinceis francezes chatos ou redondos (cabeça de porco) n. 18, um.
 644. Pinceis francezes chatos ou redondos (cabeça de porco) n. 20, um.
 645. Pinceis francezes chatos ou redondos (cabeça de porco) n. 22, um.
 646. Pinceis francezes chatos ou redondos (cabeça de porco) n. 24, um.
 647. Pinceis francezes chatos ou redondos (cabeça de porco) n. 26, um.
 648. Pinceis francezes chatos ou redondos (cabeça de porco) n. 28, um.
 649. Pinceis francezes chatos ou redondos (cabeça de porco) n. 30, um.
 650. Pinos para tomadas de corrente typo duro, um.
 651. Pinos para tomadas de corrente n. 2.002 typo HH, um.
 652. Pitões de ferro redondos de 1" x 1 1/2", cento.
 653. Pixe em latas de 18 litros, lata.
 654. Placa para torno universal de 150 m/m, uma.
 655. Parafusos para cama de 7" x 130, um.
 656. Plafunier de metal de 6 a 8", um.
 657. Plumbagina em pó, kilo.
 658. Porca de ferro sextavada qualquer dimensão kilo.
 659. Pó de Jaspe, kilo.
 660. Pó de sapato, kilo.
 661. Pó leve, kilo.
 662. Pontas de Paris qualquer dimensão, kilo.
 663. Potassa fina para limpeza, kilo.
 664. Pratos de granito ovaes de 8", um.
 665. Pratos de granito ovaes de 10", um.
 666. Pratos de granito ovaes de 12", um.
 667. Pratos de granito ovaes de 14", um.
 668. Pratos de granito ovaes de 16", um.
 669. Pratos de porcellana Meakin fundos e rasos, duzia.
 670. Pratos de porcellana Meakin para sobremesa, duzia.
 671. Pratos de porcellana de 2 grossuras, duzia.
 672. Pregos de zinco para telhas asbesto, kilo.
 673. Puxadores de gaveta de metal com alça com parafuso e porca, par.
 674. Puxadores de gaveta formato concha nickelados, duzia.
 675. Raspadeiras fortes para animaes, uma.
 676. Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma.
 677. Arrebitos de ferro qualquer dimensão, kilo.
 678. Arrebitos de ferro estanhado qualquer dimensão, kilo.
 679. Arrebitos de cobre sem arruela qualquer dimensão, kilo.
 680. Arrebitos de cobre com arruela, qualquer dimensão, kilo.
 681. Receptaculo para ferro, um.
 682. Receptaculo para liha aberta, um.

535.
-683. Reduções de ferro galvanizadas de 3/7"x1/4", uma.
-684. Reduções de ferro galvanizadas de 1/2"x3/8", uma.
-685. Reduções de ferro galvanizadas de 1"x1/2", uma.
-686. Reduções de ferro galvanizadas de 1 1/4"x1", uma.
-687. Reduções de ferro galvanizadas de 2"x1/2", uma.
-688. Reduções de ferro galvanizadas de 2"x1", uma.
-689. Registos de metal para jardim com base para man-
gueira de 3/4", um.
690. Registos de metal para jardim com base para man-
gueira de 1", um.
691. Registos de metal de 1/2", um.
692. Registos de metal de 3/4", um.
693. Registos de metal de 1", um.
694. Registos de metal de 1 1/2", um.
695. Registos de metal de 2", um.
696. Roldana para trilho de armario, duzia.
697. Roldana de metal para cordel de 3 secções, duzia.
698. Roldana de metal para cordel de 2 secções, duzia.
699. Roldana de metal para cordel de 1 secção, duzia.
700. Rosetas para cleatz, uma.
701. Roseta para ferro, uma.
702. Roxo rei inglez, kilo.
703. Roxo terra inglez, kilo.
704. Sabão liquido superior qualidade, litro.
705. Sacca-rolhas, uma.
706. Sachos fortes de aço, com cabo, um.
707. Sandalo, kilo.
708. Sapolio Radio, um.
709. Sapolio Polo, um.
710. Seccante nacional "Castello", kilo.
711. Serra para ferro de 12" "Victor", uma.
712. Serra para ourives, uma.
713. Serrote "Greaves de 20", um.
714. Soda caustica "Pyramid", (latas de 1 kilo), lata.
715. Solda forte estanhada, kilo.
716. Solda de prata, fraca e forte, grammas.
717. Sola amarella especial, (meio, kilo).
718. Supportes para broca americana (C. T. D. & Co.) nu-
mero 50, uma.
719. Supportes allemães com chave, um.
720. Supportes allemães, sem chave, um.
721. Supportes americanos com chave, um.
722. Supportes americanos sem chave, um.
723. Supportes a prova de tempo, um.
724. Siphon de chumbo de 1 1/4", um.
725. Telha asbesto, brancas e vermelhas, uma.
726. Tarracha com rosca ingleza de 1/16 até 3/8", uma.
727. Tarracha de catraca para cano de ferro de 1/4" até
1 1/4", uma.
728. Tarracha de passe em m/m. de 1 a 10m, uma.
729. Tarugo de bronze phosphoroso, qualquer grossura, kilo.
730. Tarugo de latão, qualquer grossura, kilo.
731. Tachas de cobre, qualquer grossura, kilo.
732. Tachas de ferro, qualquer grossura, kilo.
733. Té de ferro galvanizado de 1/4", um.
734. Té de ferro galvanizado de 3/8", um.
735. Té de ferro galvanizado de 1/2", um.
736. Té de ferro galvanizado de 3/4", um.
737. Té de ferro galvanizado de 1", um.
738. Té de ferro galvanizado de 1 1/2", um.
739. Té de ferro galvanizado de 1 1/2", um.
740. Té de ferro galvanizado de 2", um.
741. Té de ferro galvanizado de 2 1/4", um.
742. Té de ferro galvanizado de 2 1/2", um.
743. Té de ferro galvanizado de 3 1/4", um.
744. Té de ferro galvanizado de 3", um.
745. Trilhos de metal para armario, metro.
746. Trinchas para pintor de 7 1/2 c/m., superiores "Ele-
phante", uma.
747. Trinchas belgas ovacs de 3", uma.
748. Trinchas belgas ovacs de 4", uma.
-749. Trinchas duplas marca "Elephante", de 6", uma.
750. Trinchas duplas marca "Elephante", de 5", uma.
751. Trinchas duplas, marca "Elephante", de 4", uma.
752. Trinchas duplas, marca "Elephante", de 3", uma.
753. Tela de arame de ferro galvanizado, para galinheiro,
malha 10 m/m., fio 14, metro quadrado.
754. Tela de arame de ferro galvanizado, n. 3, fio n. 16,
metro quadrado.
755. Tela de arame de ferro galvanizado, n. 3, fio n. 22,
metro quadrado.
756. Tela de arame de ferro galvanizado, n. 14, fio n. 26,
metro quadrado.
757. Tela de arame de ferro galvanizado, n. 20, fio n. 30,
metro quadrado.
758. Tela de arame de ferro galvanizado, n. 25, fio n. 30,
metro quadrado.
759. Tela de arame de metal, n. 3, fio n. 18, metro qua-
drado.
760. Tela de latão de 0,60, n. 25, metro.
761. Tela de latão de 0,60, n. 200, metro.
762. Terra siene crua ou queimada, kilo.
763. Terrina de Agth de 24 c/m., uma.
764. Terrina de Agth, de 30 c/m., uma.
765. Terrina de granito com tampa de 14", uma.
766. Terrina de granito, com tampa de 16", uma.
767. Thezouras para cortar chapa, de 9", uma.
768. Thezouras para cortar folha "Cambia", uma.
769. Thezouras "Pengeot", grandes, para tosar cavallos,
uma.
770. Tinta esmaite "Ripolim", qualquer cor, em latas de 1
e 5 kilos, kilo.
771. Tomada de corrente de embutir typó "H. H. 2.002",
uma.
772. Tomada de corrente de pino commum, uma.
773. Torneiras de latão de pressão para agua de 3/8", uma.
774. Torneiras de latão de pressão para agua de 1/2", uma.
775. Torneiras de latão de pressão para agua de 3/4", uma.
776. Torneiras de latão de pressão para agua de 1", uma.
777. Toldo de lona verde, impermeavel, incorporado, de 4m x
3m., um.
778. Travessos rasos de granito de 12", um.
779. Travessos rasos de granito de 14", um.
780. Travessos rasos de granito de 16", um.
781. Tubo de borracha raidada "Orion" ou "Berrogain", de
7 m/m., metro.
782. Urindes de ferro esmaltado com tampa de 20 c/m., um.
783. Urindes de ferro esmaltado com tampa de 22 c/m., um.
784. Urindes de ferro esmaltado com tampa de 24 c/m., um.
785. Vara para cremones, uma.
786. Vaselina amarella allemã, kilo.
787. Vassouras de piassava para lavar casa, uma.
788. Vassouras para tina, uma.
789. Vassouras de cabelo, sem cabeça, de n. 7, uma.
790. Vassouras quadradas de 25 furos de 1ª qualidade, uma.
791. Vassouras "Garys", grandes, de 1ª qualidade, uma.
792. Vassouras de palha de cinco fios de 1ª qualidade, uma.
793. Vellas "Chamberland B", uma.
794. Vellas "Chamberland F", uma.
795. Ventiladores oscilantes G. E., 12", corrente mono-
phasica, 120 volts, um.
796. Ventiladores oscilante G. E., 14", corrente monoph-
asica de 120 volts, um.
797. Vergalhão de metal laminado, qualquer grossura, sex-
tavado, kilo.
798. Verde composto em pó, kilo.
799. Verde Londres em pó, kilo.
800. Verde nativo R. U., kilo.
801. Verde Paris de 1ª qualidade, kilo.
802. Vermelhão da China, kilo.
803. Vermelhão Francez "Blundell Spencer", kilo.
804. Vermelhão lavado, kilo.
805. Vermelhão sapateiro, Francez, kilo.
806. Verniz "Queima Noz", lata.
807. Verniz branco nacional, litro.
808. Verniz "Hard Carriage", galão.
809. Verniz preto isolante, litro.
810. Verniz preto nacional, litro.
811. Verniz "Vieux Chene", litro.
812. Vidros communs para vidraça, D2.
813. Vidros de cores de 2 grossuras, D2.
814. Vidros de phantasia igual a amostra, D2.
815. Vidros para lanterna "Dietz", D2.
816. Vidros opacos com 2 grossuras, D2.
817. Vidros de vidraça de 2 grossuras, D2.
818. Zarcão genuino, kilo.
819. Balança "Howe", com alavanca para 300 kilos, uma.
820. Balança "Howe", com alavanca para 500 kilos, uma.
821. Cera Royal liquida, galão.
822. Bacias de ferro esmaltadas, brancas, de 25 c/m. de dia-
metro, uma.
823. Baldes de ferro esmaltados, brancos, de 5 litros, um.
824. Jarros de ferro esmaltados, brancos de 5 litros, um.
825. Jarros de ferro esmaltados, brancos, de 3 litros, um.
826. Jarros de ferro esmaltados, brancos, de 2 litros, um.
827. Caçarola de aluminio com tampa de 18 centimetros,
uma.

828. Caçarola de alumínio com tampa de 20 centímetros, uma.
 829. Caçarola de alumínio com tampa de 22 centímetros, uma.
 830. Caçarola de alumínio com tampa de 24 centímetros, uma.
 831. Caçarola de alumínio com tampa de 26 centímetros, uma.
 832. Gazolina alcool-absoluto a granel, litro.
 833. Fechadura para caixa, uma.
 834. Targetes de ferro, um.
 835. Aranhas para lustros, um.
 836. Fio flexível de algodão n. 16, metro.
 837. Siphos de chumbo de 2", um.
 838. Registos de metal com rosca externa, de 1 1/2" um.
 839. Registos de metal com rosca externa de 3 1/4", um.
 840. Registos de metal com rosca externa, de 1", um.
 841. Registos de metal com rosca externa de 1 1/2", um.
 842. Torno de bancada n. 3, de 5" de boca, um.
 843. Chave de caixa com catraca de 3 1/16" a 5 1/4", jogo.
 844. Tarracha americana de 1 1/8" até 1" completa, uma.
 845. Placas de vidro de 5 m/m. de grossura de 0m.90 x 1m.10 com cantos arredondados e esmerilhados (pelo modelo), uma.
 846. Vela esterilizante "Senun", A. 9, uma.
 847. Algodão em pasta de 1ª qualidade em pacote de 1 kilo, kilo.
 848. Argolas de madeira para reposteiro, de 4,1/2 centímetros internamente, uma.
 849. Esponjas grandes ordinarias, kilo.
 850. Filtro metallico "Senun", F. 5 com vela esterilizante completo, um.
 851. Fecho de metal de unha de 10", um.
 852. Fecho de metal de unha de 1 1/2", um.
 853. Fecho de metal de unha de 1", um.
 854. Fecho de metal de unha de 15", um.
 855. Fecho de metal de unha de 20", um.
 856. Fecho de metal de unha de 25", um.
 857. Fecho de metal de unha de 30", um.
 858. Correia de sola singela de 1,3/8", metro.
 859. Correia de sola singela de 2,3/4", metro.
 860. Oleo "White", n. 930 Standard, (em latas de 18 litros), lata.
 861. Formicida Paschoal em latas de 4 litros, lata.
 862. Benjamim para 3 luzes, um.
 863. Fibra em bastões, qualquer grossura, kilo.
 864. Fibra em chapa de qualquer grossura, kilo.
 865. Tarugo de cobre laminado, sextavado, kilo.
 866. Tarugo de cobre laminado, redondo, kilo.
 867. Mola "Yale", n. 2, completa, uma.
 868. Syphon de chumbo de 1,1/2", um.
 869. Trinchas ovacs belgas de 2", uma.
 870. Porcas de ferro sextavada, (qualquer dimensão), kilo.
 871. Verniz "Klotting", galão.
 872. Registro de metal de macho, com rosca interna, de 1", cab. quadr. para agua, um.
 873. Tampas de madeira para moringues, uma.
 874. Formicida em pó, lata.
 875. Esmalte para automovel "Marfim", da Standard Warvis Walks, lata de 250.0.
 876. Brocas americanas aspiraes de 1/16-3/32-7/64, uma.
 877. Brocas americanas aspiraes de 1/8-9/64, uma.
 878. Brocas americanas aspiraes de 5/32-11/64-3/16-13/64, uma.
 879. Brocas americanas aspiraes de 7/32-15/64, uma.
 880. Brocas americanas aspiraes de 1/4-17/64-9/32, uma.
 881. Sabão mole para lavanderia, (lata de 20 kilos), lata.
 882. Brocas americanas aspiraes de 21/64, uma.
 883. Brocas americanas aspiraes de 11/32, uma.
 884. Brocas americanas aspiraes de 23/64, uma.
 885. Brocas americanas aspiraes de 3/8, uma.
 886. Brocas americanas aspiraes de 25/64, uma.
 887. Brocas americanas aspiraes de 1/2, uma.
 888. Brocas americanas aspiraes de 27/64, uma.
 889. Sabão liquido com desinfectante, kilo.
 890. Sabão liquido sem desinfectante, kilo.
 891. Sabão mole para lavanderia, lata de 20 kilos, lata.
 892. Sabão amarello de 1ª qualidade em barra de 2 kilos, barra.
 893. Sabonetes em barra sortidos, barra.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 16 de Agosto de 1935. — Theophilo Ottoni, Mauricio de Abreu, almoxarife.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAES DE CONSUMOS HABITUAES AOS TRABALHOS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, PARA O PERIODO DE 1º DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1935

CONCURRENCIAS NS. 62 E 63

62. Caixas desarmadas de pinho do Paraná, absolutamente seccas, brancas, aparelhadas nas faces e nos topos de 6 milímetros de grossura.
 63. peixes frescos e etc.

De ordem do Sr. Dr. director do Instituto Oswaldo Cruz, e de accordo com a autorização do Sr. Ministro de Estado da Educação e Saude Publica, em aviso circular n. 17, de 4 de dezembro de 1930, communico aos interessados que de accordo com os artigos numeros 52 e seus paragraphos e 53 doCodigo de Contabilidade Publica da União, serão recebidas no Instituto Oswaldo Cruz, propostas para fornecimento de materias a medida das necessidades, abaixo mencionados e de accordo com as seguintes condições:

Primeira. A concorrência será realizada sob a presidência do Sr. almoxarife na secção do Instituto Oswaldo Cruz, sito á rua Uruguayana, 33, 1º andar, ás 16 horas do dia 30 de agosto de 1935.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados em (3) tres vias, sendo a primeira devidamente sellada e obedecendo rigorosamente a ordem e a especificação dos artigos da lista annexa, com a declaração do preço de unidade em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração, as que não satisfizerem estas condições.

Segunda. Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idoneas e que já estejam inscriptas no livro de inscripções, para o grupo Madeiras e Materiaes para Construção, e Legumes, Temperos, Fructas e etc., do Instituto, bem como as demais que se quizerem inscrever o que poderão fazer até a vespera da realização da concorrência.

Os requerimentos para as novas inscripções, deverão ser acompanhadas dos documentos em que se prove a existência legal da firma, e os pagamentos das licenças e impostos inclusive o de renda relativo ao anno de 1934.

Terceira. Os concorrentes apresentarão com as propostas o documento provando que depositarão na tuesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, em Obrigações, ou em Apolices da Divida Publica ao portador a quantia de (1.000\$000), um conto de réis, para cada grupo que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem commettidos dentro do prazo estabelecido por esta concorrência.

Quarta. Todos os artigos das presentes concorrências deverão de primeira qualidade e deverão ser entregues na séde do Instituto Oswaldo Cruz, em Manguihos dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido official.

Quinta. Não sendo a entrega dos materias feita dentro do prazo estabelecido, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Instituto Oswaldo Cruz, com o direito de comprar onde lhe convier estes artigos, correndo por conta do fornecedor contractante toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando ainda o mesmo sujeito a multa de 25 a 50 % sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer, a juizo do Dr. Director do Instituto Oswaldo Cruz. Essas multas e diferenças de preço para mais, serão descontadas da caução, ficando para isso o Instituto Oswaldo Cruz, com o direito de lancar mão da referida caução, sem que ao fornecedor contractante caiba direito de reclamação alguma.

Sexta. Os concorrentes ficam obrigados a fornecer os materias que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas não se obrigando o Instituto Oswaldo Cruz, a adquirir senão aquelles de que carecer e a medida que se tornarem necessarios e de accordo com os seus recursos organen-tarios.

Sétima. Para julgamento das propostas será organizado um mappa demonstrativo, cabendo a preferencia ao menor preço dado para cada artigo separadamente, exceptuando-se o caso em que haja declaração de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate será dada a preferencia a firma nacional. Se o empate fór entre firmas

nacionais ou entre outras em igualdade de condições, será proposta uma nova concorrência para desempate decidindo-se por sorteio em caso de novo empate.

Oitava. O Instituto Oswaldo Cruz, se reserva o direito de annular a concorrência em todo ou em parte por motivos que julgar conveniente aos seus interesses, sem que deste facto caiba direito ao concorrente, de reclamação ou indemnização, qualquer que seja o motivo invocado.

Nona. Os preços dados para os artigos das presente concorrências não poderão ser alterados e vigorarão somente em 1935, até 31 de dezembro.

Decima. As despesas resultantes dos fornecimento das presentes concorrências, serão empenhadas parcelladamente e pagas na Thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, a vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da renda propria deste estabelecimento.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 19 de Agosto de 1935. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

CONCURRENCIA N. 62

Caixas desarmadas de pinho do Paraná, absolutamente secco, banco, aparelhadas nas faces e nos topos, de 6 milímetros de grossura.

(20.000) vinte mil caixas constituidas de:

(2) duas taboas de 0m,140 x 0m,090 — (Cento e quarenta milímetros por noventa milímetros.)

(2) duas taboas de 0m,140 x 0m,047 — (Cento e quarenta milímetros por quarenta e sete milímetros.)

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

De ordem do Sr. director, fica intimado Joaquim Machado de Andrade, servente de 1ª classe dos Serviços de Prophylaxia desta directoria, a, no prazo de 15 dias, contados da publicação do presente edital, reassumir o exercicio de suas funções, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1935.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de pagamento de pennas d'agua, publicado no *Diario Official* de 24 de agosto, á pagina 18.886.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector aviso o proprietario do predio n. 129, da avenida Henrique Dumont que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desse immovel e a applicação da penalidade prevista no artigo 33, paragrapho 1º do Regulamento de Concessão e Consumo d'agua approvado pelo decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 23 de agosto de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 179, da rua Licio Cardoso, a comparecer no escriptorio da 3ª Divisão desta Inspectoria, á rua de Sant'Anna n. 235, entre as 12 e 17 horas de qualquer dia util, dentro do prazo de 15 dias a contar da primeira

(2) duas taboas de 0m,073 x 0m,047 — (Setenta e tres milímetros por quarenta e sete milímetros), uma.

2. (30.000) trinta mil caixas constituidas de:

(2) duas taboas de 0m,140 x 0m,067 — (Certo e quarenta milímetros por sessenta e sete milímetros.)

(2) duas taboas de 0m,073 x 0m,067 — (Setenta e tres milímetros por sessenta e sete milímetros), uma.

NOTA: — A madeira deverá ser absolutamente secca, branca, aparelhada em todas as faces excepto nos topos e deverá ser acondicionada em caixas contendo cada uma somente taboas da mesma dimensão, trazendo na tampa declaração da quantidade e tamanho.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 19 de Agosto de 1935. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

CONCURRENCIA N. 63

Peixes e etc.

1. Garopa, badejo, robalo, kilo.
2. Corvina, namorado e enchova, kilo.
3. Peixes diversos, kilo.
4. Camarões grandes, kilo.
5. Camarões pequenos, kilo.
6. Frios sortidos, kilo.

NOTA: — Os artigos da presente concorrência deverão ser frescos e de primeira qualidade.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 19 de Agosto de 1935. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

publicação deste, afim de prestar informações sobre o paradeiro do hydrometro do Estado, por intermedio do qual estava sendo abastecido o referido predio.

Secção de Expediente, 21 de agosto de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

No "Diario Official" de 16 de agosto, á pagina n. 18.052, acha-se publicado um edital relativo ao pagamento de taxas de pennas d'agua do exercicio de 1935. Para esse edital chama-se a atenção dos interessados.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 228 da rua Dr. Bulhões, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desse immovel e a applicação da penalidade prevista no art. 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 21 de agosto de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames, effectuados no dia 26 do corrente.

Approvados:

Nevaldo Telles, Alarico Nogueira da Silva Costa, Armando dos Santos Fer-

nandes, Euclides de Albuquerque Maranhão, Matheus de Oliveira Franco, Paulo da Costa Bastos.

Reprovados, 4.

Inspectoria do Trafego, em 26 de agosto de 1935. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

De conformidade com o que preceitua o § 2º do art. 365 do Regulamento da Inspectoria do Trafego, ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções que lhe são attribuidas, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados. A falta de cumprimento da presente citação importa na penalidade prevista no art. 221 do mesmo Regulamento.

Matriculas indistinctas do art. 366

Christiano Siemssem, omnibus numeros 276, 360, 489 e 628, infracção dos arts. 248 C, 252, 248 L e 248 C, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, idem ns. 5, 714 e 715, infracção dos arts. 248 L, 248 L e 143 e 248 L, respectivamente.

The R. J. Light and Power & Comp. Ltd., idem ns. 44, 59, 101 e 333, infracção dos arts. 248 L, 248 L, 248 L e 82, respectivamente.

Dionel Vieira Souza, idem ns. 13, 752 e 8, infracção dos arts. 248 C, 82 e 102, respectivamente.

Alvaro Gomes de Oliveira, idem numeros 620 e 781, infracção dos arts. 82 e 248 L, respectivamente.

Moreira Poloni, Sencadás, idem números 581 e 743, infração dos artigos 248 A e 248 L, respectivamente.

Emílio Siebert & Comp., idem ns. 172 e 378, infração dos arts. 248 L e 248 C, respectivamente.

J. Antonio Moreira, idem ns. 130 e 245, infração do art. 248 L.

José Corrêa Lopes, idem ns. 206 e 462, infração do art. 248 L.

Mario Bianchi, idem ns. 321 e 412, infração dos arts. 248 C e 248 L, respectivamente.

Empresa Omnibus de Luxo Ltd., idem ns. 395 e 445, infração do art. 82.

Djalma P. Tavares, idem n. 517, infração do art. 248 L.

João Ferreira Martins, idem n. 594, infração do art. 248 L.

Neves & Brauer, idem n. 655, infração do art. 248 L.

Ribeiro Lobato & Comp. Ltd., idem n. 700, infração dos arts. 92 e 248 L.

Anglo M. Petroleum Comp. Ltd., auto-carga n. 1.630, infração do artigo 248 L.

Barbará & Comp. Ltd., idem numero 6.284, infração do art. 248 C.

Eugenio M. Moreira, auto-carga numero 603, infração do art. 82.

Paulino P. Perrota, idem n. 1.779, infração do art. 144.

Francisco José Souza, idem n. 1.833, infração do art. 248 A.

Ernesto R. Ribeiro, idem n. 2.781, infração do art. 85.

Izaías Pereira Gomes, idem n. 3.032, infração dos arts. 248 L e 81.

Luiz Siqueira, idem n. 4.662, infração do art. 106.

Rubens P. Guedes, idem n. 6.222, infração do art. 144.

Paulo de O. Motta, idem n. 6.240, infração do art. 100.

Antonio P. Ferrão, idem n. 6.741, infração do art. 248 L.

Ceciliano João, idem n. 7.188, infração do art. 161.

Antonio Dias, idem n. 9.016, infração dos arts. 82 e 81.

Alcebiades da S. Coelho, idem n. 84, infração do art. 100.

Manoel Paiva Rabaça, auto-passeio n. 504, infração do art. 248 L.

João da R. Mendonça, idem n. 788, infração do art. 102.

Manoel S. de Pontes Camara, idem n. 1.008, infração do art. 79.

Schalffer Franz, idem n. 1.446, infração do art. 248 L.

Arlindo M. da Silva, idem n. 1.480, infração do art. 248 L.

Heitor de Silva, idem n. 1.976, infração dos arts. 102 e 248 L.

Renato De Piro, idem n. 2.003, infração do art. 102.

Alvaro T. de Souza, idem n. 2.816, infração do art. 248 L.

Manoel A. Gonçalves, idem n. 2.918, infração do art. 248 E.

Antonio P. Gonçalves, idem n. 2.959, infração do art. 79.

Raphael R. da Silva, idem n. 3.070, infração do art. 248 L.

Carlos Miguel, idem n. 3.271, infração do art. 248 L.

Joaquim A. Espirito Santo, idem numero 4.210, infração do art. 79.

Durval de Mendonça, idem n. 4.462, infração do art. 100.

Manoel V. Cabalero, idem n. 4.521, infração do art. 252.

Lourival W. de Carvalho, idem numero 5.212, infração do art. 79.

Francisco Antonio F. Pereira, idem n. 5.655, infração do art. 248 L.

Alvaro A. Barrozo, idem n. 5.714, infração do art. 248 L.

Jayme M. B. de Aragão, idem numero 5.863, infração do art. 102.

Armando de A. Rocha, idem n. 5.905, infração do art. 248 L.

Horacio L. Carvalho Junior, idem numero 6.180, infração do art. 143.

João Moreira P. Sobrinho, idem n. 6.552, infração do art. 248 L.

Domingos da C. Soares Filho, idem n. 6.880, infração do art. 248 L.

Raymundo Oliveira B. Lima, idem n. 7.018, infração do art. 102.

Aarão Gordon, idem n. 7.423, infração do art. 248 L.

William S. Cumingham, idem numero 7.442, infração do art. 248 L.

D. Anysio Sá, idem n. 8.559, infração do art. 102.

Emilio E. Luiz, idem n. 9.253, infração do art. 248 L.

Herbert R. Vaz, idem n. 9.939, infração do art. 248 L.

Octavio T. Lobo, idem n. 10.188, infração do art. 102.

Leiba D. Kanenotz, idem n. 10.249, infração do art. 102.

Raul W. Corrêa e Castro, idem numero 10.470, infração do art. 248 L.

Alvaro B. Rodrigues Pires, idem numero 10.705, infração do art. 102.

Porphirio N. Alonso, idem n. 11.898, infração do art. 81.

Antonio M. Bastos, idem n. 11.435, infração do art. 248 L.

Raphael D'Avila, idem n. 13.035, infração do art. 81.

Francisco A. Ferreira, idem numero 13.456, infração do art. 248 L.

Nelson Vasques, idem n. 13.884, infração do art. 248 L.

Carlos Fontoura dos Reis, idem numero 13.973, infração do art. 102.

Dr. Murillo G. de Barros, auto-passeio n. 14.380, infração do art. 248 L.

Paulo Fernandes Machado, idem numero 14.484, infração do art. 100.

Alexandre A. Corrêa, idem n. 15.027, infração do art. 248 L.

Lindonio T. Pinto, idem n. 15.130, infração do art. 248 L.

Alvaro Vasques, idem n. 15.861, infração do art. 102.

Joaquim C. Martins, idem n. 16.034, infração dos arts. 102 e 257.

Abílio A. Fernandes, idem numero 17.091, infração do art. 248 L.

Bodolo Spamagel, idem n. 17.399, infração do art. 248 L.

Antonio C. Branco, idem n. 17.477, infração do art. 81.

Leopoldo D. Maciel, idem n. 17.624, infração do art. 248 L.

Antonio Azevedo de C. Lima, idem n. 17.626, infração do art. 248 L.

Fernandez Rodrigues, idem numero 17.663, infração do art. 144.

Augusto L. de M. Rego, idem numero 17.773, infração do art. 102.

Marcos C. de Mendonça, idem numero 17.877, infração do art. 79.

Silverio I. Filho, idem n. 18.241, infração do art. 102.

Jorge B. de Oliveira Matto, idem numero 18.333, infração do art. 143.

José Gonçalves Raphael, idem numero 18.385, infração do art. 102.

Emilio C. de Oliveira, idem numero 18.697, infração do art. 18.697, infração do art. 143.

Henrique G. Vasques, idem numero 18.704, infração dos arts. 257 e 85.

Raymundo X. Fernandes, idem numero 18.704, infração do art. 102.

Beatriz M. Vieitas, idem n. 18.759, ro 18.886, infração do art. 102.

Jorge de S. F. Sanpaua, idem numero 19.553, infração do art. 100.

José B. Pereira Gomes, idem numero 19.592, infração do art. 100.

Cleto B. Bokel, idem n. 19.604, infração do art. 102.

José F. Corrêa, idem n. 19.624, infração do art. 102.

Fabricio D. Silva Junior, idem numero 19.662, infração do art. 102.

Victoriano Lopes del Palacio, idem n. 19.822, infração do art. 102.

Eduardo D. Cruz, idem n. 19.898, infração do art. 100.

Arthur Lemos de Miranda, idem numero 19.900, infração do art. 248 L.

Luiz P. Teixeira, idem n. 19.908, infração do art. 79.

Arnaldo José Feital, idem n. 19.919, infração do art. 79.

Thomaz A. Mc. Cornack, idem numero 19.956, infracção do art. 100.

Olga M. dos Reis, idem n. 20.275, infracção do art. 79.

Gabriel C. Neves, idem n. 20.336, infracção do art. 248 L.

José Rodrigues Buero, idem numero 20.345, infracção do art. 102.

Henrique dos Santos, idem n. 20.429, infracção do art. 248 L.

Armando C. Costa, idem n. 20.448, infracção do art. 248 L.

Armando S. Corrêa, idem n. 20.709, infracção do art. 102.

Agênor Guimarães, idem n. 20.800, infracção do art. 248 L.

Moacyr Menezes, idem n. 20.807, infracção do art. 102.

Vasco E. Azambuja, idem n. 20.853, infracção do art. 248 L.

D. Joaquim Julio Proença, idem numero 20.910, infracção do art. 79.

Alberto dos S. Oliveira, idem numero 21.117, infracção do art. 248 L.

José Teixeira A. Filho, idem numero 21.207, infracção do art. 102.

Alvaro de S. Carvalho, idem numero 21.226, infracção do art. 102.

Alberto G. Vianna, idem n. 21.372, infracção do art. 248 L.

José Campos de Oliveira, idem numero 20.111, infracção do art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1935.
— O inspector, *Edgar L. Pinto Estrella*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

De ordem do senhor director, faço publico que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited requereu o aforamento de uma faixa de terra atravessando o 3º districto do municipio de Itaguahy e parte do districto de Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro foreira á Fazenda Nacional de Santa Cruz, havida de Candida Ermelinda Lobo e seus filhos, Eduardo Pereira Dias e sua mulher, João Rodrigues Corrêa, Maria e Iracema dos Santos e Oliveira, Candido Augusto dos Santos, José Joaquim dos Santos, herdeiros de João da Silveira Rosa, Joaquim Gomes da Silva Sobrinho e sua mulher, Cecilio Coritiba, Francisco de Almeida Mesquita e sua mulher dona Antonia Maria Soares, por escriptura publica de promessa de venda de 12 de março de 1908. (Processo n. 50.607, de 1935).

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1935.
— *Ayres F. Barroso Jr.* administrador.

(C. 5.031—21-8-35—86\$700—5 vs.)

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 38

De ordem do Sr. presidente e na conformidade do disposto no art. 28 do regulamento annexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas de quarta-feira, 28 do corrente, serão chamados para a prova oral de Arithmetica, que terá lugar no salão nobre do edificio do Lyceu de Humanidades "Nilo Peçanha" — Escola Normal de Niteroy, os seguintes candidatos:

1. Antonio Farias Filho.
2. Aldemar Duarte Guimarães.
3. Amaury Kraemer Guimarães.
4. Adolpho Muniz Pereira.
5. Eitel Diniz Moreira Duarte.
6. João Damasceno Borges Netto.
7. Astrogildo Araujo.
8. João Navarro de Andrade.
9. Hugo Limoeiro Jordão.
10. Abner Trajano.
11. Celso Cyriaco de Castro.
12. Homero Moniz Braga.

Turma suplementar

1. Henry Gaspar Lahmeyer.
2. Flaubert de Oliveira Monte.
3. Alarísio de Andrade Moura.
4. Alfredo Silveira Corrêa.
5. Adolpho Orita Tavares Cordeiro.
6. Firmo Ferreira Gomes de Castro.
7. Affonso Almiro Ribeiro da Costa Junior.
8. Antonio de Arruda.

Secretaria do Concurso, 26 de agosto de 1935. — O secretario, *Waldemiro Ferreira Mendes*.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta Directoria, devendo, para esse fim, dirigirem-se á Secção de Cadastro.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1935. O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Abreu — Luiz Roma
Abreu — Secundino Antonio de
Abreu — Severiano João de
Assis — Ubaldino (Filho) (Lr.)
Barros — José Antonio de
Campos — Vilobaldo Machado de Souza (Dr.)

Castro — Odilia Machado Coelho
Davidson — Geoffrey
Falcão — Henrique Soido de Barros (Dr.)

Gilbertson — Lewis Paynter
Godinho — Manoel Simões
Gonçalves — José (Dr.)
Haani — Jacob

Lilienwald — Adolph
Lima — Arthur da Motta (Filho)
Lima — Oscar da Costa
Lima — Stenio Caio Albuquerque (Cap.)

Linding — Josef
Lizarralde — Salvador Rozes
Lobo — Annibal
Love — Ronald Wolliam James
M. A. Bensimon
M. Barbosa Wanderley
M. H. G. Thesingh
M. de Lemos Conseil
M. Megilchrist
M. N. Belem
Macedo — Amelia Costa
Macedo — Antonietta Pedreira Souza
Macedo — Lourdes Araripe
Macedo — Manoel Roquette de
Macedo — Oswaldo
Machado — Annibal de Oliveira
Machado — Antonio Rodrigues da
Matta (Dr.)

Machado — Carolina Vallo do Rego
Machado — Gentil Pinheiro
Machado — Jesuino Alberto de Souza
Machado — Joaquim Duarte
Machado — Jorge Figueira
Machado — Maria da Graça
Machado — Pantaleão
Machado — Pereira (Visconde)
Madahil — Augusto dos Santos
Madosi — Nestor
Magalhães — Affonso de
Marques — Nelson A.
Martins — Antonio
Martins — Antonio Dormund (Dr.)
Martins — Carlos
Martins — Domingos (Junior)
Martins — Frederico Diniz
Martins — Venancio

Marvesek — João
Marx — Fritz
Mascarenhas — Bernardo G.
Mascarenhas — Clovis Guimarães
Mascarenhas — João Baptista Vieira
Mathias — Julia M. M.
Mattos — Alvaro
Mattos — Antonio (Dr.)
Mattos — Antonio Gomes de
Mattos — José de Assis
Mattos — José Ferrugem de Mello
Mattos — Paulo Gomes de
Mattos — Euzebio Barbosa de Queiroz
Melecchi — Guilherme
Mayen — Karl

Melecchi — Guilherme.
Menezes — Clovis Facundo Castro
Miglievich — Elia
Moitinho — Alvaro Porto
Moraes — Jorge de (Dr.)
Moraes — Miguel Salazar Mendes de
Moreira — Oswaldo de Ipanema
Moreira — José Adolpho
Motta — Firmino de Souza
Motta — João Marques
Motta — Mario
Moura — Antonio Pimenta.
Nogueira — Laurindo
Pereira — José Alves
Ramos & Pereira
Siciliano — Antonio
Siciliano — José
Siciliano — Luiz
Sidi — Salvador
Silva — Abel da
Silva — Adelio
Silva Adomas & Comp.
Silva — Agostinho José da
Silva — Alfredo da
Silva — Armando Pereira da
Silva — Arthur Vicente da
Silva — Augusto Pereira
Silva — Belizario José da
Silva — Carlos Alberto da

Silva — Clemencia
 Silva — Custodio José da
 Silva — Diamantina Soares da
 Silva — Dolores
 Silva — Domingos Alves da
 Silva — Domingos Ferreira da
 Silva — Domingos José da
 Silva — Domingos Pires da
 Silva — Emilia da
 Silva — Ernestina Domingos da
 Silva — Euzebio Gonçalves de Andrade
 Silva — Francisco da
 Silva — Francisco da
 Silva — Francisco Celestino
 Silva — Francisco Pereira da
 Silva — Gaspar Fernandes da
 Silva — Gloria Lopes da
 Silva — Gomes da
 Silva — Herculano da
 Silva — Hermogenia da
 Silva — Honorio Claudio da
 Silva — Irmão & Sobrinho
 Silva — Ismael C. da
 Silva — João da
 Silva — João Baptista Verissimo da
 Silva — João Ferreira da
 Silva — João Nunes da
 Silva — João Paulo da
 Silva — João Ribeiro da
 Silva — João Souto da
 Silva — Joaquim da
 Silva — Joaquim Alves da
 Silva — Joaquim Ponciano da
 Silva — José da
 Silva — José da
 Silva — José da
 Silva — José Antonio da
 Silva — José Corrêa da
 Silva — José Homero da
 Silva — José Maria da
 Silva — José Moreira da
 Silva — José Ramos da
 Silva — José Verissimo da
 Silva — Lovelino Luta da
 Silva — Julieta Valente da
 Silva — Julio Juvenio da
 Vidal — Olmo de Barros

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA INDUSTRIAL PIRAHY

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE ACCIONISTAS EM 22 DE AGOSTO DE 1935

Aos vinte e dois dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na sede da Companhia, á avenida Rio Branco ns. 69/77, 3º andar, ás quatorze horas, achando-se reunidos, por convocação feita regularmente, na forma dos estatutos, accionistas constituindo numero legal, para o fim de tomar conhecimento da proposta da Directoria, sobre augmento de capital, e do parecer do Conselho Fiscal emitido sobre o mesmo assumpto, assumiu a presidencia e direcção dos trabalhos, o Sr. Norman Douglas Bastick, presidente da Companhia em exercicio, o qual, verificando haver numero legal, convidou os Srs. Drs. Pedro José Pereira Travassos e Antonio Bezerra Cavalcanti para servirem, respectivamente, como 1º e 2º secretarios. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declarou instalada a assembleia, para logo informar

que seu objecto era conhecer e deliberar sobre a proposta da directoria, no sentido de ser autorizada a augmentar o capital social, proposta essa devidamente apoiada pelo parecer do Conselho Fiscal, pelo que ia mandar, proceder á leitura dessas duas peças, para conhecimento e deliberação da assemblea. Dada a palavra pelo Sr. presidente, ao Sr. 2º secretario, este leu os seguintes documentos: "Proposta da Directoria da Companhia Industrial Pirahy, para augmento de capital. A Directoria da Companhia Industrial Pirahy, considerando o movimento que está tendo os negocios da sociedade, determinando ampliação das installações e maior volume de operações; considerando a insufficiencia do capital actual da Companhia, para attender a esse desenvolvimento; considerando, por outro lado, os inconvenientes do recurso a operações de credito para obter os meios reclamados por esse desenvolvimento; considerando que, nessa conformidade, a solução aconselhavel para collocar a sociedade a salvo de quaesquer difficuldades occasionaes, é o augmento de capital, de accordo com o que autoriza e preceitua o art. 93, alinea 3ª do decreto 434, de 1891; resolve assignar a seguinte proposta para o devido pronunciamiento da assemblea geral: I — a assemblea geral de accionistas, especialmente convocada para esse fim resolve, verã o augmento immediato do capital da Companhia, de 8 para 10 mil contos, correspondendo o augmento a uma emissão de novas accões, de 200\$000 em numero de 10.000 e effectuando-se assim, em dinheiro, esse augmento de 2 mil contos; II — na subscrição a ser aberta pela directoria para esse augmento de capital, terão preferencia os accionistas, proporcionalmente ao numero de suas accões; III — uma vez subscripto o augmento assim autorizado, a directoria convocará uma assemblea geral extraordinaria, para verificação do cumprimento dos requisitos legais da subscrição integral e do deposito de um decimo do capital subscripto, na forma da lei; IV — fica outrossim, expressamente e, desde logo, autorizada a Directoria a abrir, quando lhe parecer opportuno e necessario ao custeio das novas installações, outras subscrições de accões de 200\$000, augmentando de 30.000 o numero das accões da Companhia, no total, portanto, de mais 6 mil contos de réis, observando, ainda, então, a preferencia, para essas outras subscrições dos actuaes accionistas, proporcionalmente ao numero de accões que possuem; V — uma vez usando a Directoria da autorização que, nos termos do item IV, lhe é conferida, convocará as assembleas geraes extraordinarias que hajam de ratificar o augmento de capital autorizado e verificar o cumprimento dos requisitos legais da subscrição, e do deposito da decima parte do capital subscripto. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1935. — Norman Douglas Bastick. — P. J. Pereira Travassos. — Antonio Bezerra Cavalcanti". Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta da directoria da Com-

panhia Industrial Pirahy, para augmento de capital: — O Conselho Fiscal da Companhia Industrial Pirahy, tendo em vista a proposta da Directoria relativa ao augmento immediato do capital social de 8 para 10 mil contos, correspondendo esse augmento a uma emissão de novas accões de 200\$000, em numero de 10.000, proposta que prevê ainda o augmento do capital de 10 para 16 mil contos, para o qual ficaria a Directoria autorizada a abrir, quando opportuno, as necessarias subscrições, em dinheiro, de 30.000 accões; attendendo ás considerações relevantes e precedentes, que constam da justificação da proposta que é submettida ao seu parecer em observancia do disposto no artigo 95 do decreto 434, de 1891, opina pela approvação da proposta, nos termos em que se contém, por attender aos interesses da Companhia. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1935. — Julio Moura. — Marcellino Teixeira. — Armando Rocha". Posto o assumpto em discussão, ninguém pediu a palavra, razão pela qual foi submettida á votação, a proposta da directoria, sendo unanimemente approvada. Em seguida o Sr. presidente declarou que, havendo sido approvada, como acabava de ser, a proposta da directoria, sobre o augmento do capital social, ficava a directoria autorizada, nos termos da mesma proposta, a se desempenhar da autorização, nas condições em que foi autorizada, sujeitando as suas deliberações á approvação e ratificação da assemblea geral. Por fim declarou o Sr. presidente, que havendo sido tomadas todas as deliberações relativas aos assumptos que motivaram a convocação da assemblea, declarava encerrados os trabalhos. E eu, Antonio Bezerra Cavalcanti, 2º secretario, fiz e mandei lavrar a presente acta no livro proprio, a qual, depois de lida e achada conforme, foi subscripta pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1935. — Antonio Bezerra Cavalcanti. — P. J. Pereira Travassos. — N. D. Bastick. P. p. Fonseca & Pires Ltd., E. B. Pullen. — P. p. William Thompson, E. B. Pullen. — P. p. Montague Law Wis-

hew, E. B. Pullen.

(C-5332-26-8-935-112\$200)

COMPANHIA CARBONIFERA DE URUSSANGA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 1935

Aos trinta dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e cinco, presentes nove accionistas como consta do livro de presença, representando dezoito mil novecentas e vinte e cinco accões, com tres mil setecentos e oitenta e um votos, ou mais de dois terços do capital social, o doutor Gastão Villela, presidente da Companhia, abriu a sessão, indicando o accionista doutor Guilherme Augusto de Moura para presidir a assemblea e sendo unanimemente acceito, assumiu a

presidência e convida os senhores Celso Villela e Jayme Bressane para secretários. O presidente declara que, de accordo com o annuncio de convocação, a presente assembléa tem por fim tomar conhecimento da deliberação tomada pela directoria constante da acta de reunião conjuncta da directoria e conselho fiscal realizada em oito de junho de 1935, a cuja leitura mandou proceder e que é do teor seguinte: "Acta da reunião da directoria e conselho fiscal da Companhia Carbonífera de Urussanga, realizada em 8 de junho de 1935. Aos oito dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e cinco, convocados pela directoria, compareceram os senhores Dr. Guilherme Augusto de Moura, Fidelis Botelho Junqueira e Luiz Gomes de Almeida, membros do conselho fiscal, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma suggestão da mesma directoria. O presidente da Companhia expoz a situação da mesma, ainda precaria e apenas em reinicio de exploração das minas como é do conhecimento do conselho fiscal. Pela deliberação da assembléa geral extraordinaria de 4 de dezembro de 1934, ficou a directoria autorizada a incluir no activo da Companhia a verba relativa ao carvão medido. Esse lançamento affectou a conta de lucros e perdas, reduzindo-a a proporções mínimas, mas embora isso não represente lucro auferido pela Companhia, a interpretação que tem sido, a nesso ver, erroneamente dada pela Delegacia Fiscal do Imposto sobre a Renda, viria obrigar a Companhia a pagar avultada somma a titulo do imposto sobre uma renda que não teve, o que mais agravaria a sua situação financeira. Em vista do exposto a directoria propõe que a verba relativa ao carvão medido seja extornada para ser restabelecida quando a Companhia esteja em franca exploração e que possa suportar tão elevado onus. O conselho fiscal, examinando a proposta, manifestou-se de accordo, tendo sido mandado lavrar a presente acta que vae assignada pela directoria e membros do conselho fiscal. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1935. — Gastão de Azevedo Villela. — Jacy Ribeiro Junqueira, — Dr. Guilherme Augusto de Moura. — F. Botelho Junqueira. — Luiz Gomes de Almeida". Após a leitura foi a mesma posta em discussão e, submettida a votos, foi unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar o presidente mandou lavrar a presente que vae assignada pela mesa, em virtude da proposta do accionista Dr. Antonio Junqueira Botelho. E eu, Jayme Bressane 2º secretário, escrevi e assino. — Dr. Guilherme Augusto de Moura, presidente. — Celso Villela, 1º secretário. — Jayme Bressane, 2º secretário.

(C. 5.329—26-8-35—55\$100)

EMPRESA DE TERRAS E COLONISACAO

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas.

Tendo examinado os livros e contas da Empresa de Terras e Colonisacão, do anno social 1934-1935, tudo encontramos feito com clareza, de accordo com a ver-

dade dos factos, pelo que propomos sejam as mesmas approvadas, nem assim os actos da digna directoria.

Rio, 20 de agosto de 1935. — Fausto Werneck de Castro. — Guilherme Acuarone Junior.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas:

Submettemos á vossa deliberação este relatório dos negocios sociais, de 1 de julho de 1934 a 30 de junho de 1935.

Colonia Grão Pará

Persistentes os males expostos em nosso anterior relatório, agravados por forte estiagem e violentas tempestades que grandemente damnificaram a produção local, não nos foi dada arrecadação monetaria bastante para a 35ª distribuição, e a directoria em compensar isso no menor tempo possível.

Carvão, petroleo e outros minerais

Aos informes do relatório anterior, que mantemos, acrescentamos applausos ao incremento, official e particular, que vae tendo a campanha em prol do desenvolvimento da exploração desses minerais, coincidindo as experiencias, em curso na Allemanha, sobre novo tratamento dos minérios de pouco teor ferro ou valor calorifero, com a chegada ao Rio Grande do Sul do engenheiro director das Usinas Krupp, em visita a minas de carvão desse Estado, sendo essas noticias promissoras para quem, como nós, dispõe de tão vasta e inexploorada região carbonífera.

Intrusos

Sempre audaciosos na tentativa de apossarem-se, por abusiva occupação, de parte das nossas terras disponiveis, continuamos a repellir-os, por todos os meios legais ao nosso alcance.

Distribuições

Em janeiro ultimo fizemos a 34ª de 50:000\$000, como as precedentes, já vos tendo exposto o que embargo a 35ª.

Conselho Fiscal

Em 30 de abril ultimo o Sr. Ernesto R. Silva resignou, em carta, seu cargo, continuando os demais em seus postos; a todos agradecemos a coadjuvacão que nos prestaram.

Pessoal

O daqui e o da Colonia mantiveram-se merecedores de louvores, entretanto este a direcção do nosso antigo e digno representante Dr. Etienne Slawinski e de seu auxiliar Sr. Guilherme Elbert.

Directoria

Continua, por economia, a cargo de apenas dois directores.

Conclusão

Além deste relatório, a directoria vos proporcionará todos os informes sociais que desejardes.

Rio, 10 de agosto de 1935. — M. Aguiar Moreira, presidente.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1935

Activo

Accões em Caução....	12:000\$000
Accões de Bancos e Companhias	35:461\$088
Despesas Judiciais ...	2:463\$500
Movels e Utensilios...	4:556\$880
Dividas dos Colonos do Grão Pará	541:749\$220
Fiscalização de Contractos	43:200\$000
Medição de Terras	126:582\$860
Contracto Panor Cumplido	1.100:000\$000
Colonia do Grão Pará.	801.232\$850
Terras no Municipio de Tubarão	172:927\$908
Garantia da Cobertura do Capital	1.000:000\$000
Empresa Industrial do Norte e Oeste do Brasil	19:794\$300
Caixa — no cofre e saldo bancario	104\$480
Lucros e Perdas	2.752:787\$024
	6.629:860\$189

Passivo

Capital — 100.000 accões	1.000:000\$000
Caução da Directoria..	12:000\$000
Conta da Colonia (saldo a favor da Empresa)	2.512:614\$680
Distribuições:	
Saldo em debito	89:495\$500
Diversas contas	15:750\$000
	6.629:860\$180

Rio, 30 de junho de 1935. — M. Aguiar Moreira, presidente. — Agenor Martins, guarda livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS & PERDAS

Debito

a Balanço em 30 de junho de 1934	2.622:634\$594
a Honorarios da Directoria	19:200\$000
a Honorarios do Conselho Fiscal	3:400\$000
a Despesas Geraes ...	8:109\$600
a Trigesima Terceira Distribuição	50:000\$000
a Trigesima Quarta Distribuição	50:000\$000
	2.753:364\$194

Credito

do Juros e Descontos.	577\$100
Saldo para o anno seguinte	2.752:787\$024
	2.753:364\$194

Rio, 30 de junho de 1935. — Agenor Martins, guarda livros.

(C 5.329 — 26-8-35 — 102\$000).

COMPANHIA COMMERCIAL E MARITIMA

RELATORIO

Srs. accionistas:

De accordo com o art. 11, lettra "G" dos estatutos, vimos submeter a vossa approvação o balanço e contas do exercicio de 1934-1935, que demonstram que se verificou um lucro de 189:648\$800, já deduzido da quantia de 18:665\$710, creditada a Fundo de Reserva, o que permite a distribuição — "ad referendum" dos Srs. accionistas — de um dividendo de 5 % para as acções, verificando-se ainda um saldo de 49:648\$000, o qual será applicado conforme deliberardes.

Scientificamos ainda aos Srs. accionistas que demos inteiro cumprimento ás deliberações tomadas pela assembléa geral ordinaria realizada em 25 de agosto de 1934.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1935. — A directoria: Luiz P. d'Orey. — Frederico P. d'Orey.

BALANÇO DA CASA MATRIZ E DE SUAS FILIAES DE S. PAULO E SANTOS, EM 29 DE JUNHO DE 1935

Activo			
Dinheiro em caixa e nos bancos.....		351:572\$533	
Effeitos a receber.....	9:266:403\$184		
Mercadorias.....	1:463:517\$340		
Immoveis.....	909:864\$100		
Moveis & Utensilios.....	44:219\$900	11.684:004\$504	12.035:577\$037
Bancos — c/ cobrança.....	234:998\$400		
Bancos — c/ caução.....	1:120:339\$400		
Obrigações a receber — Kelly.....	92:000\$000		
Acções caucionadas.....	30:000\$000		
Bens e valores recebidos em garantia.....	13:000\$000	1.490:337\$800	
			13.525:914\$837
Passivo			
Capital.....	2.800:000\$000		
Fundo de reserva.....	944:545\$258		
Lucros em suspenso.....	786:316\$400	4.530:861\$658	
Debentures.....	700:000\$000		
Effeitos a pagar.....	6.615:067\$379		
Dividendos.....	140:000\$000	7.455:067\$379	
Lucros & Perdas.....	49:648\$000	12.035:577\$037	
Titulos em cobrança.....	234:998\$400		
Titulos caucionados.....	1:120:339\$400		
Contas correntes — Kelly.....	92:000\$000		
Caução da directoria.....	30:000\$000		
Garantias diversas.....	13:000\$000	1.490:337\$800	
			13.525:914\$837

A directoria: Luiz P. d'Orey. — Frederico P. d'Orey. — O contador, Armando Vieira Lima.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas.

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Commercial e Maritima, tendo procedido a ditto exame do balanço e contas referentes ao exercicio findo em 29 de junho de 1935, acharam-os exactos.

Assim, são de parecer que o balanço e contas do exercicio de 1934-1935 devem ser approvados pelos Srs. accionistas na assembléa geral ordinaria a realizar-se em 28 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1935. — O Conselho Fiscal: Francisco Xavier de Orey. — Antonio Costa. — João Themudo. (C — 5.337 — 26-8-35 — 108\$100)

EMPRESA NEPTUNO S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA
REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 1935

Nogue, director-presidente, aberta a sessão. Declarados os fins da reunião, foi unanimemente aclamado para dirigir os trabalhos o mesmo senhor doutor Luiz Nogue, que convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores Abilio da Costa e Silva e prezã Neptuno Sociedade Anonyma, adoutor Carlos de Saboya Bandeira de Avenida Rio Branco numero quatro, ter-Mello. Pelo Sr. presidente da assembléa foi ceiro andar, os senhores accionistas qredito que a presente reunião tinha por assignaram o livro de presenca o quem tomar conhecimento do relatorio da representam mais de dois terços do ex-directoria, parecer do conselho fiscal, pital social, em virtude de convocação balanço e contas do exercicio de mil no opportunamente publicada no "Diariovecentos e trinta e quatro, eleição dos Official", foi, pelo senhor doutor Luizdirectores presidente e secretario até

mil novecentos e trinta e seis, em virtude de ter fallecido o primeiro, senhor Alfredo Quaresma Pimentel, e renunciar o seu mandato o segundo, Sr. Edgard Gulden, assim como a eleição dos membros do conselho fiscal e suppletes para o exercicio de mil novecentos e trinta e cinco.

Lida a acta da assembléa anterior e posta em discussão e consequente votação, ninguém fazendo uso da palavra, foi ella unanimemente approvada. Ordenada a leitura do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço de mil novecentos e trinta e quatro, foi, pelo accionista senhor Leopoldino da Costa Lopes, proposta a sua dispensa, de vez que foi tudo publicado no "Diario Official", e está, portanto, no conhecimento de todos os senhores accionistas. Submettida a proposta á discussão e votação, foi por todos approvada, excluidos apenas os membros do conselho fiscal na parte que lhes affectava. Em seguida, foi dada a palavra ao senhor doutor Carlos de Saboya Bandeira de Mello, que apresentou á assembléa a proposta seguinte: Senhores accionistas — "Atendendo a que o senhor Arthur Padovani, fundador desta empresa e seu director-gerente, vem, desde a sua fundação, prestando todo o seu esforço e empregando toda a actividade no desempenho do cargo de que está investido, tendo a sua actuação sempre sido deveras efficaz, sem ter percebido gratificação de nenhuma especie além da remuneração estatutaria, proponho a esta assembléa que lhe seja concedida, a titulo de gratificação especial, a importancia até réis, cem contos, e seja autorizada a sua retirada no todo, parcelladamente ou creditada conforme as possibilidades, permittirem." Posta em discussão a proposta do senhor doutor Bandeira de Mello, foi unanimemente approvada, tendo-se abtido de assistir á discussão e votação o senhor Arthur Padovani. Em seguida declarou o senhor presidente suspensão a sessão por cinco minutos, para que os senhores accionistas se munissem das competentes cedulas para a eleição de dois directores, dos membros do conselho fiscal e seus suppletes. Reaberta a sessão e procedida a eleição, foi, pelos escrutinadores nomeados, senhores Armando Bernachi Filho e Leopoldino da Costa Lopes, verificado o seguinte resultado: Para director presidente, doutor Luiz Nogue; para director-secretario, Armando Umberto Padovani, com mil seiscentos e oitenta e quatro votos cada um; para membros do conselho fiscal, doutor Carlos de Saboya Bandeira de Mello, Ernesto Jorge Dutra da Fonseca e Jorge Pinto Lisboa, e para suppletes do mesmo conselho fiscal, Roberto Gaschi, Armando Bernachi Filho e Leopoldino da Costa Lopes, com mil quatrocentos e oitenta votos cada um e outros menos votados. Pelo senhor presidente foram, em seguida, empossados os eleitos nos seus respectivos cargos. O director-gerente da empresa, senhor Arthur Padovani, pediu a palavra para declarar que a presente assembléa não podia ser encerrada sem que constasse um voto de profundo pezar pelo passamento do senhor Alfredo Quaresma Pimentel, presidente de todas as anteriores assembléas geraes ordinarias desta empresa, um dos seus fundadores e seu director presidente desde a fundação, tendo esta empresa lhe prestado,

muito compungida, as devidas homenagens por ocasião do seu passamento, assim como um voto de lóuor ao senhor Edgar Gulden, pelos serviços prestados como director-secretário, cargo este, que vem de resignar em virtude da incompatibilidade com a qualidade de associado do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos marítimos e para o qual havia sido eleito antes da fundação deste Instituto pelo Governo. Approvados por todos o voto de pesar e de lóuor, e nada mais havendo a tratar, o senhor presidente levantou a sessão e mandou que fôsse lavrada a presente acta por mim, primeiro secretario, que tambem a assigno com os demais membros da mesa e todos os senhores accionistas presentes. Rio de Janeiro, vinte e seis de julho de mil novecentos e trinta e cinco. — *Abílio da Costa e Silva*, primeiro secretario. — *Dr. Luiz Nauqué*. — *Dr. Carlos de Saboya Bandeira de Mello*. — *Armando Umberto Padovani*. — *Ernesto Jorge Dutra da Fonseca*. — *Jorge Pinto Lisboa*. — *Arthur Padovani*. — *Roberto Gaschi*. — *Armando Bernachi Filho*. — *Edgard Gulden*. — *Leopoldino da Costa Lopes*.

(C 5.328—26-8-35—112\$200)

SOCIEDADES CIVIS

UNIVERSIDADE DA CAPITAL FEDERAL

EXTRACTO DA REFORMA DE ESTATUTOS

Denominação — Universidade da Capital Federal.

Fins: Ministrar o ensino secundário, tecnico e scientifico, nos moldes dos institutos congeneres officiaes.

A Universidade é uma só pessoa juridica com os seguintes:

Institutos congregados: Faculdade de Medicina e Physiotherapia, com os seus cursos annexos: Pharmacia, Odontologia e Technico de Laboratorio; Faculdade de Direito, com os cursos annexos de Notariado e Pratica Judiciaria; Faculdade de Engenharia, com os seus cursos annexos de Chicom Industrial, Electricidade e Aviação aérea; Faculdade de Philosophia, Sciencias e Lettras, Collegio Paula Freitas e curso annexo de preparatorios, com a denominação de — Gymnasio Guarabara.

Da administração e representação: A Universidade será administrada por um Reitor e um Conselho Universitario e um Superintendente Geral de Ensino, que terá funcções fiscalizadoras, estes nomeados pela Sociedade Propagadora do Ensino, mantenedora da instituição.

Dissolução e destino do seu patrimonio: No caso de dissolução, o patrimonio da Universidade será incorporado ao patrimonio da Sociedade Propagadora do Ensino.

Fundo social: Os bens, cousas e direitos da Sociedade Propagadora do Ensino e dos institutos, que compõem a Universidade da Capital Federal, constituem um só patrimonio.

Direcção financeira: As rendas da Universidade serão arrecadadas pela Sociedade Propagadora do Ensino, que tambem custeará as suas despesas, sendo commum o serviço de Thesouraria e Contabilidade.

(C—5.394—26-8-35—35\$700.)

NAZARETH FOOT-BALL CLUB

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, onde tem sua sede, aos 24 de novembro de 1930, a durar por prazo indeterminado, estando em constituição o seu fundo social, tem por fim a pratica dos sports em geral e de diversões de caracter social. Será administrado por uma directoria composta de presidente (que será o seu representante em juizo e fóra delle), vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º thesoureiros, director de sports e procurador. Os socios não responderão, subsidiariamente, pelos compromissos assumidos pelo club. Em caso de ser julgada necessaria a dissolução do club, será convocada uma assemblea para esse fim, a qual deverá reunir no minimo a metade e mais um de socios quites. Dissolvido o club, o seu patrimonio, então existente, depois de pagas todas as dividas, terá o destino que a referida assemblea julgar conveniente. Estes estatutos só poderão ser reformados após dois annos de execução. — A directoria.

(C—5.335—26-8-935—20\$400.)

FUNDAÇÃO "BEZERRA DE MENEZES"

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem sede e fóro, seu fim é adquirir e manter pequenas casas rusticas, para abrigarem familias pauperrimas e conceder, com a renda de titulos, doados para esse fim, pensões mensaes a viuvias absolutamente necessitadas. Compõe-se apenas de doze socios não obrigados a nenhuma contribuição fixa. E' administrada por uma directoria composta de um presidente-secretario vitalicio, thesoureira e comissão de contas de tres membros. O fundo social é constituído por tres contos de réis doados pelo institutor presidente-secretario, Antonio Joaquim de Lima, sua mulher Julieta de Azevedo Lima e sua irmã Maria Eugenia Lima. Desincarnando o institutor, os bens da Fundação serão incorporados ao Abrigo Thereza de Jesus que o continuará a manter. O presidente-secretario representa a Fundação em Juizo ou fóra delle. Os socios não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela directoria.

(C — 5.330 — 26-8-935 — 22\$400.)

GRAJAHU COUNTRY CLUB

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro, em 21 de abril de 1935, no bairro de Grajahu, de duração indeterminada e o patrimonio a se constituir, não respondendo os socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, o G. C. C. tem por finalidade promover entre os socios o sentimento espiritual de fraternidade affectiva pela associação das respectivas familias, bem como a pratica da cultura sportiva, intellectual e diversões de todo genero social. O Club será administrado por uma directoria, um conselho e uma comissão fiscal. A directoria será composta de: presidente (que é o seu rep. em juizo e fóra delle), thesoureiro e 10 directores, todos eleitos pelo conse-

lho. O Club só se extinguirá em caso de absoluta insolvencia e, jamais, poderá restringir o seu quadro de contribuintes a um numero inferior a 300. Em caso de dissolução do Club, o seu patrimonio depois de solvidos todos os compromissos, será rateado entre os socios proprietarios na razão das suas quotas. O caso de reforma dos presentes estatutos está regulado nos artigos 27 e 28. — A directoria actual consta dos estatutos. — A directoria.

(C — 5.061 — 26-8-935 — 24\$500.)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

RECTIFICAÇÃO

Na publicação do movimento da thesouraria dessa instituição, feita no "Diário Official" de 17 de agosto corrente, leia-se, no titulo "Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos", e não como sahiu.

ANUNCIOS

A' Praça

Santos Martins & Comp, estabelecido no Edifício do Mercado Municipal, numeros 163/169, e rua XII ns. 10/12 (lado interno), tendo liquidado os seus debitos com a praça, pedem a quem se julgar credor por duplicatas, promissórias, endossos ou avalles, cartas de fiança, etc., a apresentarem seus creditos que, sendo justos, serão liquidados.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1935. — Santos Martins & Comp.

Reconheço a firma de Santos Martins & Comp.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Manoel Arindo Costa, tabelião interino.

(C 5.054—24-8-35—36\$700—3 vezes)

Companhia Brasileira de Construções, Administração e Imoveis

Os senhores accionistas são convidados para se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 31 de agosto do corrente, na sede da Companhia Brasileira de Construções, Administração e Imoveis, á rua da Quitanda n. 97, primeiro andar, ás 14 horas, para discussão do relatorio da directoria, contas do anno social findo, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros destes, effectivos e supplentes. — A directoria.

(C 5.056—24-8-35—30\$600—3 vezes)

Companhia Cervejaria Victoria

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede da companhia, a rua Senador Euzebio ns. 134/40, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1935. — A directoria.

(C 5.331—26-8-35—7\$100)

Associação Beneficente Campista de Auxílios às Famílias

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente, são convidados os socios da A. B. C. de Auxílios às Famílias, para a assembleia geral extraordinaria, a se realizar no dia 5 de setembro proximo, ás 20 horas, na sede social, á rua Santos Dumont n. 45, para o fim especial de se tratar do augmento do fundo inicial, de accordo com a resolução da assembleia geral extraordinaria, realizada em 2 de agosto proximo passado e de conformidade com o § 2º do art. 2º do decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932.

Campos, 19 de agosto de 1935. — *José Marchi*, director-secretario.

(C 5.325—23-8-35—24\$500—2 vezes)

Companhia Cafeeira de Minas Geraes S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 de agosto, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, para exame e julgamento do relatorio, actos e contas da directoria, referentes ao segundo anno commercial, encerrado a 29 de junho ultimo.

A assembleia funcionará no nono andar do referido predio cedido pelo Instituto Mineiro do Café para esse fim, e nella tambem se procederá á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, na forma dos arts. 33 e 35 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1935. — Pela directoria, *Sadoc de Souza*, secretario.

(C 4.616—23-7-35—275\$400—15 vezes)

Sociedade Anonyma "A Pyrostamp"

Estão convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 12 de setembro proximo futuro, ás 17 horas, na sede da sociedade, á rua de São Pedro n. 46, afim de deliberarem sobre o relatorio e aprovação de contas, do ultimo exercicio social.

Outrosim, estão convidados os senhores accionistas para, em seguida, se reunirem em assembleia geral extraordinaria, afim de deliberarem sobre a alteração dos arts. 5º, 8º e 12 dos estatutos sociaes.

As acções ao portador deverão ser depositadas na sede da sociedade, até ao dia 31 do corrente mez, inclusive.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1935. — *A directoria*.

(C 5.338—26-8-35—14\$300)

Restaurante Eden S. A.

São convidados os accionistas para uma assembleia extraordinaria, para resolver sobre a reforma de estatutos no proximo dia 6 de setembro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia. — *A directoria*.

(C 5.333—26-8-35—7\$100)

Codolar, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 31 de agosto corrente, pelas cinco horas da tarde, nos escriptorios da sociedade, á avenida Rio Branco n. 173, 1º, afim de resolverem em definitivo sobre as contas do exercicio social de 1934, a cujo respeito a assembleia geral de 10 de maio ultimo deliberou suspender qualquer decisão até ulterior oportunidade, na forma aconselhada pelo respectivo parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1935. — *P. Chermont de Miranda*, director-presidente. — *Cicero Aranha*, director-thesoureiro.

(C 4.964—20-8-35—28\$600—2 vezes)

Acervo do C. Reis & Comp., em Liquidação Limitada

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Tornando sem effeito a convocação da assembleia geral extraordinaria, datada de 19 do corrente, para o dia 28 deste mez, por ter havido omissão essencial na publicação referida, são convidados os Srs. quotistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 5 de setembro de 1935, ás quatorze horas, na sede social, á rua Marechal Bento Manoel n. 83, afim de elegerem gerente e membros do conselho consultivo, para o biennio 1935/1937, em virtude da terminação dos seus mandatos.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1935. — *A gerencia*.

(C 5.065—26-8-35—49\$000—4 vezes)

Acervo de C. Reis & Comp., em liquidação, Ltd.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. quotistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 28 do corrente, ás quatorze horas, na sede social, á rua Marechal Bento Manoel n. 83, afim de elegerem gerente para o biennio 1935/1937, em virtude da terminação do mandato do actual gerente.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1935. — *A gerencia*.

(C 5.019—19-8-35—30\$600—3 vezes)

S. A. Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido numero legal, são convidados os Srs. accionistas para uma assembleia geral ordinaria, a se realizar no dia 10 de setembro, ás 10 horas da manhã, na sede da companhia, á rua Lima Barros n. 71, para o fim especial de:

- aprovar as contas, balanços e actos da directoria do anno financeiro de 1934;
- reformular os estatutos sociaes;
- eleger a nova administração e o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1935. — *A directoria*.

(C 5.063—26-8-35—39\$800—3 vezes)

Companhia Industrial Pirahy

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para uma assembleia geral extraordinaria, a realizar-se no dia 31 do corrente, ás 12 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco ns. 69/77, 3º andar, para verificação da subscrição integral do augmento de capital aprovado por assembleia de 22 do corrente, de accordo com a proposta da directoria — e bem assim do deposito da decima parte do augmento aprovado, como tambem para resolver sobre alterações nos estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1935. — *A directoria*.

(C 5.060—26-8-35—12\$200)

Companhia Brasileira de Construções Geraes

São convidados os subscriptores do capital desta sociedade anonyma a se reunirem em assembleia geral de constituição, no dia 30 de agosto, ás 14 horas, á rua dos Ourives n. 5, 4º andar. — *Os incorporadores*.

(C 5.327—26-8-35—6\$100)

Companhia Calçado Cleveland EM LIQUIDAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 10 de setembro, ás 15 horas, na avenida Marechal Floriano numero 132, afim de tomarem conhecimento da prestação de contas e liquidação definitiva.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1935. — *O liquidante*.

(C 5.064—26-8-35—27\$500—3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Joaquim Augusto Teixeira, autorizado por alvará do Dr. juiz da 4ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa do dia 28 do corrente, oito apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.: 10 apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, port., emissão de 1899; 38 apolices do emprestimo municipal de 1906, port. e 20 acções da Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, integradas e 11 c/60 %. Titulos estes pertencentes ao espolio e Paulo Cantos.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 19 de agosto de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 5.062—26-8-35—11\$200)

Companhia de Porcellana Brasileira

EM LIQUIDAÇÃO

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas da Companhia de Porcellana Brasileira a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 3 de setembro proximo, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, ás 15 horas, para deliberarem sobre a dissolução da sociedade, resolvida na assembleia geral extraordinaria de 11 de março de 1929, sobre o modo de liquidação e sobre aprovação de actos da directoria.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1935. — *A directoria*.

(C 5.336—26-8-35—42\$800—3 vezes)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 193

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Agosto de 1935

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 24 de agosto de 1935

Privilegios de invenção

Kurt Getson — Auto-respirador a circuito fechado (termo 15.203). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.
I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Processo para tornar resistentes ao emarrotamento de substancias fibrosas vegetaes e artificiaes (termo 15.124). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Alfredo Ludolf — Aperfeiçoamento nos fogões a lenha (termo 15.410). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Dr. José de Paiva Coutinho Sapucahy — Apparelho para caçar suayás (termo 15.177). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Franz Preinerstorfer — Dispositivo para a tomada e reprodução de photographias coloridas, especialmente para a cinematographia (termo 15.174). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Martinho Coelho de Souza — Dispositivo automatico para abrir chaves de tendal (termo 15.173). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Schering-Kahlbaum A. G. — Processo para a obtenção de productos de redução do hormonio sexual masculino e substancias de acção analoga (termo 15.093). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

James Victor Nevin — Aperfeiçoamentos nos processo de fabricação de madeira laminada ou folheada (termo 15.107). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

The American Rolling Mill Company — Processo para formar secções elementares de conductos de chapas metallocas corrugadas e os conductos assim formados (termo 15.186). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Paulo de Aguiar Souza — Mesa de centro giratoria denominada — Mesa Gyrocentrica (termo 15.048). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Jayme Pereira de Mello — Syphão para caixas de descarga (termo 15.182). — Indeferido, por falta ao pedido o requisito essencial da novidade.

João de Toledo — Apparelho electro-mecanico de cotar carnes e ossos, utilizavel principalmente em açougues (termo 15.200). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

"Hollywood" Ltda. — Processo de venda facil de chocolates, bombons, biscoitos e caramellos (termo 15.195). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Melhoramentos

Jamil Chequer — Despolpador de café (termo 15.183). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Garantia de prioridade

João Baptista Pompeu de Camargo Rangel — Processo especial de destillação dos schistos petroliferos e dissociação da silica e betume contidos no sentido asphaltico no paiz (termo 15.193). — Deferido.

Registro de marcas

Laboratorio Paula Soares Ltda. — TIFO-FORMINA — classe 3 (termo 34.023). — Registre-se.

Companhia Sul Mineira de Electricidade, S. A. — SU-DELETRO — classe 8 (termo 35.617). — Registre-se.

Crescencio Damasco — CABEÇA DE UM HOMEM COM UM CAPACETE DE AZAS (fig. de uma) classe 38 (termo 35.453). — Registre-se.

A. Freitas & Comp. — LUXO — classe 36 (termo 32.392). — Registre-se.

Sociedade Vinicola Rio Grandense Limitada — VENCEDOR — classe 42 (termo 33.487). — Registre-se.

Sarvalho Irmãos & Comp. — C. I. O. (termo 35.545). — Registre-se.

A. G. Martins Abelheira — ANCORA E DUAS BANDEIROLAS (fig. de uma) classe 12 (termo 35.783). — Registre-se.

Dr. Eduardo Dias de Moraes Netto — O BRADO DE GUERRA — classe 60 (termo 35.290). — Registre-se.

Luiz Michielon & Comp. — CRUZEIRO — classe 42 (termo 32.300). — Registre-se.

Martins Baros & Comp., Ltda. — BANDEIRANTE — classe 7 (termo 31.490). — Registre-se na classe 6.

Barros & Santos Limitada — PNEUMATOLON DR. BARROS (termo 36.053). — Registre-se.

Mercedes Buromaschinen — Werke Aktiengesellschaft — MERCEDES ADDELEKTRA — classe 17 (termo 35.877). — Registre, menos para os accessarios e partes não incluidas na classe 17.

Oscar Lassen — SABONETE PARA TODOS — classe 48 (termo 23.479). — Registre-se, excluida qualquer reivindicacão relativa á forma do envoltorio representada no cliché.

Turner & Newall Limited — TURNALL — classe 4 (termo 31.780). — Registre-se, excepto para distinguir manufacturas de minereos e de outras substancias destinadas a construcção.

João Lemgruber Kropf — POTY — classe 11 (termo 35.512). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 42.424.

Leonardo Yarochevsky — HOKEY — classe 42 (termo 35.143). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n. 70 do decreto n. 16.264, de 1923.

Almeida Cardoso & Comp. — HOMEOPATHIA — classe 3 (termo 34.862). — Indeferido, tendo em vista o disposto no art. 80 n. 11 do decreto n. 16.264, de 1923.

Augusto Caldas — FLORES DO CAMPO — classe 48 (termo 34.694). — Indeferido de accordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Francisco Antonio Giffoni — Cardioton — classe 3 (termo 33.470). — Indeferido, por collidir com a marca internacional n. 30.705.

Eskilstuna Stalpressnings Aktiebolag — TREVO DE 4 FOLHAS, TENDO EM CADA UMA DELLAS AS LETTRAS E. S. A. B. (fig. de um) classe 40 (termo 36.154). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 32.213.

Leopoldo Ribeiro Vieira — SULFOMERCOL — classe 3 (termo 35.323). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Títulos de estabelecimentos

Abreão Irmãos — CASA LOS ANGELES — classes 36 e 49 (termo 34.664). — Registre-se de accordo com o artigo 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Domingos Fernandes — A DAMA — classe 36 (termo 32.487). — Registre-se de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Rudolpho Kronfeld — ATELIER VIENNENSE, MME. MARIETTA — classe 60 (termo 31.935). — Registre-se de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1935.

Industrias de Tintas Universal Ltda., — INDUSTRIAS DE TINTAS UNIVERSAL LTDA., — classes 2, 4, 16, 46, 48 e 55 (termo 33.365). — Registre-se de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Agostinho dos Santos Vaz — S. E. S. — classe 60 (termo 36.373). — Registre-se de accordo com o art. 32, § 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Mario Passos Motta — PAPELARIA IMPERIO — classes 17 e 38 (termo 29.638). — Registre-se de accordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Ernani Lomba — LABORATORIO ERNANI LOMBA — classe 3 (termo 36.301). — Registre-se de accordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Elpenor Leivas — CASA LEIVAS — classe 36 (termo 29.907). — Registre-se de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Archivamento de processo

Antonio Salvador Messina & Comp., (7.574-33 — marca England). — Archive-se o processo de accordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 1933.

Exigencias

A. Santos Moreira & Comp., (10.843-35). — Aguarde-se a solução do processo de caducidade n. 10.745-35.

R. Seelig & Hille (termo 15.467). — Encaminhe-se à Recebedoria do Districto Federal o documento de fls. 28, afim de ser revalidado o sello.

Grande Manufatura de Fumos e Cigarros "Castellões" (13.369-35 — junto ao termo 32.785). — Aguarde-se a necessaria rectificação, devendo a requerente pedir em separado as provas photostaticas.

N. Consentino & Companhia (termo 35.397). — Aguarde-se solução do termo n. 13.817.

Antonio Santos & Companhia (termo 29.799). — Apresentem novas vias descriptivas na forma regulamentar.

M. Rozental (termo 30.267). — Preste esclarecimentos.

Alberto Bonfiglioli & Companhia (termo 31.397). — Apresentem novo cliché e vias descriptivas mencionando apenas o nome commercial dos requerentes.

J. P. dos Santos & Comp., (termo 28.756). — Preliminarmente, satisfacam as exigencias da Secção.

Lar Nacional S/A., (termo 35.364). — Apresente novo cliché e vias descriptivas, mencionando apenas o nome commercial cujo registro impetrou.

Diversos

Benjamin Lima da Fonseca (13.530-35 — junto ao B-8-32). — Nada ha que deferir, visto tratarse de um pedido já definitivamente solucionado.

Malharia Sedan, S. A., (13.951-33), e Carl Leoni (11.492-33). — Expeçam-se os certificados.

José Martins Borges (termo 35.141). — Mantenho o despacho tendo em vista a deficiencia da prova apresentado.

Henrique Radecki (termo 32.423). — Mantenho o despacho anterior uma vez que as vias descriptivas apresentadas não mencionam o genero de industria ou commercio explorado pelo requerente.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 24 de agosto de 1935

Exigencias

Manoel Gonzalez Villar e Arthur Amorim Dubeux (termo 15.337). — Apresente novos relatorios descrevendo com clareza e precisão o processo empregado.

Oswaldo de Lamare (termo 14.982). — Apresente novas folhas tres dos novos relatorios, incluindo uma segunda reivindicação identica á antiga 2ª.

Sociedade "Vitam" Limitada (termo 15.293). — Apresente novas reivindicações, caracterizando com mais precisão o invento.

Diversos

Buchner & Comp., Ltda., (15.479-35). — Junte-se. Julio Conceição (15.644-35), e Firmino Benedicto Gregorio de Lima (15.423-35). — Juntam-se e volte aos technicos. Antonio Augusto Ribeiro (15.580-35). — Junte-se ao processo e dê-se vista.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 24 de agosto de 1935

Exigencias

Dermeval Sampaio (termo 36.460). — Apresente novas descrições, satisfazendo a exigencia do Archivo.

Lingner-Werke Aktiengesellschaft (termo 35.093). — Preste esclarecimentos.

Silva Liberato & Comp., (termos 38.035 e 38.036), e Roberto Nottinger (termo 37.992). — Apresentem cliché e exemplares de accordo com o registro anterior.

Hasenclever & Comp., (termo 37.938). — Satisfacam a exigencia do Archivo.

Augusta Landoes Quaresma e Adalzira Landoes Magalhães (termo 36.312). — Satisfacam a exigencia da informação.

Luiz Hermann Filho & Comp., Ltda., (termo 37.787). — Apresentem novo cliché e exemplares, nos termos da informação do Archivo.

The Old Bleach Linen Company, Limited (termo 37.860). — Satisfaca a exigencia do Archivo.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÃO

É convidada a The Barbasol Company, ou seus procuradores, a comparecer a este Departamento, afim de tomar conhecimento do pedido de caducidade de sua marca "Barbasol" (proc. 5.731-30 — reg. 32.928), dentro do prazo de trinta dias.

OPPOSIÇÕES

Machinas Piratininga Ltda., (15.586, de 13-8-35) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado por Alberto Pecorari & Filhos sob o n. 15.475.

Tulha Seccadeira Salvador Piza, Limitada (15.424, de 12 de agosto de 1935), apresentou opposição ao pedido de privilegio depositada sob o n. 15.590, por Nicolino Guimarães Moreira, Renato de Souza Meirelles e Niso Vianna.

Gillete Safety Razor Company (15.663, de 14-8-35), apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado por Paschoal Chiarello sob o n. 15.383.

A. Arthur Mattiy (15.581, de 13-8-35), apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado por Caetano Cinti sob o n. 14.498.

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 da Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1933).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquellas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 14.102, de 21/8/34.

Alexandre Barbosa da Silva — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Novo tipo de secador para varios materiaes".

1 — Um novo tipo de secador para varios materiaes, caracterizando-se por planos inclinados ou horizontaes forrados de tela de arame ou equivalente, superpostos, aos quaes se imprime um movimento alternativo e inclinado, de forma a atirar o producto sempre para a frente, no sentido que deve

correr o producto a seccar, de forma que este percorra gradativamente os planos superpostos, passando de uns a outros e recebendo uma corrente de ar quente ascendente que atravessa todos os planos para ser em seguida lançada na atmosphera.

2 — Um novo typo de seccador para varios materiaes, como caracterizado em 1 e caracterizado pelo facto de ser o movimento alternativo das peneiras produzido por uma peça de formato conveniente, na qual um braço recebe o movimento de um excentrico e o transmite á peça da qual outro braço tem em cada extremo um tirante que move as peneiras.

3 — Um novo typo de seccador para varios materiaes, como reivindicado em 1 e 2 e que se compõe de uma moega que recebe o producto a seccar seguida de planos inclinados horizontaes, dotados de movimentos alternativos inclinados, que atiram o producto no sentido que deve mover-se, dando taes planos atravessados por uma corrente de ar quente que entre pela parte inferior do aparelho e é aspirada por um ventilador na parte superior que o atira na atmosphera, sendo que o movimento alternativo inclinado dos planos é obtido por um conjunto mecanico, conjunto esse conveniente que tira o seu movimento do excentrico movido pelo eixo do ventilador, e tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 14.121, de 27/8/34.

Louis Petrovich — Republica Franceza.

Pontos característicos da invenção de "Dispositivo aspirador-ventilador".

1 — Um dispositivo aspirador-ventilador, compreendendo: um tubo ou conducta de admissão para o ar da ventilação; uma camara em que desemboca a conducta; uma segunda camara, unida á primeira; umas camaras, intermediarias, unindo a primeira e segunda camaras; uma passagem convergente-divergente formada pelas paredes das duas primeiras camaras e das camaras intermediarias; e uma abertura em frente da parte mais estreita da citada passagem, ficando esta abertura entre os bordos livres e inferiores das paredes de uma das citadas camaras, e desembocando por cima e a certa distancia de uma das paredes da primeira camara, notando-se que é por esta abertura que se escapa o ar conduzido pela conducta as diferentes camaras.

2 — O dispositivo aspirador-ventilador de accôrdo com o ponto 1, em que a corrente do ar exterior vinda numa dada direcção entra na passagem convergente-divergente onde se comprime e onde, depois de certo gráo de velocidade, é detida ou retardada na parte estreita da mesma passagem deante da abertura e da camara superior, sugando então, pela abertura, o ar viciado da sala ou outro lugar a que o dispositivo se applique, continuando a sua marcha na parte divergente da passagem já carregada com esse ar viciado para expulsá-lo; e em que vindo noutra dada direcção, a corrente do ar esbarra numa parede curva de uma das camaras intermediarias, dividindo-se para cada lado da mesma parede, percorrendo, então, as partes divergentes da passagem convergente-divergente e provocando de cada lado uma aspiração na camara superior alimentada pelas camaras intermediarias, camara inferior e tubo ou conducta do ar.

3 — O dispositivo aspirador-ventilador de accôrdo com o ponto 1, em que a conducta do ar póde desembocar na zona média da camara e comprehender duas partes inclinadas dispostas nessa zona, formando estas partes, em conjunto com as paredes inclinadas extremas da camara as necessarias passagens convergentes-divergentes funcionando substancialmente como ficou descripto no ponto 2.

4 — Uma variante do dispositivo de accôrdo com o ponto 1, em que as camaras superior e inferior são separadas por uma parede, comunicando a camara superior por intermedio da conducta de ar com a sala ou outro local a ventilar, e comunicando a sala ou outro local com a camara inferior por meio de outras conductas, adequadas, independentes da camara superior; em que a camara inferior tem umas determinadas separações, dispostas nas suas extremidades, para assegurar a necessaria hermeticidade e reter as materias extranhas eventualmente carregadas pela corrente do ar; em que esta camara inferior comporta ainda uns orificios na sua parede inferior e uns assentos ou sédes que cooperam com um

registro rotativo; em que este registro se applica, de conformidade com a direcção trazida pela corrente de ar ou vento, a uma ou outra das citadas sédes guiando em qualquer dos casos o ar de ventilação para o interior do local a ventilar; e em que passando por cima da parede que divide a camara inferior da camara superior, a corrente do ar de ventilação produz simultaneamente determinada aspiração do ar viciado existente no local a ventilar.

5 — O dispositivo aspirador-ventilador, de accôrdo com qualquer dos pontos anteriores, podendo applicar-se simples ou multiplo a salas, officinas, vehiculos de estradas de ferro, ou outros locaes, de modo a ventilar um local ou recinto de per si, ou simultaneamente dous ou mais recintos em conjunto.

Termo 14.205, de 17-9-34.

Jacob Luiz Hädrich — Rio Grande do Sul.

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos em relativos a moinhos de cylindros (ou rolos) para triturar ou moer cereaes, mineraes ou outros corpos":

Reivindicações:

1 — "Aperfeiçoamentos em e relativos a moinhos de cylindros (ou rolos) para triturar ou moer cereaes, mineraes ou outros corpos", caracterizados pelo emprego de navalhas raspadeiras que, por meio de contra-pesos, se conservam em contacto com os cylindros e, ao desengatar do moinho, serão afastadas dos cylindros por meio de dispositivos apropriados.

2 — Aperfeiçoamentos, de accôrdo com a reivindicação anterior, caracterizados pelo facto de trabalharem os eixos dos cylindros moentes em mancaes providos de buchas, as quaes, dada a sua construcção especial, permitem uma compensação de desalinhamentos, e de ficarem, nas caixas dos mancaes, prévistos parafusos de graduacão com o fim de conseguir-se o minimo possivel de folga axial entre a buchas do mancal e o encosto do eixo, e para regular os cylindros horizontalmente, com o fim de não haver attrito entre as faces dos cylindros e as paredes da armação.

3 — Aperfeiçoamentos, como nas reivindicações anteriores, caracterizados pelo desengate do aparelho alimentador por meio de segmento helicoidal, e pela folga, que na posição "engatado", se effectua entre o canal da luva de engate e o segmento.

4 — Aperfeiçoamentos, como em reivindicação 1 a 3, caracterizados pelo facto de ficarem os cylindros alimentadores dispostos tão juntos aos cylindros moentes, que não ha necessidade de applicar chapas de guia ou dispositivos semelhantes para guiar a substancia a ser moída depois de deixar os cylindros alimentadores e antes de entrar entre os cylindros moentes.

5 — Aperfeiçoamentos em e relativos a moinhos de cylindros (ou rolos) para triturar ou moer cereaes, mineraes ou outros corpos", caracterizados pelo facto de poderem os aperfeiçoamentos reivindicados sob 1 a 4 ser applicados em conjunto ou separadamente, como substancialmente ficou descripto no relatorio com referencia aos desenhos juntos e para os fins especificados.

Termo n. 15.608, de 5/8/35.

Meinhard Jacoby — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Processo para a destruição de formigas e animaes damnhos similares", desenvolvidoras de gazes toxicos em forma de corpos roliços, caracterizado pelo facto das referidas substancias, que não

1 — Processo para a destruição de formigas e animaes damnhos similares, no qual são empregadas substancias desenvolvem no estado secco gazes toxicos, serem com ou sem corpos de enchimento e com ou sem envoltorio permeavel, por um lado, immediatamente antes de introduzidas no olheiro do formigueiro, mergulhadas em um liquido apropriado, desenvolvendo repentinamente depois de algum retardamento o gaz toxico, e, por outro lado, quando não mergulhadas num liquido, desenvolverem vagarosa e duradouramente, os gazes toxicos sob a acção da humidade da terra.

2 — Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de se constituir bolas ou esferas de sulfureto de ferro, sulfureto de aluminio, cymide de calcio ou de chlorreto de cal, com ou sem addição de substancias absorventes ou hydrometricas e introduzidas em determinados canaes de formigueiros ou similares, envolvidas num revestimento permeavel.

Termo n. 15.682 (dep. 1.096, de 9-8-35 — effectuado na Inspectoria Regional de S. Paulo).

Antonio Gaudencio Sobrinho — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "uma nova base pneumática de borracha para fixação de objectos sobre superficies lisas" (pedido de privilegio de aperfeiçoamento):

I — Uma nova "Base pneumática de borracha para fixação de objectos sobre superficies lisas", caracterizada por ser de formato de um diaphragma ou prato, todo de borracha, tendo no fundo um dispositivo de ligação — rosca soberba ou qualquer outro systema adequado para fixação do diaphragma á superficie lisa e ligação do fundo do mesmo prato ou diaphragma ao objecto que se quizer fixar.

II — O que vae reivindicado no ponto I acima, caracterizado por poder variar em formato, mantendo a mesma fun-

cção, para se transformar em um disco semelhante a dois pratos collados pelo fundo, tendo uma periphéria engrossada e ligeiramente triangulada, servindo uma das concavidades do disco para adherencia aos objectos de fundo chato e a outra concavidade para fixação ás superficies lisas.

III — O que vae reivindicado nos pontos I e II acima, podendo ser eliminada a lamina interna do disco, formada pelo fundo dos dois pratos, permanecendo, então, um simples aro de borracha de secção ligeiramente triangulada, que, também, e por sua vez, faculta a adherencia dos objectos de fundo chato ás superficies lisas, sempre pelo mesmo systema de vacuo, de que tratam os pontos I e II precedentes.

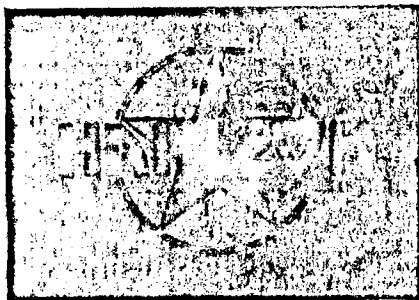
IV — O que vae reivindicado nos pontos I e III acima, tal como substancialmente descripto neste memorial, demonstrando graphicamente nos desenhos inclusos e reivindicado nestes quatro pontos característicos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923).
Paragraphe unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerida.

Termo n. 38.572, de 22-8-35

Pirelli S. A. — Companhia Nacional de Conductores Electricos
— São Paulo



Classe 40 — Artigos da classe

Termo n. 38.673, de 22-8-35

Alfredo Figueiredo & Comp. Ltda. — Capital Federal

RACO

Classe 8 — Artigos hydraulicos, filtros e válvulas

Termo n. 38.674, de 22-8-35

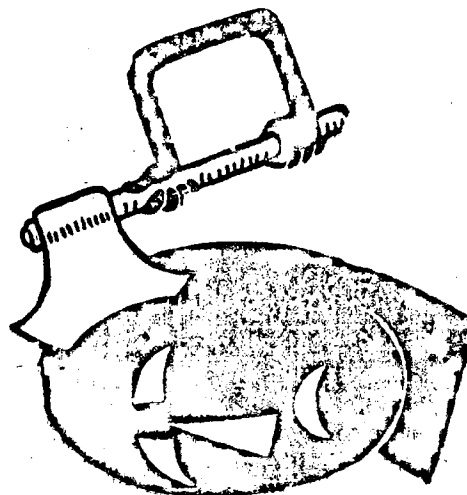
Conrado de Oliveira Neves — Capital Federal



Classe 3 — Vermicida

Termo n. 38.675, de 22-8-35

Laboratorio Imex Ltda. — Capital Federal



LABORATORIO IMEX LTDA.
RUA LUIZ DE CAMÕES, 51-A.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Artigos da classe

Termo n. 38.676, de 22-8-35
Laboratorio Imex Ltda. — Capital Federal

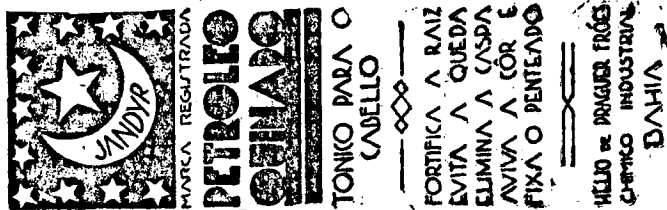


LABORATORIO IMEX LTDA.
RUA LUIZ DE CAMÕES, 51-A.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Artigos da classe

Termo n. 38.679, de 23-8-35 (Deposito n. 8 de 20-3-35 — Bahia)

Helio Prager Fróes — Bahia



Classe 48 — Tônico para o cabelo

Termo n. 38.680, de 23-8-35 (Deposito n. 9 de 21-3-35 — Bahia)

Suerdieck & Comp. — Maragogipe — Estado da Bahia



Classe 44 — Cigarros e charutos

Termo n. 38.683, de 23-8-35 (Deposito n. 14 de 12-7-35 — Bahia)

Martinez, Sanches & Comp. — Cidade do Salvador — Estado da Bahia



Classe 41 — Café

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 38.662, de 22-8-35
Joaquim dos Santos — Santos — São Paulo

Café, Bar e Confeitaria
GLORIA
SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Classes 41, 42 e 43 — Título

Termo n. 38.663, de 22-8-35
Joaquim dos Santos — Santos — São Paulo

HOTEL, BAR e RESTAURANT
MOCIDADE

Classes 41, 42, 43 e 60 — Título

Termo n. 38.666, de 22-8-35
Standard Oil Company of Brasil — Capital Federal



Classes 1, 2, 4, 8, 16, 21, 41, 42, 46, 47, 55 e 60 — Título

Termo n. 38.669, de 22-8-35
Galliazzi & Corrêa Ltda. — Capital Federal

FABRICA MADSON

Classes 23, 29, 32, 36 e 37 — Título

Termo n. 38.677, de 22-8-35
Pedro dos Santos & Comp. Ltda. — Santos — São Paulo

PEDRO DOS SANTOS & CIA. LTDA

Nome commercial

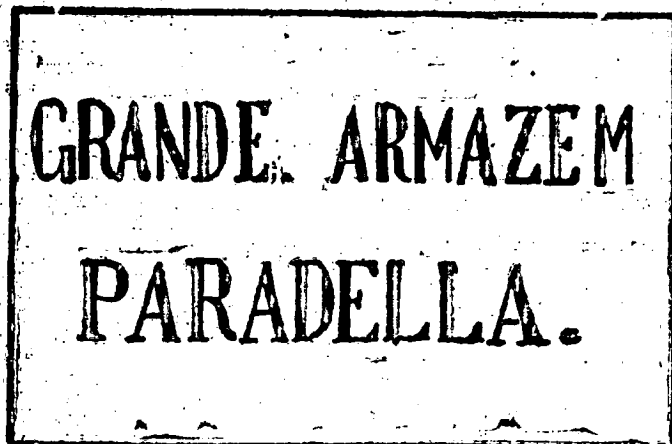
Termo n. 38.678, de 22-8-35
Souza Santos & Comp. — Santos — São Paulo

SOUZA SANTOS & CIA

Nome commercial

Termo n. 38.681, de 23-8-35 (Deposito n. 10 da Bahia
de 15-5-35)

Ricardo Amêdo Garrido — Bahia



Classe 60 — Título

Termo n. 38.682, de 23-8-35 (Deposito n. 11 da Bahia
de 12-7-35)

Nogueira, Cortizo & Comp. — Bahia

CASA COSMOPOLITA

Classe 60 — Título

Termo n. 38.685, de 23-8-35 (Deposito n. 13 de 12-7-35 da
Bahia)

Raphael Avena — Bahia



Classe 60 — Título

Termo n. 38.686, de 23-8-35 (Deposito n. 39 de Pernambuco
de 9 de julho de 1935)

A. Rodrigues — Recife — Estado de Pernambuco

ALFAIATARIA PARIS

Classe 36 — Título

Termo n. 38.687, de 23-8-35 (Deposito n. 38 de Pernambuco
de 4-7-35)

J. Rodrigues — Recife — Pernambuco

GARAGE FORD

J. RODRIGUES

Completa officina para reparos e pinturas de automoveis
TELEPHONE N. 6138

R. Marquez do Herval, 460
RECIFE

Classe 21 — Título

Termo n. 38.691, de 23-8-35

Livraria Ideal Limitada — Capital Federal

LIVRARIA SAO JOSE

Classe 60 — Titulo

Termo n. 36.692, de 23-8-35

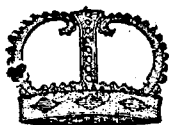
Livraria Ideal Limitada — Capital Federal.

LIVRARIA IDEAL

Classe 60 — Titulo

Termo n. 38.706, de 23-8-35

Lojas Rex Ltda. — Capital Federal



LOJAS REX LTDA.

Nome commercial

Termo n. 38.708, de 24-8-35

Ubaldo Massara — S. Paulo

FARDINGOL

UBALDO MASSARA
SÃO PAULO

Classe 3 — Productos pharmaceutico

Termo n. 38.709, de 24-8-35

Ubaldo Massara — S. Paulo

MYDINGOL

UBALDO MASSARA
SÃO PAULO

Classe 3 — Productos pharmaceutico

Termo n. 38.710, de 24-8-35

Hopins, Causer & Hopins — Capital Federal

"ALFA-SANY"

MARCA REGISTRADA

Classe 15 — Apparelhos sanitarios de porcellana ou louça vidrada

Termo n. 38.711, de 24-8-35

Hopins, Causer & Hopins — Capital Federal

"ALFA-PINTO"

MARCA REGISTRADA

Classe 8 — Chocadeiras e criadeiras

Termo n. 38.712, de 24-8-35

M. Ventura & Comp. — Capital Federal

"Tarkim"

M. Ventura & Cia
Rio de Janeiro

Classe 10 — Artigos da classe

Termo n. 38.713, de 24-8-35

M. Ventura & Comp. — Capital Federal

"Jacy"

M. Ventura & Cia
Rio de Janeiro

Classe 10 — Artigos da classe

Termo n. 38.714, de 24-8-35

Agenor Gomes Fialho — Capital Federal

"PHARMACIA FIALHO"**AGENOR GOMES FIALHO****Avenida Suburbana, 3098****RIO DE JANEIRO**

Classe 3 — Título de estabelecimento

Termo n. 38.715, de 24-8-35

Companhia Jensen — Blumenau — Estado de Santa
CatharinaClasse 41 — Leite, manteiga, queijos, banha, carnes de porco
conservadas e seus derivados

Termo n. 38.716, de 24-8-35

Companhia Lithographica Ypiranga — S. Paulo

**COMPANHIA LITHOGRAPHICA
YPIRANGA**

Nome commercial

Termo n. 38.717, de 24-8-35

Oscar Lourenço — Capital Federal



Classe 48 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 38.718, de 24-8-35

José Ferreira Machado — Capital Federal



Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 38.719, de 24-8-35

José Ferreira Machado — Capital Federal



Classe 48 — Artigos da classe

TERMO ANTERIOR

Termo n. 30.455, de 12-5-34

Luiz Frumento — S. Paulo

LOJAS BRASILEIRAS
SÃO PAULO

Classes 8, 12, 17, 23, 26, 29, 34, 35, 36, 52, 53 e 54 — Título
de estabelecimento